

Consulta Pública sobre o Planejamento da Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa para o Poder Judiciário (Total de 1.096 respondentes)

1 Identificação

Figura 1: Identificação do respondente

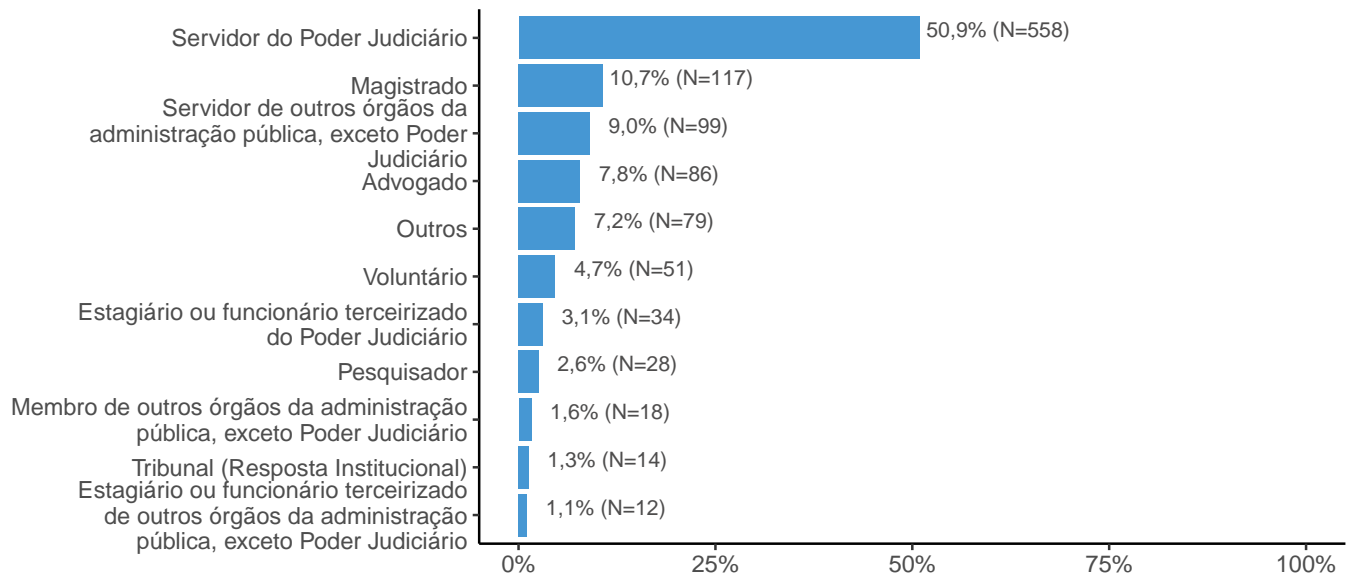
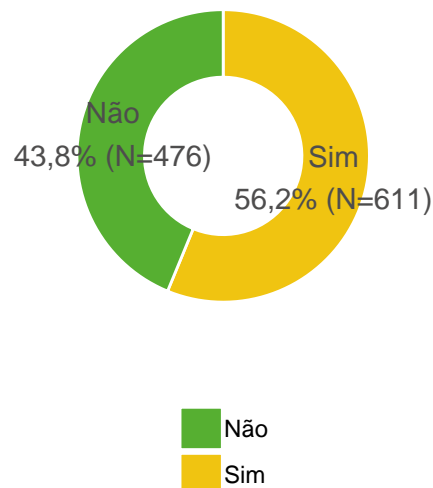


Figura 2: Vivência em justiça restaurativa



2 Sobre a organização, estrutura e funcionamento do órgão gestor central de coordenação da Justiça Restaurativa nos Tribunais

Figura 3: órgão gestor central de coordenação da Justiça Restaurativa nos Tribunais

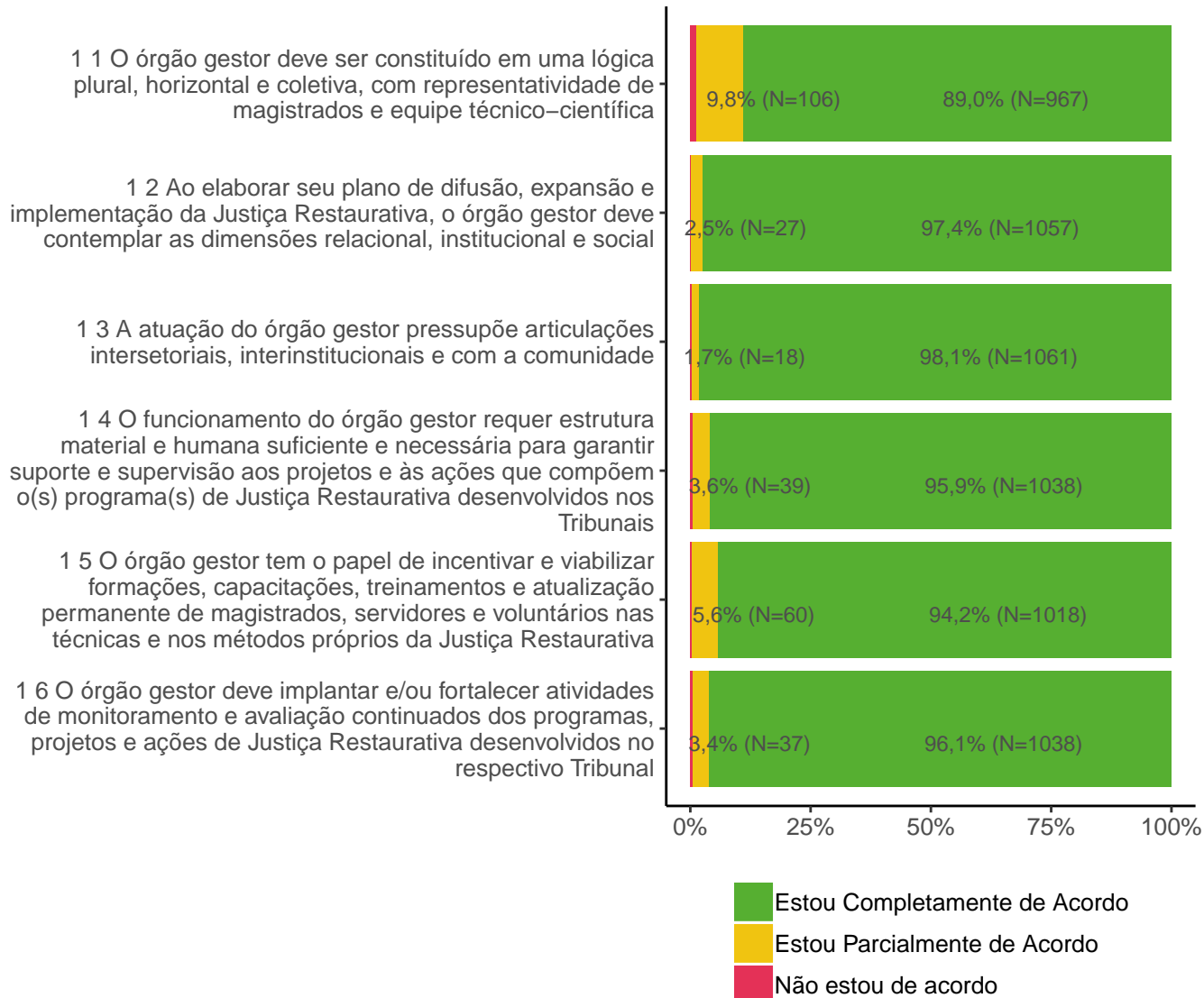


Tabela 1: Pergunta 1.1 - O órgão gestor deve ser constituído em uma lógica plural, horizontal e coletiva, com representatividade de magistrados e equipe técnico-científica

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	O órgão gestor deve considerar a necessidade de haver representatividade tanto da classe advocatícia quanto de pesquisadores da área, além, claro, dos magistrados e equipe técnico-científica.
Advogado	Outros atores também podem compor o órgão gestor como advogados, defensores, membros da comunidade.
Advogado	Além dos indicados acima, deveria ter outros setores da sociedade também.
Advogado	O magistrado geralmente não tem tempo de se qualificar e é colocado na gestão sem a noção do que seja a JR.
Advogado	Não concordo com a representatividade de magistrados. Isso inibe o jurisdicionado e essa não é a função dos juízes.
Advogado	Há necessidade de incluir pessoas de fora do âmbito institucional, como advogados e pessoas que trabalham com a JR em outras ambiências

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	todos devem ter conhecimento comprovado e experiência prática também comprovada em Justiça Restaurativa.
Advogado	O órgão, colegiado, gestor deve ser constituído em uma lógica plural, horizontal e colegiada, com representatividade de magistrados, equipe técnico-científica e outros Grupos de Interesse, como Ministério Público, Advogados, Organizações da Sociedade Civil afins e representação de jurisdicionados, na forma do inciso VII, do Art. 194, da CRFB: "VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)".
Advogado	Com representatividade de magistrados, promotores, advogados, defensores públicos, e representantes da sociedade em geral, bem como de equipe técnica-científica.
Advogado	A representatividade apenas de magistrados e equipe técnica científica nem sempre traz a realidade do que de fato é uma justiça restaurativa efetiva. Um olhar menos técnico com a participação de pessoas de bom senso e experiência de vida ou pesquisas que pudessem ser elaboradas para perceber o mundo real que muitas vezes parece estar tão longe do judiciário. ME DISPONHO A TRABALHAR COMO VOLUNTÁRIA EM CONTAGEM OU BELO HORIZONTE. (31) 994338766 GEIZA MOL
Advogado	A representatividade deve alcançar Magistrados e equipe técnico-científica - desde que TODOS possuam capacitação técnica mínima. Assim assegurar-se-ia uma gestão sempre embasada em representantes minimamente nivelados nos conhecimentos e perspectivas - teóricas e práticas - da justiça restaurativa.
Advogado	A JR tem na sua essência a cultura de paz, assim entendo que o grupo gestor tem que ser formado por pessoas interessadas, a presença do magistrado se justifica, desde que seja interessado e apoiador da causa, não por imposição do tribunal.
Advogado	Acredito que o órgão gestor deve ser composto sim, por representatividade de magistrados e equipes técnicas, mas também com representação da OAB, sociedade e especialmente o Ministério Público, órgão este que vem demonstrando, no Tocantins, muita resistência a prática da Justiça Restaurativa.
Advogado	Deve haver participação dos advogados e defensores públicos, que vivenciam diariamente os problemas do Judiciário.
Advogado	Outros setores da justiça deveriam participar também, com advogados e ministério público.
Advogado	EXISTE UMA TENDENCIA DO SISTEMA EM ESTIRPAR QUEM SE OPÕE A ELE, NOS ULTIMOS TEMPOS O CONTRADITÓRIO LOGICO ESTÁ SENDO SUPRIMIDO.
Advogado	Mais do que magistrados, a Justiça restaurativa precisa de conciliadores, mediadores e negociadores capacitados e treinados, sem uma equipe que esteja disposta a averiguar qual o método mais adequado para a solução de cada conflito não tem como haver uma entrega jurisdicional efetiva.
Advogado	A representatividade é muito importante, porém por vezes engessa ou super burocratiza algo que deve ser mais natural e orgânico
Advogado	Creio que dessa forma exclui-se a comunidade. Não há representantes da sociedade comum.
Advogado	Não acredito que magistrados tenham algo a contribuir, parece ser mais adequado abrir mais espaço para a comunidade.
Advogado	O item não autoriza a participação de membros da sociedade que não sejam "técnicos-científicos" (termo genérico e abstrato) que possuem experiência e prática em círculos e Justiça Restaurativa e que podem colaborar - talvez muito mais - que magistrados e especialistas.
Advogado	Deve haver participação efetiva de jurisdicionados e operadores do direito.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	Entendo que deveria haver também a participação do órgão acusador (Promotor/Procurador) e de membro da persecução investigativa, no caso Delegado de Polícia. Esse último sem poder decisório .
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Entendemos que é necessário uma representatividade da sociedade civil, como por exemplo centros de direitos humanos e movimentos populares. Ainda entendemos a necessidade de representatividade de equipamentos públicos que compõem a rede de proteção e efetivação de direitos.
Colaboradora de órgão da execução penal	Penso que os demais participantes das ações devam participar das reuniões.
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Entendemos que a equipe técnica deverá ser composta por representantes da comunidade amplo senso: Sociedade Civil (OAB, CRM, CRP, CDHEP, ONGS, Pastorais, professores e gestores de instituições de ensino público e outros) e órgãos públicos, de forma plural, horizontal e coletiva.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Não dá para entender no que consiste a equipe técnico-científica: se composta apenas por funcionários do judiciário ou também por representantes de organizações e instituições da sociedade civil. Entendemos que a composição do órgão gestor deve ser composta também por representantes da comunidade (ONGs, pastorais, etc.), por entidades de classe (OAB, CRP, CRESS, etc.), e por instituições públicas (como as de ensino e as ligadas ao ambiente carcerário), de maneira plural, horizontal e coletiva.
■ Dona de casa	Porque as mudanças devem ser gradativas
■ estagiária mediação	Estudiosos da área
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Concordaria plenamente se o órgão gestor central de coordenação da Justiça Restaurativa nos Tribunais acolhesse o contexto comunitário como parte do processo. A JR não pertence ao sistema de justiça, exclusivamente. E pode expandir extra-muros (no desafio, intramuros também), o diálogo, convivência e compartilhamento de poderes. Ainda que eu compreenda, seu significado e sentido.
■ Facilitador/a	E representantes de outras entidades do sistema de Justiça (defensoria, oab, MP, etc...) e da sociedade civil.
■ Facilitadora em Justiça Restaurativa/Professora	Penso que é importante tal constituição, porém vejo que quando existe uma hierarquia sistematizada dentro do processo, ele se torna "tendencioso" por não ser encarado por leigos como uma opção, mas como uma obrigação.
■ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Deveriam envolver equipes interdisciplinares e considerar Cursos também fora do Judiciário! Teriam maiores condições de disseminação e ampliaria às Comunidades Escolares, Secretarias de Ação Social e diversas Comunidades, intensificando e massificando conteúdos pela pacificação organizada e ampliada (a partir dos municípios).
■ Magistrado	Embora o órgão gestor seja coletivo, considero fundamental que haja um magistrado de carreira no seu comando.
■ Magistrado	O órgão gestor deve ser constituído apenas de magistrados, com a colaboração de equipe técnica científica, que poderá auxiliar, fornecer pareceres e diretrizes de ação.
■ Magistrado	Pode haver um órgão consultivo composto por magistrados e equipe técnica, mas a implementação de projetos demanda um órgão decisório central (uma vice-presidência do tribunal, p.ex.)
■ Magistrado	Preservado o sentido da liderança na organização: o Magistrado é o gestor do processo.
■ Magistrado	Não traz reflexos no processo judicial. Na verdade, da forma como está sendo aplicada no Brasil está completamente equivocada. Hoje se aplicam técnicas e instrumentos terapêuticos e não, de fato, a Justiça Restaurativa.
■ Magistrado	A gestão do órgão deve estar vinculada à gestão do próprio Tribunal, sendo contraproducente criar um órgão que não esteja alinhado e ciente das possibilidades da administração em relação ao que pode ser feito. Sem esse alinhamento não haverá como criar programas efetivos.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
■ Mediador	O órgão gestor deve ser constituído em uma lógica plural, horizontal e coletiva, com representatividade de magistrados e equipe técnico-científica, todos com conhecimento comprovado e experiência prática comprovada em Justiça Restaurativa, de forma transparente para a sociedade.
■ Membro da sociedade civil	Necessário incluir membros da sociedade civil com experiência prática em justiça restaurativa.
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sugiro que o programa municipal de Pacificação restaurativa Petrópolis da paz implantado pelo executivo do município de Petrópolis possa contribuir com sua vivência
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que o MP deve ser incluído, para contribuir com sua visão
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que um representante da sociedade que lida com justiça restaurativa possa participar desse órgão gestor.
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que o sucesso das intervenções tem que ter além dos magistrados e técnicos, a participação do Ministério Público e defensoria pública e comunidade
■ Outros	Creio q a participação de outros componentes da sociedade também é salutar

(continued)

Respondentes	Comentários
Outros	Penso que o órgão gestor para garantir horizontalidade e participação democrática, deve estar aberto aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos de modo amplo e também aos membros da sociedade civil.
Pesquisador	O órgão deve incluir pessoas da sociedade civil com experiência em facilitação de processos restaurativos, que possam conversar em pé de igualdade com os magistrados, para evitar que a Justiça Restaurativa se flexibilize muito para se adequar às necessidades do Judiciário, perdendo sua integridade e seus princípios.
Pesquisador	Ampliar e esclarecer em relação a equipe técnica-científica, posto que é importantíssima a participação dos representantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Pesquisador	Precisa ser constituído de pesquisadores das universidades; não vinculados ao Poder Judiciário.
Pesquisador	Deve haver representatividade da coletividade (comunidade) na constituição do órgão gestor de práticas, não apenas de agentes institucionais.
Pesquisador	O órgão gestor também deve conter a presença de servidor facilitador e voluntário (sem vínculo com o Poder Judiciário) facilitador. Isso é importante para o sucesso da política. Como se sabe, a implementação da Justiça Restaurativa no Brasil e especialmente nos Tribunais, em que pese todo seu avanço, ainda não é perene e depende de protagonismos, que não conseguem, por si só, dar sustentáculo a toda estrutura necessária para efetivação e incorporação dos projetos e programas como ações institucionais. Infelizmente, a Justiça Restaurativa no âmbito dos tribunais ainda possui uma configuração transitória, pois é diretamente dependente do voluntariado de facilitadores, supervisores e instrutores. Então, se o conselho gestor não estiver escutar atentamente e estar alinhado à realidade enfrentada por aqueles que estão na ponta, continuaremos a remar no mar das mesmas dificuldades encontradas nesses últimos anos de tentativa de institucionalização da Justiça Restaurativa.
Pesquisador	Creio que representantes da comunidade devem participar.
Pesquisador	Deve haver representação da sociedade civil participando do comitê gestor.
Pesquisador	A comunidade precisa participar, há muitos órgãos da sociedade civil que estão com práticas muito eficientes e que podem colaborar com o judiciário. Também é importante abrir para as universidades.
Pesquisador	Acredito ser necessário um trabalho em conjunto entre o poder judiciário e os profissionais da área da Psicologia, tendo em vista o caráter emocional que é o cerne da justiça restaurativa. Necessário que a constituição do órgão gestor ocorra entre profissionais especializados em Psicologia, Direitos Humanos e Constitucionalistas.
Pesquisador	É interessante contar também com membros da comunidade e representantes da sociedade civil.
Pesquisador	Essencial ter atores da comunidade, não apenas das instituições judiciárias.
Pesquisador	Não concordo. Acho que o órgão gestor além de magistrado e equipe técnica deve ter representação da sociedade civil (a exemplo de ONGs que trabalham com adolescentes) e pesquisadores e pesquisadoras sobre o tema.
Pesquisador	A representatividade do órgão gestor não pode ficar restrita a magistrados e equipe técnico-científica, mas deve conter também participantes da sociedade civil como um todo (universidades, pesquisadores, ONGs, etc.). Caso o CNJ queira mesmo transformar a JR em uma política pública, ainda que vinculada ao Poder Judiciário, a participação mais ampla da sociedade civil é não apenas fundamental, mas condição mínima de legitimidade de qualquer política que se queira pública.
Psicólogo autônomo	Por princípio da Justiça Restaurativa comoreende-se que esta se trata do poder da comunidade. Há, portanto, necessidade direta oda Tribunais dialogarem e se articularem com a sociedade civil para que programa e projetos em âmbito comunitário se fortaleçam, não sob o poder e coordenação dos Tribunais mas do povo que também deve estar ciente do que vem sendo desenvolvido em âmbito judiciário
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Maior especificidade
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É necessário ampliar a CNJ para a população. Por divulgação da mídia.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Muitos devem estar envolvidos na gestao
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Representatividade sim, mas o órgão gestor também deve ser constituído de pessoas da comunidade. Quanto maior o envolvimento da comunidade, mas restaurativa são as práticas. Ademais, os facilitadores devem ser também pessoas da comunidade. O Judiciário não pode, nem deve, se apoderar da Justiça Restaurativa.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A comunidade seja ela qual for, deve ter representantes.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Outras pessoas podem contribuir.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O grupo gestor de JR não deve ter a representatividade de um magistrado, pois este inevitavelmente ocupará posição "superior" e poderá eventualmente, comprometer a horizontalidade e a igualdade nas relações, como princípio da JR. Por outro lado, a presença do magistrado no grupo gestor é muito importante, no processo de implantação da JR nos locais, pois ele norteará e contribuirá com conhecimento e a experiência da Justiça tradicional.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve se pensar também em membros de outros órgãos além de magistrados e técnicos. A exemplo do MP e Segurança Pública .
■ Servidor do Poder Judiciário	Com a participação de representantes de servidores dos núcleos e especialistas
■ Servidor do Poder Judiciário	A efetividade da justiça restaurativa necessita de políticas públicas e não somente de políticas judiciárias para desafogar o sistema, bem como de reformas legislativas e de mudança de mentalidade dos aplicadores da lei...
■ Servidor do Poder Judiciário	Não ficou claro sobre a equipe técnico científico.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que todos tenham específica capacitação em Justiça Restaurativa, entendida essa como gênero que comporta várias espécies como mediação penal, conferência, círculos restaurativos e oficinas de perdão. Isso, de acordo com toda experiência e vivência internacional de JR, além das orientações da ONU (teórico-práticas).
■ Servidor do Poder Judiciário	Com representatividade de magistrados e servidores, ambos capacitados nas técnicas restaurativas, facilitadores e equipe técnico-científica. É fundamental que o órgão gestor tenha conhecimento (e preferencialmente prática) sobre o que está gestando.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se bem entendi, participação do juiz geraria "intimidação"...
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver não somente representatividade de magistrados, mas também dos outros atores envolvidos, ou seja, servidores, Ministério Público e Defensoria Pública, e a própria sociedade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Representantes facilitadores e Instrutores de Justiça restaurativa que estão na base das práticas deveriam participar também, acompanhando seus magistrados.
■ Servidor do Poder Judiciário	A questão é qual será o efetivo papel do magistrado, uma vez que, comumente, ele exerce a mais alta função, porém, sem o devido conhecimento nem a devida prática, exercendo (melhor seria dito, exarcebando) função amplamente decisória, em lugar de gestora e, em consonância com a equipe técnico-científica (logo, quem conhece e quem faz), também decisória.
■ Servidor do Poder Judiciário	Equipe técnica científica não só interna quanto também externa
■ Servidor do Poder Judiciário	se o gestor não for uma pessoas realmente comprometida com aquele ao qual representada, a equipe fica comprometida no desempenho .
■ Servidor do Poder Judiciário	Existem outros atores que não magistrados e equipe técnica, que podem contribuir com o processo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Incluir representantes de jurisdicionados e servidores, e outros órgãos públicos como educação, assistência social e segurança pública.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se a equipe incluir servidores.
■ Servidor do Poder Judiciário	DEVE HAVER REPRESENTANTE OUTRAS NIVES SOCIAIS
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que deve haver participação de outros representantes da sociedade em geral.
■ Servidor do Poder Judiciário	Observando-se sempre a participação de servidor responsável por núcleo de Justiça Restaurativa e com cursos na área.
■ Servidor do Poder Judiciário	Eu acredito que além de equipe técnico-científica é necessário uma equipe multidisciplinar com outros agentes (exemplo: assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, ministério público, defensoria pública, por exemplo). Acredito que a Justiça Restaurativa é para combater a criminalidade, para que ela daqui uns anos, nem ocorra da forma que é hoje. Este processo é lento e é necessário a ação conjunta dos órgãos públicos e da sociedade civil, através das Instituições Não Governamentais que atendem a este público alvo (ex-presidiários, adolescentes infratores, pessoas em situação de fragilidade (que vivem nas ruas, devido miséria, problemas com alcoolismo e drogatização, doenças mentais), etc.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Inicialmente, a participação do magistrado pode conduzir a uma solução não ideal do ponto de vista das partes. Creio que no primeiro momento o papel do magistrado deveria ser de supervisor do processo, balizando os aspectos legais envolvidos, e a condução pela equipe técnica, sendo ao final a participação do magistrado para "oficializar" eventuais pontos.
■ Servidor do Poder Judiciário	magistrado equipe tecnica e servidor qualificado, pois o servidor não é mero objeto para ficar só observando, se tem qualidade tem que compor a gestao.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se aplicar os preceitos da justiça restaurativa em comum acordo entre magistrado e sua equipe
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que pessoas comum do povo devem ser ouvidos a respeito do tema e não apenas equipe técnico-científica.
■ Servidor do Poder Judiciário	Além da representatividade de magistrados e da equipe técnico-científica, importante a presença de membros comunitários e dos mais variados órgãos públicos (Poder Executivo e Legislativo), ou seja, todos os agentes que desempenham papéis essenciais à efetivação da visão restaurativa na sociedade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que o órgão gestor deva ser formado em uma lógica plural, horizontal e coletiva, com pessoas da sociedade civil e afins, desde que devidamente qualificados na metodologia e conhecimento teórico da Justiça Restaurativa, sem colocarmo-nos como técnicos e devidas titulações, para evitarmos eventuais imposições de poderes hierárquicos que por vezes são causados apenas pelo simples fato de existir um cargo de magistrado em meio aos gestores por exemplo. Exemplificando melhor, todos devemos formar o grupo gestor como representantes da sociedade civil, independente do cargo que exerçamos, sejamos juízes, servidores ou desempregados. Espero que tenha ficado clara a ideia, pois a simples positividade de cargos já afeta a hierarquia do ambiente, mesmo ela não devendo existir de fato.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode aceitar a participação de servidores e voluntários que possam contribuir e auxiliar magistrados e equipe técnica.
■ Servidor do Poder Judiciário	Já foram criados nos Tribunais estruturas relacionadas aos métodos autocompositivos. Acho desnecessária mais uma estrutura. Acredito na agregação de função. De outro lado, essas estruturas já tratam de ações restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não sei exatamente quem vcs estão dizendo que compõe a equipe técnico-científica, mas acredito que deve ter a participação de magistrados, técnicos judiciários, analistas e em especial das pessoas que trabalham executando as práticas, como os técnicos judiciários que trabalham no Cejusc.
■ Servidor do Poder Judiciário	A representatividade dos magistrados no órgão gestor se justifica apenas na condição de: 'magistrado com capacitação em Justiça restaurativa'. De outra forma, o órgão gestor pode ser constituído apenas por equipe técnica com formação em Justiça Restaurativa e Direito.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os servidores, não apenas os magistrados, devem participar, em igual número, pois são os aplicadores na prática
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve, ainda, haver participação de servidores com experiência na realização de atos efetivos.
■ Servidor do Poder Judiciário	além dos magistrados, alguns servidores que atuem diretamente com as atividades de Justiça Restaurativa também devem participar do órgão gestor, pois têm o contato direto com o jurisdicionado e eventuais demandas.
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça restaurativa deve integrar a comunidade à prática jurídica, por dois motivos: os valores culturais envolvidos evoluem, e, portanto, expoentes/anciões da sociedade devem participar de modo a garantir a atualidade e credibilidade da solução de conflitos; 1. ninguém melhor que o cidadão participativo para monitorar os focos de tensão existentes na sociedade/comunidade e apontar a necessidade de intervenção com vistas à manutenção da paz social;2. o órgão gestor deve garantir não apenas a formação do corpo funcional apropriado e os equipamentos necessários à efetividade do processo, mas estabelecer políticas e propiciar o diálogo com a sociedade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Concordo com o enunciado da questão desde que hajam esforços no sentido de popularizar a JR, ao meu ver atualmente muito elitizada.A JR é uma ferramenta poderosa a ser levada na origem dos conflitos e não ficar restrita aos tribunais e espaços acadêmicos.
■ Servidor do Poder Judiciário	faltou representatividade da comunidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser constituído também com representatividade de servidores.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Como conciliadora e tendo feito diversos cursos direcionados a respeito da conciliação e mediação acredito que pessoas com entendimento do que é agir com humanidade, sem tecnicidades plurais, resultarão no melhor resultado pela própria vivência dessa pessoa, pois acredito ser esse propósito, vislumbrando que pessoas preparadas para agir tecnicamente não possuem o feeling para alcance do sucesso total dessa empreitada. Mesmo porquê muito deve ser trabalhado nas escolas para que se implante a semente da disseminação da cultura da pacificação sem amarras direcionadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Magistrado não deve administrar, a função dele é julgar processos judiciais. Foi para isso que ele foi formado na faculdade e aprovado em concurso público.
■ Servidor do Poder Judiciário	Trata-se de uma realidade incipiente no âmbito do Judiciário Brasileiro. Ainda há muito o que se aprimorar em treinamento, estrutural e, sobretudo, conscientização das partes e dos próprios magistrados.
■ Servidor do Poder Judiciário	não tenho conhecimento
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que seja necessário representatividade magistrados e uma equipe de homogênea, a diversidade ajuda no grupo.
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	É interessante contar também com membros da comunidade e representantes da sociedade civil.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Além de magistrados e da equipe técnica, o órgão gestor deve contemplar em sua constituição a representatividade de servidores cedidos de outros órgãos em decorrência de parcerias ou acordos de cooperação técnica.
■ Voluntário	Penso que poderá contar com representantes da comunidade.
■ Voluntário	Importante a participação popular e de gestores sociais que atuam diretamente (na prática) nas causas ; pessoas que tem acesso aos problemas junto dos atores . Que estão na linha de frente , antes (na prevenção) ou durante a judicializacao.
■ Voluntário	Entidades representativas da sociedade civil devem participar.
■ Voluntário	Além de equipe técnico científica acredito que a participação da sociedade civil organizada seria importante
■ Voluntário	Precisa individualizar o órgão.
*	

Tabela 2: Pergunta 1.2 - Ao elaborar seu plano de difusão, expansão e implementação da Justiça Restaurativa, o órgão gestor deve contemplar as dimensões relacional, institucional e social

Respondentes	Comentários
■ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Seria importante ter uma dimensão de pesquisa e estatística.
■ Advogado	Também deverá contemplar as diversidades étnicas e raciais.
■ Advogado	Ao elaborar seu plano de difusão, expansão e implementação da Justiça Restaurativa, o órgão, colegiado, gestor deve contemplar as dimensões relacional, institucional, social e espiritual; observado, os direitos e garantias Individuais (Art. 5º, caput, da CRFB) e Sociais (Art. 6º, combinado com o Art. 193 e seguintes da CRFB), observado o que está preceituado no Art. 3º da Lei 8.069/90 e Art. 2º da Lei 10.741/03): "...assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."
■ Advogado	Também deve ficar na reincidência. Assim, não haverá aula m novo cometimento do crime

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	Citando o dito: "Por meio de uma breve análise do referido artigo, podemos perceber a profundidade do que seja "Restaurar no Poder Judiciário" muito diferente do que seja apenas "punir/punição", posto que essa nova forma de atuação do Poder Judiciário elenca requisitos bem sérios para sua aplicação, tais como, a necessidade de participação do ofensor, da vítima e de suas famílias e dos demais envolvidos no evento danoso bem como da comunidade afetada, e isso, é diferente e importante, posto que requer muita responsabilidade e comprometimento de todos os envolvidos". Fonte: https://www.saocarlosagora.com.br/coluna-sca/o-que-e-justica-restaurativa-no-poder-judiciario/106146/targetText=A20JustiC3A7a20Restaurativa20constitui2Dse,suas20implicaC3A7C3B5es20para20 – acesso em 21/08/2019Vê-se sem comento ao art. 1º da Resolução nº. 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça que o não apenas "punir/punição", ainda é a regra. Mais que reparação, seria preciso e necessário um trabalho de reeducação e conscientização do transgressor da conduta reprovada que fizera com finscas a integra-lo ao meio de forma que conviva socialmente em plena integração interativa do próprio indivíduo transgressor ao meio social. Neste sentido, toda repressão haveria de vir com a correção educativa juntamente com a reparativa. (tais quais penas alternativas de inserção do indivíduo em programas educacionais)
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Entendemos que deve contemplar também a dimensão estrutural, ou seja a injustiça social, desigualdade sócio-econômico, questões de gênero e raça. A JR deve contribuir para instauração de direitos no Brasil.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Contemplar, compartilhando, criando redes.
Magistrado	Principalmente institucional, pois social já é feito pelo Poder Executivo.
Magistrado	Não deve contemplar apenas a relação institucional, mas deve seguir as orientações e direcionamentos da administração do Tribunal, dela não podendo se afastar.
Magistrado	Deve-se tomar o cuidado de não expor publicamente as dimensões relacionais das pessoas, ainda que estejam de acordo.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Trocar experiências com programas publicos
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Interinstitucional e interdisciplinar
Pesquisador	Deve, também, expor de modo claro quais são os impactos desejados, na forma de metas, para que seja possível avaliar a experiência dentro de alguns anos.
Pesquisador	não se pode esquecer do lado emocional do facilitador. é preciso que o lado pessoal seja um dos pontos principais a serem observados.
Pesquisador	Enfatizar a dimensão comunitária para não se diluir no "social".
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Como contemplará essas 3 dimensões e por que essas e não outras?
Servidor do Poder Judiciário	Depende do conflito e de seu alcance... Acho que as dimensões podem ir sendo agregadas conforme o desenvolvimento e a fiscalização/ conscientização dessas práticas, precisando reformas legislativas..
Servidor do Poder Judiciário	O plano deve levar em conta todos os atores sociais em consonância com o custo-benefício ao Poder Judiciário e sem perder de vistas suas demais prioridades/demandas.
Servidor do Poder Judiciário	contemplar as dimensões relacional e social sim, institucional, como já falei acima, acredito que voltará a engessar o mecanismo não deixando que ele alcance voos mais longos possibilitando abarcar o maior número de pessoas possível. A multidisciplinaridade sempre muito importante também deve ser enfatizada.
Servidor do Poder Judiciário	a JR, se pauta pela solução por meio de técnica à solução de conflito e violência que se orienta pela criatividade e sensibilidade a partir da escuta dos ofensores e das vítimas; portanto, as dimensões relacionais são de grande prioridade. mas torno a dizer: " necessário compromisso do gestor".
Servidor do Poder Judiciário	não tenho conhecimento técnico a respeito do assunto.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Posso concordar plenamente caso haja uma pesquisa e providências necessárias para que a estrutura material e humana seja suficiente para suportar essas dimensões. Seguindo uma sequência primeiro se organiza a estrutura depois amplia as dimensões de atuação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário a criação de um órgão gestor específico para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve também contemplar as dimensões jurídicas
■ Servidor do Poder Judiciário	Além disso, fica a sugestão de que a metodologia da JR seja compatível com o público alvo, respeitando suas diferenças culturais e de escolaridade.
■ Voluntário	Importante a prevenção . Então dar enfoque no social é prioridade . Trabalhar a JR na prevenção do problema .
■ Voluntário	Também deve contemplar a dimensão sistêmica das relações
*	

Tabela 3: Pergunta 1.3 - A atuação do órgão gestor pressupõe articulações intersetoriais, interinstitucionais e com a comunidade

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Também com a polícia e realizar uma forma de política pública de educação, mostrando as consequências do crime.
■ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	A atuação do órgão pressupõe também uma definição dos papéis entre os judiciário, poder executivo e a sociedade civil em relação a elaboração, implementação e controle das políticas de justiça restaurativa.
■ Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Penso que o órgão gestor pressupõe articulações e propostas também. Acredito ser necessário expandir a visão em relação a comunidade territorial, a perspectiva do comunitário nós coletivos e a diferença da proposta de construção de senso que comunidade que a filosofia e prática da JR nos convida e potencializa.
■ Magistrado	A atuação não deve "pressupor" todas essas articulações, mas tomar como parâmetro. Pressupor traz ideia de que seja absolutamente necessária tais articulações. Entendo que para cada demanda uma articulação, todas ou algumas delas sejam necessárias, dependendo do caso de atuação.
■ Magistrado	Não temos esse órgão gestor.
■ Magistrado	O relacionamento com outras instituições deve sempre seguir a visão do Tribunal como um todo, não podendo esquecer que se trata de um único órgão.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
■ Pesquisador	A articulação com a comunidade é essencial, mas ela também deve estar contemplada como entidade fundante nos órgãos responsáveis pela criação do framework que irá subsidiar a implementação das práticas.
■ Pesquisador	Em relação às instituições e à comunidade, não deixar de contemplar, necessariamente, a comunidade acadêmica (instituições de ensino superior), pois sua experiência em pesquisa e avaliação de políticas públicas - e, no caso, de JR - são fundamentais para o aprimoramento do sistema.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Quero ver como conseguirão de fato na prática tal articulação? Ou teremos mais do mesmo?
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ela vem fazendo isso. Mas ainda de forma muito sutil
■ Servidor do Poder Judiciário	Primeiro, quem se denomina "órgão gestor"???? Não ficou claro... Com esse esclarecimento será possível oferecer uma justificativa adequada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Quanto à atuação do órgão gestor pressupor (e talvez ficar condicionada) articulação intersetorial, interinstitucional e com a comunidade, tenho que depende de que prática restaurativa estamos falando. Falar-se em JR é amplo e envolve várias práticas (basicamente, descritas no item 1.1). Certo que todos métodos autocompositivos (tanto no âmbito cível - como mediação básica, familiar, em conflito coletivo, conciliações, oficinas de parentalidade, como no âmbito criminal) devem ter esse olhar mais amplo, pelo Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	não há contribuição para presente momento por falta de conteúdo
■ Servidor do Poder Judiciário	tem que abranger o total , tem que ser acolhedor sem distinção, de raça ou cor. um indivíduo isolado também tem os mesmos direitos que a coletividade.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Alguns setores não estão esclarecidos sobre o tema e podem opinar e influenciar sem o devido conhecimento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário a criação de um órgão gestor específico para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há muito trabalho a ser feito pelo 1º do TJPR. Articular tudo nos afogaria ainda mais, mas a ideia, claro, é ótima.
■ Voluntário	Desde que não seja concentrado em um ou outro órgão . A JR não pode ser monopolizada por grupos de pessoas . Deve ser para todos .
*	

Tabela 4: Pergunta 1.4 - O funcionamento do órgão gestor requer estrutura material e humana suficiente e necessária para garantir suporte e supervisão aos projetos e às ações que compõem o(s) programa(s) de Justiça Restaurativa desenvolvidos nos Tribunais

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Os objetivos da Justiça Restaurativa não podem ser obstruídos por ausência de investimento do Estado.
■ Advogado	Acredito que os programas de justiça restaurativa necessitam ser levados para fora dos Tribunais.
■ Advogado	Com a recessão que vive o país não há necessidade de contratação de mais mão de obra, e bem como com a implantação do PJE em quase todo o país, os servidores otimizaram seu tempo, tendo em vista que não há necessidade de acesso físico dos autos. Logo, parte dos servidores podem ser deslocado para a tarefa.
■ Advogado	Tomando por base o princípio administrativo da economicidade entendo que o Órgão Gestor deve possuir a máxima flexibilidade e autonomia para a escolha da melhor estrutura material e humana adequada a garantir um máximo de eficiência das ações e projetos de Justiça Restaurativa - sempre considerando o binômio "melhor técnica / melhor preço). Acredito que um banco de dados único, de fornecedores/profissionais, Pessoas Físicas/Jurídicas, devidamente capacitadas e selecionadas/avaliadas segundo critérios objetivos, pode eventualmente obter uma melhor relação custo-benefício aos Tribunais, ao mesmo tempo em que libera servidores para atuarem nos cargos para os quais foram efetivamente empossados. Nesse sentido "peso" maior no critério de avaliação/seleção dos mesmos deve ser o "feedback" dos envolvidos (público alvo das ações).
■ Advogado	A DÚVIDA É SERÁ CRIADA UM NOVO ÓRGÃO ? OU ESSE ÓRGÃO GESTOR ESTARÁ CONTIDO DENTRO DA ESTRUTURA DOS TRIBUNAIS?
■ Advogado	Embora a gestão deva ser sempre técnica, a pluralidade de esforços envolvendo a comunidade em projetos elaborados com a justiça preventiva surtiria melhor efeito, a meu ver. Todo conflito surge de maneira peculiar nas interações e relacionamentos pessoais e interpessoais, quase sempre, por choque de interesses e outras vezes, por excesso de limites ultrapassados na tênue linha da liberdade. Neste contexto, um problema se origina por determinada conduta, engatilhada pelo meio que o indivíduo vive, não é a mesma que ocasionará conflitos semelhantes em meio diferente. Exemplifico:a) Violência domestica praticada pelo uso do álcool – resultado agressão (em grande parte ocorre nas periferias entre populações de menor renda num ponto específico e localizado) - equação – punição no rigor da lei – A solução do problema seria em tese a identificação do mapa da violência e a maior presença do estado em campanhas educativas correlacionando à conscientização dos cidadãos quanto a influência do uso destas substancias na alteração do comportamento agressivo ao ente familiar.b) Violência domestica praticada pelo abuso financeiro – resultado agressão (em grande parte ocorre nas camadas sociais de alta renda) – equação - punição no rigor da lei – A solução do problema seria em tese maior presença do estado, em conjunto com a comunidade, em campanhas educativas de abrangência regional correlacionando a conscientização dos cidadãos quanto igualdade de direitos de cada indivíduo na unidade familiar sem a sua diminuição por questões de sexo.Apenas a titulo de exemplo, embora seja aparentemente o mesmo tratamento a ser adotada ao único tipo penal, violência doméstica, a solução de problemas não é, horas vai requerer do Estado uma mão mais forte, horas dependerá da sociedade local na infusão de um remédio mais efetivos em seus resultados. Assim sendo, não basta apenas equipar e aparelhar o Estado repressor de recursos materiais e humanos, é preciso (seja por meio de projetos coordenados pelo judiciário ou em apoia a iniciativa sociais) envolver a sociedade e o indivíduo colacionado ao desvio de conduta, para que juntos, caminharem rumo a solução dos conflitos e a formação de uma sociedade mais justa e mais fraterna em igualdade.
■ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Em relação à supervisão, ressalva-se a necessidade de um órgão gestor descentralizado, que atenda às especificidades locais.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Com relação a noção de "supervisão", destacamos a necessidade de esse órgão gestor ser descentralizado, isto é que atenda e respeite as necessidades e condições dos locais em que as práticas restaurativas são realizadas.
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...Desenvolvido nos tribunais", em cooperação técnica com outras organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias,...
■ Magistrado	Os órgãos executores dos programas devem ter prioridade na estrutura material e humana.
■ Magistrado	Os Tribunais carecem, de uma forma geral, de magistrados e servidores. No ES, a soma de trabalho entre supervisão e coordenação da infância tem sido suficiente para a expansão da JR com segurança e qualidade. O órgão gestor pede ser um comoartilhamento de saberes e fazeres, como determinado no Ato Normativo Conjunto do TJES. A maior justificativa, juizes e servidores estão doentes e exauridos com a sobrecarga e a JR não deve ser o catagizador de mais desânimo.
■ Magistrado	A estrutura material e humana não precisa estar permanentemente à disposição do órgão gestor, sendo possível que atue em prol do órgão gestor, pontual e provisoriamente, mediante provocação. Tal forma de atuação da equipe de apoio possibilitaria que o órgão gestor tivesse o suporte sempre dos melhores, que já teriam experiência e atuação em outras funções.
■ Magistrado	Não possui.
■ Magistrado	Não há disponibilidade de recursos financeiros e humanos para criar-se um nicho diferenciado de atuação somente em Justiça Restaurativa. Essa atuação deve estar conjugada com outros esforços dos Tribunais. Se assim for feito não haverá recursos e pessoal suficiente para atender a outros programas do próprio Tribunal, causando prejuízos em outras áreas. O cobertor é curto.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
■ Mediador	O Poder Judiciário Brasileiro é dos mais aparelhados do mundo e o mais caro do mundo, devendo manter o foco nas práticas atuais e delegar à iniciativa privada as novas portas como arbitragem, mediação, conciliação, constelação e justiça restaurativa.
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Porque podem ser desdobrados programas no executivo
■ Pesquisador	As supervisões e avaliações dos programas DEVEM, sem a menor dúvida, ser realizadas por instituições EXTERNAS ao Poder Judiciário e ao CNJ, para garantir um mínimo de isenção quanto aos resultados a serem divulgados futuramente. Uma avaliação realizada pelo próprio Judiciário (ou mesmo pelo CNJ) não possui qualquer legitimidade social e/ou científica para ser considerada como válida. E mais: trata-se de muita energia para, posteriormente, caso os resultados sejam positivos, surgirem críticas ao fato de que "os resultados foram positivos porque a avaliação foi feita de forma endógena". Para evitar isso, a saída é buscar uma parceria externa, com ONGs, universidades, etc., ou mesmo com um comitê gestor de avaliação.
■ Pesquisador	Mais que estrutura humana, é importante que haja remuneração da equipe técnica-científica, de acordo com tabelas remuneratórias correspondentes à atribuição e à qualificação profissional. Nenhuma política pública se faz em cima de voluntariado ou de desvalorização.
■ Pesquisador	É interessante desvincular a efetivação das práticas restaurativas do ambiente forense e da dinâmica dos tribunais, daí a importância de parcerias com universidades para construção de centrais restaurativas em espaços diversificados, tais como núcleos de prática jurídica.
■ Pesquisador	Discordo da expressão "desenvolvidos nos Tribunais". Os Tribunais não devem ser o locus central da JR, embora possa ser um ator importante.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Concordo em garantir suporte e supervisão, a questão é de que forma, como se escolherá o(a) supervisor(a)?
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A falta de divulgação, a capacitação de mais gestores para atuar.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Mais do que estrutura material e humana precisa ter vontade e compromisso para fazer funcionar efetivamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como não domino o tema não tenho ideia de sua implantação e quantidade de pessoal e estrutura material. Acredito que a EC95 impede muitos avanços em aumento de pessoal, apesar de ser uma causa nobre.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	quando se fala em requerer estruturação, material e principalmente as humanas; somente tenho a esclarecer o compromisso do gestor do projeto em buscar aquilo que realmente venha de encontro com os anseios de todos e não somente de uma pequena e infima
■ Servidor do Poder Judiciário	As estruturas das organizações publicas já são grande demais.
■ Servidor do Poder Judiciário	A exigência da estrutura material e humana suficiente não pode obstar que o movimento da JR se inicie nos Tribunais menores. Sou servidora do TJ/SE e a falta de servidores com formação é sempre um empecilho ao florescimento da prática restaurativa. É preciso criar estratégias para que o contingente humano aumente junto com os projetos que já estiverem em andamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	não há contribuição para presente momento
■ Servidor do Poder Judiciário	Por não possuir conhecimento técnico a respeito.
■ Servidor do Poder Judiciário	Atualmente há redução de recursos materiais e humanos e isso não deve ser óbice à ampliação da política de Justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	o projeto deve usar a estrutura existente, maximizando-a e adaptando-a sem gerar aumento de despesas para um Estado em fase de regularização fiscal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ressalva para a possibilidade de aproveitamento da estrutura material e humana já disponível no Tribunal, em especial à já à disposição da gestão.
■ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve ser um coordenador de rede, mais que uma estrutura administrativa. Essa até pode existir, mas com muito cuidado na formação para não se tornar mais um alvo de desejo de posições, cargos em comissão e funções, uma vez que indicações e nomeações ainda são, inegavelmente, um tanto dominados por influência política. Mais do que estrutura administrativa, precisamos de conhecimento da causa, vontade política e paixão por resolver problemas (não por criar regras e fluxogramas).
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário a criação de um órgão gestor específico para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	o funcionamento do órgão gestor requer estrutura humana suficiente e necessária para garantir suporte e supervisão. Contudo, de um lado o avanço digital e tecnológico e de outro as limitações financeiras e orçamentárias, o órgão gestor pode parcialmente se estruturar sobre as estruturas materiais já existentes (programas, computadores e escolas de formação já existente, etc).
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho necessário explicitar o estabelecimento de canais de diálogo com a sociedade/comunidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessita de mais pessoas capacitadas na area
■ Servidor do Poder Judiciário	Pelos motivos acima elencados.
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	É interessante desvincular a efetivação das práticas restaurativas do ambiente forense e da dinâmica dos tribunais, daí a importância de parcerias com universidades para construção de centrais restaurativas em espaços diversificados, tais como núcleos de prática jurídica.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Há dificuldades materiais e humana necessárias ao suporte e supervisão aos projetos e às ações que compõem o programa Justiça Restaurativa diante dos limitados recursos orçamentários.
■ Voluntário	Desde que esses recursos não estejam apenas centralizados em algumas pessoas , que monopolizam a visão e insere apenas quem quer (ser imparcial e trabalhar dando oportunidade para outras pessoas conhecerem e participarem). Se hoje já se cobra para capacitação de facilitadores, o que dirá depois . Não podemos comercializar a JR . Se virar mercado foge-se do propósito maior do <U+2764><U+FE0F>.
■ Voluntário	Acredito que o órgão gestor pode também abraçar Projetos de Justiça Restaurativa que já estejam em funcionamento na comarca, mesmo que o planejamento para estes e sua execução esteja sendo conduzida por outras instituições, como a Defensoria Pública, o Ministério Público ou até mesmo Universidades. Dessa forma, poderia oferecer melhores condições em termos de infraestrutura e talvez ceder servidores ou abrir possibilidade de contratação de facilitadores de círculos restaurativos para dar continuidade e ampliar os projetos existentes.

*

Tabela 5: Pergunta 1.5 - O órgão gestor tem o papel de incentivar e viabilizar formações, capacitações, treinamentos e atualização permanente de magistrados, servidores e voluntários nas técnicas e nos métodos próprios da Justiça Restaurativa.

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Atualmente a capacitação e cursos na área de justiça restaurativa tem se restringido aos magistrados e servidores. Isso dificulta o acesso de pesquisadores e advogados, pois ainda que demonstrem interesse em participar de cursos e capacitações, não é possível devido tais restrições.
Advogado	Penso que não deva se restringir ao órgão gestor esse papel.
Advogado	Estaria de acordo DESDE QUE que as formações, capacitações, treinamentos não estejam restritas apenas à autorização e/ou certificação do órgão gestor, eis que tal situação, já está limitando e engessando o desenvolvimento e proliferação da Justiça Restaurativa no Estado do Paraná (onde atuo e tenho experiência para aqui comentar). A autorização e certificação de cursos precisa ser aberta a todas organizações, empresas, etc., que queiram atuar na área, realizando formações, capacitações e cursos, assim como ocorre no exterior, a exemplo dos EUA, onde tenho experiência própria de vivência e prática como aluna e voluntária.
Advogado	A política pública não deve ser consolidada com trabalho voluntário. É preciso investimento forte em pagamento de salario para profissionais de qualidade reconhecida
Advogado	Papel do Órgão Gestor deve ser o aumento da qualidade e eficiência das ações de Justiça Restaurativa. Dessa forma seu papel de "incentivar e viabilizar" deve ser puramente técnico - e não financeiro. Nesse sentido sua atuação prática deveria focar no "controle de qualidade" e "certificação de qualidade" de cursos e instituições de ensino, para formação, capacitação, treinamentos e atualização dos interessados.
Advogado	As formações, capacitações e treinamento permanente muitas vezes focam nos funcionários e magistrados das comarcas, no entanto, muitas das vezes esses já se bastam ao trabalho que exercem e salários que percebem, acredito que quando voltamos o trabalho aos voluntários, os resultados são mais positivos.
Advogado	O governo também, pois todos serão beneficiados.
Advogado	NOVAMENTE O CONTRADITÓRIO NÃO FOI CONTEMPLADO, POIS SOMENTE PESSOAS DENTRO DA INSTITUIÇÃO ESTARÃO APTAS PARA DECIDIR.
Advogado	Acredito que, a sociedade civil organizada também deveria fazer parte, em face de que ela é beneficiária direta deste programa, então também deveria participar dessas decisões.
Advogado	Acredito que esse papel deve ser estendido aos cursos de graduação em direito, e não pode ficar sob responsabilidade exclusiva do Judiciário.
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Para dentro e fora dos Tribunais de Justiça é recomendável que as formações sejam feitas em parceria com entidades da sociedade civil e poder executivo valorizando inclusive a tradição de educação popular e as práticas indígenas restaurativas do país.
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Vemos a necessidade de ser mais específico no que tange ao papel do Conselho Gestor referente às atribuições de supervisão, monitoramento e avaliação, bem como, de sua composição e formato de seleção dos participantes, de forma a ser assegurada a organização democrática.
Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Justificativa na nota 1.7.
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Considero que a Justiça Restaurativa, dado o grau de especialização, deve contar com profissionais capacitados. Além das questões técnicas presentes em outros métodos (MASCs, MESCAs, MARCs etc), não importa a denominação atribuída, a Justiça Restaurativa demanda noções de criminologia crítica, vitimologia e, um olhar atento para o estudo do Trauma. Sendo assim, parece minimista a concepção de que o Projeto ou Programa se sustentará de forma adequada contando com voluntários, além dos servidores - os quais não raras vezes estão tem disponibilidade parcial. Esse me parece um risco a toda a concepção da política pública. Não creio que dessa forma alcance plenamente os objetivos, embora concorde que o órgão gestor tenha os papéis referidos no item 1.5.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Se e quando houver a integração desses agentes, vertical e horizontalmente, visto que não há como ser plenamente horizontal.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Não acredito que são voluntários nas técnicas e sim facilitadores de práticas Restaurativa, podem ser voluntários sim, mas podem prestar serviços também, é um trabalho que exige tempo e engajamento. É importante pensar projetos com verbas para a expansão das práticas Restaurativa nas instituições, não só diretamente para o tribunal, mas instituições que "prestam serviços" indiretos para o tribunal, como por exemplo as SMSE/MA.

(continued)

Respondentes	Comentários
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Conforme acima. Não deveria ser de domínio somente do Judiciário, entretanto, ser avaliado os conteúdos pelo CNJ via NUPMECs e que houvesse como aqui, um convênio com o TJ de cada Estado. Abrindo o trabalho para a sociedade devidamente institucionalizada.
Magistrado	Capacitação é função das Escolas do Judiciário e de servidores. Incentivo é uma coisa, realizar é outra bem diferente.
Magistrado	Precisa aplicar de forma a refletir no processo.
Magistrado	A Escola da Magistratura tem sido a responsável por realizar todo o treinamento necessário para a atuação do Poder Judiciário em Rondônia. O órgão gestor tem a função de servir de ponte para que a Escola possa realizar os cursos necessários, em número suficiente para treinar o pessoal necessário para realizar essa atuação.
Magistrado	Algumas iniciativas podem ser delegadas às unidades, assim, cada comarca poderia, mediante convênios com instituições de ensino, preferencialmente públicas, também promover a capacitação, treinamento e atualização de suas equipes sem dependência exclusiva do quadro do Tribunal, muitas vezes, numericamente insuficiente para a função.
Magistrado	No âmbito dos tribunais, essa função deve ser destinada às escolas judiciais.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediador	O órgão gestor tem o papel de incentivar, mas cabe ao profissional de cada área procurar se capacitar e viabilizar-se por conta própria se quiser, se tiver interesse e se tiver competência para atualizar-se, e inovar.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Na vivência das ações no executivo, as experiências podem ser compartilhadas
Outros	tem que ver que métodos algo muito abstrato o conceito deve ser menos genérico.
Pesquisador	O seu papel deveria incluir também o apoio a projetos comunitários de Justiça Restaurativa, e auxiliar a validação da atuação de facilitadores comunitários já formados em outros lugares.
Pesquisador	O Judiciário precisa ser mais flexível. A Jr não deve ser corporativa.
Pesquisador	Concordo, mas vale ressaltar que as formações precisam ser PLURAIS, abordando diversos métodos e práticas restaurativas (deve-se evitar, por exemplo, a formação em uma única prática restaurativa, ou com um único formador, ou mesmo a partir de uma mesma escola de pensamento). Deve-se, ainda, fomentar as formações com atores sociais e jurídicos distintos, evitando-se que juízes sejam os únicos responsáveis pelas formações (ou por suas organizações).
Pesquisador	Sobre viabilizar, depende da robustez do órgão gestor. Caso seja enxuto, é necessário lançar mão de outras estruturas do tribunal respectivo capazes de dar suporte operacional e logístico. Mas é importante que se faça a ressalva que a construção dos requisitos para as formações, capacitações, treinamentos e atualização (público-alvo, frequência, conteúdo programático, carga horária, certificações) deve ficar a cargo do órgão gestor.
Pesquisador	Acredito que a avaliação e monitoramento, bem como o aperfeiçoamento das técnicas e programas também deva contar com a participação de outras instituições, públicas ou privadas, através de parcerias e termos de cooperação, visando a democratização das programas e a participação da comunidade.
Pesquisador	É interessante contar também com escuta qualificada para incorporação de novas propostas e metodologias que possam vir a somar às práticas restaurativas.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Porque depende de quem constitui o órgão gestor
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As pessoas devem receber pelo serviço prestado.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Neste tópico entendo ser importante a inserção das Instituições de Ensino Superior estarem credenciadas para realizar as formações e não apenas as Escolas ligadas ao órgão gestor, como a AJURIS, por exemplo, que tem o monopólio praticamente em todo o Brasil.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que não só o grupo gestor deve se responsabilizar pelas formações e capacitações, mas as instituições interessadas, ou a própria comunidade de forma independentes também podem atuar na viabilização das formações. Ao grupo gestor, neste caso, caberia a fiscalização para evitar desvios dos princípios da JR.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Idem a resposta 1.1
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve estar a cargo das escolas judiciais a Coordenação pedagógica e execução da Formação e Aperfeiçoamento em JR
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que a viabilização, principalmente no viés financeiro deva passar pelo crivo do presidente da corte, que decidirá com base em parecer do órgão gestor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Exatamente isso. Nos moldes da Res. 125/2010, do CNJ.
■ Servidor do Poder Judiciário	No meu modesto entendimento, a JR não é pra todos, inclusive p/ que tenha "sucesso" é interessante que fique bem claro aos participantes que é uma via a ser utilizada DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE. Até pq se estou bem inteirada, um dos requisitos mínimos é que o ofensor ADMITA ter causado dano, embora ele fique tb bem esclarecido que isso NÃO SERÁ utilizado, em hipótese alguma p/ condená-lo. Ante o exposto, acredito que o n. de processos submetidos a um procedimento de JR será mínimo; portanto, mais importante é qualificar e fazer oficinas de avaliação e troca de aprendizagens entre os respectivos operadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Esse papel deve ser compartilhado com os próprios tribunais, principalmente na parte de viabilização das formações, capacitações, etc. Assim, talvez seja interessante constar a expressão "incentivar e viabilizar subsidiariamente formações,..."
■ Servidor do Poder Judiciário	Antes disso deve-se estabelecer de forma clara e precisa as situações em que os métodos poderão ser aplicados, por quem e para quem.
■ Servidor do Poder Judiciário	Essa iniciativa não deve partir apenas no órgão gestor, mas sim de todos os colaboradores, independente do papel desenvolvido no projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Por não ter conhecimento técnico do tema.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro se possível incluir os estagiários se viável.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que não deva se restringir ao gestor, devendo ser incentivado por outros entes.
■ Servidor do Poder Judiciário	OS PROFISSIONAIS DEVEM TAMBÉM BUSCAR APERFEICOAR-SE.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que os envolvidos estejam capacitados para a realização dessas atividades.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário a criação de um órgão gestor específico para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	O enunciado se justifica apenas se não for criada uma nova estrutura, paralela ao que já está disponível no judiciário e afins (escolas de formação, universidades, conselhos de classe, etc).
■ Servidor do Poder Judiciário	ESTE PAPEL PODE TAMBÉM SER DELEGADO À ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO ÓRGÃO JUDICIÁRIO
■ Servidor do Poder Judiciário	Se respeitado o exposto nas justificativas das questões 1.1 e 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Competência da Direção do Tribunal de Justiça, através do Presidente e Vice-presidente, com a participação de servidores capacitados das áreas de ciências humanas e sociais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que trabalhe sempre com pessoas com formação adequada e com equipe multidisciplinar.
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	É interessante contar também com escuta qualificada para incorporação de novas propostas e metodologias que possam vir a somar às práticas restaurativas.
■ Voluntário	A lógica da horizontalidade requer descentralização.
■ Voluntário	Hoje ja existe comércio da JR . Tentei inserir minha equipe na capacitação mas o preço cobrado (curso particular) não permitiu . Sendo assim, perde o propósito maior e apenas alguns terão condições de conhecer .
■ NA	Existem setores de treinamento específicos nos Tribunais.

*

Tabela 6: Pergunta 1.6 - O órgão gestor deve implantar e/ou fortalecer atividades de monitoramento e avaliação

continuados dos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa desenvolvidos no respectivo Tribunal

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Estou de acordo, só gostaria de fazer uma ressalva para citarem o método e a metodologia utilizada na realizada a avaliação (o que seria bom ter constado no "Pilotando a Justiça Restaurativa".
Advogado	O monitoramento e a avaliação não deve ficar só nos respectivos tribunais e sim em todos os setores ou órgãos que forem implementadas.
Advogado	Necessidade de desenvolver JR nas comunidades , fora do tribunal
Advogado	O órgão, colegiado, gestor deve implantar, avaliar, controlar e/ou fortalecer atividades de monitoramento continuados dos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa desenvolvidos no respectivo Tribunal e/ou em Parceria com outras Organizações Científicas, Filosóficas, Culturais, Eduacionais, governamentais e/ou não governamentais.
Advogado	Além disso, DAR EFICIÊNCIA a esse trabalho, caso contrário, nada adiantará.
Advogado	Mais uma vez, não concordo que o órgão gestor seja apenas dentro do Tribunal.
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Cabe o controle social dos programas, projetos e ações de JR desenvolvidos nos Tribunais.
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Vemos a necessidade de ser mais específico no que tange ao papel do Conselho Gestor referente às atribuições de supervisão, monitoramento e avaliação, bem como, de sua composição e formato de seleção dos participantes, de forma a ser assegurada a organização democrática.
Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Justificativa na nota 1.7.
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Concordo que órgão gestor deva implantar e mesmo atuar de forma a fortalecer as atividades de monitoramento e avaliação continuada dos programas e projetos, bem como das ações de JR desenvolvidos no TJ e acrescento que essa atuação deve ter cunho qualitativo (prioritariamente) e quantitativo (complementarmente). Há que se considerar nessas questões (item 1.6) os princípios e valores inerentes à Justiça Restaurativa. Há que se entender as diferentes temporalidades, o verdadeiro sentido da horizontalidade (e suas motivações e finalidades em âmbito da JR.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Seria interessante pro órgão gestor se o mesmo passasse a fazer avaliações das pessoas próximas ao educandos, como familiares, amigos, responsáveis, para se certificar acerca da efetividade da execução de seus programas. Bem como, seria bom utilizar essas avaliações em dados estatísticos anuais, a fim de dar mais transparência e clareza quando à eficácia da Justiça Restaurativa
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Dentro desse contexto e fora, ampliando o escopo de ação para além do tribunal.
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Ampliar a parceria.
Magistrado	É necessário treinar e ajustar a equipe para atuação conjunta, sempre com o suporte indispensável ao desenvolvimento das atividades.
Magistrado	Essa avaliação deve ser feita pelo Tribunal, pelo mesmo órgão responsável pela avaliação dos outros projetos e programas existentes.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediador	O tribunal deve incentivar, mas não ter estrutura própria para essas novas práticas, portanto o órgão gestor deve implantar e/ou fortalecer atividades de monitoramento e avaliação continuados dos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa desenvolvidos por instituições acreditadas da iniciativa privada devidamente cadastrados nos respectivos tribunais.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Há necessidades de se viabilizar os programas na área do executivo

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Pesquisador	O órgão gestor deve primar que o monitoramento e avaliação das atividades seja feita por entidade terceira (universidades, instituições de ensino, etc), autônoma e independente, e não por pares e instituições relacionadas ao Poder Judiciário (tal qual o CNJ). Ademais, a metodologia adotada deve ser a que privilegia a "action-research", colocando em contato permanente o investigador e o prático da JR, evitando que existam apenas avaliações pontuais dos programas.
■ Pesquisador	Idem item 1.4: as avaliações devem, necessariamente, possuir isenção mínima para ter legitimidade posterior. Ou seja: deve haver a participação de instituições externas ao Poder Judiciário e ao CNJ, como forma de garantir a independência dos avaliadores, sem qualquer limitação para elaboração de relatórios e recomendações. Há inúmeras experiências internacionais bem-sucedidas nesse sentido, que podem muito bem ser adaptadas ao caso brasileiro.
■ Pesquisador	Acredito que a avaliação e monitoramento, bem como o aperfeiçoamento das técnicas e programas também deva contar com a participação de outras instituições, públicas ou privadas, através de parcerias e termos de cooperação, visando a democratização das programas e a participação da comunidade.
■ Pesquisador	Além de implementar, fortalecer e monitorar as atividades, necessário que o órgão gestor proceda a publicidade da justiça restaurativa com afimco de levar informação à comunidade, tendo em vista que é um método pouco difundido entre os meios sociais.
■ Pesquisador	Deve-se destacar a participação comunitária nas avaliações.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que estejam previstas avaliações externas.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Avaliar como? somente com números e estatísticas não dizem grandes coisas. Avaliação de quem usar o serviço é fundamental.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Também dentro de outros órgãos
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Como seria feito para monitorar e avaliar as ações nas escolas?
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Quem garante que o órgão tenha formação em avaliação
■ Servidor do Poder Judiciário	Certamente deve haver monitoramento, o que permite aperfeiçoamento, já que nada é estático e definitivo. Nesse monitoramento, dentre outras, uma das formas poderia ser a pesquisa de satisfação do usuário (a final, destinatário final da política pública), nos moldes utilizados na mediação básica, bem como do instrutor/formador (a ser respondida pelo destinatário da capacitação) conforme modelos sugeridos pelo CNJ e constante do Manual de Mediação Judicial, 6ª edição.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que a gestão deverá ser diversificada e colaborativa, como é a razão de ser da justiça restaurativa, deixando de ser gerenciada apenas pelo Tribunal de Justiça e sim em comunidade com as escolas, difusoras do aprendizado e uma boa parceira no que tange às possibilidades de avanço na matéria humanização e justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Essa iniciativa não deve partir apenas no órgão gestor, mas sim de todos os colaboradores, independente do papel desenvolvido no projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito ser importante uma parceria com Universidades para pesquisas de avaliação.
■ Servidor do Poder Judiciário	nao só no tribunal, mas também naqueles que houverem mais demanda.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se contar com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para atender as demandas dos judiciário mais as demais atividades.
■ Servidor do Poder Judiciário	Só haverá essa possibilidade se realmente tiver recursos humanos e estruturais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário a criação de um órgão gestor específico para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Por vezes, entendo que mais valeria capacitações, que ora são poucas, especialmente ao pessoal do interior, que avaliações continuadas, pois para avaliar o aprendizado e conseqüente prática/implementação, primeiro é preciso ensinar.

(continued)



Respondentes	Comentários
 Voluntário	Desde que não imponha visão partidária e pessoal. E sim , da própria essência da JR conforme instruções do CNJ . E a supervisão deve ser também do TJ junto aos programas e projetos e não apenas do grupo gestor .
 Voluntário	É impossível avaliar, mensurar talvez! E assim mesmo, levar muito em consideração a necessidade para não virar competição e ganhos !
*	

Tabela 7: Pergunta 1.7 - Outras contribuições a respeito do órgão gestor

Respondentes	Comentários
 Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	A publicidade é um fator muito importante, sendo que o órgão poderia reunir informações sobre os eventos que estiverem sendo realizados no Brasil e exterior. Seria interessante também fomentar a pesquisa na área, com a criação de revista (inclusive eletrônica), boletins e ações sob a perspectiva acadêmica.
 Advogado	Deve estudar sempre a possibilidade de ampliar a possibilidade de atuação dos métodos de justiça restaurativa para utilização em conflitos familiares, escolares, entre servidores da administração pública, entre comunidades e poder público etc.
 Advogado	A maior prova de que a JR dará certo, é levá -lá para fora dos tribunais. Que o Orgão gestor seja criado longe dos tribunais, sem o poder implícito dos magistrados e servidores.
 Advogado	Que o órgão gestor central divulgue na medida do possível o que é , e qual a função da justiça restaurativa, além dos benefícios que ela trará de uma forma geral para a sociedade.
 Advogado	Sobre o item 1.5 : apesar de incentivar e viabilizar deverá também o envolvido sempre procurar aprimoramento, reciclagem e atualização. Sobre o item 1.6 a implantação de um órgão observador constituirá um monitoramento a cerca da eficiência e eficácia do projeto proporcionando um direcionamento preciso em itens que porventura necessitarão de ajustes.
 Advogado	O órgão gestor deve ter autonomia administrativa e financeira
 Advogado	Os programas de justiça restaurativa deveriam buscar nas pesquisas acadêmicas brasileiras suas bases teóricas.
 Advogado	Monitorar e avaliar trará dados para análise do desenvolvimento das práticas e ajudará na divulgação dos resultados, o que fortalecerá a prática no país. Entretanto, não podem estar condicionados a quesitos burocráticos, com o engessamento consequente, como já ocorre com a Mediação (explicitarei a seguir). No exterior há programas sólidos de Justiça Restaurativa baseados em comunidades, que funcionam essencialmente com a participação voluntária de terceiros facilitadores, ou seja, cidadãos, cujo monitoramento e avaliação é realizado por comitês consultivos, que trabalham em prol de desenvolver/melhorar tais programas, não proibí-los ou estabelecer condições e regras para a participação/continuidade dos mesmos.
 Advogado	Articulação com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas a justiça restaurativa.
 Advogado	complementar a capacitação com uma formação em direito Sistêmico.
 Advogado	Crítérios objetivos para a escolha dos profissionais deste órgão gestor. Capacitação, treinamento e supervisão
 Advogado	Reunião de Supervisão periódica destinado aos facilitadores, mediadores e conciliadores atuantes nos Tribunais.
 Advogado	Disponibilizar e incentivar uma mudança de cultura em prol da justiça restaurativa é essencial para que continuemos vivendo em sociedade, infelizmente nem todos os servidores, advogados e partes possuem a total dimensão disso, por isso esse assunto deve ser mais difundido, encontrar os meios para esse fim é o que devemos focar.
 Advogado	O órgão, colegiado, gestor, deve orientar-se, para colaborar na sedimentação do Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, com a solução pacífica das controvérsias; garantindo a todos, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
 Advogado	Por ora, não tenho contribuição a dar aqui.
 Advogado	Demonstrar para a sociedade civil em geral a atuação sobre a Justiça Restaurativa, por meio de todos os meios de comunicação; de modo que, assim agindo, toda a população possa estar bem informada de suas finalidades, para que possa haver uma maior interação entre o Poder Judiciário e seus organismos organizacionais que contribuem, efetivamente, para a harmonia social em nosso País, sem quaisquer limitações.
 Advogado	Saibam que Restaurar não é ficar olhando para os cacos e conversando com ele. É pegar e colar cada um e formar de novo o que tinha antes, uma pessoa.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Advogado	Acredito que esse Órgão em muito lucraria se adotasse iniciativas de "Gestão a Vista" com o uso extensivo de estatísticas. Desta forma de fácil e rápida identificação e constatação, por qualquer interessado ou mesmo por cidadãos comuns, das ações e iniciativas promovidas e de seus resultados (ou, mais importante, da evolução dos resultados).
▶ Advogado	dar estimativas do número de procura e os resultados alcançados; entrevista de satisfação dos envolvidos etc.
▶ Advogado	Deve ser plural, onde os envolvidos, quer agentes públicos e privados, como juízes, promotores, defensores públicos e advogados, e dos envolvidos na implantação, comunidade e voluntários, opinem nas força de implantação e aplicação da justiça restaurativa, visando sempre a humanização dos métodos e dos indivíduos atingidos.
▶ Advogado	A criação de um espaço fora do Poder Judiciário para desvincular a ideia retributiva que muitos, inclusive facilitadores insistem em aplicar. Um estrutura que possa atender nas universidades, nas comunidades carentes, nas escolas com o apoio técnico do órgão gestor, bem como incentivar aos magistrados a desapegarem de seus processos para dar voz às vítimas que nada são além de objeto de provas com restrição à fala pautada por alguns magistrados tiranos.
▶ Advogado	A justiça restaurativa pode ser o caminho para aliviar a justiça, porém um dos pilares que deve ser abordado é a "justiça bancária", aquela que os bancos são parte nos processos, como autor ou como réu.
▶ Advogado	Deveria ser incentivada a participação no comitê gestor de outros membros da justiça e fora do judiciário como Advogados, Ministério Público, Mediadores, Conciliadores e Árbitros.
▶ Advogado	TODAS AS VEZES QUE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DECISÕES DOS COMPONENTES - A POPULAÇÃO TERIA QUE SER CHAMADA MANIFESTAR - EX: TRIBUNAL DO JURI
▶ Advogado	Elaborar projetos locais e regionais em cada uma de sua circunscrição que identifique os maiores focos e raízes do surgimento de conflitos sob os olhos de sua tutela, e fomentar projetos de campanhas educativas no âmbito dos alcances judiciais, de conscientização da necessidade de repudiar tais condutas peculiares a cada micro unidade. (a exemplo do que ocorre hoje nas campanhas informativas contra a violência contra a mulher e a prostituição infantil, cuja bandeira de campanhas educativas foram abraçadas pela justiça em âmbito nacional)
▶ Advogado	A implementação tem que estar diretamente ligadas as instituições de ensino, de escolas a faculdades para viabilizar a melhor forma de alcançar o conhecimento e a ampla aplicação, quebrando paradigmas que a comunidade tem sobre a Justiça Restaurativa, por tratar de um assunto delicado de uma forma considerada pouco convencional para o entendimento da população de uma forma geral. Nas escolas, seria somente levar o conhecimento e as faculdade e instituições de ensino superior, para encontrar futuros profissionais interessados em participar da iniciativa ainda pouco conhecida.
▶ Advogado	Em muitos casos, essas iniciativas devem alcançar a pacificação das relações sociais de forma mais efetiva do que uma decisão judicial.
▶ Advogado	parcerias com câmaras privadas são essenciais para o crescimento da justiça restaurativa.
▶ Advogado	A gestão do órgão deve estar aberta à participação de outros atores: MP, OAB, Associações
▶ Advogado	Que os programas sejam desenvolvidos para períodos não inferiores a 5 anos.
▶ ADOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	-1 IMPLANTAÇÃO COMPLETA E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO DA LIBERDADE CONDICIONAL COM EFETIVO CONTROLE SOBRE A SITUAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CADA UM2- CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TRABALHO COM CONVENIOS EFICAZES JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA ATRAVÉS DO SISTEMA S3-IMPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS A APLICAR OS CONCEITOS DE RESPEITO, PARTICIPAÇÃO, HONESTIDADE ETC..
▶ Assistente social do setor privado	A justiça restaurativa se faz muito importante em qualquer trabalho com seres humanos.
▶ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Entendemos que é imprescindível a participação da sociedade civil que sofre os efeitos da atuação do sistema judicial no órgão gestor, a exemplo dos coletivos de familiares das pessoas presas, coletivos de mães que tiveram seus filhos vitimados pelo Estado, grupos culturais criminalizados, dentre outros. É necessário tomar cuidado para que a estrutura hierárquica dos Tribunais não se reproduzam dentro do órgão gestor.
▶ Cidadão	Entendo que o Judiciário é Neutro. Porém é parte do Estado Brasileiro.
▶ Colaboradora de órgão da execução penal	Deve ser composto por pessoas que possuam conhecimento técnico na temática, além de serem pessoas abertas a discussões e proposições.
▶ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Vemos a necessidade de ser mais específico no que tange ao papel do Conselho Gestor referente às atribuições de supervisão, monitoramento e avaliação, bem como, de sua composição e formato de seleção dos participantes, de forma a ser assegurada a organização democrática.
▶ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Vemos a necessidade de haver maior clareza com relação ao papel do órgão gestor, especificamente suas atribuições de supervisionar, monitorar e avaliar as práticas restaurativas, bem como especificar sua composição e a forma de seleção dos seus integrantes. É preciso garantir a autonomia e a gestão democrática dos processos restaurativos.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	O órgão gestor deve implementar política de contratação de recursos humanos pelos Tribunais, uma vez que a esteira não vai se manter somente com a atuação de voluntários, que precisam de remuneração para sua sobrevivência; Além do que essas parcerias com Prefeituras que pagam as equipes técnicas atuantes nos Núcleos Judiciários, acabam desqualificando o órgão que acaba passando uma imagem Política partidária perante a comunidade.
▶ curiosa	Devem acima de tudo obter seguimento e agilidade nos projetos e ações a serem vinculados a esta justiça.
▶ Dona de casa	Formação continuada e estímulo aos funcionários públicos a participarem de congressos e seminários
▶ Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Creio que o ponto sensível e crítico é ser integrado por diversos membros da sociedade, instituições públicas e privadas, sendo estas raramente referidas no corpo do texto (ora se inserindo no texto, ora em rápida e rasa referência, dando a parecer que o contexto está limitado às esferas públicas e organizações não governamentais. Creio que a possibilidade de participação e atuação de empresas privadas (especialmente as que têm expertise) deveria estar expressa.
▶ estagiária mediação	Deve estabelecer um ambiente propício, estruturado, suportes para atendimentos da coletividade, sociedade, etc.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Constante aprimoramento de capacitação para os técnicos.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	E extremamente importante para a manutenção do modelo original da justiça restaurativa, que seja supervisionado e atualizados, sempre a fim de que não evitar a banalização.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	O CNJ deveria implantar um sistema de fiscalização, no que tange a eficiência dos servidores públicas, pois, se tem gasto muito com programas e com funcionários que geram uma despesa gigantesca para o Estado, e por outro lado não dão retorno.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	-Fóruns temáticos para a identificação de práticas restaurativas, incluindo as comunitárias; que já são sustentáveis sem a intervenção do judiciário;- Criação de fluxos de atendimento com orientações (produção de material informativo) aos envolvidos, em parceria com os demais poderes, executivo e legislativo. Além do comunitário.
▶ Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	Permanente e intensa aproximação com instituições da comunidade onde está localizado - escolas, ONG s , assistência social, saúde.
▶ Facilitadora em Justiça Restaurativa/Professora	A falta de um local apropriado para realizar o processo circular dificulta seu desenvolvimento.
▶ Facilitadora/mediadora	Como a Justiça Restaurativa pode ser implementada com ou sem instauração de denúncia formal e processo criminal, a composição entre as partes, seguida de retratação, independência de maior formalidade nos casos onde sequer houve queixa à autoridade, com elaboração de B.O., partindo da voluntariedade dos envolvidos, acompanhados de pós-círculos restaurativos; a estrutura completa, incluindo a "rede" e profissionais capacitados, necessária seria quando casos mais complexos, judicializados, fossem chamados à pauta; enfim, a necessidade de uma participação mais ampla estaria vinculada com a hipótese a ser debatida entre os interessados, quando optam pela não representação dos agentes.
▶ Integro a uma entidade sem fins lucrativos/sociedade civil que apresentou projeto de Justiça Restaurativa	O órgão gestor deve firmar parceria com entidades sem fim lucrativos/ONGs, pois, haverá o fortalecimento e a participação da sociedade civil. Ter ao lado estas instituições fortalecerá a participação da sociedade civil em um todo, tendo em vista que estas instituições funcionam dentro das comunidades e mesmo que atenda um determinado grupo exemplo crianças e adolescentes de forma natural ela trabalha com a família. O órgão gestor deve estabelecer parceria com Estado e município para que tenham Leis de âmbito municipal e Estadual aproximando o legislativo e o executivo possibilitando recursos financeiro e humano, assim como o fortalecimento da rede primária de atendimento, resultando em uma ação efetiva, pois, ao finalizar os círculos de paz haverá demanda a ser atendida e com o estreitamento de relação fica mais fácil oportunizar um atendimento efetivo.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	É importante relevar que não podemos pecar na qualidade das formações incluindo a inserção de conteúdos transversais como gênero, racismo, neurociência, controle social, constituição social do sujeito. Enfim, conteúdos da sociologia, filosofia, psicologia, serviço social, direito são bem-vindos. Também que as pessoas que atuem na área tenham formação específica. Com relação à gestão dos tribunais e suas transições, é necessário que o trabalho não se perca quando ocorre a transição das coordenações e presidências dos tribunais.
▶ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Maior número de pessoal para trabalhar a justiça restaurativa na escola , criando centros por regiões para combater a violência criando entre os adolescentes uma convivência de paz .

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Exemplo: Órgãos do Judiciário e representação da sociedade, como acima.
▶ Magistrado	Deve funcionar de forma a incentivar e não como mais um degrau de burocracia em busca do material e pessoal necessário para implantação e manutenção de programas de JR.
▶ Magistrado	Deve ser o órgão de inteligência da JR na Instituição
▶ Magistrado	Uma estrutura orgânica como órgão gestor, criado para tal fim, exaure os já combalidos quadros dos tribunais. Mais, cria feudos com a possível "gestação de senhores da verdade e feudais" o que contraria os princípios da JR. A JR é livre, ancestral, comunitária. E como tal deve ser tratada. Comissões circulares, horizontais e vocacionadas para a multiplicação de uma cultura de paz são o princípio basilar de respeito à higidez da ferramenta. Como uma onda, a JR se expande e retrai, em movimentos livres e naturalmente previsíveis. E não perdura com a força do engessamento, sobrevive pela liberdade de sua verdade.
▶ Magistrado	Incluir o Ministério da Educação para que implante mudanças pedagógicas a nível de ensino fundamental e medio
▶ Magistrado	Previsão orçamentária de verba própria para investimentos em justiça restaurativa.
▶ Magistrado	O mais importante deste conselho é a sua composição. Imprescindível que seus integrantes tenham vivência prática na aplicação to tema, notadamente na seara criminal - Juizados Especiais Criminais - núcleo fundamental da aplicação do modelo restaurativo.
▶ Magistrado	O órgão gestor deve ter uma visão ampla contemplando e ouvindo todos os seguimentos do Poder Judiciário. Por diversas vezes verifiquei a não inclusão em segmentos como o sistema criminal nos projetos e capacitações.
▶ Magistrado	Nada a acrescentar
▶ Magistrado	Os estudos relacionados com a Justiça Restaurativa devem ter natureza multidisciplinar.
▶ Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
▶ Magistrado	Treinamentos em justiça restaurativa e disseminação de estudos técnicos sobre o tema no Brasil e no mundo, com métrica científica e não apenas relatos de experiências, são fundamentais para uma abordagem apropriada do assunto.
▶ Magistrado	Não pode se perder de vista o movimento restaurativo nas comunidade de modo que o Judiciário não deve se apropriar da justiça restaurativa
▶ Magistrado	O órgão gestor não pode ser constituído apenas de magistrados estaduais, deve contempla também magistrados federais, afim de que efetivamente haja uma difusão e expansão da Justiça Restaurativa no Judiciário Federal.
▶ Magistrado	Entendo que deva ser o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, com já ocorre no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
▶ Magistrado	O CNJ poderia estimular a formação de um Comitê gestor dentro de cada Tribunal com composição plural, incluindo a sociedade
▶ Mediadora, Conciliadora Voluntária e Advogada	Deve primar pelo item 1.5.
▶ Membro da sociedade civil	Divulgação do método por meio de atividades junto a sociedade, não restringindo apenas a prática nos tribunais.
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Capacitar e avaliar os programas no TJ e no executivo
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que a Justiça Restaurativa esteja presente nas formações e currículos das medidas socioeducativas em todas as entidades em meio aberto a no âmbito dos creas Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a comunidade e internação e semiliberdade tanto a nível de Tribunais de justiça, dos Estados municípios . E que se tornarem em âmbito nacional política pública..
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Parcerias interinstitucional
▶ Outros	avaliação do desempenho e iniciativo dos magistrados e MP
▶ Outros	O órgão gestor deve considerar as práticas cotidianas dos trabalhos burocráticos desenvolvidos pelas equipe técnicas judiciárias, com vistas a cuidar de alguns aspectos: Sobrecarga de trabalho; Acúmulo e desvios de função; Conflitos oriundos das diferentes funções que compõe seus fazeres; Polarização entre membros de equipes que atuam a partir da JR e demais servidores que não estejam ambientados com tais práticas.
▶ Outros	Facilitar a interlocução entre os diversos atores envolvidos com na JR (facilitadores, poder judiciário, gestão pública municipal e dispositivos da rede de atenção integral - CRAS, CREAS, serviços de saúde, etc). Para tanto seria interessante promover espaços de discussão e fortalecimento de parcerias.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Pesquisador	O órgão gestor deve ser feito de modo a impedir um monopólio da Justiça Restaurativa exclusivo dos magistrados, pois se isso for feito ela pode acabar se desconfigurando e se tornando algo pouco efetivo, e algo sem sentido real.
▶ Pesquisador	Insisto que deva ter pesquisadores não vinculados ao Judiciário. A sociedade também precisa integrar tal órgão. Este braço do Estado precisa exercer a horizontalidade.
▶ Pesquisador	Conexão com a comunidade, partilha de experiências e transparência nos processos de tomada de decisão.
▶ Pesquisador	O órgão gestor deverá ser composto por magistrados ou magistradas que realmente conheçam teoria sobre justiça restaurativa e não por "bem intencionados". Obviamente, também por pesquisadores/as do tema e a sociedade civil que lida com usuários do sistema.
▶ Pesquisador	O órgão gestor deve, necessariamente, contar com a participação muito mais ampla de atores jurídicos e sociais, e não se limitar a um grupo fechado de magistrados e/ou magistradas. Mais do que isso: deve haver a garantia de que a sociedade civil irá integrar o órgão gestor, ainda que na forma consultiva.
▶ Pesquisador	Monitoramento e avaliação não se fazem sem conhecimento técnico daqueles que construirão as ferramentas para tanto. Não adianta fazer planilhas, questionários, etc e tal, sem pensar em todas as variantes que podem levar a que aqueles dados não sejam fidedignos (Por exemplo: "anote aqui a quantidade de casos atendidos?" E o que vai provar que foi aquela quantidade de casos? A guia de atendimento pode ser uma opção...). Por isso, a assessoria técnica deve ter a oportunidade de se capacitar para tanto.
▶ Pesquisador	O órgão gestor deve se preocupar em fiscalizar as práticas restaurativas, mais do que protagoniza-las. Se preocupar em compreender de que forma a prática restaurativa afetam os participantes, compreender sua realidade social, que é diversa da dos magistrados e equipe interdisciplinar.
▶ Pesquisador	É interessante que o órgão gestor esteja sempre atento e aberto à pesquisa e avanços acadêmicos sobre o tema da JR, bem como se atente às experiências internacionais e os resultados já obtidos, de modo a trocar experiências e garantir o aprendizado contínuo.
▶ Pesquisador	Disseminar a Justiça Restaurativa nas escolas através de publicidade com material gráfico, cartazes, eventos, para atingir os usuários do poder judiciário, operadores do direito e sociedade civil.
▶ Psicóloga. Mediadora e Formadora de Mediação e justiça restaurativa	Que se faça a mudança de olhar para o comportamento indesejado. Que este cuidado esteja incluído nas formações.
▶ Psicólogo autônomo	É fundamental envolver a sociedade civil deixando claro que a atuação da justiça restaurativa aqui é de âmbito do poder judiciário mas que como princípio e metodologia a Justiça Restaurativa é poder da comunidade e não dos Tribunais
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pode ser mais específico a respeito do órgão gestor, composição, formação, experiência direta, atribuição individual e coletiva dos membros, e assim por diante....
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Abrir vagas para pessoas q atuam na área por currículo de trabalho com concurso específico ou por prestação de serviços
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Bem qualificado
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Como disse, o órgão gestor deve ter como participantes também pessoas da comunidade e da academia.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O Órgão Gestor deve promover a capacitação de novos participantes que tenham interesse em fazer parte da JR.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A possibilidade do grupo gestor denunciar pessoas ou projetos que usam o nome da Justiça Restaurativa indevidamente
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito ser primordial implantar e fortalecer atividades de monitoramento e avaliação continuados dos programas desenvolvidos no respectivo Tribunal, considerando que em algumas Comarcas foram disponibilizados o curso de 40h e depois o curso complementar em EAD com a prática dos Facilitadores junto ao Juizado da Infância e Juventude e depois de uma atuação de 5 anos realizando círculos receberam comunicado por e-mail considerando estes facilitadores inaptos. Esta forma de desenvolvimento desmotiva os facilitares em sua grande maioria voluntários, pois fica o questionamento: Se são considerados inaptos, os procedimentos realizados por estes facilitadores durante os 5 anos devem ser anulados nos Processos, considerando a inaptidão dos mesmos???
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Valorizar as ações locais principalmente as que estão ocorrendo nas escolas públicas, em que atende grande parte da população que mais necessita de atendimento! Santa Maria, Rio Grande do Sul é um exemplo!

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O órgão gestor deve incluir a educação municipal e estadual no planejamento das ações da JR
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que seja importante que haja rotatividade entre as pessoas a ocuparem as funções de coordenação dos órgãos gestores, a fim garantir a horizontalidade e democracia que é inerente às práticas Restaurativas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Elaboração de um curso para iniciantes, com alguns encontros, sendo divididos em um encontro por semana e, após, de mais encontros para o curso de Coordenador de Círculos Restaurativos. Esse curso seria ministrado por Guardas do efetivo do Judiciário, que trabalham diretamente em atendimento de ocorrências em escolas, postos de saúde e em outros locais, para que realizassem o curso, a fim de que viéssemos a adquirir conhecimento/prática referente a esta maneira de realizar práticas restaurativas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As sugestões anteriores abrangem as necessidades fundamentais.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As instituições podem elaborar pactos ou convênios para liberação de recursos humanos para compor o grupo gestor, sendo que este atuará em favor não só das instituições envolvidas, mas da comunidade como um todo.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	DEVE PENSAR SEMPRE NA RESOLUÇÃO DO CONFLITO SOB A VISÃO MACRO/MICRO VERIFICANDO TODOS OS PARADIGMAS EXISTENTES ENTRE AS PARTES PARA QUE NÃO SURJAM ILICITUDES E DESVIOS DE QUALQUER ORBITA NA SENTENÇA/ACORDO. ESTE DEVE SEMPRE ACOMPANHAR COM VIGOR CADA DECISÃO E TER EQUIPE (SELEÇÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO) E FILOSOFIA PRÓPRIA DE TRABALHO PARA QUE NÃO SEJA INFLUENCIADO E SEUS TRABALHOS CONTAMINADOS DE VÍCIOS.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que o Órgão Gestor deve promover encontros mais frequentes dos multiplicadores da JR formados pelo Judiciário, a fim de manter o alinhamento da prática e os princípios restaurativos.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Expandir para todos os campos as atividades desenvolvidas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Relacionar-se com outros órgãos que trabalham com justiça restaurativa, pois o indivíduo é um ser social e aquele que está em conflito geralmente experimenta essa questão de forma sistêmica. Como o "problema" está com ele por onde for irá levá-lo.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A importância da construção coletiva da Política Pública da Justiça Restaurativa oportunizando espaço de escuta a todos os participantes envolvidos neste processo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Promover aos Tribunais investimentos em capacitação continuada e treinamento de vivência aos servidores dando prioridade aqueles com vínculo efetivo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deveria projetar que os processos judiciais inseridos e em andamento na JR sejam excluídos das metas exigidas do CNJ a fim de que os magistrados sejam influenciados a aderir as práticas restaurativa posto que não irá ser analisado negativamente nas metas já que os processos na JR na maioria dos casos demoram meses a mais a serem concluídos do que no processo judicial "normal". Poderia ainda criar uma nova meta com relação às práticas alternativas de solução de conflito no qual seria inserida a prática restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	É importante a criação de uma ferramenta - plataforma de discussão, lista de e-mail, grupo de Whatsapp - de conexão e intercâmbio entre integrantes de grupos gestores de todos os tribunais e reuniões técnico-científicas periódicas (Encontros de Gestores de Políticas Públicas de JR).
▶ Servidor do Poder Judiciário	A ampliação e a efetivação da justiça restaurativa perpassa por significativas reformas legais, quer devem ser apresentadas e apreciadas pelo PODER LEGISLATIVO.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Criar oportunidades também aos alunos de curso superior, com convênio com universidades .
▶ Servidor do Poder Judiciário	Divulgar amplamente o resultado da aplicação da JR para todos os Tribunais
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve obrigatoriamente implementar Justiça Restaurativa em ações que envolvem crianças e adolescentes
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria prudente vincular os projetos e ações ao NUPEMEC, uma vez que este é o órgão administrativo dos métodos alternativos de autocomposição, e a execução atribuída aos CEJUSCs.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ainda não entendi como ficará a celeridade, considerando as metas de produtividade, uma vez que a Justiça restaurativa demanda mais tempo, muitas etapas para conclusão de um acordo e a proposta pretende realizar o atendimento por meio de voluntário.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve ser vinculado à Presidência do TJ.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor (ou Grupo Gestor) não deve ser definido a partir da relação hierárquica entre as Instâncias Judiciárias (1ª instância ou 2ª Instância). Para garantir a efetividade , o Grupo Gestor deve ser constituído de forma a privilegiar o locus onde a ação acontece e sua formação a partir daqueles (servidores, magistrados, procuradores) que estão a frente das práticas e estudos em Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Planejamento prevê a constituição de Comitê Gestor nos Tribunais, mas na realidade da Justiça Federal, em que há estruturas separadas e autonomia administrativa (a administração de 1º Grau desenvolve projetos e programas), mostra-se mais adequada a constituição de órgão gestor no 1º Grau. Os projetos serão predominantemente desenvolvidos no 1º Grau que, portanto, é a instância que estará mais próxima da atuação em Justiça Restaurativa. Sem prejuízo, evidentemente, de que a atuação se alinhe com a do Tribunal.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não basta apenas incentivar e viabilizar formações, capacitações, treinamentos e atualização permanente de magistrados, servidores e voluntários. Tal ação tem que ser implementada contínua e frequentemente, de modo que as ações não se percam e enfraqueçam. Ideal seriam programas de capacitação e reciclagem anual. Primordial a implementação, além dos centros judiciários de conciliação, criação e implementação de varas especializadas em justiça restaurativa e conciliação. Devido à carência e desinteresse de conciliadores especializados ao tema, necessidade urgente de implantação de remuneração de conciliadores, seja através de contraprestação pecuniária, para conciliadores externos ao quadro de servidores do órgão, seja por implantação de gratificação específica a servidores atuantes em funções específicas aos servidores atuantes em ações relacionadas ao tema de Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os membros do órgão gestor deveriam ter formação em Justiça Restaurativa, conhecer o tema, ter participação ativa nas ações, pois muitas vezes apenas preenchem o quadro, porém, não possuem nenhum envolvimento, sequer já participaram de um processo circular, a distância da realidade pode macular o progresso e o entendimento das ações.
▶ Servidor do Poder Judiciário	PENSO QUE O ÓRGÃO GESTOR NECESSITA CONHECER AS VIVÊNCIAS, MÉTODOS E DE ALGUMA FORMA PARTICIPAR DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS TAMBÉM.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria importante que o órgão gestor estabelecesse meio de comunicação fácil, rápido e horizontal com todos os participantes, evitando hierarquias e burocracias desnecessárias.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Por mais árdua que pareça implantar essa via alternativa de promover justiça, os promotores dessa tentativa (que estão de parabéns) devem perseverar o máximo possível, para que a justiça tradicional não fique pra trás no "bonde da história". Inclusive, como nos casos em que, mesmo tendo sido aplicada alguma prática de JR, permaneça o conflito, acredito que os envolvidos devem sentir-se livres p/ (e seguros da possibilidade de) buscarem a Justiça tradicional, acredito que a justiça tradicional tentar interagir com a JR é uma proposta imprescindível p/ "salvar" o caos que o judiciário, em geral, parece estar caminhando.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Quantas tentativas de restauração, seriam, teoricamente, possíveis? Se não resultar em acordo, o ofensor será processado e julgado de acordo com as normas tradicionais?
▶ Servidor do Poder Judiciário	JUSTIÇA RESTAURATIVA é uma das formas de resolução pacífica de controvérsias que podem revolucionar a execução penal no Brasil. Recomendo que procurem os doutores Daniel Achutti e Rafaella Pallamona pois ambos possuem profunda expertise sobre o tema. Como professor de direito penal e processo penal, tenho que é imperiosa a necessidade de avançar no tema para que possamos qualificar a execução penal no Brasil.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A principal função do órgão gestor é explicar melhor/esclarecer o que é Justiça Restaurativa, uma vez que mesmo lendo o documentos aqui disponível não foi possível compreender do que se trata, mesmo trabalhando há 24 anos no Poder Judiciário !
▶ Servidor do Poder Judiciário	não basta implementar a Justiça Restaurativa apenas na teoria. Necessário reunir condições materiais e humanas para que se consiga o seu objetivo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ouvir, constantemente, os envolvidos, os que atuam nos processos restaurativos para fazer autocrítica da evolução dos trabalhos e melhor escolher os rumos de desenvolvimento.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O cuidado para não engessar a política pública e distanciar das realidades atendidas. necessidade de se trabalhar no Órgão Gestor com os mesmos princípios restaurativos e horizontais.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria muito interessante se Órgão gestor fosse desvinculado do âmbito judiciário e passasse a ser o norteador da justiça restaurativa. Órgão gestor passasse a ser a junção de vários órgãos de diversas secretarias, não só o judiciário, assim possibilitaria a visão holística do assunto.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve participar do órgão gestor pessoas com habilidade e capacitação para gerir relacionamentos institucionais de forma imparcial e com foco na coletividade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Manter atualizado locais onde se implementa JR e ou praticas restaurativas , autos e tipos de processos onde existiu demanda p JR, com numeros de autos atendidos e quem foram os Facilitadores JR q realizaram o atendimento.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Penso que o órgão gestor deve ter a atribuição de difundir suas ações por meio da divulgação das atividades em Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Importante verificar como se dará o mandato dos integrantes do órgão gestor, evitando que todos saiam no mesmo período, contribuindo para descontinuidade da política relacionada à justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve ter a compreensão e formação em justiça Restaurativa

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem contribuições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser responsável por incentivar pesquisas e publicações sobre a Justiça Restaurativa e seus resultados, lançando semestralmente uma Revista (ou similar) com os trabalhos realizados no país.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve cumprir o seu papel constitucional, não é função do Judiciário elaborar estatísticas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve existir inúmeros órgãos envolvidos, logo, talvez "centralizar" a coordenação seria mais adequado, pois assim deixaria aberto para que outros órgãos, entidades e a comunidade possam colaborar de forma mais informal.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Priorização de equipes técnicas na propositura das ações, concursada e efetiva, buscando um maior comprometimento e crescente capacitação na área.
▶ Servidor do Poder Judiciário	investi em parceria com órgãos para somar e assim executar um bom trabalho pra sociedade
▶ Servidor do Poder Judiciário	Fazer uma análise do que já existe na prática (por exemplo, no TJ/SP). Como está sendo implantado, estrutura, acompanhamento e consequência de resultados, a fim de melhorar onde há falhas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que deva existir um conexão direta entre o órgão gestor e agentes políticos locais para a tomada de providências que se façam urgentes quando se tratar de assuntos atinentes à escassez ou insuficiência de fatores básicos, que contribuíram direta ou indiretamente para o conflito. É preciso que haja pronto atendimento do Estado neste caso. Talvez um medida distante, entretanto acredito ser essencial.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Manter estreita articulação com as ações de Justiça Restaurativa das Unidades Judiciárias do interior.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Investir cada vez mais na capacitação dos seus servidores na ações de Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Manter diálogo permanente e efetivo com os órgão do executivo, sobretudo as Secretarias de Segurança Pública e de Educação, para buscar a integração das práticas restaurativas na sociedade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve realizar a formação de um banco de dados que contemple dados estatísticos acerca da efetividade da justiça restaurativa, quantificando quantos casos são resolvidos através das práticas restaurativas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Priorizar dentro do quadro de servidores do Tribunal, profissionais com mestrado, que contém na grade curricular o estudo da Justiça Restaurativa, como o mestrado em Constitucionalização do Direito da Universidade Federal de Sergipe. É preciso romper com a cultura do apadrinhamento e investir na impessoalidade no serviço público. As funções de facilitador em Justiça Restaurativa, por exemplo, devem ser exercidas por profissionais capacitados e em constante processo de capacitação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser disseminado em cada Tribunal a cultura da Justiça Restaurativa, explicando a Magistrados e Servidores do que se trata, sua importância, entre outros aspectos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	difundir prática para todos servidores, independente de atuarem na prática, a fim de ser conhecimento para encaminhamentos e apoio. Sou servidora e não tenho conhecimento da prática efetivamente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor poderá fornecer multiplicadores para outras instituições correlatas com o poder judiciário, tais como a REDE (crea; cras; conselho tutelar), poder executivo, autarquias (DETRANS) e escolas legislativas, etc.
▶ Servidor do Poder Judiciário	validar a importância da estrutura material e humana para os programas de justiça restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deverá fornecer multiplicados para outras instituições tais como (CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar, Conselhos de Psicologia, Conselho de Serviço Social, etc.), poder executivo, autarquias (DETRANS), e escolas legislativas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não há contribuições para o presente momento por faltar conteúdo técnico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	não há contribuição
▶ Servidor do Poder Judiciário	Reforço a importância de haver independência nos serviços do órgão gestor, tanto para evitar sobrecarga nos servidores, com acúmulo de funções, quanto para otimizar a atuação, dado as ações com a implementação da justiça restaurativa requererem visitas, relatórios, contatos, diversos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Difundir a Justiça Restaurativa para ambientes fora do Poder Judiciário; propagar a Cultura de Paz; articular conjuntamente com outras instituições que compõem a rede, ações que visem a prevenção de violência; apoiar as práticas de Justiça Restaurativa dos parceiros da rede.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5
▶ Servidor do Poder Judiciário	Buscar Parcerias com entidades que desenvolvam projetos relacionados com a JR, exemplo de ONGs e Faculdades, clinicas de Advocacia e psicologia e areas afins

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não disponho de conhecimento técnico-teórico sobre o assunto.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ter rotatividade de atuação dos gestores. Eleições internas de 4 em 4 anos, mediante votação dos membros e órgãos que operam a Justiça Restaurativa, com transparência e publicidade. Criação de Conselho gestor com representantes intersetoriais, interinstitucionais e da comunidade e sociedade civil, que se encontram mensalmente para avaliação da implantação da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário e possíveis melhorias.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Tem de ter participação de profissionais de diversas área, principalmente em gestão.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve de fato compreender todas as metodologias disponíveis na JR sem determinar a priori que técnicas podem ou não ser empregadas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve estar atento às dificuldades que eventualmente venham surgir nas pequenas comarcas, tanto quanto a implantação, quanto a execução das atividades da Justiça Restaurativas. Para que os resultados da Justiça Restaurativa, nessas localidades, sejam efetivamente satisfatórios, serão necessários investimentos e atenção diferenciada.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Comprometer -se com os valores humanitários dos envolvidos. Dar suporte ao desempenho real e comprovado a efetivação do propósito desta causa tão valorosa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ter mais treinamentos físicos sobre o assunto.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Totalmente de acordo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A contribuição mais importante é não só efetivar a justiça restaurativa, mas possuir mecanismo para que ela se mantenha.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Do órgão gestor não se deve esperar somente o mero cumprimento de uma determinação, mas que cada um sabia e entenda a importância quanto ao fortalecimento dos programas e ações de Justiça Restaurativa desenvolvidos em cada Tribunal. Tenho 26 anos no Poder Judiciário Federal e perdi as contas de quantas vezes houve o cumprimento quanto à implantações de programas, de real importância para o aprimoramento dos serviços prestados ao público, sem que fosse dada continuidade. Desmotivador...
▶ Servidor do Poder Judiciário	A aplicação da Justiça Restaurativa é indicada para casos muito específicos, indicados pelo magistrado ou promotor. No entanto, as pessoas que participarão desta aplicação, desde o órgão gestor até o estagiário, têm que gostar muito e acreditar no sistema restaurativo. É maravilhoso, mas muito trabalhoso.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ser unânime, se impessoal, ser flexível as demandas, sejam elas de qualquer fontes de origem.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Diante do cenário atual onde existem o mínimo possível de servidores e praticamente realizando o impossível para manter o andamento dos processos, fica muito difícil implementar mais atividades, tendo em vista que os servidores já estão a beira da exaustão.
▶ Servidor do Poder Judiciário	órgão gestor deve implantar e/ou fortalecer as unidades Juridicionais, capacitado todos os servidores , para uma Justiça mais celere.
▶ Servidor do Poder Judiciário	a justiça restaurativa somente se efetivará se tiver bases sólidas junto aos técnicos e juízes do primeiro grau de jurisdição, onde há o contato direto com o jurisdicionado e com o conflito.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve contar com a contribuição de servidores da 1ª e 2ª instâncias
▶ Servidor do Poder Judiciário	Criar círculos restaurativos, mediação de conflitos. Restabelecer o equilíbrio nas relações.
▶ Servidor do Poder Judiciário	incentivar e promover conhecimentos aos MAGISTRADOS,sobre a necessidade e adequação do tratamento de casos sob a ótica da justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Realizar consultas públicas. Promover debates com a participação de toda a sociedade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Realizar campanhas de divulgação sobre JR focada nas vítimas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que o órgão gestor tenha equipe técnica própria com a devida qualificação para atuar na assessoria e elaboração da política de JR no seu estado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve implantar um sistema de Justiça Restaurativa para todas as comarca. Primeiramente um treinamento virtual e em segundo plano a implantação em cada local.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Trabalhar com os métodos autocompositivos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	nada a declarar.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Nesses dois quesitos, é preciso observar material humano nas Varas que já estão implantadas e capacitar os servidores em outras áreas que já estão atuando, resumindo: faltam servidores (minha comarca só possui 3 servidores, sendo 1 em teletrabalho) e falta o TJ investir em qualificação desses servidores.1.5 O órgão gestor tem o papel de incentivar e viabilizar formações, capacitações, treinamentos e atualização permanente de magistrados, servidores e voluntários nas técnicas e nos métodos próprios da Justiça Restaurativa.1.4 O funcionamento do órgão gestor requer estrutura material e humana suficiente e necessária para garantir suporte e supervisão aos projetos e às ações que compõem o(s) programa(s) de Justiça Restaurativa desenvolvidos nos Tribunais.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que seria interessante criar um selo "empresa amiga da conciliação" a partir das tentativas reais que as empresas apresentam para tentar resolver as demandas de forma conciliatória. Não digo que a empresa necessariamente precisa fazer a conciliação, mas que deve demonstrar interesse, encaminhar pessoas que efetivamente participem da conciliação (advogados e prepostos), não apenas pessoas que vão para cumprir o protocolo de presença. Acredito que estes selos, aliado ao marketing que as empresas podem utilizar e propaganda no site dos tribunais seria de extrema valia. A obtenção destes dados pode ser realizada com o preenchimento de um formulário pelos conciliadores que irão avaliar a participação dos representantes das empresas na conciliação. O órgão gestor poderia coordenar este tipo de atividade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Órgão Gestor deve priorizar, para além da Comarcas maiores, a implementação de ações de justiça Restaurativa nas comarcas de pequeno porte, visto que a metodologia é aplicável nestas últimas com a mesma eficiência.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O MESMO TENDE A BUSCA PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃO, PRINCIPALMENTE NO QUESITO DIVULGAÇÃO SOBRE O QUE É A JUSTIÇA RESTAURATIVA UMA VEZ QUE A MAIORIA DA POPULAÇÃO NÃO TEM CONHECIMENTO DO QUE SE TRATA.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve pautar-se pelo princípios republicanos da impessoalidade e transparência no sentido mais largo que se puder conceber.Deve evitar ritualismos e atuar minimalisticamente com trâmites enxutos e apenas o necessário para realizar qualquer tarefa, buscando aproximação mais estreita com o maior extrato populacional possível.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a forma de avaliar quem trabalha com a justiça restaurativa deva ser mais simplificada recaindo sobre o Juiz supervisor, que é quem vê realmente o que é realizado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve ser composto por indicações reconhecidamente meritocráticas,
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Capacitação continuada dos servidores, assim como, avaliação dos perfis dos servidores envolvidos acerca da aptidão para o desenvolvimento do trabalho na justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro fornecer incentivo financeiro aos servidores do Poder Judiciário que participarem do projeto como formadores ou como executores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve determinar a criação de espaços físicos com estrutura adequada para realização dos círculos restaurativos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O órgão gestor deve determinar um plano de ação para cada Comarca do Estado, com companhia de conscientização para toda a magistratura, MP, defensoria e servidores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Necessidade da manutenção de uma base fixa de servidores com conhecimentos técnicos sólidos em cada área, a fim de haver continuidade no serviço, quando as gestões mudam.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria interessante que compusessem também o órgão gestor algum membro de escola judicial.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Creio que a sociedade civil deve integrar o órgão gestor de forma permanente, através da indicação de representantes por entidades e instituições com reconhecida atuação junto à comunidade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Entendo ser fundamental a participação ampla da sociedade civil e representantes da comunidade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O ÓRGÃO DEVE IMPLEMENTAR PROCEDIMENTOS/ DIRETRIZES/ PROTOCOLOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO NA JUSTIÇA RESTAURATIVA
▶ Servidor do Poder Judiciário	Observei (em uma consulta superficial no Google) que o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa é composto somente por juristas, altamente capazes na área em que atuam. Dos 10 (dez) membros do comitê, 9 (nove) são essencialmente juízes (os que são desembargadores eram juízes) e 1 (um) advogado.É fundamental que a equipe possua pessoas com formação na área de psicologia, ou que estudem muito sobre comportamento e relações pessoais. Fica a dica.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O tribunal pode contribuir na formação de servidores públicos de outros órgãos (cuja abordagem ineficiente do conflito pode gerar processos judiciais desnecessariamente).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ser formado por pessoas que atuam na comunidade, nas escolas e nas instituições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que a JR também atue no âmbito institucional

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Coordenar e supervisionar as atividades em justiça restaurativa, primando para que a sua metodologia não seja confundida com meros projetos de integração entre partes e comunidade, ou mesmo confundida com outras ferramentas de resolução pacífica de conflitos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	VALORIZAR O SERVIDOR QUE SE DEDICA ÀS AÇÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA, TENDO EM VISTA QUE NAS COMARCAS DO INTERIOR É VISTA COMO TRABALHO PALIATIVO E SEM IMPORTÂNCIA
▶ Servidor do Poder Judiciário	- Estabelecer relações horizontais com as equipes - propor planos de ação em conjunto
▶ Servidor do Poder Judiciário	Além da equipe psicossocial, é de fundamental importância no órgão gestor central de coordenação da Justiça Restaurativa nos Tribunais uma assessoria jurídica eficiente para elaborar os termos e acordos de cooperação interinstitucionais, proposta de portarias, provimento, resoluções do Tribunal de Justiça, normas da estrutura funcional e hierárquica, regimento interno, ...
▶ Servidor do Poder Judiciário	.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Promover maior divulgação entre os demais setores do Poder Judiciário e comunidade em geral.
▶ Servidor do Poder Judiciário	- Envolver atores do sistema de justiça.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Justiça Restaurativa garante a diminuição da violência, imprescindível para o bem estar de todos!!!
▶ Servidor do Poder Judiciário	Divulgação e ações de Justiça Restaurativa nas escolas e no Conselho Tutelar.
▶ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	É interessante que o órgão gestor esteja sempre atento e aberto à pesquisa e avanços acadêmicos sobre o tema da JR, bem como se atente às experiências internacionais e os resultados já obtidos, de modo a trocar experiências e garantir o aprendizado contínuo.
▶ Terapeuta Familiar membro do Grupo Gestor de de JR em AMERICANA	Penso que deva haver ações de "divulgação" da JR como forma que toda população tenha conhecimento e envolvimento.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Penso que a Justiça Restaurativa guarda correlação estreita com a Justiça Social. A meu ver, a prática de crimes na realidade brasileira é, em grande medida, atrelada à condições precárias de sobrevivência. Se, nessa perspectiva, tanto o criminoso quanto à vítima são (também) resultados da falta de condições básicas de sobrevivência digna, penso que tentar devolver à vítima, ao criminoso e às pessoas em volta, ainda que minimamente, tais condições parece ser um capítulo importante na prática da Justiça Restaurativa. Tendo isso em conta, parece ser importante, durante a prática da Justiça Restaurativa, realizar uma abordagem acerca da ausência de condições materiais de sobrevivência tanto da vítima quanto daquele que comete o ilícito.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Deve ser respeitada a autonomia de cada Tribunal quanto ao "locus" de funcionamento, de acordo com as peculiaridades política-institucional, construção histórica e análise estratégica de cada TJ. O respeito à diversidade de gestão deve ocorrer também por conta que ainda se encontra em construção o melhor modelo para esta finalidade.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Manter viva a ideia de JR
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Sugerimos a ampliação da estrutura do Sistema de Conciliação para abranger suporte e gestão aos projetos que envolvem a Justiça Restaurativa e outros métodos, mantendo a representatividade de magistrados e aumentando a colaboração de equipe técnico-científica (pedagogos, assistentes sociais, psicólogos judiciários, voluntários ou não) e servidores capacitados em métodos autocompositivos. É importante que a unidade tenha estrutura material e humana suficientes e necessárias para fomentar a política na 4a Região, tanto da concepção e suporte a projetos inovadores, quanto no controle de resultados para a adequada gestão de recursos e planejamento permanente das ações na Justiça Federal.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Considerado o cenário atual orçamentário, bem como as dificuldades de pessoal que acometem todas as áreas e graus de jurisdição em face da reposição de servidores não ocorrer na mesma proporção dos desligamentos, é necessário analisar, diante de tal cenário, se será criada uma nova área para gestão do programa, ou se há unidade existente que seja capaz de internalizar as atribuições decorrentes da implantação da Justiça Restaurativa. Além disso, dadas as realidades diversas vivenciadas nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, cada qual com a sua peculiaridade, além da distância física, nos parece adequado que o programa seja regionalizado.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Primeiramente cumpre esclarecer que desde 2012, em decorrência das relações interinstitucionais entre o Tribunal de Justiça, o Estado de MS e o Município de Campo Grande, foram firmados Termos de Cooperação Técnica objetivando a implantação e o funcionamento da Justiça Restaurativa Juvenil (nos processos da Vara da Infância e da Adolescência) e da Justiça Restaurativa Escolar, nas escolas estaduais e municipais de Campo Grande, que funciona através dos círculos de construção de paz e comunicação não violenta de forma preventiva (pré-processual). Nestas parcerias, o TJMS foi incumbido da estrutura organizacional e física. O Estado e o Município se incumbiram da estrutura funcional e, atualmente, mantém quatorze servidores cedidos para a Coordenadoria da Infância e da Juventude, com ônus para a origem. Portanto, na área da infância e da juventude, o órgão GESTOR CENTRAL é a Coordenadoria da Infância e da Juventude, que está vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça e coordenada por um magistrado de primeiro ou de segundo grau. SUGERIMOS, assim, que a Justiça Restaurativa Juvenil e a Justiça Restaurativa Escolar tenha como órgão gestor central a Coordenadoria da Infância e da Juventude, tendo em vista que a especialização na área infantojuvenil garante maior eficiência e agilidade no processo. Da mesma forma, pelo princípio da especialidade, a justiça restaurativa pode ser implantada nas varas da família, da violência doméstica, no núcleo de mediação e solução de conflito e assim por diante.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Para atender as especificidades dos diferentes segmento da Justiça em que a JR pode ser implantada - crime, infância e juventude, família e violência doméstica -, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ, a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, a Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - COJEPMEC, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF e a Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ vêm se reunindo com vistas à construção conjunta de uma proposta de instituição da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para tal, consensuaram pela constituição de um espaço de deliberação, troca de experiências e alinhamento estratégico, por meio da criação de um Comitê de Gestão Institucional de Justiça Restaurativa. O Comitê atenderia a necessidade de ser instituído um órgão coordenador do processo de implementação dos Programas de Justiça Restaurativa nos Tribunais, com representação de Magistrados e Equipe Técnico-Científica, em cumprimento ao estabelecido de forma expressa no artigo 5º, da Resolução 225/2016 do CNJ. Referida proposta foi sistematizada em uma minuta de Resolução, a qual atualmente se encontra em trâmite por meio de processo administrativo, objetivando dar início aos procedimentos de formalização da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.
▶ Voluntário	Nomeação de mais lideranças nos grupos gestores. Fui supostamente indicada para causa da violência doméstica contra a mulher, mas não tive qualquer espaço para conhecer de perto as causas trazidas para prática circular e nem tão pouco participar delas. Deve haver levantamento mapeamento de quem é quem, e o que faz, de cada pessoa do grupo gestor para assim, haver imparcialidades.
▶ Voluntário	O órgão gestor não deve focar somente na equipe de facilitadores em círculos restaurativa mas também é principalmente na mediação vítima ofensor
▶ Voluntário	Deve haver a valorização das pessoas que irão dispor a dividir seus saberes na implementação e prática da JR. E não apenas trabalho voluntário para quem não é magistrado ou servidor
▶ Voluntário	Acompanhe os resultados e avalie os círculos e c for necessário antecipar os problemas. para o facilitador saber como conduzir o círculo
▶ Voluntário	O órgão gestor deve levar em consideração a humanidade inerente ao procedimento restaurativo para que a instauração das Centrais de Justiça Restaurativa tenham pessoal devidamente capacitado e um espaço adequado para receber as pessoas.
*	

3 Sobre a avaliação da qualidade das formações, capacitações e treinamentos de magistrados, servidores e voluntários nas técnicas e nos métodos próprios da Justiça Restaurativa

Figura 4: Capacitação sobre Justiça Restaurativa

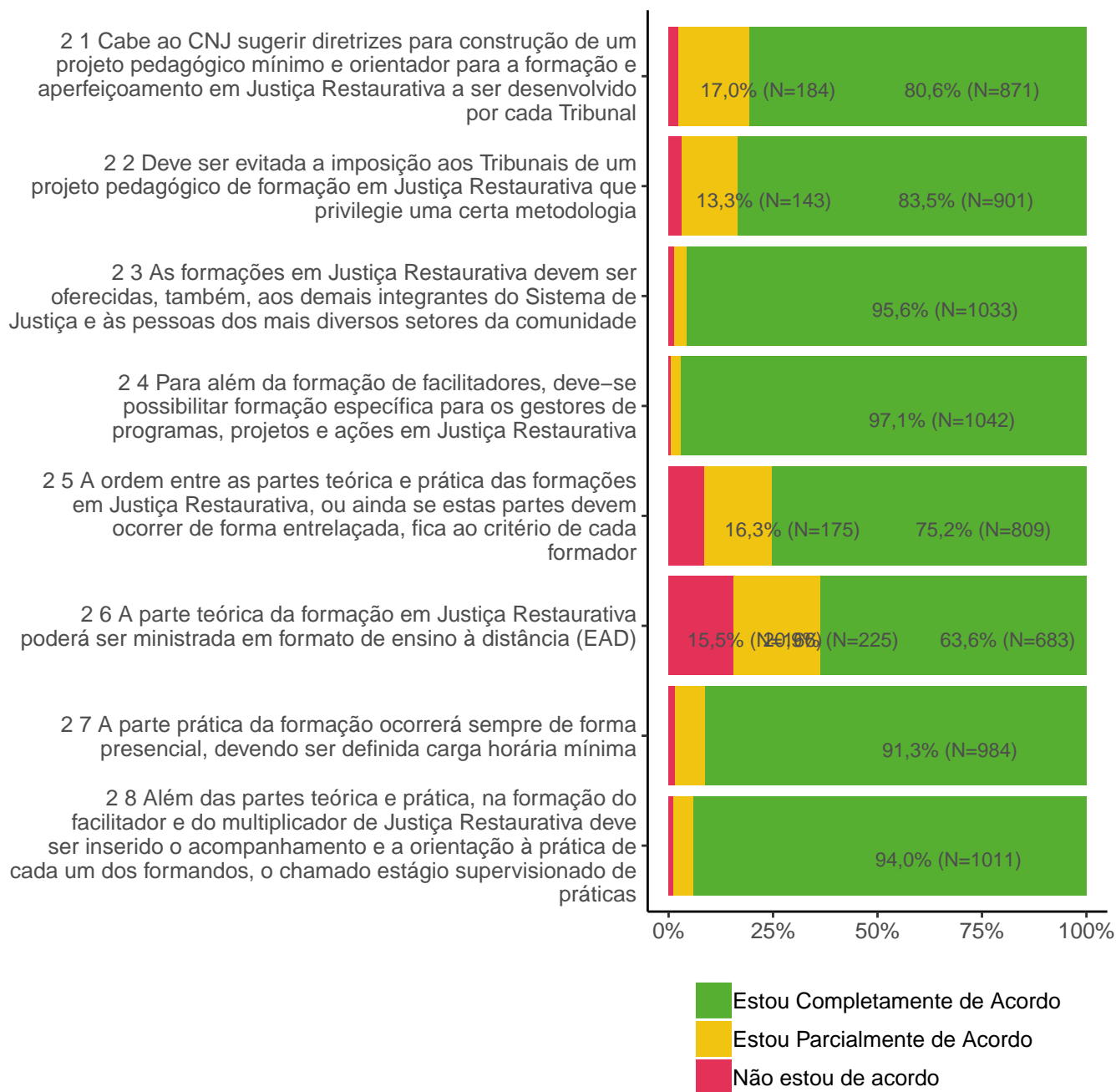


Tabela 8: 2.1 Cabe ao CNJ sugerir diretrizes para construção de um projeto pedagógico mínimo e orientador para a formação e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa a ser desenvolvido por cada Tribunal

Respondentes	Comentários
Advogada e mestrandanda em Direito e Políticas Públicas	Espero que a sugestão amplie o rol de pessoas aptas a participarem da formação, capacitação e treinamento.
Advogado	Cabe a todos os envolvidos participar da construção desta diretrizes.
Advogado	Também é importante a participação de outras instituições, tais como a OAB, além de representantes da sociedade.

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	O CNJ deve atuar em conjunto com todas as entidades jurídicas do país, fazendo uma interlocução. Não há como atuar isoladamente.
Advogado	Existem práticas realizadas no Canadá, por exemplo, que trabalham com aborígenes, que são baseadas na cultura dos envolvidos. Existem círculos restaurativos realizados no mundo afora para tratar de traumas pós ataques terroristas. Dentre inúmeros outros, como outro exemplo o qual eu me qualifiquei em "reuniões restaurativas", uma prática sequer existente no Brasil ainda, por meio de curso realizado no México através do IIRP (International Institute for Restorative Practices), um dos maiores do mundo, ressalte-se. Embora entenda que seja necessária a construção de um projeto pedagógico MÍNIMO e ORIENTADOR (não obrigatório), como poderá o CNJ prever uma "metodologia pedagógica mínima e orientadora" para todos os casos? Acredito que tais situações estão sendo consideradas quando se trata de "mínimo" e "orientador".
Advogado	Quem são os profissionais do CNJ? Conhecem a fundo sobre a justiça restaurativa
Advogado	Os Cejuscs devem participar da elaboração dessas diretrizes tendo em vista estarem diretamente envolvidos com a aplicação e desenvolvimento da prática da Justiça Restaurativa
Advogado	Muitas vezes criam-se políticas abrangentes sem levar em consideração a realidade de cada região
Advogado	O CNJ não tem pedagogos em sua equipe. Um projeto pedagógico deve ser elaborado por quem domina a matéria
Advogado	No meu ponto de vista, cada seccional deve partir de um ponto de vista adequado a sociedade daquela região, em que esta se tratando do posicionamento, haja vista, a adequação aos cidadãos de cada regional.
Advogado	Também o governo local juntamente com defensores públicos, policiais, advogados e diretores das escolas.
Advogado	Penso que precisaria haver certa flexibilidade nessas diretrizes, o que é importante para um lugar/Cidade/Estado pode não ser para o outro devido as diferentes realidades do nosso país.
Advogado	Embora as imposições do CNJ sejam relevantes, mas é preciso adequação da realidade de cada tribunal, região ou sociedade.
Advogado	CNJ deve contar com representantes de todos os agentes que atuam com a JR. Desde as diferentes esferas do Judiciário, como dos diversos outros setores que vem empregando a JR, tais como profissionais da educação, da saúde, etc...
Advogado	Não só ao CNJ mas à sociedade como um todo, já que somos todos dependentes da justiça
Advogado	DEVERIAM SER TRIPLICE, CNJ, PROCURADORIA E OAB.
Advogado	O CNJ seria mais incisivo se abrisse a busca de soluções, ouvindo, em alguns casos específicos, a população local por meio de audiências públicas a cerca de determinados temas e projetos pedagógicos na busca de aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa a ser desenvolvido por cada Tribunal. Não se implicaria necessariamente perda ou delegação de competência deste órgão, mas do uso democrático das instituições em benefício primeiro da coletividade social, e por consequência, o próprio poder judiciário, que poderia observar uma redução da judicialização de conflitos a médio e longo prazo.
Advogado	Não deveria caber somente a um órgão a construção deste projeto, tendo em vista que a própria Justiça Restaurativa trabalha no relacionar de varias partes, tendo como foco principal a vítima, a comunidade e o delinquente. Uma comissão de representante de todos dos participantes deveria ser uma das opções a serem estudadas.
Advogado	Cada Tribunal possui suas próprias especificidades, o que funciona em Santa Catarina não necessariamente funcionará no Amazonas. É necessário levar em consideração a cultura local.
Advogado	A Justiça Restaurativa exige uma certa autonomia para funcionar nas especialidades de cada ambiente em que atua, não podendo se limitar por pressões hierárquicas.
Advogado	Cada tribunal deve desenvolver seu projeto, de acordo com a realidade local .
Advogado	Entendo que não cabe apenas ao CNJ, a sociedade em outras redes também pode sugerir diretrizes, por exemplo a secretaria da educação.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	O CNJ DEVE NÃO SÓ DEVE SUGERIR MAS CRIAR AS DIRETRIZES BÁSICAS E TOTAIS PORÉM DEIXANDO A CADA TRIBUNAL AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS LOCAIS SBO PENA DE SE CRIAR DEZENAS DE MODELOS
Assistente social do setor privado	Os orgaos privados também podem fazer proposições.
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	As diretrizes devem ser elaboradas de forma colaborativa entre os Tribunais, CNJ e Sociedade Civil.
Cidadão	Concordo que o CNJ observe a demanda e não faça somente imposição de metas.
Colaboradora de órgão da execução penal	O Projeto Pedagógico deve ser formatado por pessoas técnicas, desvinculando-se qualquer questão política e religiosa, mantendo-se a laicidade do Estado.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Acho que cabe o CNJ sugerir diretrizes mínimas, mas principalmente se pautar em projetos, programas, trabalhos e pesquisas que estão sendo desenvolvidos por pesquisadores, facilitadores, em outras instituições e até mesmo Tribunais estaduais ou núcleos comunitários com observações que darão rumos de densidade teórica à prática e recorte metodológicos necessários à pesquisa, consensibilidade e responsabilidade sobre acertos e erros !!
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que caberia ao grupo gestor firmado por um coletivo intersetorial.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O CNJ deve buscar na comunidade profissionais que já atuam e/ou estudam essa temática para construir conjuntamente esse projeto pedagógico.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Tribunais também deveriam sugerir diretrizes, além de ter uma participação mais efetiva da comunidade, ou seja, não incumbir só ao CNJ a responsabilidade pela construção do projeto, tornando assim o projeto mais consciente e deveras capacitado a produzir os efeitos almejados.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Cabe a cada Tribunal, além de seguir as informações passadas pelo CNJ, desenvolver, também, o mínimo de conhecimento que julgar necessário, sempre acima dos conhecimentos apostos pelo CNJ.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	O projeto pedagógico não deve ser mínimo. claro que cada tribunal tem sua especificidade, mas é dever do CNJ e do órgão gestor criar diferentes projetos pedagógicos adaptados a cada um deles, com a ajuda dos servidores atuantes na Justiça Restaurativa.
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...A ser desenvolvido por cada tribunal", que esteja contextualizado a respeito de seu entorno e realidade comunitária; se possível, com a construção coletiva.
■ Facilitador/a	Creio importante, para a construção de projetos pedagógicos de JR, haver a contribuição de olhares que estão além do âmbito da magistratura e da do âmbito dos/as operadores/as do sistema de justiça criminal
■ Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	Pelos próprios princípios da Justiça Restaurativa a pluralidade, horizontalidade e a inclusão devem ser preservados, para não se tornar o mais do mesmo. Não se tornar uma "camisa de força" é algo imposto.
■ Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Acredito que nesse começo isso é muito importante, com cuidado, para trazer nessa ação o controle institucional necessário, mas também o respeito a lógica que a JR nos convida. Acredito que seja necessário refletir esse item a partir do paradigma Restaurativa e não do paradigma das nossas instituições, para darmos espaço para as transformações ocorrerem.
■ Facilitadora em Justiça Restaurativa/Professora	Penso que é necessário receber sugestões daqueles que promovem/aplicam a Justiça Restaurativa, pois estes possuem uma visão mais prática de seu desenvolvimento e aplicabilidade.
■ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Há materiais - ementas específicas (Cursos), que deveriam ser analisadas/avaliadas e consideradas! Não somente do Judiciário!
■ Magistrado	A participação de entidades da sociedade civil que atuam na área pode colaborar muito nessa construção

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Há uma nítida diferença entre JR e Processos Circulares de Diálogo e essas diferenças devem ser contempladas.No ES a JR é capacitação da EMES, com 40 h "teóricas" (de formação presencial, quase imersão e contínua) e a arte de estágio com a realização de círculos de diálogo e, após, conflito que demandam planejamento pré e pós círculos e muitas reuniões de trocas de experiências, sempre para adultos.Já os facilitadores de Círculos de Construção de Paz demandam formação de 24 h "teóricas" e estágio de 3 círculos, exigindo-se o mesmo empenho no planejamento só que esses são possibilitados a adultos profissionais, adokescentes, custodiados, infratores internos, membros da comunidade e de todos os poderes. São ofertados pela coordenadoria da infância com o cuidado de capacitar instrutores diversos que possam multiplicar a linguagem de paz.Em ambos os adultos envolvidos são dos 3 podetes, de órgãos de segurança, de forças armadas, de educação, saúde, assistência. De conselheiros diversos, de associações de moradores. Em resumo, de quem se disponha a ser um agente de pacificação. Porque as práticas restaurativas não são um fim em si mesmas, são instrumentos a serem utilizados rotineiramente como possibilitadores de restauração. O maior requisito que observei ao longo de dois anos e meio como supervisora de todos os quase milhar de estágios: a vontade de mudança pessoal de atitude e a capacidade de conexão com o coletivo.
Magistrado	Desde que seja apenas sugestão. Algo a mais deve decorrer de lei.
Magistrado	Cada Estado tem sua particularidade.
Magistrado	Talvez nem sempre o Cnj terá todas as boas práticas condensadas. Os Tribunais podem compartilhar as práticas.
Magistrado	Diretrizes podem ser edificadas pela situação local sobre vários prismas e entendo interessante a regionalização.
Magistrado	Muitas vezes a intervenção do CNJ infantiliza ou engessa as Cortes que acabam por não desenvolverem seus projetos dentro de suas especificidades. Muitas vezes, o mínimo estabelecido pelo CNJ por ser considerado o ideal e não é essa a ideia.
Magistrado	Somente sugestão do CNJ não há cumprimento do(s) Tribunal(is). A comarca em que atuo houve a sensibilização de dois dias com vários órgãos (Escolas, CRAS, CAPS), igrejas, participação de representantes do Município de Colorado e Cabixi e outros, em setembro de 2018, restando agora a capacitação para seja aplicado, aguardando o TJ encaminhar servidores para o devido treinamento. Todas os seguimentos gostaram de conhecer e tem interesse em aplicar a JR.
Magistrado	Há muitas diferenças sociais e comportamentais, conforme a região do país em que se implementar a política, de forma que deve haver espaço para o Tribunal organizar parte das ações.
Magistrado	Penso que cada Tribunal deve ter autonomia par todas regulamentações, não devendo elas serem feitas pelo CNJ.
Magistrado	Entendo que há um superdimensionamento das atribuições do CNJ e que o Órgão deveria primeiro suas atribuições fins previstas na Constituição, julgando os processos que lhe cabe com celeridade, para em seguida, abraças outros projetos.
Magistrado	As sugestões devem ser elaboradas pelo CNJ desde que consideradas as práticas de quem já atuou na justiça restaurativa, para que não se distancie da realidade dos jurisdicionados.
Magistrado	Acredito que a Justiça Restaurativa ainda é uma filosofia de intervenção no comportamento das pessoas que está em construção. Tenho receio de que uma fixação possa ser entendida como uma forma de engessamento.
Magistrado	As diretrizes do CNJ devem ser factíveis e observar a realidade local, sem sua constante pretensão de esgotamento do tema a inserção de obrigações burocráticas e inúteis do ponto de vista prático, apenas focados em números e marketing.
Magistrado	Sim, entretanto, devem ser observadas as peculiaridades locais, pois mesmo os projetos pedagógicos mínimos podem não ser facilmente implementados em todas as unidades, o que faz com que existam Estados onde em uma única comarca exista um quadro absolutamente adequado e não se vejam outras iniciativas nas demais.
Magistrado	Importante analisar a situação de cada Tribunal, além de se avaliar os impactos financeiros, de pessoal e carga de trabalho para o magistrado responsável pelas diretrizes sugeridas pelo CNJ. Cada Tribunal tem sua realidade.Agora, entendo como importante diretrizes básicas a título nacional, desde que sejam plausíveis e possíveis.
Magistrado	Entendo que cada Tribunal deve ter autonomia para implementar diretrizes, de acordo com as peculiaridades de cada região de seus Estados. Evidentemente, o CNJ poderá sempre sugerir diretrizes, mas eventual ausência de autonomia poderá "engessar" a construção de políticas de pacificação social pela JR. A JR deve ser aplicada com a menor formalidade que for possível, senão não valerá à pena.
Magistrado	As diretrizes devem ser apenas orientadoras e não obrigatórias.
Magistrado	Ao invés de sugerir e, sim, orientar.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Se o facilitador vai atuar na comunidade não se pode impor a formação advinda unicamente da justiça. O judiciário pode fazer essa exigência unicamente na instância processual.
Magistrado	Entendo que compete ao respectivo Tribunal estadual a elaboração do projeto, reservando-se ao CNJ eventuais contribuições, quando instado a tanto pela gestão estadual.
Magistrado	A sugestão de diretrizes de um projeto pedagógico mínimo pelo CNJ é medida salutar, porém, sem engessar a criatividade e a atuação independente de cada tribunal dentro de suas peculiaridades locais.
Magistrado	Em geral as diretrizes impostas pelo CNJ vem impedir a capacitação e utilização de pessoas nos programas de JR. a exemplo das diretrizes para conciliador e mediador. São irrealis é difícilimas de implementar.
Magistrado	Não é papel do CNJ. O erro na conciliação e mediação não deve ser repetido na JR.
Magistrado	Porque o CNJ não está ouvindo os Juizes Criminais a respeito, mas apenas um grupo de juizes que estão há anos trabalhando com isso de forma a nada inovar e apenas em regime protocolar.
Magistrado	Acredito que esse papel cabe à ENFAM.
Magistrado	é importante que, de acordo com os recursos e necessidades locais, estabeleçam-se as diretrizes, ainda que mínimas. Não é incomum que, exigências mínimas do CNJ, inviabilizem o trabalho local (exemplo disso foi a regulamentação dos conciliadores).
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediador	Cabe ao CNJ sugerir diretrizes para construção de um projeto pedagógico mínimo e orientador para a formação e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa a ser desenvolvido por instituições privadas exclusivamente.
Membro da sociedade civil	Não somente sugerir mas também ser receptivo para receber sugestões válidas ao desenvolvimento sustentável do projeto, quando em execução.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Visando tb a possibilidade de um programa na área do executivo
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A sociedade civil, os estudiosos no assunto, as escolas, as universidades, um trabalho conjunto com suas especificidades .
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Seria importante maior autonomia local.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Já existe muitos projetos sendo desenvolvido com sucesso. Necessitando de apoio e reconhecimento
Outros	Creio que a participação de outros órgãos é importante para o aprimoramento da Justiça
Outros	Desde que a construção do projeto pedagógico mínimo considere as diferentes realidades culturais de cada localidade, afim de que isso seja o mais orgânico possível. Penso que deve haver esta consideração nas diretrizes sugeridas.
Outros	Acredito os profissionais que possuem experiência na JR e membros da comunidade que já vivenciaram o processo restaurativo podem trazer contribuições significativas para a construção do projeto pedagógico. O projeto pedagógico pode ser construído de forma colaborativa.
Outros	Acredito que, sendo um projeto que envolve a sociedade como um todo, cabe à sociedade ser ouvida para uma melhor orientação em termos de formação e aperfeiçoamento.
Pesquisador	Outros : sociedade civil, Universidades, oab...
Pesquisador	Desde que seja apenas sugestão, sem se sobrepor às necessidades e especificidades próprias de cada contexto. Além disso, é importante que não inviabilize a manutenção de programas já existentes.
Pesquisador	Desde que o CNJ dialogue, de forma horizontal, com os práticos no terreno, que conhecem as defasagens teóricas de sua formação. Acho pouco provável que alguns juizes conheçam as dificuldades do dia-a-dia da aplicação da JR, desde a ótica do sucesso/insucesso que estão relacionadas com a qualidade das ações de formação
Pesquisador	Além do CN, o projeto pedagógico deverá contar com a participação da sociedade civil e de pesquisadoras e pesquisadores sobre o tema.

(continued)

Respondentes	Comentários
Pesquisador	Concordo, mas vale ressaltar que a formação em JR no Brasil é diferente daquela realizada nos EUA, no Canadá, na Austrália, na Bélgica ou na Nova Zelândia. Deve-se atentar aos problemas brasileiros, que estão por trás de inúmeros conflitos (desigualdades gritantes, racismo, patriarcalismo, violência urbana e estatal, crime organizado, crimes ambientais e empresariais, etc.). O projeto pedagógico para a formação e o aperfeiçoamento da JR nos Tribunais precisa dialogar com a realidade brasileira da forma mais franca e direta possível, para permitir que os problemas cotidianos de um país extremamente desigual possam ser, efetivamente, compreendidos por todos os participantes dos programas de JR.
Pesquisador	Acho que esse é o papel preponderante do CNJ para auxílio dos tribunais. Sabemos da importância de não engessar as formações, até porque a JR vive da construção com base nos contextos em que ela está inserida, podendo ser muito diferente de localidade para localidade. Contudo, é importante o estabelecimento de conteúdos mínimos, que prescindem de qual tipo de prática será adotado nas localidades e que valerá para todos (conteúdo teórico-básico e principiológico, por exemplo). Isso garante um alinhamento do entendimento do que é Justiça Restaurativa neste país. Não se pode engessar, mas também deve-se cuidar o quanto se é permissivo: o que estamos vendo por aí são profissionais e instituições misturando tudo numa coisa só. Não dá pra ter um curso de 3 dias de JR, Mediação e Conciliação e dizer que disso saiu um facilitador. É uma irresponsabilidade!
Pesquisador	Não cabe ao CNJ sugerir, e sim criar projetos concretos para o desenvolvimento de qualidade da justiça restaurativa.
Pesquisador	o engessamento ou critérios fixos demais pode impedir uma boa prática restaurativa. A JR é uma filosofia e possui uma infinidade de abordagens, por isso cada local tem uma necessidade específica e uma doutrina pode ser prejudicial à expansão
Pesquisador	Cabe ao CNJ sugerir diretrizes e cabe aos presidentes de cada Tribunal adequar as sugestões de acordo com a necessidade de sua comunidade, devendo analisar o meio, sem que as diretrizes do CNJ sejam obrigatórias. É importante que os tribunais tenham autonomia para desenvolver seu próprio plano.
Pesquisador	Seria interessante ouvir os demais envolvidos e manter abertos os canais de diálogo, evitando assim a imposição de um modelo engessado.
Pesquisador	Deve-se ter cuidado para que esse mínimo não se torne tão amplo que se torne o máximo, na prática.
Pesquisador	Penso que a sociedade civil deve ser consultada, com a possibilidade de sugestões e propostas de práticos e pesquisadores em JR
Pesquisador	Já existem métodos de facilitação de Justiça Restaurativa e facilitadores em muitos lugares. Por isso, não faz sentido ser o único método válido é possível aquele escolhido pelo CNJ. Há muitos tipos de Justiça Restaurativa, e o Conselho deveria estar aberto para todos eles.
Psicóloga	Não acredito que cabe ao CNJ essa competência e sim, que deve ser construído pela própria comunidade que está atuando diretamente com a justiça restaurativa.
Psicólogo autônomo	Em parceria e articulação com a sociedade civil que vem desenvolvendo largamente experiências exitosas em Justiça Restaurativa. Não se pode esquecer o poder da comunidade que um dos pressupostos centrais da justiça restaurativa. Está não pertence ao judiciário
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que outras instâncias também podem sugerir diretrizes para a construção de um projeto pedagógico mínimo. Por óbvio é preciso estruturar-se.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sim, caso o CNJ possua formação e experiência nas ciências da educação, qual seja, pedagogia, avaliação, antropologia pedagógica, filosofia da educação, psicologia da educação e assim por diante
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que não deixe a formação muito rígida, pois mesmo q mínimos podem ser estruturantes.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	parcialmente pq acredito q cada região tem peculiaridades , então acredito em um projeto com linhas mestras e espaços específicos p regiões
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O CNJ tem um papel importante de fomentar a JR, mas outros órgãos também deve participar, inclusive a comunidade. Agora, um dos pontos que devem ser fomentadas é aprovação de uma lei que trate da justiça restaurativa. Num Estado Democrático de Direito, a lei é o parâmetro. Ademais, para o processo se legitimar em um país como o nosso, deve ser aprovada uma lei nacional, após o devido tramite no congresso nacional.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O CNJ DEVE BUSCAR ACONSELHAMENTO COM ORGÃOS ESPECIALIZADOS.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	No meu entendimento esta ação deve ser feita de forma cooperativa com a Academia.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Podem ser coletadas sugestões com outras instituições, como por exemplo as Secretarias de Administração Prisional e Secretaria da Educação.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Entendo o CNJ como órgão responsável por monitorar e fiscalizar as práticas vinculadas ao sistema judiciário e concordo com a afirmação. Sem negar esse fato, entretanto, penso que essas diretrizes podem ser construídas coletivamente, pelos membros das comunidades em que as Partidas Restaurativas já sejam uma realidade.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A construção do projeto pedagógico deve ter a participação de outros órgãos e instituições além do NCJ
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sugerir sim, porém, ele deve ouvir as opiniões dos tribunais envolvidos.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Tal construção deve ter a participação dos órgãos que já desenvolvem projetos em Justiça Restaurativa e têm a vivência prática dos processos e procedimentos
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro a participação da Enfam, instrutores experientes e atores que já elaboram diretrizes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que preservadas as características regionais
■ Servidor do Poder Judiciário	Dependerá da amplitude dos projetos e essa capacidade executiva de cada tribunal.... Talvez diretrizes gerais, após autorização legislativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considerando que a JR não é propriedade do PJ, o CNJ pode estabelecer diretrizes mínimas, mas a JR deve atentar para a comunidade em que inserido o TJ, com suas particularidades e peculiaridades. A partir daí o aperfeiçoamento, direcionamento e foco da JR pode ser diverso em cada estado da federação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero necessário particularizar essa formação de acordo com as realidades locais
■ Servidor do Poder Judiciário	À exemplo do que ocorreu com a mediação, o CNJ formulou diretrizes que engessam o processo e fazem com que os TJs tenham capacidade de formar seu corpo, por exemplo de cada instrutor só poder capacitar 8 alunos, elevando demasiadamente o custo dessa formação e não contemplando a necessidade do Tribunal; acrescido a isso, o fato de não ter possibilidade de formar um maior número de instrutor que ainda é agravado pelo requisito dos dois anos de concluso a formação de mediador, o que não ocorre com magistrado, mas este por sua vez, não tem a disponibilidade que um servidor ou pessoa externa teria.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que deve ter regras e diretrizes e uma capacitação prática, no processo e não após a conclusão do curso, isso acaba desmotivando, visto que sua realização parece ser algo do interesse do aluno, e não do Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	É necessário que haja diretrizes mínimas do que é jr e como se dá a participação da comunidade
■ Servidor do Poder Judiciário	No âmbito da experiência desenvolvida na JFRS, estamos realizando o aprofundamento da temática, após dois anos de estudos parceria com Universidades locais e internacionais, a partir de referencial do modelo adotado na Europa, e conhecendo experiências da América Latina (Chile, Argentina). O Desenvolvimento da Política de Justiça Restaurativa não deve engessar as iniciativas que já estão em andamento, sob risco de inviabilizar a construção de novos referenciais. O que talvez possa constar na Diretriz é indicação para a busca de parcerias com universidades, e institutos de pesquisas. Para locais onde ainda estão em processo inicial ou não tenham nada talvez possa contribuir. Outras experiências são bem vindas porém não poderiam se sobrepor aos estudos e linhas já em andamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ao CNJ e mais um grupo de pessoas envolvidas com as práticas, deve ficar esta construção, projeto pedagógico pede o "experimental" e está para além de regulamentar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há inúmeras práticas restaurativas. Seria importante que o CNJ não limitasse tais práticas, bem como estivesse aberto a novas práticas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderemos ter resultados diferentes e conflitantes em regiões diferentes do Brasil.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que dê liberdade e autonomia para observância de questões locais
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que o CNJ deve dar somente as diretrizes básicas, as construções da política deve acontecer de acordo com cada realidade regional. Não de forma impositiva como o CNJ por vezes o faz.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que muitos Tribunais já desenvolvem práticas de sucesso e o CNJ poderia fazer uma grande coleta dessas boas práticas, além de um diálogo e alinhamento amplo entre os atuantes para, a partir daí, fazer sugestões de práticas mais assertivas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sem esquecer que diretrizes não devem ser herméticas ou vinculantes. Teriam que ser como orientações, norteadoras, nunca compulsórias. Os processos restaurativos são muito vivos, dinâmicos e devem se adequar as realidades que serão aplicados. Quando se enrijece se perde a substância o cerne do processo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que órgãos como a OAB, Ministério Público, Defensoria e mesmo pessoas engajadas na causa devam ser ouvidas e opinar plenamente! Apenas CNJ opinando cria diversos vícios: Pergunta/Resposta 2.3.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que não só o CNJ deva trazer essas diretrizes, mas principalmente entidades de pesquisa e ensino.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que essas diretrizes contemplem as peculiaridades e condições de cada Tribunal.
■ Servidor do Poder Judiciário	As diretrizes podem ser construída com a participação de Magistrados, servidores e demais membros que trabalhem com a justiça restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada Estado possui características distintas, sendo financeira, cultural, tamanho...logo, seria importante avaliar a realidade de cada Estado antes da elaboração das Diretrizes, para não correr o risco de determinar algo impossível de ser cumprido.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que buscar essas informações com as pessoas que desenvolvem o trabalho seja uma medida inteligente na montagem das diretrizes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Outros órgãos e instituições podem sugerir projetos para essa área, modelos que funcionem já como justiça restaurativa no poder judiciário estadual e nas comunidades. Dessa maneira, pode-se aperfeiçoar o projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada tribunal também deve ter suas diretrizes particulares, considerando as realidades locais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desconheço se existe outro órgão mais indicado. Contudo, é imprescindível que tal papel seja exercido por pessoas com capacitação e vivência em Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	deve ouvir as partes envolvidas
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que deve elaborar uma minuta, consultar os tribunais e implementar sugestões.
■ Servidor do Poder Judiciário	é preciso que a construção do projeto mínimo inclua todos os estados da federação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem sempre o CNJ possui conhecimento da realizada prática das comarcas
■ Servidor do Poder Judiciário	CNJ sugerir diretrizes, porém, atendendo as realidades de cada Tribunal de Justiça
■ Servidor do Poder Judiciário	As diretrizes devem ser sugeridas pelos tribunais, cabendo ao CNJ, compilar, organizar e aprovar as sugestões.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que há pessoas que lidam com questões assim em cada regional que podem contribuir também... E seria mais adequado a elas difundirem questões internamente ao órgão...
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada tribunal deve participar da construção do projeto pedagógico, considerando a demanda local.
■ Servidor do Poder Judiciário	não há contribuição para presente momento por falta de conteúdo técnico
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada Tribunal vai ter a sua particularidade. Concordo com as diretrizes traçadas pelo CNJ desde que sejam linhas gerais, que ressaltem os princípios e valores da Justiça Restaurativa. Cada Tribunal pode ter autonomia para organizar o seu serviço de Justiça Restaurativa, respeitando as diretrizes traçadas pelo CNJ.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada orgao Judicial poderá analisar as necessidades e particularidades regionais . QUE SE TENTE IMPLANTAR NAS FACULDADES A DISCIPLINA DE JR, E No ensino médio noções de JR
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.

(continued)

Respondentes	Comentários
Servidor do Poder Judiciário	concordo com o projeto pedagógico mínimo, mas temo que na prática a medição seja supervalorizada e usada como requisito mínimo. Lembro de uma palestra de Howard Zer em que ele relatou perceber que mediadores experientes podem ter dificuldades para desenvolver práticas restaurativas, por estarem demasiadamente focados nos resultados e não nas pessoas e suas necessidades. O projeto pedagógico mínimo deve apresentar os princípios fundamentais e diretrizes.
Servidor do Poder Judiciário	Cabe desde que ouvido os facilitadores
Servidor do Poder Judiciário	OS TRIBUNAIS DEVEM TER SUA INDEPENDÊNCIA.
Servidor do Poder Judiciário	A padronização do judiciário é importante, porém é necessário incentivar iniciativas regionais e possibilitar flexibilização no detalhamento de projetos pedagógicos.
Servidor do Poder Judiciário	Sugestão deve ser de todos, não somente do CNJ.
Servidor do Poder Judiciário	Deve levar em conta a realidade sociodemográfica de cada Tribunal.
Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os Tribunais pode construir projeto pedagógico
Servidor do Poder Judiciário	Entendo que o CNJ deve acolher as sugestões oriundas dos Tribunais.
Servidor do Poder Judiciário	Essa iniciativa pode partir do próprio Tribunal e de sugestões da comunidade
Servidor do Poder Judiciário	Também considero adequado deixar margem de liberdade para o próprio Tribunal delinear o funcionamento da Justiça Restaurativa em seu âmbito de implantação para evitar uma centralização exacerbada no CNJ ou escolha de um modelo único e fechado que elimine outras possibilidades igualmente construtivas
Servidor do Poder Judiciário	Necessária também a participação dos órgãos envolvidos para a construção de projeto pedagógico e orientador para a formação e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa desenvolvido pelos Tribunais, pois cada um conhece de perto a sua realidade.
Servidor do Poder Judiciário	A CNJ cabe sugerir e criar subsídios para que cada tribunal se sinta no dever de fiscalizar os resultados da CNJ, caso seus parâmetros não sejam adequados ao novo sistema, pois ninguém é perfeito
Servidor do Poder Judiciário	O Brasil tem um território muito grande, conseqüentemente com enorme diversidade cultural. Acredito ser este um ponto bastante relevante para a construção de projeto pedagógico, cabendo ao CNJ e aos Tribunais, dialogar sobre esta construção e, em conjunto traçar as diretrizes a ser desenvolvidas por cada Tribunal.
Servidor do Poder Judiciário	cabe a todos
Servidor do Poder Judiciário	Não só ao CNJ, pois a Justiça Restaurativa não deve ser vinculada somente ao Judiciário, mas à sociedade como um todo. Então cabe ao CNJ e também aos órgãos pertinentes do Poder Executivo e Legislativo, bem como a entidades privadas que exerçam papel importante na efetivação dos valores restaurativos a participação conjunta na sugestão de diretrizes.
Servidor do Poder Judiciário	Os Tribunais podem tomar a decisão de iniciar os trabalhos de implantação dos métodos de Justiça Restaurativa nas Comarcas, mesmo antes de receber as diretrizes do CNJ
Servidor do Poder Judiciário	Depende da interação do CNJ para se adequar a contextos diferentes, conhecer as pessoas que trabalham nos setores com Justiça restaurativa, visitar pessoalmente, entrevistar para que implementem a escuta desses profissionais que efetivamente trabalham com os autos em estados diferentes, possibilitando conhecimento amplo do contexto a seguir as diretrizes do projeto pedagógico.
Servidor do Poder Judiciário	As atividades da JR são libertárias, não preveem amarras em suas diversas atuações, entendo que tal projeto pedagógico deveria ser elaborado em conjunto com representantes de todas as localidades que já atuam com a JR e não com a cúpula do CNJ.
Servidor do Poder Judiciário	Acredito que não somente ao CNJ, mas também cada tribunal pode desenvolver suas práticas, de uma maneira que atendam as peculiaridades de cada comarca.
Servidor do Poder Judiciário	Não sei se seria o caso de apenas sugerir um projeto pedagógico "mínimo".
Servidor do Poder Judiciário	O CNJ tem um papel visceral em tudo o que diz respeito a Justiça Restaurativa, mas devem haver adaptações regionais. Sem o CNJ as coisas não acontecem em alguns estados e também não acontecerão em muitas comarcas.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a construção do projeto pedagógico deva sim ter o CNJ como órgão principal responsável, no entanto, que este espaço de sugestões de aperfeiçoamento do programa possa ter os próprios envolvidos no projeto (quem está na base das execuções) como propositores de novas alternativas de trabalho.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os Tribunais também tenham a responsabilidade de desenvolver projetos próprios, embora acredite que algumas ações devam ser sugeridas pelo CNJ.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que o CNJ esteja plenamente ciente da realidade social e disponibilidade de pessoal não só do Tribunal como também de cada Comarca, caso contrário tais funções seriam melhor geridas por alguém com maior entendimento quanto à realidade social/estrutural local..
■ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça Restaurativa necessita mais que sugestão de diretrizes, faz-se necessária a efetivação nos Tribunais de forma a contemplar capital e interior.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que devem ser ouvidos cada Tribunal, sobretudo nas pessoas dos executores
■ Servidor do Poder Judiciário	O TRIBUNAL TAMBÉM PODERIA SUGERIR
■ Servidor do Poder Judiciário	Outros tribunais poderia sugerir diretrizes para este projeto
■ Servidor do Poder Judiciário	Muitos servidores já foram capacitados. No caso de novas diretrizes todos os servidores que já fizeram a formação deveriam ser aperfeiçoados, evitando assim que apenas novos servidores possam atuar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não só ao CNJ mais o próprio TJ e demais setores ligados à justiça restaurativa podem sugerir essas diretrizes a serem traçadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugerir é um verbo vago. Neste sentido melhor definir um padrão mínimo a ser exigido.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia também ser o Presidente do TJMG, corregedor geral
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que cada Tribunal também possa sugerir e construir projetos pedagógicos, conforme a realidade onde está inserido
■ Servidor do Poder Judiciário	Cabe a qualquer Tribunal sugerir diretrizes, pois as realidades locais podem ser bem distintas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada tribunal deve criar seu projeto de acordo com a experiência local e necessidade. Atendendo diretorias do CNJ
■ Servidor do Poder Judiciário	No meu entender: JR é uma prática a ser minimamente organizada a partir das bases. Por ex.: verificando quais Seções/Subseções se interessam, etc. Ao CNJ caberia analisar as propostas, e daí sugerir, ratificar, retificar ou mesmo indeferir...A propósito, como servidora do TRF4 (RS) que teve a carga de trabalho (acostumada a fazer um trabalho de qualidade), no mínimo, duplicada, e que se viu obrigada a fazer horários extras (p/ não "pirar"), fico me perguntando de onde aparecerá orçamento p/ investir em JR, perante essa "onda" visivelmente restritiva de gastos...? Sugerir sem verificar a real capacidade técnica e humana de implantação, seria desperdício puro.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não só o CNJ, mas os próprios Tribunais e os seguimentos sociais que tenham capacidade técnica para oferecer sua contribuição.
■ Servidor do Poder Judiciário	CNJ nem deveria existir.
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada Tribunal deve estabelecer suas diretrizes
■ Servidor do Poder Judiciário	As diretrizes para o projeto pedagógico deve ser discutida entre seus membros. Como é que o CNJ vai sugerir diretrizes para a construção de um projeto pedagógico ligado à Justiça Restaurativa se por recomendação do próprio CNJ Distritos Judiciários foram fechados, dificultando o acesso da população mais carente de pequenas cidades ao judiciário?
■ Servidor do Poder Judiciário	Ao CNJ ouvir profissionais da área que irão construir o projeto pedagógico (profissionais da área). Tem de parar de achar que só porque esta no CNJ ou tribunais é especialista em todas as áreas.
■ Servidor do Poder Judiciário	cada realidade local possui peculiaridades que exigem diretrizes específicas e locais.
■ Servidor do Poder Judiciário	As bases da "Justiça Restaurativa" vão muito além de critério objetivos e diretrizes pré-fixadas para sua correta/eficiente aplicação. Cada Estado deve elaborar seu próprio projeto pedagógico, considerando as questões locais, hábitos, costumes, estruturas, capacidade orçamentária, etc. Ao CNJ (órgão gestor e fiscalizador do Poder Judiciário) cabe o acompanhamento da implantação nos Tribunais, não olvidando as particularidades de cada Estado.
■ Servidor do Poder Judiciário	não tenho conhecimento

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidores do executivo cedidos para a Justiça Restaurativa Escolar.	Cada estado pode adequar as formações de acordo com suas especificidades e necessidades regionais.
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	Seria interessante ouvir os demais envolvidos e manter abertos os canais de diálogo, evitando assim a imposição de um modelo engessado.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	O CNJ e os Tribunais podem juntos fazer está elaboração
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Considero importante diretrizes, desde que não enrijeça os Tribunais quanto a formatação das formações.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	JR não é posse do TJ
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Ao invés do verbo "sugerir", acredita-se que seria mais indicado utilizar "orientar". Isso diante da necessidade de que sejam estabelecidos regramentos mínimos para que se possa primar pela qualidade dos serviços prestados em Justiça Restaurativa.
■ Voluntário	A necessidade de respeitar a cultura e valores da comunidade , requer flexibilidade, sem abster do referencial teórico filosófico da JR.
■ Voluntário	Cabe também a pessoas especializadas no tema.
■ Voluntário	É necessário fazer parcerias com instituições de ensino e pesquisadores com diferentes percepções para assim construir um programa pedagógico que atenda as necessidades técnicas, práticas e pedagógicas.
■ Voluntário	Participação da rede de Justiça restaurativa
■ Voluntário	Seria importante considerar as peculiaridades de cada lugar e não apenas um plano nacional único
■ Voluntário	Deve ser levado em conta o que já está especificado na Resolução 225 para abarcar facilitadores já capacitados antes das novas resoluções e também oferecer possibilidades de cursos de reciclagem.
■ Voluntário	A competência deve ser dos tribunais com respeito ao que determine o CNJ.
■ NA	Penso que deve haver autonomia dos Tribunais, respeitando-se realidades que são estritamente locais.
*	

Tabela 9: Pergunta 2.2 - Deve ser evitada a imposição aos Tribunais de um projeto pedagógico de formação em Justiça Restaurativa que privilegie uma certa metodologia

Respondentes	Comentários
■ Acadêmico de Direito	Creio que seja importante avaliar a realidade local de cada Tribunal. Desta forma, privilegiar uma metodologia específica pode ser prejudicial aos trabalhos desenvolvidos. Penso que a exposição de diversas metodologias seria mais adequado.
■ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	A justiça restaurativa ainda é incipiente em várias regiões, logo uma formação inicial com planejamento de desenvolvimento e estruturação seja mais interessante a priori. Após, tribunal, advogados e pesquisadores poderiam auxiliar na construção de uma metodologia apta a integrar as regionalidades brasileiras.
■ Advogado	Difícil pensar que cada tribunal poderá aplicar uma metodologia. A não ser que estejam disponíveis algumas e sejam opcionais.
■ Advogado	Ao invés de ser imposta, mostrar os benefícios da justiça restaurativa.
■ Advogado	Acredito que Independente de qual a opção metodológica, o que deva ser priorizado é um cuidado criterioso com a observância de suas etapas e princípios.
■ Advogado	Após estudos que estabeleçam diretrizes e metas de atuação, para questões de uniformidade de procedimentos e condutas, penso que deverá ser formulada uma Resolução que unifique a metodologia a ser empregada na formação em Justiça Restaurativa.
■ Advogado	Toda metodologia aplicada deve ser antecedida e precedida de pesquisas, devendo ser aplicada a melhor para cada região, situação/problema e etc.
■ Advogado	Acredito que os Tribunais precisam ser orientados a não adotarem métodos estrangeiros sem que sejam adaptados à realidade brasileira.

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	Deve haver uma unicidade na formação. Um plano de formação nacional com as bases comuns à todos os Tribunais.
Advogado	Não existe uma regra para todas as situações, assim como para cada localidade existem especificidades que apenas o próprio Tribunal poderá gerir. Desde que exista o interesse em prosseguir com a justiça restaurativa, sem necessariamente haver qualquer tipo de imposição, mas incentivos, daí veremos resultados positivos.
Advogado	Não estou seguro de que a imposição metodológica é uma boa medida.
Advogado	Deve haver uma diretriz pedagógica básica para que os tribunais sigam. Eles deverão ficar livres para adaptar este suporte pedagógico naquilo que for necessário para atenderem situações específicas e eventuais realidades locais e regionais.
Advogado	complementado acima
Advogado	Se não forem impostos certos limites metodológicos, a unicidade entre esta prática nos tribunais não será efetiva, o que pode prejudicar o projeto em questão.
Advogado	Tomando por base o princípio da Eficiência, e considerando o aval inicial do CNJ, entendo ser necessário que todo e qualquer método pedagógico de formação seja considerado e avaliado segundo seus resultados práticos - ou seja, considerando-se as necessidades e culturas locais de seu emprego. Se balizada essa avaliação dos métodos e pedagogias em seu desempenho real, evolução estatística e outros critérios objetivos, justificada seria sua adoção na formação dos operadores da Justiça Restaurativa.
Advogado	o CNJ deve sim regular e fiscalizar dos TJ e entendo ser extremamente necessário existir imposição.
Advogado	Deve contemplar linhas gerais, o projeto pedagógico deve seguir diretrizes, mas não metodologias fechadas, porque cada região do país tem suas peculiaridades, e os Tribunais Estaduais conhecem seus usuários.
Advogado	toda formação pressupõe alguma metodologia
Advogado	Deve haver um parâmetro e diretrizes mínimos para todos os Tribunais, porém reguardando a eles autonomia para agregar ao projeto pedagógico de acordo com as peculiaridades regionais.
Advogado	SEGURANÇA JURÍDICA SE FAZ COM DIRETRIZES, SEM ALGO DETERMINADO CADA TRIBUNAL FARIA SUA PRÓPRIA METODOLOGIA. DEVERIA HAVER IMPOSIÇÃO METODOLOGIAS APOS OUVIDO CNJ, PROCURADORIA E OAB, DEVENDO SER REEDITADA PELO MESMO PROCESSO A CADA 10 ANOS.
Advogado	Cada local vive uma realidade diferente, seja por questões culturais, seja por questões estruturais. Daí, impor uma metodologia única para solucionar conflitos de realidades ão distintas seria dar um tiro no próprio pé. Vede comento item 1.4
Advogado	Não deve ser imposta aos membros que não desejam participar do projeto, entretanto a criação do projeto deve ser imposta sim, entretanto, executada por pessoas capacitadas que queiram e gostem de trabalhar com a Justiça Restaurativa.
Advogado	Deve-se ter atenção à peculiaridade e nível de escolarização de cada Estado, para que o acesso à justiça não privilegie os já privilegiados.
Advogado	Em qualquer projeto deve sim ter imposições para que as regras sejam unânimes e levadas a sério. Há de se ter um comando. Dizendo o ditado popular onde não tem quem manda vira bagunça. O CNJ funcionaria como órgão regulamentador e apto a dar a diretriz sempre que alguma coisa estiver saindo do trilho.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	RESPONDIDO ACIMA
Cidadão	Se existe diversas metodologias. Fazer um estudo da aplicabilidade concreta delas.
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Entendimento que deve ter uma diretriz mínima a ser seguida como orientação pedagógica, contudo respeitando as especificidades e realidade de cada local.
curiosa	No caso de uma divergência o Tribunal ou justiça comum poderia ser mediador.
Dona de casa	Tem que se ter uma diretriz, para não pecar pelo excesso
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	deve existir um plano comum a todos, para que se certifique e a metodologia usada está dentro dos parâmetros desenvolvidos pelo CNJ.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A metodologia principal a ser aplicada pelos Tribunais deve ser reconhecida cientificamente.

(continued)

Respondentes	Comentários
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Nem sempre deve ser evitada, pois muitos juizes de 1º ou 2º grau impõe o projeto a ser realizado que privilegia uma certa metodologia, pois certamente a mesma será mais adequada ao caso concreto que estiver em comento, deve haver proporcionalidade.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que a definição de uma metodologia é produtiva para a uniformização da atuação judiciária na Justiça Restaurativa
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Imposição não, mas o incentivo (que não seja pecuniário) à participação dos Tribunais nesse projeto.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Uma metodologia mínima, ou seja, somente uma base, deve ser trazida pelo CNJ, as demais diretrizes devem ser estudadas e aplicadas de acordo com a peculiaridade de cada Tribunal, como orçamento disponível, pessoal, entre outros.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Sabe-se que a JR tem trazido grandes resultados, sendo um deles auxiliar na diminuição da demanda de resoluções conflitos, bem como a diminuição da violência, que podem e devem ser geridos pela própria sociedade e sabe-se que a JR auxilia na recuperação da capacidade de dialogar e encontrar soluções práticas para os conflitos. Considerando os resultados e a eficácia da JR, considera que não deve ser uma opção e sim uma imposição, até que através das experiências entendam o propósito da metodologia.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Ao contrário, deve ser imposto aos Tribunais a construção de projetos pedagógicos para a formação e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa, devendo o CNJ sugerir as primeiras diretrizes e aos Tribunais prosseguir na construção e capacitação em JR.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	E dos tribunais aos seus atendidos, acolhidos, tutelados,...
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Temos algumas metodologias já aprendidas, mas poucas aprofundadas, acredito que seja necessário aprofundar mais as metodologias e não priorizar só uma, cada metodologia tem a sua função, é importante que o facilitador tenha a oportunidade de ter recursos metodológicos internos para saber o que faz diante de uma situação que a JR está sendo utilizada. Ou seja uma metodologia só não dá conta de tantas peculiaridades. Respeitar a identidade de cada metodologia é importante para mim e para isso é preciso conhecê-las.
Facilitadora/mediadora	A JR, por seus círculos, no exercício de suas atividades, não pode ser utilizada como julgamento ou condenação dos cidadãos em suas condutas, por seu integrantes; metodologias que proíbam ou evitem essas vertentes devem ser estimuladas.
Integro a uma entidade sem fins lucrativos/sociedade civil que apresentou projeto de Justiça Restaurativa	Sou a favor da autonomia dos Tribunais de Justiça, porém é importante que se tenha um programa pré estabelecido para que cada Tribunal adeque a sua realidade o programa. É de grande valia que se tenha um programa pré estabelecido como fio condutor.
Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	A metodologia para o diálogo e a restauração e de fundamental importância trabalhando os círculos restaurativos com facilitadores podendo incluir os metodologias.
Magistrado	A imposição não se coaduna com os princípios da JR, no entanto é necessário um projeto pedagógico mínimo com o fim de garantir a fidelidade aos princípios da JR
Magistrado	As realidades são diferentes em cada estado e cabe a cada um deles aplicar o que for melhor para ele
Magistrado	sempre se necessita da participação de todos os envolvidos.
Magistrado	Não digo imposição, mas o direcionamento quando a metodologia já é comprovadamente eficaz seria interessante, não só para nortear, como para evitar relativamente aventuras com resultados temerários.
Magistrado	Ao deixar muito livre, é possível que alguns tribunais não despendam recursos humanos e metodologia adequados na consecução da justiça restaurativa. Além disso, estabelecer uma metodologia parametrizada facilita a implementação da Justiça Restaurativa, dada a falta de expertise da maioria dos tribunais no assunto, tratando-se de prática recente.
Magistrado	Sim, pode-se sugerir alguns projetos, mas não a sua imposição, na medida em que não existe apenas um meio ou uma metodologia de se alcançar a justiça restaurativa.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	O CNJ deve unificar a principiologia e unidade de concepção, já que se trata de política nacional para o Poder Judiciário. Isso não significa necessariamente "impor" projeto pedagógico, mas sim traçar as diretrizes.
Magistrado	Acredito que cada Tribunal pode adotar uma metodologia que seja mais adequada a sua realidade, mas com as orientações gerais do CNJ.
Magistrado	Sempre é uma hipótese de trabalho.
Magistrado	Na verdade, não entendi a assertiva. Para mim, a JR deve ser cada vez mais implementada, sem que os Tribunais possam se recusar a adotar a JR, pois é uma realidade que tem gerado cada vez mais valiosos frutos. Quanto à forma de aplicação da JR, reporto-me a minha resposta ao quesito 2.1.
Magistrado	Deve haver um modelo central a ser compartilhado nacionalmente. A ausência desta regra significa não implementação da política.
Magistrado	Somente sugestão do CNJ não há cumprimento do(s) Tribunal(is). A comarca em que atuo houve a sensibilização de dois dias com vários órgãos (Escolas, CRAS, CAPS, OAB, DPE, MPE), igrejas, participação de representantes do Município de Colorado e Cabixi e outros, em setembro de 2018, restando agora a capacitação para seja aplicado, aguardando o TJ encaminhar servidores para o devido treinamento. Todos os seguimentos gostaram de conhecer e manifestaram interesse em aplicar a JR.
Magistrado	Deve ser respeitada a autonomia dos Tribunais.
Magistrado	a formação é extremamente importante e deve seguir um padrão único para evitar que a técnica seja mal aplicada.é necessário haver uniformidade na técnica e na formação dos facilitadores
Magistrado	Há que haver padronização mínima. A imposição não exclui a possibilidade de ajustes locais.
Mediador	Deve ser evitada a imposição de um projeto pedagógico de formação em Justiça Restaurativa que privilegie uma certa metodologia.Não deve haver imposição alguma, podendo no máximo haver recomendações básicas quanto ao conteúdo e os saberes necessários à instituições de ensino cadastradas nos respectivos tribunais.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que hj são vários métodos existentes e é necessário focar em alguns específicos
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A base precisa se imposta, para garantir o mínimo de qualificação.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A metodologia dever ser pedagógica e de desenvolvimento em liberdade responsabilidade e diálogos construtivos, mediação de conflitos e comunicação não violenta.
Outros	Acredito que a metodologia deve ser única para todos tribunais, sem risco de interferências metodológicas pessoais ou de interesse político localizado
Pesquisador	O CNJ deve minimamente definir e deixar claro o que são práticas restaurativas e quais são elas.
Pesquisador	pode haver critérios mínimos, porém não absolutos
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Metodologia é importante
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As metodologias devem estar volta das aos propósitos e objetivos da justiça restaurativa sem interferências metodológicas que desalinhem este .
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pode ser mais específico? Quem vai impor o quê? Aos Tribunais (é muito amplo)
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não dá pra ficar muito solto. Já existe autonomia demais no Poder Judiciário. Tanto que tem Varas exemplares e outras terríveis.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito q as metpdoligias dao todas validas mas e importante que o monitoramento delas ocorra para a medida de resultados e com isto talvez direcionar a q melhor representa o proposito da JR e q cumpre com seu papel
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Nada deve ser imposto
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As práticas restaurativas são diversas, por isso as metodologias também devem ser. Além disso, a JR ainda está em construção, por isso sempre devemos aperfeiçoar as diversas metodologias.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Cabe a cada Tribunal definir qual metodologia, adequada às demandas.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	DEVE-SE DEMONSTRAR A EFICÁCIA.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Mas o mínimo exigido deve ser o uso de metodologia cientificamente aceita por profissionais da área. Sem se valer de opiniões baseadas em modismos e senso comum.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ainda que eu concorde com a afirmação, penso que é importante definir, no mínimo, às competências e habilidades mínimas necessárias para exercer o papel de facilitador e apresentar como cada abordagem metodológica garante, na medida do possível, a formação de tais requisitos.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser definida uma metodologia para que não torne o processo inviável.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que a metodologia deve ser unificada em todo país, até mesmo para facilitar a implantação e as atividades de monitoramento e avaliação. A metodologia dos círculos de construção de paz faz mais sentido para mim.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Devem ser definidas as diretrizes principais para evitar desvirtuamento do que realmente constitui justiça restaurativa
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	QUALQUER IMPOSIÇÃO É NO MÍNIMO INJUSTIFICÁVEL A MENOS QUE O ÓRGÃO AO QUAL SOFRE TAL PENA ESTEJA FAZENDO POR ONDE. QUANDO AS MEDIDAS SÃO OBTIDAS ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO E DO DIALOGO OS TRABALHOS E AS METODOLOGIAS SÃO NATURALMENTE BENÉFICAS A RESOLUÇÃO COMPLETA DE QUALQUER CONTENDA E NESTE SENTIDO O IMPORTANTE É DIALOGAR CONSTRUIR FORTALECER ESTABELECE AS BASES DESTA IMPORTANTE FERRAMENTA MAS TODOS JUNTOS.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode-se impor projeto pedagógico básico com flexibilidade para os Tribunais incluírem outros projetos na formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ideal é que se facilite aos envolvidos a escolha da metodologia... Sempre propondo as possíveis para o caso concreto...
■ Servidor do Poder Judiciário	É necessário que se construa uma metodologia brasileira de jr. Isso só será feito com práticas diferentes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Observação de que há pertinência de garantir que o Judiciário de 1º Grau, quando atua com certa autonomia administrativa, tenha a possibilidade de seguir desenvolvendo projetos, em alinhamento com as Cortes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Limitações acredito que seria salutar e necessário para um sucesso mínimo,
■ Servidor do Poder Judiciário	Embora deve ser concedida liberdade suficiente para a introdução e adoção de novas técnicas e conceitos, é necessário que haja uma discussão técnica acerca das metodologias utilizadas, de forma a evitar experimentações ou aplicação de métodos desalinhados com a essência da restauração, garantindo-se que as práticas serão utilizadas de forma correta e com vistas a produzir resultados e, não apenas como forma de "aderir" a um movimento que tem crescido de importância nos últimos anos. Quando se trata de uso da Justiça Restaurativa em ações penais, esse cuidado é ainda mais relevante.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que os Tribunais devem acordar, antes de tudo e, expedir uma só regra/recomendação para o País.
■ Servidor do Poder Judiciário	Seria interessante possuir uma base uniforme
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que parâmetros básicos devam ser obedecidos, pois a implantação de procedimentos destinados à Justiça Restaurativa podem ser desiguais demais. Além disso, a abertura deve estar presente na gama de soluções disponíveis à autocomposição e não a forma de ministrar cursos. Evitar o monopólio no ensino não é necessariamente abertura a qualquer metodologia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser voluntário a inclusão, desejado e planejado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se a metodologia for eficiente e eficaz, não vejo problema em privilegiá-la.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que diretrizes gerais devem ser estabelecidas, sim, pelo CNJ, e cabe às Cortes regionais e estaduais, com base nessas diretrizes, então, estabelecer seu projeto pedagógico (este com especificidades, mas sem se desviar das diretrizes principais - que entendo devem ser vinculantes).

(continued)

Respondentes	Comentários
Servidor do Poder Judiciário	Os Tribunais tem especificidades que devem ser respeitadas e em havendo métodos que estejam mais adequados aos suas peculiaridades elas devem ser privilegiadas.
Servidor do Poder Judiciário	quando se fala de "certa metodologia", precisamos observar a quem essa metodologia privilegia.
Servidor do Poder Judiciário	A metodologia deve respeitar as suas regionalidades e particularidades, porém, sem direcionamento superior o objetivo pode não ser atingida a contento
Servidor do Poder Judiciário	Se a JR é uma ferramenta validada pelo CNJ juntamente com os Tribunais, não é sobre impor mas sim, sobre se utilizar uma dessa tecnologia para ter uma justiça que vai além de Diplomas Legais. Estaremos diante de uma Justiça que acolhe o cidadão não só em relação aos seus direitos, mas também em suas demandas emocionais.
Servidor do Poder Judiciário	Sugestão é melhor que imposição. Nem todos os lugares têm a mesma estrutura, se por acaso o CNJ se responsabilizasse a fornecer estrutura a todo o Poder Judiciário, poderia impor. Ao sugerir uma diretriz, facilitaria a implantação do projeto. Cada órgão, com o passar do tempo e de acordo com suas peculiaridades, apresentariam resultados diversos positivos para servirem de modelo.
Servidor do Poder Judiciário	Precisa haver uma padronização da metodologia de formação, algo que pode ser feita pelo CNJ e seguida pelos tribunais.
Servidor do Poder Judiciário	É importante que a prática em Justiça restaurativa faça parte das formações, mas não é desejável que a metodologia seja rigidamente imposta.
Servidor do Poder Judiciário	Seria incongruente elaborar um projeto de Justiça Restaurativa que seja impositivo.
Servidor do Poder Judiciário	A questão da produtividade interfere na construção de novas modalidades de solução de conflitos, se o CNJ não impõe a sociedade sai perdendo com métodos que não alcançam a totalidade como a justiça restaurativa.
Servidor do Poder Judiciário	os princípios da prática precisam ser respeitados, mas a escolha metodológica tem que ter a ver com o profissional que implementará.
Servidor do Poder Judiciário	A imposição costuma gerar repulsa. Sugiro primeiramente um programa de conscientização do programa e posterior implantação do mesmo
Servidor do Poder Judiciário	Eu entendo que deve ser ensinada uma metodologia e cada tribunal vai adaptando a realidade regional de estrutura.
Servidor do Poder Judiciário	A metodologia mais utilizada e difundida no país, sem sombra de dúvidas é a dos Círculos de Construção de Paz trazida pela Kay Pranis ao Brasil. Conhecendo outras metodologias, entendo que essa ainda é a que mais se adequa a nossa realidade. Fico receosa em utilizar a mediação vítima ofensor nos moldes que é feito na Europa, por exemplo, onde é comum a polícia representar a comunidade nos encontros, enquanto que aqui no Brasil a realidade é diametralmente oposta.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
Servidor do Poder Judiciário	Alguma metodologia deverá ser implementada preliminarmente, após amplo debate, avaliação da Comissão Gestora. Porém deve haver um debate constante para implantação de novas técnicas ou outras abordagens que melhor atendam a missão e os valores da Justiça Restaurativa.
Servidor do Poder Judiciário	Alguns tribunais não se preocupam em capacitar seus servidores.
Servidor do Poder Judiciário	Por que deve haver um cuidado mínimo no sentido de que as iniciativas não se afastem das práticas de justiça restaurativa.
Servidor do Poder Judiciário	O projeto pedagógico de formação em Justiça Restaurativa deve estar aberto a metodologias diversas, de modo a se obter o melhor resultado.
Servidor do Poder Judiciário	Considerando as diversas realidades do país, inclusive em aspectos culturais, considero ser importante que seja dado a cada Tribunal, a opção de escolher dentre mais de uma opção oferecida, a metodologia que se enquadraria melhor em cada Estado.
Servidor do Poder Judiciário	A formação deve ser ofertada e a participação facultativa.
Servidor do Poder Judiciário	Caso seja necessário padronizar determinada medida, é importante que seja imposta a todos os Tribunais.
Servidor do Poder Judiciário	É importante a implantação de um projeto que minimamente norteie a prática, ainda que se tenha a flexibilidade de adequação a realidade de cada comarca/Estado.
Servidor do Poder Judiciário	Devemos seguir um padrão Nacional e para isso as metodologias devem ser as mesmas

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Sem a imposição de um projeto pedagógico, abre a possibilidade aos Tribunais aplicar um formação sem a devida atenção e cuidado, somente para cumprimento à determinações superiores, no caso o CNJ. De outra forma, caberia, caso não seja imposto um projeto pedagógico a "fiscalização" dos Tribunais, quanto à excelência na formação aplicada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deverá ser evitada a imposição, mas é necessário a definição de um diretriz única.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na minha percepção deve existir um projeto pedagógico de formação em Justiça Restaurativa com a metodologia básica que deve ser imposta aos Tribunais
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a formação metodológica deve ser uniforme para todos os tribunais. Eventuais adaptações podem ser feitas posteriormente, na prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	O privilégio de determinada metodologia não deve ocorrer a fim de respeitar os valores próprios de cada comunidade e região, bem como para possibilitar o desenvolvimento das mais diversas técnicas e metodologias e, quem sabe, a criação de novas, mas acredito que os valores mínimos e imprescindíveis para a visão restaurativa devem ser resguardados em um projeto pedagógico nacional para evitar o desvirtuamento da Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Tendo em vista que há uma necessidade de padronizar acredito que "imposição" não seria a palavra adequada mas orientação a ser seguida seria muito importante.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se oferecer treinamento em justiça restaurativa com bons profissionais, e após isso, deve-se colocar em prática o que foi aprendido, aplicando os conceitos e técnicas da maneira correta, sem uma imposição, mas com as devidas orientações sobre o modo correto de praticar a justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para alguns estados deve ser imposto, para outros não.
■ Servidor do Poder Judiciário	Algumas metodologias são mais adequadas, mas a pluralidade de métodos pode contemplar uma gama maior de situações e demandas. Deve haver um meio termo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que uma orientação metodológica seja importante, até mesmo para que os tribunais trabalhem de forma similar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que, embora caiba ao CNJ sugerir diretrizes para construção de um projeto pedagógico mínimo e orientador para a formação e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa a ser desenvolvido por cada Tribunal, esse projeto deverá atender as especificidades de cada Tribunal, bem como de cada Comarca. Ademais, as demandas de uma comarca de médio/pequena porte diferem da de grande porte.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se a metodologia for de práticas ativas, pode ser privilegiada
■ Servidor do Poder Judiciário	Diretrizes mínimas devem ser impostas para um nível de equidade maior
■ Servidor do Poder Judiciário	Justiça Restaurativa é Justiça Restaurativa. Não dá para deixar livre, sob pena de não se chegar a lugar algum. não evoluir por divergência conceituais e 'estrelismos'.
■ Servidor do Poder Judiciário	Devido as diferenças regionais no nosso país.
■ Servidor do Poder Judiciário	O sistema multiportas permite várias metodologias de aplicação do diálogo para se obter um consenso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Eu acho que não se deva impor metodologias.
■ Servidor do Poder Judiciário	DESDE QUE SEJA PROVADO QUE A METODOLOGIA UTILIZADA RESULTA EM MAIORES BENEFÍCIOS PARA O CONTEXTO ORGANIZACIONAL EM QUE ESTÁ INSERIDA
■ Servidor do Poder Judiciário	A metodologia deve ser implementada pelos próprios Tribunais (regionalmente) vez que cada Estado possui uma realidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que deve haver uma orientação forte neste primeiro momento. Vejo um risco em deixar muito aberto para cada tribunal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Diretrizes são importantes para sabermos qual(is) metodologia(s) é recepcionada pelo órgão nacional. A Justiça restaurativa, por ser um conceito aberto e em construção, pode vir a aglutinar ou se apropriar de "novidades" que de certa forma venham a descaracteriza-la. Para que não se perca no caminho, creio seja positiva a manifestação do órgão superior àquelas metodologias possíveis, sem que se restrinja a uma listagem numerus clausus.
■ Servidor do Poder Judiciário	ACHO QUE A PADRONIZAÇÃO DO PROJETO É BENÉFICO TENDO EM VISTA QUE, APESAR DAS DIFERENÇAS LOCAIS, A ABORDAGEM DEVE SER FEITA NO ÂMBITO GERAL E NÃO NO ÂMBITO LOCAL
■ Servidor do Poder Judiciário	- Não seria interessante a imposição de projeto, nem o privilégio a certa metodologia, mas a apresentação de possibilidades em caso de projeto pedagógico de formação pouco estruturado.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que deve ser analisada a realidade de comunidade onde será aplicada a implantação da JR
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende... se essa metodologia ferir princípios de ordem conservadora ou não relativa à formação da família.
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende do tipo de metodologia
■ Servidor do Poder Judiciário	É necessário que os Tribunais invistam em treinamento adequado para multiplicar facilitadores de círculos de construção de paz e círculos restaurativos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Por ser uma formação recente em nosso país acredito que os Tribunais em geral não estão preparados nem possuem profissionais (servidores e magistrados) suficientes treinados para promoverem a gestão autônoma em seus Estados. As recomendações e orientações do CNJ são bem vindas até mesmo para que os próprios Magistrados comecem a valorizar e a acreditar nas técnicas restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada região tem características distintas que devem ser respeitadas para melhor funcionamento das práticas restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na linha do questionamento anterior (2.1), se falamos de Política Pública Nacional no âmbito do Poder Judiciário, cabe ao CNJ definir, a partir da experiência nacional e internacional em JR, a metodologia e parâmetros mínimos para os cursos de capacitação, inclusive com carga horária, requisitos de escolaridade do facilitador. Há de haver padronização mínima para utilização pelos TJs. Embora muito se fale em JR, no Brasil (e, inclusive muitos cursos), poucos profissionais ainda sabem, sequer, defini-la, seu alcance, formas, metodologias. Também percebe-se que grande parte dos atuantes em JR acham que Justiça Restaurativa esgota-se em círculos e vice-versa. Certo que nada não impede futuras revisões e, também, desenvolvimento de outros projetos que podem também virar programa e até política nacional. Aliás, mais ou menos nos moldes da mediação cível e conciliação (há regras, conteúdos mínimos).
■ Servidor do Poder Judiciário	Priorizar ao menos uma padronização mínima.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode haver certa flexibilidade, mas é importante que haja uma metodologia padrão para as formações em Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se a metodologia aplicada obtiver melhor resultado com menos custo, não há que ser evitada, e sim ainda mais divulgada.
■ Servidor do Poder Judiciário	deve ser sempre fomentada
■ Servidor do Poder Judiciário	Assim como ocorre na mediação e na conciliação, a adoção de uma metodologia básica proporciona coesão na atividade de solução de conflitos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que dever ser imposto um projeto pedagógico aos Tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Projeto pedagógico/ esqueleto geral da formação deve ser desenhado de forma específica e universal.
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça é una e o projeto metodológico deve ser o mesmo em todo o poder judiciário do país, garantindo assim a padronização na metodologia mais adequada, com mesmas abordagens e um padrão de qualidade de excelência, posto se tratar de um assunto muito sério e delicado que é a esfera criminal, inclusive quando tratada que sobre o viés de justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser escolhido o melhor método. O melhor método é aquele que já apresenta resultados satisfatórios. O caminho e a finalidade da Justiça Restaurativa deve ser bem definido. Deve haver princípios fundamentais que fundamentem a escolha do método. O método deve ser universal, claro, específico, com fundamentação pedagógica e psicológica.
■ Servidor do Poder Judiciário	nunca
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser imposto pelo CNJ para que se evite o desvio das premissas que norteiam a proposta da Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que caso fique à cargo dos Tribunais a existência de um projeto pedagógico de formação, poderá haver diferenciações quanto às formas de trabalho a serem adotadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que se não houver uma determinação do CNJ, poderá não ter a adesão de todos os Tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pelo contrário, deve ser imposto aos Tribunais para que promovam um projeto pedagógico de formação em Justiça Restaurativa, sem qualquer privilégio.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se não for de forma impositiva, não haverá vontade na implantação
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Os tribunais podem tb opinar sobre as metodologias

(continued)

Respondentes	Comentários
Voluntário	Imposições não são cabíveis principalmente quando dmse trata de Justiça Restaurativa
Voluntário	Pois injusta restaurativa desafoga os tribunais quando bem aplicada e pode evitar muintas judicializacoes
Voluntário	A unidade em termos de metodologia possibilita melhor monitoramento das ações, bem como inibe desvio de rota.
Voluntário	As regras pedagógicas devem partir dos tribunais unificando a metodologia .
Voluntário	Acredito que precisamos ter um determinado padrão.
Voluntário	Não estou de acordo pois já é difícil a implementação da Justiça Restaurativa. Ter mais impeditivos seria apenas mais uma forma de dificultar a expansão da mesma, seja através de uma ou outra metodologia.
NA	Penso que deve haver autonomia dos Tribunais, respeitando-se realidades que são estritamente locais.
NA	Considero importante, que possa haver abertura para metodologias diversas, de modo que contemple várias áreas de pensamento.
*	

Tabela 10: Pergunta 2.3 - As formações em Justiça Restaurativa devem ser oferecidas, também, aos demais integrantes do Sistema de Justiça e às pessoas dos mais diversos setores da comunidade.

Respondentes	Comentários
Advogado	A formação deve ser oferecida apenas a quem tem poder de tornar a Justiça efetiva.
Advogado	As formações em justiça restaurativa deve ser oferecida somente aos profissionais da área jurídica: Magistrados, Servidores, Advogados e voluntários (estudantes de direito).
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	As formações em Justiça Restaurativa devem ser oferecidas aos integrantes do Sistema de Justiça.
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Uma coisa é oferecer política pública para implantação e implementação da cultura de paz e da JR e outra coisa são as formações em Justiça Restaurativa, que na minha opinião, devem abranger somente as pessoas, integrantes ou não do sistema de justiça, que atuem na área.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	A formação é sim importante para os diversos setores e para a comunidade, entretanto deve-se pensar na extensão prolongada da formação para este público, uma vez que não possuem uma formação prévia que permita a acomodação do novo conhecimento da mesma forma.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Se for desenvolvido com uma proposta de projeto, estruturada, com estratégia, articulação, mapeamento e tudo que é necessário sim. Formação por formação é bom, mas não engrossa o caldo.
Magistrado	Tenho experiência no sentido de que os parceiros não dão valor para a formação oferecida sem custos.
Magistrado	Sem deixar de reconhecer outras fontes de capacitação, inclusive no campo educacional.
Magistrado	É preciso centrar esforços na fixação desta política no judiciário, para somente após expandir para outros setores. Isso não impede que o Conselho busque incentivar os demais atores do Sistema, para que cada entidade impulse sua política interna e, no futuro, possam compartilhar experiências.
Magistrado	Isso já cabe ao Poder Executivo.
Magistrado	O custo financeiro e de tempo não permite essa despesa.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Magistrado	Entendo que cabe aos respectivos gestores e administrações a implementação, se o caso, dos projetos, naquilo o que cabe ou seja útil às respectivas políticas públicas, de maneira que apenas se instada voluntariamente, a gestão do judiciário deverá contribuir com técnicas ou know-how no particular.
Mediador	As formações em Justiça Restaurativa devem ser oferecidas universalmente sem privilégios ao atual corpo de servidores, sejam magistrados ou não. Deve-se passar a exigir dos futuros profissionais da justiça esses novos conhecimentos como justiça restaurativa.
Pesquisador	O projeto deve buscar envolver profissionais formados e em formação áreas sociais, com o objetivo de tornar o processo lícito e confortável para as partes. Portanto, a utilização de profissionais da Psicologia, serviço social dentre outras deve ser buscado.
Pesquisador	Desde que não haja monopolização por parte dos Tribunais e que o espaço seja sempre comunitário e democrático, seguindo os princípios e valores da justiça e das práticas restaurativas.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sim, desde que não seja uma imposição sobre os mais diversos setores, nem visto apenas como uma oportunidade pessoal para galgar alguma posição simbólica.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É necessário promover a divulgação de tais formações e observar o devido interesse da pessoa em se capacitar e tb de trabalhar em prol da causa.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Receio que passe a ser utilizada de forma banalizada e portanto sem alcance de seu objetivo principal ao ser aberto aos mais diversos setores da comunidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que cada órgão deve ser incentivado a criar suas estruturas formativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Conscientização e divulgação. Não como imposição ou como salvação de todos os males. .
■ Servidor do Poder Judiciário	Observou-se que o fato de capacitar não significa que necessariamente as pessoas estão aptas a desenvolver círculos, porém o fato de ser da instituição transforma em mão de obra qualificada disponível com sérias deficiências para entender a natureza do trabalho, resultando em muitos casos numa mediação de conflitos e imposição de soluções
■ Servidor do Poder Judiciário	Como estratégia de multiplicação da metodologia, mas a execução deve ser do Judiciário, considerando é um uma nova forma de garantir Justiça.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem todos os setores são interessados ao tema. Assim, priorizar os interessados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Inclusive "a pessoas dos mais diversos setores da comunidade", desde que com instrumentos de filtragem (instrumentos de seleção preparados por operadores experientes de JR), para evitar oportunismos ou até forma semelhante a nepotismo. Algo que pudesse atrair pessoas com "vocaçãõ" para JR e não exatamente como oportunidade de trabalho. Talvez ampliar bastante o quadro, com uma remuneração mínima, mas com carga horária bem flexível. Exemplifico, estou fazendo uma pós em JR, por simples "afinidade ideológica" e, reconheço, só estou conseguindo "dar conta" porque é um tema apaixonantes, se não, já teria abandonado, tamanha a "falta de tempo para dedicação".
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Especificar setores. Definir pre-requisitos.
■ Servidor do Poder Judiciário	OS PROFISSIONAIS DO JUDICIÁRIO SIM.
■ Servidor do Poder Judiciário	As formações precisam ser ofertadas aos atores envolvidos.
■ Servidor do Poder Judiciário	além dos demais integrantes do sistema de justiça, às pessoas dos demais setores da comunidade apenas que estiverem integradas e motivadas a trabalhar visando a pacificação social e que possuam formação superior, preferencialmente na área de humanas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Podem ser oferecidas.
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça restaurativa deve seguir critérios específicos e seus integrantes devem ser selecionados e bem formados; não acredito que qualquer setor possa ou detenha tal "munus".
■ Servidor do Poder Judiciário	Uma vez que eles serão parceiros, será preciso capacitá-los. Contudo, deve ser levado em consideração questões de custos, quem se responsabilizará por isso?
■ Servidor do Poder Judiciário	Trazer órgãos públicos e não governamentais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não é função do Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acredito que pessoas da comunidade, mesmo tendo recebido treinamento, possam ou tenham instrumentos capazes de desenvolver de forma parcial a resolução de conflitos. Resolver conflitos exige muito conhecimento, não somente ser treinado para aplicar uma ferramenta de forma mecanizada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo, em princípio, que esse assunto deve ser tratado apenas no âmbito do próprio Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não concordo com a abertura para a formação de pessoas de fora do Tribunal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como ainda não fiz esse curso não sei opinar.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Se o CNJ concluir que se deve também possibilitar formação a pessoas dos mais diversos setores da comunidade, inclusive com fomento à criação de espaços comunitários de práticas restaurativas, pensa-se ser estratégico que o Tribunal defina a sua política institucional interna para diferenciar metodologias adequadas para ações restaurativas no processo judicial daquelas mais adequadas a setores da comunidade, beneficiando-se todo o sistema com esta visão mais apropriada dos fundamentos e princípios da Justiça Restaurativa, seus métodos e aplicações.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sugere-se alteração do texto para: "As formações em Justiça Restaurativa devem ser oferecidas, também, aos demais integrantes do Sistema de Justiça, variados setores governamentais e não governamentais que formam a rede de serviços e atendimento e às pessoas dos mais diversos setores da comunidade".
■ Voluntário	Desde que todos os envolvidos estejam capacitados para tal fim.
■ Voluntário	NÃO AOS MAIS DIVERSOS MAS AOS PERTINENTES.
■ Voluntário	Assegurar um percentual de vagas para a comunidade.
*	

Tabela 11: Pergunta 2.4 - Para além da formação de facilitadores, deve-se possibilitar formação específica para os gestores de programas, projetos e ações em Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Nem sempre estes gestores aproveitam esta formação
■ Advogado	Além da formação específica aos gestores acredito que pesquisadores devem participar do desenvolvimento e execução dos projetos.
■ Advogado	Desde que as custas de quem vai ser capacitado e não do Estado.
■ Advogado	Sob o foco do princípio da eficiência e economicidade, acredito ser prudente considerar a possibilidade que os eventuais gestores de programas, projetos e ações sejam selecionados/capacitados em critérios objetivos e formação mais direcionada às técnicas de administração, de mensuração e análise de resultados e em gestão de pessoas, entretanto sem abrir mão de uma capacitação mínima nos fundamentos da Justiça Restaurativa. Seria prudente considerar a possibilidade de que o melhor gestor em Justiça Restaurativa pode não ser o melhor profissional dessa prática.
■ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	A formação de facilitadores, programas e ações deve se ater aos membros dos Tribunais. Como já dito anteriormente, para dentro e fora dos Tribunais de Justiça é recomendável que as formações sejam feitas em parceria com entidades da sociedade civil e poder executivo valorizando inclusive a tradição de educação popular e as práticas indígenas restaurativas do país.
■ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Há dúvida sobre a figura do gestor e os pré-requisitos para exercício desse papel. Entendemos que a formação específica para os gestores de programas, projetos e ações em Justiça Restaurativa, não é requisito para o exercício da função de gestor.
■ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Como já mencionado, temos dúvidas em relação ao papel do gestor e isso nos leva a ter dúvidas quanto aos pré-requisitos para o exercício desse cargo. Creemos que a formação específica para gestores não deva ser um pré-requisito para o desempenho dessa função.
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Dentro e fora dos tribunais, preferencialmente para quem já atua com os valores e princípios restaurativos.
■ Magistrado	Como disse, penso que o CNJ precisa centrar esforços na implementação da política restaurativa no âmbito da atividade fim, capacitando, fundamentalmente o magistrado. Será a partir dele que funcionará. De nada adiantará um staff capacitado sem um magistrado alinhado.
■ Magistrado	Deve fazer a formação dos servidores do Poder Judiciário e não dos demais.
■ Magistrado	os facilitadores devem ser privilegiados na formação que é cara e demorada. aos demais basta conhecer a técnica sem necessidade de formação completa
■ Magistrado	Condorda-se, desde que seja iniciativa dos gestores dos programas buscar o auxílio
■ Magistrado	A formação deve ser a básica, oferecida para todos os servidores e magistrados interessados. Não há motivo para formações específicas, pois a básica deve ser suficiente para atender às necessidades dos projetos e programas. A formação específica ou mais profunda deve ser circunscrita a alguns representantes da ENFAM ou do CNJ.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Para mim, o Poder Judiciário deveria se preocupar em adotar um procedimento que ajudasse na elaboração da estrutura discursiva de uma decisão judicial. Facilitadores tem que seguir as diretrizes e auxiliar nas técnicas de implementação.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediador	Nas orientações básicas deve-se advertir para essa necessidade estrutural, estabelecendo os KPIs a serem medidos que propicie a melhoria continuada.
Pesquisador	Gestor não é só magistrado. Importante alertar isso. Quem trabalha na gestão, também precisa de capacitação técnica.
Pesquisador	Desde que não haja monopolização por parte dos Tribunais e que o espaço seja sempre comunitário e democrático, seguindo os princípios e valores da justiça e das práticas restaurativas.
Servidor do Poder Judiciário	Como multiplicação de conhecimento
Servidor do Poder Judiciário	Não só para esses, mas para todos os servidores do judiciário e mp para que se modifique a cultura punitivista atual
Servidor do Poder Judiciário	Depende da formação específica a ser apresentada.
Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a formação em Justiça Restaurativa deveria ser condição também para os gestores. Como alguém vai gerir o que não conhece ou não sabe como funciona?
Servidor do Poder Judiciário	Formação específica para os gestores de programas, projetos e ações em Justiça Restaurativa, penso ser algo mais secundários; que pode ser introduzido após verificar sucesso em experiências iniciais.
Servidor do Poder Judiciário	Além disso, deve ser incentivado e proporcionado condições concretas para que os serviços de educação, assistência social e segurança pública (escolas, unidades de acolhimento institucional e casas lares, unidades de internação, albergues e penitenciárias), implantem a metodologia de círculos restaurativos para a resolução de determinados conflitos e situações.
Servidor do Poder Judiciário	Deveria obter opinião de quem realmente coloca em ação tais projetos.
Servidor do Poder Judiciário	Com as restrições orçamentárias que vivenciamos, programas de treinamento de gestores não devem ser o foco em nenhum setor e sim treinamento de todos os servidores. O trabalho colaborativo veio para ficar e somente ele resolverá as questões complexas da Justiça como um todo. O gestor deve ser um orientador, um guia na para prioridade de metas e se não houver essa capacidade já latente e que será aperfeiçoada somente com a prática, não devia ter nem sido escolhido como gestor.
Servidor do Poder Judiciário	Seria mais interessante a formação de gestões coletivas e horizontais, isso facilita o trabalho.
Servidor do Poder Judiciário	Acredito que nesse primeiro momento a prioridade deve ser a formação de facilitadores.
Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
Servidor do Poder Judiciário	Como ainda não fiz esse curso não sei opinar.

*

Tabela 12: Pergunta 2.5 - A ordem entre as partes teórica e prática das formações em Justiça Restaurativa, ou ainda se estas partes devem ocorrer de forma entrelaçada, fica ao critério de cada formador

Respondentes	Comentários
Acadêmico de Direito	Creio que não há como ocorrer prática sem teoria e que, para um melhor aproveitamento, devem estar sim entrelaçadas.
Advogado	Tem que existir um regramento mínimo. Por isto a importância do CNJ não atuar de forma isolada.
Advogado	A parte prática das formações não deveria estar atrelada à um método específico, pois cada facilitador deveria ter liberdade para de atuação.
Advogado	Não entendo porque já decidir por "parte teórica" e "parte prática". Participei de curso de Justiça Restaurativa ministrado pela Escola da Magistratura do Paraná, bem como pelo IIRP citado acima e pelo C4RJ (Communities for Restorative Justice, nos Estados Unidos, que possui 20 anos de atuação com mais de 23 Distritos Policiais associados, onde atuo como voluntária) em que todos os treinamentos foram realizados de forma prática. Tal metodologia engessa as diversas formas de cursos e de práticas existentes.

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	Deve haver unicidade na formação. Um plano de formação nacional com as bases comuns à todos os Tribunais.
Advogado	Deve existir um método pré-definido, deve ser obedecida a ordem teórica e prática. Inexistindo a possibilidade do formador decidir.
Advogado	Nesse quesito quanto a formação do facilitador deve haver um modelo a ser seguido, o diferencial será o incentivo que o Poder Judiciário num todo deve prover para que todos (servidor, advogado, parte) vejam com bons olhos a justiça restaurativa, tornando-a algo cultural, esse é o foco.
Advogado	Partes teóricas e práticas devem ser entrelaçadas, acredito que o CNJ deva sim criar critérios mínimos pedagógicos de formação, com alguma metodologia séria e definida.
Advogado	Estou parcialmente de acordo com este item porque o formador nem sempre terá a visão ampla dos técnicos que vão formatar a estrutura das formações. Mas, por outro lado, eles devem ter a liberdade para atenderem a cada situação e realidade de cada turma de formando e a própria experiência como formador. Aqui, vale o princípio do andar fenomenológico do formador, aliado a capacidade técnica da equipe que formata o curso.
Advogado	Não concordo que fique a critério de cada formador. Regra geral a ser seguido é melhor pra ter formação com unanimidade.
Advogado	Sob o foco da Eficiência e Economicidade essa "liberdade" deve ser concedida na exata medida em que trazer os melhores resultados práticos mensuráveis - segundo critérios objetivos próprios. Se essa liberdade na formação contribui para resultados melhores (feedback dos envolvidos) e se adéqua à cultura e necessidades locais, não há problema algum em ocorrer.
Advogado	É necessário padronização, pois assim não teria o problema de fuga do foco restaurativo
Advogado	Não deve ter um programa específico, onde as partes teóricas e práticas se complementem, na proporção de 50 por cento , ou pelo menos a prática atinja 40 por cento .
Advogado	Acredito que todos os cursos devem exigir as práticas como critério para formação. Não há como ser um bom facilitador só com teorias, pois a prática o obriga a aplicar de verdade o que aprendeu e deixar fluir dúvidas para despertar um pesquisador e não apenas um repassador de teorias.
Advogado	Deve haver um parâmetro e diretrizes mínimos para todos as formações, porém reguardando a eles autonomia pedagógica na definição da ordem, porém resguardando o mínimo de conhecimento necessário antes da parte prática.
Advogado	DEVE FICAR A CRITÉRIO DO FORMADOR DESDE QUE SEJA ELE CNJ, PROCURADORIA E OAB.
Advogado	Cada magistrado deste país experienta uma realidade distinta do comportamento social que tutela em função ao cargo que ocupana na figura representativa do Estado . Obviamente que é este identifica as "anomalia do vonvívio social", cuja resposta preventiva peculiar possa este prepara mais prontamente, e que por acaso, possa não ser exatamente o que propoe em abstrato o CNJ.
Advogado	Levar alguém que ainda não tem um conhecimento adequado da pratica da Justiça Restaurativa a prática não deveria ser uma opção. A ordem Teoria e Pratica deve prevalecer, entendendo também que este não deve chegar ao exaurimento do conhecimento teórico para chegar a pratica, mas sim uma base solida.
Advogado	Deve estar de acordo com o projeto pedagógico proposto.
Advogado	A cronologia de formação teórica e prática devem ser previamente estabelecida no projeto pedagógico, podendo inclusive ocorrer de forma entrelaçada, ficando a critério de cada formador somente em casos que não sejam adequados à realidade social da comunidade em que se desenvolver o projeto.
Advogado	Devera ser consolidada a pratica mais efetiva, permitindo-se que seja flexibilizada.para situações especificas.
Advogado	Acredito que deva ser normatizado
Advogado	Creio que será mais produtivo e eficiente que haja a princípio a formação adequada na parte teórica e após a conclusão desta, a formação na parte prática para finalmente estar apto a atuar.
Advogado	Considero que deve haver uma das opções escolhida previamente, e que a mesma seja utilizada em todo o sistema, trazendo um modelo padrão para utilização em todo o país.A padronização traria organização ao Instituto, sem perder em nenhuma hipótese a força e o alcance, atingindo potencialmente seus objetivos.
Advogado	Uma vez que somente restará claro ao formador a totalidade da capacitação quando vislumbrar na prática do capacitando, que o mesmo foi capaz de sair da zona teórica, trazendo efetividade ao aprendizado.
Advogado	É necessário padronizar certas ações, evitando o voluntarismo
Advogado	Entendo que deve ser feito de maneira entrelaçada, para maior fixação e utilização.

(continued)

Respondentes	Comentários
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	O FORMADOR DEVE SER O CNJ
Cidadão	Depende do segmento de Sistema de Justiça.
Conciliadora e Mediadora Judicial; Instrutora em formação pelo CNJ; Pesquisadora	Entendo que a ordem deva ser: módulo teórico, depois prático, considerando que muitos desconhecem completamente os objetivos da justiça restaurativa
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	A ordem entre as partes teórica e prática das formações em Justiça restaurativa, devem ocorrer de forma entrelaçada, inclusive, só tendo acesso a parte prática, aquele que concluiu com êxito a parte teórica. Devendo haver também requisitos para o oferecimento de curso de Facilitar, para que não vire mais uma indústria de cursos manipulados por cada Formador com Interesse somente em lucro e lançando péssimos profissionais no mercado que sequer conseguem aplicar em suas vidas a comunicação não violenta e muito menos entender a cultura da pacificação social!!! Uma tristeza ver isso.
curiosa	O Entrelaçamento das partes seria mais célere o processo, isso poderia ser ruim num ponto que se houver má fé, uma parte sofrerá o dano moral e material, nesse quesito de ficar ao critério de cada formador.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Devem ser observados os critérios da metodologia, o público. Não ficando somente a critério do formador.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que haja uma diretriz comum, para que não haja desvio de finalidade.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que estabelecer um parâmetro para tais partes pode privilegiar o exercício eficiente da Justiça Restaurativa
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Precisamos ter algumas ressalvas referente a realização da prática sem ter o conhecimento teórico.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Acredito que, quando se tem uma formação com a teoria e a prática entrelaçadas, o aprendizado fica completo, pois é possível aplicar a teoria na prática no mesmo momento em que se aprende, facilitando a compreensão e memorização, motivo pelo qual acredito que a formação em justiça restaurativa entre teoria e prática deve ocorrer de forma entrelaçada, de modo geral, e não deixando ao critério de cada formador, pois o que mais se vê são pessoas que querem apenas o certificado, não se importando com a aplicabilidade no caso concreto da forma que deve ser.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	É imprescindível o entrelaçamento da teoria com a prática. É importante que a capacitação se dê a partir de um estudo teórico acerca do contexto histórico, político, social, da metodologia e princípios aplicados. Uma abordagem sobre o funcionamento em outros países, etc. Para que com um maior conhecimento e propriedade do tema se dê e aprenda de forma muito mais enriquecedora a formação prática.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Corre-se o risco de ser descaracterizada se baseada, na cultura, valores éticos e morais, espirituais, entre outros, de cada formador.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Deve haver a uniformização dessas formações em Justiça Restaurativa, de forma a privilegiar o método científico comprovadamente mais eficaz na produção de resultados.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...Fica ao critério de cada formador" ciente do entorno, nas demandas e atualizado acerca das especificidades e complexidades de cada parte.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Os formadores precisam falar a mesma língua, conversar, trocar sempre. Acredito que podemos ter horizontalidade pautada em um propósito comum. Chegar nesse lugar não é linear e demanda engajamento, construção de processos de entendimento. Não acredito ser possível, desenvolver algo diferente com os mesmos recursos do que é comum.

(continued)

Respondentes	Comentários
Facilitadora em Justiça Restaurativa/Professora	Deve existir uma formação equivalente para todos, todas as formações devem buscar a equidade e promover um conhecimento homogêneo e sistemático.
Facilitadora/mediadora	Somente a teoria, seguida de práticas, pode gerar pequenos vícios ou condutas inadequadas, quando do exercício, pelos facilitadores. Um acompanhamento mais próximo, a partir dos casos iniciais, pelos formadores, minimizaria possibilidades equivocadas de condução dos círculos, mesmo porque o facilitador, na JR, é parte integrante dele e não um terceiro imparcial, como nas conciliações/mediações.
Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Estou parcialmente de acordo, pois existem percursos pedagógicos a serem estabelecidos. Já participei e organizei formações em que a parte teórica vem após a vivencial e as pessoas ficam ansiosas pela teoria. Mas ainda acho que a vivencial antes, permite que as pessoas se cuidem, participem da imersão, se sensibilizem. E então, seguimos com as partes teóricas. Também deve ser pensada a mudança nas grades de formação dos cursos de graduação envolvendo esses temas.
Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Deve haver um consenso de metodologias .
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	É necessário uma Fundamentação que anteceda as práticas propriamente ditas que fortaleça o Facilitador. Não há como lidar com dores alheias, sem antes, olhar para as suas próprias e elaborar suas limitações, e em paralelo fortalecer os facilitadores com ferramentas específicas que vão além das percepções trabalhadas nos círculos. Há uma gama de conceitos que envolvem valores diversos, e proposições que buscam fortalecer o facilitador biologicamente, psicológico, social e espiritual.
Magistrado	Fazer a prática sem o fundamento teórico não produz o mesmo resultado em termos de comprometimento com a proposta
Magistrado	Sobre metodologia, penso que deve ser sugerida a metodologia utilizada oela ENFAM. Dá liberdade, nos limites de seu projeto pedagógico.
Magistrado	Entendo que a fundamentação teórica é base para que o facilitador ingresse na prática e deve, pois, precede-la.
Magistrado	Devem haver regras básicas, com critérios mínimos, ficando o demais a cargo de cada formador, para evitar muitas discrepâncias.
Magistrado	Padronizar treinamento é interessante.
Magistrado	Deve ter regulamentação sobre o tema
Magistrado	Creio que seria depositar responsabilidades e confiança demais ao formador. O melhor seria mesclar a experiência do formador com um outro sugerido por um grupo devidamente capacitado, havendo interação, ficalização e aperfeiçoamento.
Magistrado	Deve haver alguma diretriz do órgão gestor.
Magistrado	Tal ordem deve constar no projeto pedagógico mínimo, e não deixar a critério de cada formador. Por sinal, o ideal é que sempre ocorram, de forma entrelaçada, as partes teóricas e prática.
Magistrado	O CNJ deve estabelecer a quantidade de horas necessárias para essa formação, de forma similar como faz na mediação e conciliação. Contudo, cabe a cada formador aplicar as orientações gerais e adequá-las a realidade de sua comunidade.
Magistrado	deve haver um padrão de formação a ser seguidos por todos, sob pena de incorrer em desvios
Magistrado	Acredito que aqui pode e deve haver uma institucionalização básica a ser seguida por todos os Tribunais e demais escolas que venham ser certificadas para tal. A formação é algo de extrema relevância, para que a Justiça Restaurativa não caia no descrédito e seja aplicada de forma pouco qualificada. Em sendo assim, o efeito acaba sendo contrário ao que se quer como finalidade da Justiça Restaurativa, como um todo.
Magistrado	Entendo que a participação efetiva do formando em círculo restaurativo, antes mesmo da parte teórica, é imprescindível para que o formando conheça a força do círculo.
Magistrado	Penso que sem base teórica fica inviável a prática. Dessa forma, primeiro é mister que haja uma base teórica, para depois de partir para a prática.
Magistrado	Ao critério de cada Tribunal
Magistrado	Respeitada a unidade pedagógica que deve ser estabelecida quanto ao tema.
Magistrado	Precisamos ter um método básico. Um programa mínimo a ser aplicado por um prazo razoável e para o público alvo específico. Com a fixação do ideário, as aberturas serão naturais.
Magistrado	Teórica e depois prática.
Magistrado	Não há dúvida que a teoria deve vir primeiro. Aprender fazendo cria a possibilidade de aprender errado.
Magistrado	Penso que devem traçados critérios uniformes para todos e em todas as situações, de modo a formação de cada gestor ou de cada formador seja igualitária.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
Magistrado	Acho que os Tribunais devem unificar a forma pela qual cada formador atuará, ou seja, os formadores deverão seguir as mesmas diretrizes, sem que cada um tenha autonomia para escolher como irá efetivar o curso de formação.
Membro da sociedade civil	O programa, considerando as premissas do método, pode recomendar o cronograma mais adequado.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve haver padronização. Cada formador pode dar sua ênfase, de acordo com sua trajetória, mas deve haver padronização para as formações.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que deve haver homogeneidade na formação, qto ao conteúdo e metodologia da formação
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que tenha que ter no mínimo diretrizes básicas para não perder os princípios básicos da justiça restaurativa
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que haja supervisão eficiente
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Para se formar um facilitador deve se exigir tanto a teoria como a prática, mas quanto mais divulgar conhecimento básico sobre justiça restaurativa para contar com os apoiadores a comunidade
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A metodologia deve seguir as orientações das técnicas dos autores que tratam de fome humanizada e socio educativa.
Outros	Desde que justifique.
Outros	Acredito que o melhor é que se tenha norteadores do programa.
Pesquisador	A princípio o contato com o conteúdo teórico subsidia a prática, e estabelece diretrizes para novas possibilidades.
Pesquisador	Acredito que deve haver um alinhamento nas formações, de forma que cada módulo siga a mesma linha de ensino para todas as turmas.
Pesquisador	Há formadores ótimos em teoria, e formadores ótimos sobre as práticas restaurativas. Se cada formador tiver muita liberdade para definir seus treinamentos, provavelmente irá favorecer a sua área de expertise. Deve-se prever uma carga horária mínima para cada parte (teórica e prática), para evitar esse tipo de problema.
Pesquisador	A formação em Justiça Restaurativa requer a parte teórica e prática. É importante que contemple as duas etapas, em pelo menos 64 horas.
Pesquisador	A ordem deve ser: teoria primeiro e depois a prática.
Pesquisador	Em função da metodologia que está sendo desenvolvida com base somente nos guias de Kay Pranis.
Pesquisador	Acho que deverá estar especificado no projeto pedagógico como abordar, para cada público, a relação entre teoria e prática. A teoria da JR deverá embasar a abordagem prática. Há perspectivas que vem sendo aplicadas que pouco tem a ver com a JR, pois mais parecem auto-ajuda que efetivamente JR.
Pesquisador	Não há prática sem teoria. É importante que antes das práticas seja feita uma análise teórica sobre justiça restaurativa que contemple a realidade brasileira.
Pesquisador	Devem constar no projeto pedagógico. É importante que a parte teórica e prática sejam bem planejadas e que se garanta a unidade entre teoria e prática.
Pesquisador	a JR é teoria e prática, muito mais prática e por isso é importante que ambos sejam abordados, não há como deixar apenas para o formador.
Pesquisador	Ainda que deva existir autonomia para desenvolver e adequar o método em cada tribunal e sua comunidade, torna-se importante que a ordem das etapas seja padronizada a fim de que pessoas mais leigas possam visualizar o sistema restaurativo de forma organizada e sem alterações na metodologia caso queira ser voluntário, por exemplo.
Psicólogo autônomo	Deve haver uma ementa e programa de conteúdo básico sob a qual os facilitadores precisam se orientar
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deveria ficar a cargo do cnj

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É importante que estejam entrelaçadas a parte teórica e a prática, pois pode ocorrer, como temos conhecimento de pessoas que concluíram a parte teórica, porém, não encontrou espaço, abertura ou local para exercer a prática sob supervisão. Isso é sério. Posto que, aquele que possui conhecimento com pessoas do judiciário conseguem articular para o estágio. E quem não conhece? Faz como?
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É necessário que haja não apenas um conhecimento mínimo, mas um perfil que esteja de acordo com os pressupostos da JR.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A formação que contém teoria e prática garante a manutenção dos objetivos da justiça restaurativa e o cuidado de utilizar técnica sem os devidos preceitos éticos
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Um parâmetro mínimo de teoria e prática tem que existir.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Essa pode ser uma diretriz mínima a ser exigida para padronização da formação!
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho importante haver algum tipo de padronização no procedimento de formação
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Esta decisão não deve ficar a critério do formador, deve ser obrigatório.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Considero prudente uma padronização para que o objetivo não se perca; ficando de acordo com a conveniência de cada facilitador.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que seja importante sempre haver as duas partes.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que deve ser feita uma reunião onde toda a equipe envolvida possa expor suas ideias a respeito do formato dessas formações, não somente a pessoa responsável diretamente a esse projeto.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que haja alguma forma de avaliar a qualidade das formações em curto, médio e longo prazos.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A teoria sem uma prática efetiva ou vice e versa descaracteriza o processo.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que dentro das diretrizes sugeridas, deve-se sugerir minimamente um quantitativo de práticas em qualquer processo de formação. Não acredito em formação em JR sem prática mínima.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A ordem entre as partes teóricas e práticas das formações em justiça restaurativa deve ocorrer de forma entrelaçada, mas não a critério de cada formador, mas sim, usando alguns critérios para cada situação, quando essas forem iguais ou distintas, seguindo um modelo padrão/ diferenciado para cada caso.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ficaria ao bel prazer de cada indivíduo, com base em quais critérios? Àquilo que está na zona de conforto de cada um.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	acredito em um projeto pedagógico que precisa ser unificado
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que seria mais produtivo e objetivo seguir um 'padrão', inicialmente, único e, se for o caso, flexibilizar para satisfazer a necessidade de cada comunidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que não adianta a parte prática antes da teórica, devendo ter a teoria e depois teoria e prática concomitante a fim de impulsionar o aprendizado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na verdade concordo, mas ressalto que o formador deve atender o programa mínimo de formação, não privilegiando a prática em detrimento da teoria e vice-versa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não. Na prática, em pesquisa de mestrado, constatou-se grande deficiência teórica dia facilitadores, além do déficit de senão crítico.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que pedagogicamente a aprendizagem que entrelaça teoria e prática é mais significativa para aluno

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Enfrentamos resistência de juizes e gestores em aceitar a JR , justificando a necessidade de celeridade . Nesse caso, ao delegar a ordem a cada formador este poderá sofrer influência externa e prejudicar o trabalho
■ Servidor do Poder Judiciário	Talvez seja importante que a teoria ande conjuntamente com a prática como fortalecimento do aprendizado e real capacitação no assunto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser entrelaçada e no processo de capacitação e não como estágio.
■ Servidor do Poder Judiciário	Preliminarmente deve ser desenvolvida uma formação teórica básica, a partir dela é possível maior flexibilidade na ordem entre partes teóricas e prática ou no seu entrelaçamento, a critério de cada formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não possuo conhecimento suficiente para opinar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver certa discricionariedade para cada formador, tendo em vista realidade de cada unidade, mas o modelo de implementação deve prever uma comunicação pelo menos razoável entre teoria e prática, sob pena de engessamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Conforme respostas acima.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que as partes teórica e prática devem ser entrelaçadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja o controle do tempo e conteúdo de cada parte (teórica e prática).
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que deva ser decidido no coletivo
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessário um currículo mínimo e sugestão de metodologia, para uniformizar o trabalho a nível nacional
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver um ordenamento mínimo para ser seguido.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que seja necessário estabelecer uma matriz curricular para os conteúdos, onde teoria e pratica estejam entrelaçadas e padronizada a todos os formadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	É importante ter uma regulamentação, que compreenda certa flexibilidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Que tenha uma norma com critérios básicos e claros sobre as formações em Justiça Restaurativa, garantindo assim uma formação fidedigna a todos os envolvidos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deixar ao critério do formador poderá interferir na formação dos facilitadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	A critério de cada formador, desde que com requisitos mínimos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que a teoria deveria vir antes da prática. O sentido mais profundo de Justiça Restaurativa, o de reequilíbrio das relações e transformação do conflito, não se reduz a uma mera metodologia de pacificação de conflito, ela vai além, é uma mudança de paradigma de convivência. Nesse caso, a "troca das lentes", como diz o Howard Zehr, pode ser feita de forma mais gradual e permanente. Conheço vários casos de pessoas que fizeram o curso de introdução à Justiça Restaurativa ou até mesmo a parte teórica do curso de facilitador e não se interessaram em colocar os conhecimentos em prática, seja porque não aderiram ao paradigma da Cultura de Paz, seja porque necessitavam de mais tempo para assentar os conceitos.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver uma orientação uniforme no âmbito de cada Tribunal. Os instrutores deverão seguir a ordem prevista em diretriz do Tribunal respectivo, para que alguma haja uniformização de procedimentos na formação dos facilitadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que tem que haver uniformidade. Porque a Justiça é para todos, não importa a região (grandes metrópoles ou nas cidades de baixo IDH - índice de desenvolvimento humano). Assim é preciso ajustar um modelo que seja possível para a Justiça em Geral, não nos grandes centros urbanos do País (Brasil).
■ Servidor do Poder Judiciário	Infelizmente vemos pessoas com até bom nível cultural e boa vontade sendo colocadas para fazer trabalhos que exigem antes de tudo um pouco mais de vivência.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia ter uma parte teórica a distância. E um formato mais vivencial para o treino de facilitadores.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A princípio, penso que deve haver uma padronização, podendo, contudo, comprovada a necessidade, ser flexibilizada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero interessante que a teoria e a prática ocorram de forma entrelaçada para maior aproveitamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Razoável que se observe parâmetros mínimos iniciais e gerais .
■ Servidor do Poder Judiciário	Muito subjetivo. entendo que o CNJ pode estabelecer diretrizes gerais nacionais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser padronizado
■ Servidor do Poder Judiciário	Embora não deva existir uma imposição, diretrizes mínimas devem ser fixadas, ao passo que os pontos mencionados não podem ser definidos livremente por cada formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em todo e qualquer aprendizado, a teoria e a prática devem seguir juntas na formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	A importância da teoria antes da prática em Justiça Restaurativa é a de sensibilizar o aluno para a necessidade e as possibilidades de tal prática, pois o resultado bem sucedido de tal prática depende muito da condução do facilitador no pré-círculo ou outra forma de se aplicar a Justiça Restaurativa (embora pareça que este facilitador tenha que intervir o mínimo possível). Seria essencial ouvir o formador que tenha não só formação acadêmica, mas muita prática em aplicação de JR.
■ Servidor do Poder Judiciário	Do formador e do gestor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que todos os formadores devem atuar dentro de uma mesma diretriz.
■ Servidor do Poder Judiciário	O formador deve seguir as regras em âmbito nacional, apenas poderá ser regionalizadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na minha percepção para ocorrer de forma entrelaçada e de acordo com o proposto, deve existir uma orientação da equipe pedagógica aos formadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na minha visão, não deve ficar a critério de cada formador, e, sim, ter uma orientação pedagógica para haver uniformização.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que o formador seja capacitado de maneira satisfatória e tenha, inclusive, perfil para adotar tal critério tão subjetivo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para que o projeto seja viabilizado a todos, o melhor é haver a padronização.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver um padrão mínimo de teoria e prática, para que seja aplicada de forma mais uniforme.
■ Servidor do Poder Judiciário	entendo que primeiro deve vir a parte teórica e depois a parte prática, pois pode ser confundida com conciliação simplesmente. Necessária se torna compreender a diferença entre as práticas restaurativas e identificar as melhores para atuar em cada ramo do direito , aí incluídas família e criminal.
■ Servidor do Poder Judiciário	De acordo com a experiência na formação de facilitadores em nosso estado, acredito que a formação teórica é fundamental e deve anteceder a formação vivencial e o estágio supervisionado, pois a partir do que foi trabalhado na formação teórica, o instrutor pode conduzir o facilitador em formação para reflexões sobre as situações que se apresentam durante sua formação, fazendo a interlocução do enfoque restaurativo com a situação vivida, o que contribuiria para a superação de uma lacuna evidente nas formações de facilitadores: a real confusão de entendimento sobre o que é o enfoque restaurativo e as metodologias.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser decidido pelos envolvidos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ainda que fique a critério do formador, não podem ser preteridas ambas as partes (teoria e prática).
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deve haver um programa básico de desenvolvimento do método, para que o mesmo possa ser desenvolvido com eficácia.
■ Servidor do Poder Judiciário	O programa deve ser flexível, mas deve ter diretrizes mínimas a serem observadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	A parte teórica e prática devem andar juntas. Acredito que não é possível realizar a prática de justiça restaurativa com apenas uma parte.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito na formação vivencial em Justiça Restaurativa, a qual integraliza a experiência da JR e a formação teórica, não devendo ficar a critério do formador se a formação poderá ser só de ordem prática, ou só de ordem teórica.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que a questão requer maior atenção. Deixar a critério de cada formador pode propiciar desvios na formação, não podemos nos esquecer que infelizmente o excesso de trabalho combinado à falta de recurso pode levar àquela conhecida situação de que "colocamos uma plaquinha na porta" e dizemos que estamos cumprindo uma meta ou programa. No caso da Justiça Restaurativa isso é particularmente sério e potencialmente danoso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Precisa ter as duas, o curso não deve abranger apenas um tipo de formação
■ Servidor do Poder Judiciário	o que aconteceu comigo na prática é que fiz a parte teórica e a prática eu teria que me deslocar de cidade para fazer. resultado: não fiz a prática. Se fizesse durante a aplicação do curso seria mais efetivo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Um parâmetro mínimo de ensino deve ser definido, para que a formação não fique deficitária em alguma área por conta de gostos particulares do formador,
■ Servidor do Poder Judiciário	Deixar o formador escolher ordenar teoria e prática como bem achar melhor não é produtivo. Ao meu ver a melhor forma de capacitação é entrelaçar teoria e prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	CREIO QUE A PARTE PRÁTICA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA E A MESMA TEM QUE SER INCLUSA COMO PARTE DE CONCLUSÃO DO CURSO COM UMA DETERMINADA CARGA HORARIA. ASSIM SE TORNANDO ALGO OBRIGATÓRIO, POIS SE DEIXA A CRITÉRIO DO FACILITADOR O MESMO PODE PROMOVER O CURSO EFETIVAR ALGUMAS PRÁTICAS E INFORMA QUE A PESSOA JÁ ESTA APTA SEM ESTA.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ainda que seja mais adequada a construção formadora tendo em conta o ambiente local certas bases devem estar definidas a priori.
■ Servidor do Poder Judiciário	De um lado, agiliza. De outro, abre espaço para 'tentativa x erro'.
■ Servidor do Poder Judiciário	O órgão central deve apresentar uma proposta clara de formação que deve ser discutida previamente com os formadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que seria melhor inicialmente ter uma parte teórica e após a conclusão da parte teórica, o início da parte prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	A meu ver, prática e teoria já estão entrelaçadas, vez que uma não existe sem a outra. Porém, entende que, na ordem, a teoria sempre deve vir primeiro a qual vai ser testada e comprovada com a prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	Esta ordem deveria ser estabelecida pelo Tribunal e Comitê Gestor, a fim de uniformizar o trabalho, não o engessando, mas de maneira que possa ser reconhecido como uma atividade do Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo ser importante a reflexão teórica (ainda que com vivências parciais de prática nesse estágio) anteriormente à formação de procedimentos/práticas restaurativas. Além disso, é fundamental a formação continuada.
■ Servidor do Poder Judiciário	CONSIDERO QUE A ORDEM DEVE PRIMEIRO SER TEÓRICA, POIS A AUSÊNCIA DE UM REFERENCIAL TEÓRICO PREJUDICA A ATUAÇÃO NA PRÁTICA.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não pode ficar ao critério de formador, sob pena de unicidade de pensamentos em gestão final.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deve haver a necessidade de uma sistematização básica, no que se refere a formação em Justiça Restaurativa. A partir disso, o formador poderá avaliar a melhor forma de apresentar a metodologia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ficar a critério de cada Tribunal, garantindo a Uniformização da formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	ACHO QUE DEVA SER FEITA EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ENTELAÇADA, VIVENCIANDO A TEORIA DE FORMA GRADATIVA, PARA UM MELHOR APRENDIZADO
■ Servidor do Poder Judiciário	é necessário criar um escopo que não subtraia nenhuma etapa
■ Servidor do Poder Judiciário	cada formador deve conhecer a comunidade e determinará a partir de sua experiência
■ Servidor do Poder Judiciário	Também depende, o que não pode é o formador fugir do foco restaurativo e/ou inverter as ordens ...
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ter um critério mínimo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deverá ser considerada a situação de cada tribunal, suas peculiaridades.
■ Servidor do Poder Judiciário	Tem que ficar a critério do caso específico.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A teoria tem que ser muito bem trabalhada antes da prática, pois trata-se de um novo paradigma, novo olhar e envolve questões muito pessoais, visando sanar os conflitos e criar autorresponsabilidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	A ordem e o entrelaçamento das partes teórica e prática da formação em Justiça Restaurativa deve ser obrigatória para magistrados, servidores e voluntários a fim de garantir que prática e teoria não resultem dissociados entre si, comprometendo a eficácia da prestação jurisdicional restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	É importante que teoria e prática façam parte de uma diretriz única, independente do formador, para evitar grandes disparidades entre Tribunais
■ Servidor do Poder Judiciário	Temos que seguir um aprendizado lógico busca de conhecimento e que possamos falar uma língua universal em todos os recantos do nosso país
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os critérios necessários para as formações devem ser direcionadas/centralizada pelo CNJ aos Tribunais com requisitos rígidos para formação de gestores para que não se perca a credibilidade do trabalho e a qualidade na formação. Ressalto a necessidade de preferência nas formações aos servidores de quadro efetivo por terem maior status de "permanência" e retribuição dos investimentos em prol do serviço público tão carente de mão de obra qualificada, respeitando a voluntariedade.
■ Servidor do Poder Judiciário	O desenvolvimento de um programa de formação em JR deve estar dentro de um projeto político-pedagógico do Tribunal.
■ Servidor do Poder Judiciário	deve haver um programa estabelecido de formação, de modo a vincular o formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que teoria e prática precisam caminhar juntas
■ Servidor do Poder Judiciário	A ordem teórica e prática devem, sempre que possível, andar juntas e serem ministradas simultaneamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que deva ficar a critério do órgão gestor e não do formador, sob pena de termos 2 pesos para uma mesma medida.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser padronizada
■ Servidor do Poder Judiciário	Na linha do questionamento anterior (2.1), se falamos de Política Pública Nacional no âmbito do Poder Judiciário, cabe ao CNJ definir, a partir da experiência nacional e internacional em JR, a metodologia e parâmetros mínimos para os cursos de capacitação. Há de haver padronização mínima para os TJs. Embora muito se fale em JR, no Brasil (e, inclusive muitos cursos), poucos profissionais ainda sabem, sequer, defini-la, seu alcance, formas, metodologias. Certo que isso não impede futuras revisões e, também, desenvolvimento de outros projetos que, futuramente, podem, também, virar programa e até política nacional. Aliás, mais ou menos nos moldes da mediação cível e conciliação (há regras, conteúdos mínimos) mas nada impede outras práticas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito num trabalho com começo, meio e fim que seja padronizado, pelo menos para cada região.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a parte teórica deve vir primeiro, quanto a parte prática, precisa ser dividida entre círculos de diálogos e círculos referentes a questões conflituosas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a parte teórica deverá vir antes ou entrelaçada com a prática. As práticas restaurativas, assim como a conciliação, mediação ou constelação têm seus pressupostos teóricos e estruturais. O facilitador deve dominá-los antes de iniciar a prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para evitar decisões conflitantes deve ser um método único.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deveria seguir uma linha pré estabelecida, a qual representa a melhor forma de aprendizado ao facilitador em formação
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser entrelaçada com a prática sempre nos cursos ofertados gratuitamente, p receber a certificação gostaria q existisse obrigação de horas praticas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não deve ser critério do formador, mas requisito obrigatório entrelaçar ambos prática e teoria.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como já disse anteriormente, diretrizes gerais devem ser estabelecidas por um órgão central. Decisões estratégicas devem ser centralizadas, para que haja um padrão e uma maior eficiência no desempenho da justiça restaurativa. Não me agrada a ideia de deixar decisões estratégicas nas mãos de entes individuais.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Precisamos de uma conduta unificada quanto ao uso da tecnologia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver uma uniformidade na sistemática adotada

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Devem ser definidas pelo órgão gestor e obedecer critérios pedagógicos unificados.
■ Servidor do Poder Judiciário	deve ser uniformizado por balizadores mínimos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso ser necessária a parte teórica seguida da parte prática, de maneira obrigatória e concatenada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deve haver uma metodologia de formação clara para formação de servidores aptos a atuar em Justiça Restaurativa. A metodologia e princípios a respeito da aplicação da Justiça Restaurativa é que não pode ser imposta em razão de particularidades sociológicas e regionais.
■ Servidor do Poder Judiciário	É sabido que a Justiça Restaurativa surgiu a partir de experiências empíricas de resolução de conflitos, com bons resultados em países como o Canadá e Nova Zelândia. Contudo, a sua difusão requer estudos para adaptação das metodologias à realidade social do nosso país. Muitas Instituições e profissionais realizam estudos profundos sobre a temática. Acredito que para bons resultados, é necessário planejamento. O primeiro passo é investir na formação de profissionais. Não dá para fazer uma formação prática, sem um conhecimento prévio da parte teórica, como os princípios e legislação em vigor sobre a Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Fundamental que a formação contemple aspectos teóricos, visto que estes potencializam as práticas, além de fomentar aspectos relativos a necessidade de monitoramento e avaliação dos programas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deve haver um direcionamento do CNJ a fim de que haja uniformidade de conduta.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver um padrão que norteie a formação de facilitadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver uma padronização que procure a forma mais eficiente e produtiva para o processo de formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito ser importante em um primeiro momento, possibilitar a vivência prática do círculo, pelo menos nos dois primeiros encontros, visando despertar um maior interesse, sensibilizar e criar laços entre os participantes. Após, deve ser oferecida a parte teórica, e por fim, a prática supervisionada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que ter uma ordem pré definida nivela a formação, o que contribuirá para que a implantação da Justiça Restaurativa se dê de forma tranquila.
■ Servidor do Poder Judiciário	A ordem entre as partes deve ser padronizada entre Tribunais, por isso, não pode ficar a critério de cada formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero mais adequado seguir a ordem de formação teórica e depois formação prática e que ocorram sucessivamente para que os conhecimentos teóricos sejam consolidados com a prática. Deixar a formação prática muito distante da teórica pode interferir negativamente na qualidade da formação dos facilitadores, é preciso que ambos os tipos de conhecimento estejam juntos
■ Servidor do Poder Judiciário	Abriria ensejo à uma formação em Justiça Restaurativa, fora do contexto e sem excelência.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero necessária uma breve introdução de conceitos e técnicas antes da prática
■ Servidor do Poder Judiciário	O formador deve seguir um projeto pedagógico.
■ Servidor do Poder Judiciário	Isso deve ser imposto, entrelaçado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Uma prática complementa a outra.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que é importante ter uma orientação única que não dependa do formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na formação de facilitadores a teoria e prática devem ser aplicadas de forma entrelaçada. Ademais, se a parte teórica for oferecida em modalidade de ensino à distância, a prática restará comprometida.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os fundamentos teóricos são fundamentais para que os futuros facilitadores e praticantes da justiça restaurativa possam se capacitar com segurança para as práticas. Assim, não me parece que caiba ao formador eleger se vai priorizar a parte prática ou a parte teórica, uma está relacionada à outra em igual grau de importância para o bom êxito da prática
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o método de formação deve ser uniformizado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Existem técnicas diferenciadas de aplicação que devem ser estudadas de maneira abrangente. Posteriormente, na prática, a efetividade da parte teórica deve acontecer posteriormente ao estudo da parte teórica.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	É fundamental uma preparação teórica primeiro. A prática só pode ser exercida após a teoria. Ação sem conhecimento pode resultar em desordem.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que neste momento o CNJ deve orientar de maneira mais controlada até que a política esteja mais madura.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como ainda não fiz esse curso não sei opinar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser geral
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve existir uma metodologia a ser seguida, a fim de que dentro de um mesmo Tribunal todos os servidores possuam a mesma capacitação e aperfeiçoamento, evitando que a diferença de treinamento privilegie uns em detrimento de outros.
■ Servidor do Poder Judiciário	Assim, não termos coerência na formação dentro dos próprios Tribunais e gera a "pessoalização" da formação, o que não considero adequado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ora, deve seguir os preceitos da interface
■ Servidor do Poder Judiciário	Importante que se siga um mesmo formato para as formações, com as mesmas etapas a serem seguidas, para que se possa avaliar e monitorar, posteriormente. Além disso, é muito importante que a vivência em Justiça Restaurativa, por meio dos círculos de paz, ocorra presencialmente e em fase anterior à etapa teórica (que poderá ser em ead), a fim de que ocorra a compreensão maior dos valores e princípios da Justiça Restaurativa. Por isso, deixar a critério de cada formador, poderá gerar instabilidade, insegurança e dificultar os critérios de monitoramento posterior.
■ Terapeuta Familiar membro do Grupo Gestor de de JR em AMERICANA	Penso que deve haver autonomia do formador, entretanto deve haver uma diretriz mínima.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Caso a formação em Justiça Restaurativa siga a metodologia dos Círculos de Construção de Paz, é imprescindível que a parte vivencial e prática ocorra antes da teoria, ponto fundamental exemplificado por Kay Pranis, referencia mundial no método. Considero a formação do TJPR, em 4 dias, sendo os dois primeiros com vivência e o terceiro dia direcionado a teoria, uma posição positiva e indicada para as formações.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	A ordem entre a formação teórica e a formação prática ou, ainda, a teoria e a prática entrelaçadas, devem ficar a critério do CNJ, de modo que cada formador tenha que seguir um roteiro preestabelecido.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sugere-se alteração do texto para "A ordem entre as partes teórica e prática das formações em Justiça Restaurativa, ou ainda se estas partes devem ocorrer de forma entrelaçada, deve ser construída pelo órgão gestor da Justiça Restaurativa dos Tribunais, em conjunto com os formadores".
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Quando percebemos a Justiça Restaurativa como um tema da Política Judiciária de Justiça e um instituto da Ciência do Direito, penso que há necessidade de que a formação se inicie pela parte teórica e depois caminhe em direção à parte prática, durante a qual os estudos teóricos persistirão. Assim, no intuito de sistematizar os trabalhos, parece-me mais coerente que, de forma plural, diretrizes sejam construídas e postas em prática por um órgão central. Não acho que o formador pode estabelecer a ordem em que a formação ocorrerá.
■ Voluntário	Acredito que deva haver uma uniformidade na formação da justiça restaurativa
■ Voluntário	Cada grupo revela se o formador trabalhará a teoria com a prática . Via de regra deve o formador agir assim.
■ Voluntário	Teoria e prática são fundamentais, de extrema importância que ocorram juntas, quanto mais prático mais me aperfeiçoou e ofereço um trabalho com qualidade.
■ Voluntário	A teoria irá legitimar a prática .
■ Voluntário	Creio que deve haver uma diretriz comum, não pode o formador agir de maneira totalmente independente. A unidade permite construir as referências, a total liberdade proporciona que práticas não restaurativas sejam administradas como se isso fossem, é podem ocasionar o descrédito da proposta/programa/método.
■ Voluntário	Teoria e prática devem estar presentes nos requisitos básicos.
■ Voluntário	Considero que teoria e prática devem ocorrer sempre de forma entrelaçada.
■ Voluntário	Deve ter uma diretriz geral fortalecendo a importância da teoria e prática como imprescindíveis na qualidade da formação.
■ Voluntário	Seria interessante haver formações em Justiça Restaurativa mais enraizadas de modo a tornar mais legítima a prática.
■ Voluntário	Não acredito que fique a critério de cada formador; acredito que faça parte.
■ Voluntário	O formador pode ter uma ideia distorcida da JR ou assume posição de ideias próprias

(continued)

Respondentes	Comentários
Voluntário	As formações devem ter um mínimo de uniformidade
Voluntário	Precisar unificar a base, dar estrutura e suporte para evitar discordâncias de base.
Voluntário	Penso que deve ser disciplinado o Estágio seguido do conteúdo teórico. E ser vedado aos Tribunais oferecer aberturas de turmas sem que a turma anterior tenha concluído o modo teórico e prático. A abertura de turmas ficar condicionado a conclusão do estágio.
*	

Tabela 13: Pergunta 2.6 - A parte teórica da formação em Justiça Restaurativa poderá ser ministrada em formato de ensino à distância (EAD)

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Desde que permita acesso a outros grupos, como advogados e pesquisadores.
Advogado	É interessante também a troca de experiências. Se for na metodologia a distância o tutor deverá inserir questionamentos que possibilitem a exposição de aspectos práticos visam enriquecer ao máximo o aproveitamento do curso
Advogado	Encontros presenciais potencializam o aprendizado teórico.
Advogado	A formação presencial tem melhor resultado porque existe a troca de experiências.
Advogado	Desde que seja ministrada pelo órgão oficial ou que tenha autorização para tanto e que tenha sido estabelecido e respeitado um número mínimo (carga) de horas. Creio que o EAD atualmente proporciona conhecimento, inclusão e formação as áreas mais longínquas de nosso extenso país.
Advogado	As vivências nos cursos presenciais são de suma importância na capacitação dos formadores
Advogado	Acredito que há momentos em que a parte teórica deva ser apresentada de forma entrelaçada à prática.
Advogado	Acredito que é necessário algumas vivências de círculos e exercícios práticos das teorias dadas
Advogado	Gosto do EAD, mas a vivência prática é imprescindível. Tem que haver um controle ("sério") de qualidade na formação.
Advogado	Ensinos à distância precisam de mecanismos eficientes de controle
Advogado	A EAD é uma nova ferramenta de relacionamento; mas, pelo estágio socioeconômico de nossa sociedade, ainda devemos utilizar da formação presencial; por ser mais efetiva e oferecer opções para atingir os objetivos locais e momentâneos.
Advogado	Pois acredito que tudo é melhor absorvido no olho a olho.
Advogado	Tem que ter certo controle, pois à distância requer certo controle e rigidez por isso. Concordo que seja rígido, para não piorar.
Advogado	Difícil aceitar a frieza da comunicação a distância para formação em JR, todavia para aquelas localidades que não tenham condições financeiras e capacitação humana para realizá-la presencialmente acho válido.
Advogado	à distância ou presencial
Advogado	Não convém que se ministre todo conteúdo a distância, ainda que aceitável parte dele, pois como dito antes na pesquisa, cada comunidade tem uma característica única e individual a ser aplicada e incorporada, de maneira que não se amolda ao propósito que sugere tal iniciativa uma tratamento isonômico sem considerar as diferenças culturais.
Advogado	Não de forma total, mas não veria se parte da formação teórica tivesse a aplicação do ensino em EAD.
Advogado	A troca de experiências e a dinâmica do ensino presencial não tem como ser substituída.
Advogado	Deve ser disponibilizada em EAD e também presencial, pois as pessoas tem formas diferentes de aprender.
Advogado	É importante formação prática presencial.
Advogado	Uma das principais características da justiça restaurativa é a valorização do encontro e do contato humano como ingredientes fundamentais para a compreensão do programa.
Advogado	Acredito que apenas uma parte desta parte teórica.
Advogado	Não há como se falar em capacitação técnica para a justiça restaurativa com ensino à distância. É necessário vivência desde o início.
Advogado	Reitero os argumentos acima.
Advogado	O ensino à distância não passa a mesma emoção que é participar de uma formação ou círculo. O ideal é que as pessoas estejam juntas em um mesmo ambiente vivenciando o ensino, com certeza fará um diferencial enorme o ensino presencial.

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	A formação é curta, não vejo necessidade de EAD, até porque compromete a qualidade da aprendizagem
Advogado	O trabalho da Justiça Restaurativa precisa do contato direto com as pessoas, como ensinar a enxergar as pessoas, se o formato EAD não permite isso, é um método impessoal, contrário aos princípios da Justiça Restaurativa.
Advogado	A presença é fundamental para a troca de saberes e a interação necessária para a aprendizagem
Advogado	O ensino deve ser presencial sempre.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	DEPENDENDO DA MATÉRIA/ASSUNTO A SER MINISTRADO/INFORMADO SIM, CONTUDO HÁ SITUAÇÕES EM QUE A PRESENÇA FÍSICA DO MAGISTRADO É FUNDAMENTAL. DEPENDERÁ ,SMJ, DO PLANO CONCRETO A SER CRIADO PARA POSTERIOR DEFINIÇÃO DE COMO SERIA A PARCIALIDADE DO EAD EM RELAÇÃO AO ENSINO PRESENCIAL
Aluno	Xxxxxxx xxx
Assessor de gabinete e voluntário do Cejus	Deve ser presencial. Não tem como "viver" a JR à distância.
Assistente social	A modalidade presencial na formação Justiça Restaurativa é fundamental para a realização posterior disseminando com mais propriedade, tendo vivido a experiência de maneira concreta.
Assistente social do setor privado	Acredito que a formação deve ser vivenciada.
Bacharelada em Direito pela PUC-MINAS	O ensino EAD acaba por dificultar a interação entre os participantes e o professor, bem como entre os próprios participantes.
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Nesse começo da JR no Brasil, uma vez que se trata de uma profunda mudança paradigmática não é recomendável EAD.
Cidadão	Sempre a Justiça Restaurativa (teórico e prático) deve ser presencial.
Colaboradora de órgão da execução penal	Para algumas pessoas, esse formato de ensino não funciona. É preciso ter cuidado com a metodologia, para não colocar o projeto todo em risco de não ser aplicado de forma correta.
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Apenas a parte histórica e introdutória poderia ser veiculada por EAD. Há outras partes teóricas, como discussão sobre princípios, que exigem a presença dos participantes.
Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Por parte teórica, entendemos a parte histórica e introdutória do tema. Questões relacionadas a princípios, por exemplo, dependem de vivência e contato direto.
Conciliadora e Mediadora Judicial; Instrutora em formação pelo CNJ; Pesquisadora	entendo que há necessidade de debate e compartilhamento de experiências, o que fica inviável, ou prejudicado no ensino à distância
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Para implantação e implementação de uma cultura de paz, dever haver humanização, contato físico e Círculos de Construção de Paz. E isso não se alcança com ensino à distância. A formação em JR não trata somente de ministrar conteúdos. É preciso trocar a lente, enxergar com outros olhos para construir uma comunidade Restaurativa.
Dona de casa	Porque tem pessoas que pagarão para filhos, amados fazerem as atividades
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Gosto do modelo presencial ou híbrido e considero que, em justiça restaurativa mesmo a etapa teórica deva ter momentos presenciais. Dessa forma, a etapa teórica somente por EAD me parece que impede interações que eu considero importantes, como: desenvolvimento da escuta, da paciência, da alteridade, da gestão do tempo, de valores compartilhados entre tantas outras. Uma formação em JR deve acima de tudo, trabalhar pessoas em relação e o espaço presencial oferta a possibilidade de um trabalho com a pessoa que está em processo de formação, para, somente então essa pessoa entrar em campo para atuar em etapa prática ainda que supervisionada presencialmente.
estagiária mediação	Por ser um desenvolvimento social, humano, é necessário que seja realizado de forma presencial, com estágios.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Algumas partes da metodologia devem ser ministradas presencialmente. É importante a interação dos participantes.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Em primeiro momento pode ser ead, mas deve completar com pelo menos 1(um) encontro presencial para fazer rodada de conversar entre os participantes sobre os assuntos abordados no curso.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Inviabiliza a identificação daqueles que apresentam o perfil mais alinhado à metodologia.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Para algumas pessoas o formato de ensino EAD funciona e para outras não
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A interação de sala de aula é perdida. Não sei se eu concordo com isso.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Principalmente nesta fase de implementação desse novo modelo de justiça é necessário um acompanhamento de perto do profissional que se forma nessa área.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Acredito que a parte teórica poderá, em parte, ser realizada à distância, considerando a relevância do tema e a importância de estabelecer laços e troca de conhecimento entre os capacitandos, uma vez que uma das metodologias aplicada é a ideia dos círculos restaurativos, o que poderá ser utilizado como uma ótima forma de formação. As próprias Comarcas poderiam realizar esses círculos para discussões de textos etc.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	É preferível que seja 100 por cento presente, pois facilita nos demais questionamentos que venham surgir. Não sou contra as novas tecnologias, mas esta formação tem melhor resultado se aplicado na forma presencial. Pode se pensar futuramente em EAD como forma de complementação ou aperfeiçoamento.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Acredito ser parte fundamental do aprendizado teórico a vivência dos participantes.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Pois pode ocorrer do indivíduo não absolver e desenvolver corretamente
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Os cursos devem ser de forma presencial.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Não gosto do método de ensino a distância. Para mim, o método presencial é muito mais eficaz.
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	A Justiça Restaurativa é uma prática que lida diretamente com pessoas em algum tipo de sofrimento e angústia, o que requer uma atenção especial ao processo de humanização dos envolvidos, o que se torna possível somente com aulas presenciais, através do contato com os outros alunos e o formador dentro de sala.
■ Facilitador de círculos restaurativos	Acho que os ensinamentos da Justiça Restaurativas pressupõe que os encontros sejam todos presenciais.
■ Facilitador/a	Mesmo que reconhecendo seu cabimento, acho importante apreciar com cuidado a utilização da tecnologia de EAD para a formação em JR, ainda que dedicada, apenas, a aspectos teóricos. Penso que muitas reflexões e trocas em ambiente presencial, acerca de questões aparentemente teóricas, proporcionam ensinamentos que o EAD não suprirá.
■ Facilitadora	Penso que deve ser totalmente presencial.
■ Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	A formação parcial-teórica em formato EAD terá q haver um acompanhamento na prática mais intenso.
■ Integro a uma entidade sem fins lucrativos/sociedade civil que apresentou projeto de Justiça Restaurativa	O curso deve ser presencial, pois o facilitador ao longo de sua formação deeeve adquirir tato é algo que é uma construção em conjunto.
■ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Eu estou completamente de acordo, mas achei interessante referir que, mesmo que as aulas sejam ministradas na metodologia de ensino a distância, devemos contar com aulas interativas e supervisões síncronas, com possibilidades de perguntas para a bancada, contemplando interações de pessoas. A tutoria deve ser qualificada na área também.

(continued)

Respondentes	Comentários
Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	E necessário as vivência podendo ser um pouco teoria EAD e prática.
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	É necessário e indispensável o olhar e o toque e todo o movimento que envolve atitudes compassivas e amorosas!
Magistrado	Desde que haja pelo menos um encontro presencial para exercícios e dinâmicas em grupo
Magistrado	Pela experiência, mostra-se imperiosa a necessidade de aulas presenciais, pois revelam-se imprescindíveis para o aprimoramento do formando
Magistrado	Acho que por ser conteúdo muito vivencial, o ead não seria tão interessante assim
Magistrado	Como política nova, penso que é preciso uma capacitação semi-presencial. Um momento inicial com um público selecionado, de preferência, previamente formado ou atuante nesta seara para dar a conhecer todo o programa e alinhar os principais pontos; um momento intermediário em Ead e um final, também presencial, com o encerramento das atividades teóricas e abordagem prática. A exemplo do que ocorreu com os cursos de formação em mediação, no mínimo, uma semana no início e outra no final. Além disso, é importante ter claro que a abordagem penal deve ser específica e totalmente separada dos demais. Desde a CF88, não recorro de cursos para atores em juizado especial criminal - berço da política restaurativa - especialmente para conciliadores. Juizes e Promotores, então, sequer vão as audiências. Como implantar um modelo de justiça sem seus principais atores.
Magistrado	A distancia e tambem parte presencial
Magistrado	O formato de ensino à distância inviabiliza o contato pessoal do formando com o formador, bem como com os demais integrante do curso, o que reduz o aproveitamento do curso.
Magistrado	sempre em complementação haverá necessidade do empenho local e a participação efetiva das pessoas in loco.
Magistrado	É fundamental a existência de encontros presenciais, ainda mais tratando-se de uma nova concepção de realização de justiça, que ainda é muito embrionária no Poder Judiciário.
Magistrado	Muitas vezes o ensino a distância faz perder o sentido humano que esse tipo de formação deve ter.
Magistrado	Deve ser privilegiada a formação presencial, sendo a formação ead para situações excepcionais, como longas distâncias.
Magistrado	Nem sempre EAD é a melhor opção, por não propiciar a melhor entendimento entre o aluno e o tutor.
Magistrado	Poderia haver, pelo menos, um dia presencial para checagem dos conteúdos e esclarecimento de possíveis dúvidas. Oportunidade em que seria introduzida também a parte prática.
Magistrado	Deve haver, pelo menos, palestras com especialistas da área, que podem ser assistidas por meio de videoconferência. Porém, um EAD totalmente escrito poderia ser substituído pela leitura de livros sobre a justiça restaurativa.
Magistrado	A justiça restaurativa possui um conteúdo humanizado, sendo necessário, pelo menos, uma quantidade mínima de curso presencial.
Magistrado	Não obstante se possa utilizar da ferramenta EAD, deve-se, sempre que possível, privilegiar pelo ensino presencial.
Magistrado	A parte teórica pode ser ministrada em formato de EAD, mas não totalmente. Mesmo a teoria, para ser transmitida de forma mais eficaz, precisa de vivência.
Magistrado	É importante a vivência de círculos para que o assunto seja introduzido de melhor maneira
Magistrado	Em parte sim
Magistrado	tenho dificuldade em imaginar uma formação à distância pelas peculiaridades da JR
Magistrado	Acredito que aulas presenciais se enquadram mais na filosofia da justiça restaurativa, pois é indispensável e agregador a troca humana de conhecimento, presencial entre os alunos e os formadores que não pode ser substituída por meios eletrônicos. A justiça restaurativa tem o seu pilar na humanização, então que comece pela formação dos magistrados sobre esse tema.
Magistrado	Sendo algo novo, acho que deve ser tentado o EAD. Se não der certo, que se finde o EAD. O que é novo, muitas vezes, causa dúvidas, mas se não experimentarmos essa tecnologia não saberemos se será útil ou não. Vale à pena tentar.
Magistrado	Desde que o curso esteja em consonância com carga horária e conteúdo mínimos necessários à formação do facilitador.
Magistrado	Essa proposta deve ser implementada em paralelo com a formação presencial.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Um curso de JR deve utilizar de metodologias que impactem o cursista, possibilitando, já na formação, experimentar o círculo e a sua vivência, o que só é possível em cursos presenciais.
Magistrado	No caso da JR, em que a sensibilização dos atores e formadores e de suma importância, entendo necessárias a formação presencial, para melhor interface.
Magistrado	É necessário o contato humano, a receptividade o que não pode ocorrer em cursos a distância.
Magistrado	O método exige a formação presencial.
Magistrado	Isso na minha ótica é um contrassenso! Se a intenção é a busca da justiça restaurativa, por que se preconizaria o ensino teórico à distância se o maior problema do ser humano é o relacionamento? Não há teoria desprovida de sua prática.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Magistrado	A formação em Justiça Restaurativa demanda ato presencial (teoria e prática) porque envolve o ingresso profundo do aluno nas técnicas, que precisam ser aplicadas por métodos que exigem a participação presencial do aluno para que haja o entrosamento com a técnica e também para que haja a experiência pessoal da atividade da JR em si mesmo.
Magistrado	já fiz cursos EAD e percebo não ser produtivo como o presencial, especialmente no que se refere a interação entre alunos e professores.
Magistrado	Acredito ser importante que seja presencial.
Magistrado	Em razão da peculiaridade das práticas restaurativas, entendo que a formação de facilitadores não deve se dar na modalidade de ensino à distância. É necessário gerar empatia, aprendizado, vivência, e isso não é possível em EAD.
Magistrado	Já fiz curso de facilitador, entendendo que a parte teórica e prática deverão ser feitas concomitantemente e, por tal motivo, entendo que a parte teórica não possa ser feita no formato EAD. Nesse aspecto, entendo que a participação em círculo restaurativo, antes mesmo da parte teórica, é imprescindível para que o formando conheça a força do círculo.
Magistrado	Justiça Restaurativa é vivencial. Não acho viável a formação a distância.
Magistrado	Acredito que somente a frequência presencial, perante eventos/cursos nos tribunais, traga o resultado esperado.
Magistrado	Justificativa em conformidade com a opinião posta no item 2.7 do presente questionário.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ressalto que embora reduza custos, perde-se muito da troca necessária à construção da JR num curso apenas EAD
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Entendi a Justiça Restaurativa como uma filosofia empírica .
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho que, mesmo para a parte teórica, o melhor seria um formato semi-presencial, pois é importante o contato pessoal com o formador.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	E melhor ser presencialmente semi presencial
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Devem ser garantidos mecanismos eficazes de avaliação de absorção do conteúdo, e o equivalente em vivências para aprendizagem presencial, especialmente no que se refere às metodologias.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho muito importante a presença física por dinâmicas que experimentam a parte teórica
Outros	Acredito que por se tratar de um processo muito sério e sensível as vivências deveriam ocorrer presencialmente , até a teoria.'
Outros	tem que ter mais acesso humano evitando distancia no caso da formação pois isso pode se tornar muito mecânico e nada acessível prático.
Outros	Considerando os desafios encontrados quanto à logística, disponibilidade de tempo e recurso, acredito que deva ser priorizado processos formativos presenciais. De modo a cuidar da qualidade da formação, seu conteúdo teórico deve ser construído com a riqueza dos encontros em grupo. Horizontalidade e participação são princípios restaurativos que nos convidam à reflexão e mudança nos nossos modos de relacionar e conviver. É sobretudo o que trata a Justiça Restaurativa
Pesquisador	Sim a EAD muito poderá contribuir, entretanto seria importante prever oficinas presenciais para desenvolver habilidades das praticas restaurativas.
Pesquisador	Acredito que aulas presenciais proporcionam maior imersão.
Pesquisador	Apenas quando contingências externas justifiquem. É importante um diálogo e debate presencial sobre o tema, ante a sua novidade e complexidade.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Pesquisador	Vejo que a formação de um grupo como sistema de prática e de apoio fundamental, então mesmo que haja conhecimento técnico de qualidade à distância, os encontros presenciais são fundamentais.
■ Pesquisador	Acho que pode, mas deverá ter tutores especializados no tema.
■ Pesquisador	A interação entre as partes é um dos elementos da justiça restaurativa.
■ Pesquisador	Presencial é mais efetivo. Não pode ser EaD, tem de ser presencial para não comprometer o resultado esperado!
■ Pesquisador	As metodologias em EAD podem dificultar a interação e servir a uma formação em massa. É preciso atenção para a qualidade dessa formação.
■ Pesquisador	a prática estará sempre presente, mesmo em assuntos aparentemente apenas teóricos
■ Pesquisador	É possível que seja em EAD, mas o contato com o formador é importante, pois estimula a criação de vínculo, confiança e interação, que serão importantes na etapa de formação prática.
■ Pesquisador	Depende das características dos materiais e do EVA da EAD.
■ Pesquisador	Se ñ houver outra solução sim. Mas a Justiça Restaurativa nas escolas visa primeiramente a criação de conexão entre os indivíduos. A presença é muito importante. Acho que perde -se bastante em qualidade. É um recurso que deveria ser evitado se for possível.
■ Pesquisador	Não é possível aprender a Justiça Restaurativa à distância. Mesmo as leituras precisam ser debatidas e seu conteúdo vivenciado na prática.
■ Pesquisador	como uma prática centrada no humano e que deve privilegiar o entrelaçamento entre prática e teoria, é inviável uso de EAD ainda que para a alegada "parte teórica". A justiça restaurativa nasceu da prática e a sua teoria só se sustenta enquanto voltada para a prática. É fundamental que mesmo durante as partes mais teóricas exista prática de círculos de check-in e check-out, por exemplo.
■ Pesquisador	Depende do tipo de curso. Se for uma formação introdutória cabe o formato EAD. Para formação de facilitadores, preferencialmente presencial, com participação da comunidade e de pessoas com formações variadas.
■ Pesquisador	As aulas em EAD estão em pleno crescimento em termos quantitativos, mas em termos qualitativos - está mais do que comprovado - deixam muito a desejar. O mercado já percebeu essa falha na formação de pessoas por EAD e está rechaçando as pessoas que tiveram sua formação realizada à distância. As aulas devem ser, necessariamente, presenciais, até porque as discussões teóricas são tão importantes quanto as vivências práticas, e quem não domina uma teoria não consegue executar adequadamente uma prática. Em suma: não existe prática sem teoria. É um equívoco epistemológico acreditar que uma está completamente separada da outra.
■ Pesquisador	A parte teórica da formação deve ser obrigatoriamente presencial, visto que o processo envolve diversas situações. Como entender a lide, a formulação do conflito e entender como agir durante as sessões. E apenas com as aulas presenciais, que os interessados vão conseguir enxergar e sentir como devem atuar durante as sessões.
■ Pesquisador	A formação em Justiça Restaurativa deve ser eminentemente presencial, a interação entre formadores e formandos é essencial.
■ Pesquisador	Trata-se de uma metodologia na qual as dimensões vivencial e relacional são fundamentais. E elas está entrelaçadas com a teoria.
■ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, vinculado ao Justiça Presente / CNJ	A formação teórica em Justiça Restaurativa pressupõe uma compreensão clara sobre valores e princípios éticos, difíceis de serem transmitidos no formato EAD.
■ Psicóloga	Só se compreende a potência das práticas restaurativas por meio das vivências. Acredito que se perderia muito de sua compreensão no formato EAD, mesmo que seja só na parte teórica.
■ Psicóloga. Mediadora e Formadora de Mediação e justiça restaurativa	O aprendizado que se adquire em termos de conexão, de não julgamento, de princípios e valores durante as vivências fortalecem o facilitador.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que o concluinte encontre posteriormente lugar para estágio supervisionado. A parte teórica sem a prática abre portas futuras, pois que há exigência das horas de estágio.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não tenho certeza se esse formato permite que o sujeito apreenda os conceitos.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Mesmo a parte teórica precisa da interação professor-aluno e aluno-aluno. Alguns conhecimentos podem sim serem ministrados por EAD.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	vivencia é crucial
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	acredito ser importante alguns momentos presenciais
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A formação em EAD dificulta a interrelação dos cursistas. Mas larte dela acho que e.possivel. dependenfo do formato.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O contato presencial, reflexões e diálogo, mesmo que com as bases teóricas são importantes.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Entendo que pode ser mesclada; parte presencial e parte à distância.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito q a formação deve ter momentos presenciais para troca inclusive de experiências, seja ela qual.for... neg ou positiva
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É uma potência muito grande esse trabalho e mesmo que seja apenas a parte teórica acredito que não a distância não contemplaria o necessário, uma vez que está muito ligado às relações.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pode ser parcialmente em EAD se houver supervisão presencial durante o curso para aprimorar e melhorar as lacunas durante o curso, com a possibilidade das aulas ficarem disponíveis por um período para facilitar a assiduidade, pois se há a necessidade do login em horário agendado dificulta a presença, pois em sua maioria os facilitadores tem outras atividades profissionais.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho que não toda a parte teórica
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Prioritariamente presencial.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Apesar do ensino à distância ser excelente para diversas áreas, acredito que para situações em que a prática está muito ligada a teoria, acho importante ser um curso presencial ou semi presencial.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	as vivências são fundamentais.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho o assunto muito importante e as vezes dependendo do conteúdo na EaD não seria o ideal.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Há necessidade de estagio presencial, a fim de testar aprendizagem e aplicabilidade das técnicas estudadas.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O problema é o deverá que engessa a forma
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Seria importante oportunizar alguns encontros presenciais para as trocas entre os participantes para esclarecer dúvidas. Assim terá mais aproximação e diminuirá o índice de evasões.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A experiência com práticas da justiça restaurativa devem ser compartilhadas e o conteúdo teórico deve ser ministrados presencialmente
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Já tive a experiência direta e não valeu de grande coisa.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O contato humano, o olhar as ações práticas em conjunto são grandes contribuintes na formação. A não ser que o EAD seja ministrado em turmas.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não tem como interagir.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É muito importante a conexão com o outro mesmo durante a formação teórica, dessa forma descobrimos nossas potencialidades e fragilidades.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Impossível a prática das vivências dos círculos. A capacitação vai pra lem da mera teoria.E preciso vivenciar. Prática e teoria andam lado a lado.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Percebo pouca efetividade em estudos à distância, apesar da praticidade.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Por ser um conjunto de técnicas e princípios que capacitam a mediação e resolução de conflitos, exigindo, portanto, o contato direto com pessoas usuárias desse serviço, é imprescindível que esse processo de ensino-aprendizagem ocorra de forma presencial.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Essa formação passa pela vivencia das experiências de cada indivíduo e de como elas vão interferir na formação por isso deve ser ministrada de maneira presencial
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O curso é vivencial e não vejo viabilidade pela metodologia EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a forma semi presencial seria a mais adequada para possibilitar um contato mínimo com o professor em dúvidas e questionamentos antes da formação vivencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	A depende da matéria é possível o formato EAD, sendo imprescindível parte da teoria de forma presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	É viável que a parte teórica da formação seja ministrada em formato EAD, mas é fundamental que não sejam meros PDFs. É importante que se invista nessa EAD, fornecendo aulas em vídeo com professores reconhecidamente qualificados, material de apoio com manuais e artigos que vão além do mínimo necessário, fazendo da EAD uma ferramenta que garante acesso fácil a conteúdo de igual ou maior qualidade do que aquele fornecido nos cursos presenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Por ser uma quebra de paradigma, faz-se necessário aulas presenciais, para que as trocas de experiências sejam vivenciadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito q aulas presenciais oferecem maiores oportunidades de aprendizagem e compreensão.
■ Servidor do Poder Judiciário	Talvez em parte, sim, mas completamente, acho que poderia haver prejuízo
■ Servidor do Poder Judiciário	Falta de tempo para atender as demandas do setor e a capacitação em Ead. Faz-se necessário o afastamento da rotina , porém também reconheço a importância da capacitação nessa modalidade até para guardar as videoaulas para consultas posteriores
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que disponibilizado um canal para dúvidas e local adequado pelo Tribunal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para ser a distância, as atividades avaliativas deveriam ao longo do curso e mais aprofundadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se houver possibilidade de ser presencial acho bem mais produtivo o debate.
■ Servidor do Poder Judiciário	É importante a troca de experiências, inclusive na formação teórica. Fiz cursos EAD, durante a formação em mediação, que foram complementados pelos presenciais. As discussões presenciais são fundamentais para a formação, o que não ocorre nos espaços virtuais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Concordo parcialmente. Acredito que a Formação Teórica poderia ser ministrada de forma presencial por intermédio tanto da Escola Superior da Magistratura (Magistrados) como da Escola Judiciária/Judicial (servidores) dos Tribunais .
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que pode haver alguma etapa à distância, mas é muito importante ter momentos presenciais, para sedimentar o aprendizado e poder trocar experiências e impressões.
■ Servidor do Poder Judiciário	Eventualmente, dependendo do estágio de desenvolvimento da proposta e do conhecimento prévio dos participantes. A difusão deste tema envolve mudança de paradigma. As discussões e trocas de experiências que ocorrem em ambiente virtual é diferente das que ocorrem em espaços presenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	A possibilidade da parte teórica também presencial não deveria ser descartada para participantes com disponibilidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso ser mais produtivo, e melhor assimilável, o entrelaçamento das partes teórica e prática. Pode ser fragmentado a parte teórica entre o entrelaçamento com a prática e maior (ou menor conteúdo) em formato EAD, mas a teoria totalmente em EAD considero risco.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não possui conhecimento suficiente para opinar.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que aulas presenciais ainda sejam muito importantes e mais úteis ao esclarecimento de dúvidas e troca de experiências do que a aula EAD, onde na maioria das situações não são respondidas todas as dúvidas. A parte teoria poderia ser mista, com aulas presenciais e EAD
■ Servidor do Poder Judiciário	A pratica é muito importante e não deve ser desvinculada
■ Servidor do Poder Judiciário	embora aumentadas as formações EAD, dependerá do profissional que a ela se submeter o auto-conhecimento suficiente à escolha da modalidade. O uso da Justiça Restaurativa deverá ser medido de perto em relação à formação dos profissionais - fiscalização da formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugeriria que fosse ao menos em parte presencial, o que auxilia o intercâmbio de informações, fixação do aprendizado e etc.
■ Servidor do Poder Judiciário	A troca de experiências somente é possível nas capacitações presenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que o contato com pessoal qualificado seja imprescindível.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há determinados pontos que devem ser ensinados presencialmente. Ex: constelação sistêmica.O ensino EAD é muito interessante, e ajuda, sim, na busca de alguns (muitos) objetivos institucionais. No entanto, a Justiça (e sobretudo a Justiça Restaurativa) é uma atividade que envolve contato humano. Portanto, para algumas questões, o ensino via plataforma EAD não se justifica.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que o ensino presencial requer mais do aluno e com isso o aprendizado será melhor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que, pela importância do tema, o formação deve ser teórica sempre que possível.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os cursos EAD podem não contemplar a participação satisfatória do cursista e a compreensão completa do tema, o que pode prejudicar a formação do profissional.
■ Servidor do Poder Judiciário	melhor se fosse presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que tenha-se a possibilidade de magistrados/servidores serem instrutores EAD na própria instituição
■ Servidor do Poder Judiciário	Mesclada.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ensino à distância é uma alternativa rápida e econômica para se atingir grandes públicos, entretanto, se perde em vivência, especialmente diante de um tema tão vivencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	A modalidade presencial possibilita que o servidor se dedique mais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não completamente. O contato presencial entre professor e aluno deve haver. Acredito que não se possa deixar todo o ensino nas mãos da tecnologia audiovisual. Parte do interesse se esvai com a distância.
■ Servidor do Poder Judiciário	Tem que ser levado em consideração as realidades locais e incentivo de cada tribunal.Muitos servidores não tem condição de utilizar o formato de formação em EAD fora das instalações dos tribunais. Tem tribunal que não libera horário para o estudo em EAD durante o expediente.A formação em EAD poderá não ser suficiente para o aprendizado de qualidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	A teoria entrelaçados vivências práticas é muito interessante e agrega uma valor imenso a formação, e no caso EAD fica prejudicado, mas para aprofundamento teórica, tão somente, é muito válido no formato EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em que pese o EAD ser uma forma mais barata em custos e bem mais abrangente em termos de quantidade de pessoas, entendo que a capacitação em justiça restaurativa na parte teórica, esta necessita de um complemento presencial com a finalidade de fixar os conteúdos transmitidos em EAD, posto que a forma presencial há um maior contato com professor e aluno que possibilita maior fixação do que de modo EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	A troca de conhecimentos e saberes saíra prejudicada
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que para a formação dos servidores que irão atuar diretamente na Justiça Restaurativa faz-se necessário formato de ensino presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	não conheço a prática de perto para opinar
■ Servidor do Poder Judiciário	Em alguns casos não considero eficaz o ensino a EAD.Consigno que as trocas de experiências presenciais são mais eficazes.
■ Servidor do Poder Judiciário	importante ressaltar que a formação presencial.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem todas as pessoas aprendem bem nesse tipo de plataforma...
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo eficácia em comparação ao modelo presencial de ensino.
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação, ainda que teórica deve prever encontros presenciais que permitam a troca de informações entre os formandos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Preferencialmente, a formação deve ser presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	Só cursos introdutórios de Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. O curso de facilitador deve ser todo presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	presencial observação pratica
■ Servidor do Poder Judiciário	A EAD é uma excelente ferramenta, mas neste caso há necessidade de calor humano. Se não for assim não precisa de ninguém para tal fim. Cada um leia o manual e "faça você mesmo."
■ Servidor do Poder Judiciário	Nas formações presenciais além do aprendizado teórico, os participantes têm a oportunidade de conversar, compartilhar experiências, relatar dificuldades que podem ser discutidas e a solução encontrada se estende, quando couber, à todos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que o ensino a distância não se encaixa neste tipo de formação, podendo ser parcial, mas não totalmente à distância.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não deve ser exclusiva.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que este formato deveria ser utilizado apenas nos casos em que não seja possível o presencial, pois acredito que seja muito importante a questão de envolvimento emocional e o desenvolvimento de uma conexão entre os participantes e estes são mais facilmente conseguidos através do contato direto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há conteúdos nos quais o debate e a aula presencial são essenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero interessante que a teoria e a prática ocorram de forma entrelaçada para maior aproveitamento. Assim, as partes teóricas devem também ser abordadas nas questões práticas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Eu entendo que para um melhor aproveitamento, tem que ter o ensino EAD e presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	EAD deve ser apenas um dos recursos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Fui formada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em um curso totalmente presencial. Hoje, depois de te-la praticado durante 1 ano, desenvolvido o tema em um TCC em curso de pós-graduação, não vejo problema em formação continuada à distancia, mas o primeiro contato com o tema ainda acho que deveria ser presencial. A própria proposta de Justiça Restaurativa é de contato, é de presença.
■ Servidor do Poder Judiciário	Compreendo que a formação presencial é sempre melhor que o ensino à distância.
■ Servidor do Poder Judiciário	Parte do ensino poderá ser presencial, para garantir a participação de todos pelo menos em parte do curso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja disponibilidade de tutoria ou supervisão.
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que com boas metodologias e avaliações, não vejo problema, como ocorreu com curso no TJMG a respeito dos métodos de autocomposição.
■ Servidor do Poder Judiciário	Vejo necessidade de, ao menos, alguns encontros presenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso ser melhor ao menos 1 encontro vivenciado na prática, mesmo que teórico.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que não é viável, devido o método do curso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que algum suporte teórico possa complementar a formação feita presencialmente. Acredito que a formação teórica semipresencial seria mais adequada.
■ Servidor do Poder Judiciário	é um método mais abrangente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia-se propor uma modalidade mista de semi-presencial, com as avaliações pelo menos em nível presencial.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que mesmo em se tratando de parte teórica, dependendo da área de atuação, se faz necessário ao menos alguns encontros presenciais;
■ Servidor do Poder Judiciário	Somente se houver métodos ativos de aprendizagem.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que existam critérios bem definidos pelo CNJ ou pelos Tribunais para a avaliação da capacitação desta parte do processo de formação realizada à distância, o ensino à distância pode ser mostrar eficaz, caso contrário, o ensino à distância pode deixar a desejar e não atingir seus objetivos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Na medida do possível, entendo que esta formação deva ser presencial, pois o aprendizado se torna muito mais efetivo.
■ Servidor do Poder Judiciário	sempre bom ter presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	Alguns tópicos deveriam ser abordados em forma presencial, por ser um novo paradigma em justiça.
■ Servidor do Poder Judiciário	Dentro da parte teórica, há situações que podem ser visualizadas à distância. Contudo, o tema merece um debate presencial o que dificulta em EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	A troca de conhecimento presencial é sempre mais eficaz.
■ Servidor do Poder Judiciário	As atividades presenciais possibilitam trocas de experiências mais qualitativas que na modalidade EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja algum momento presencial, além das vivências presenciais, para discussão, reflexão e esclarecimento de dúvidas quanto à parte teórica.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ensino à distância não dispensa a realização de encontros presenciais para discussão teórica e prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	o ensino à distância é muito bom, mas poderia ser complementado por treinamento presencial ao servidores, principalmente com os conciliadores e outros servidores que atuam diretamente com justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	NÃO TOTALMENTE EAD, PARTE A DISTÂNCIA, PARTE PRESENCIAL
■ Servidor do Poder Judiciário	Alguns encontros presenciais fortalece a motivação e integração dos participantes.
■ Servidor do Poder Judiciário	O impacto e a eficiência do aprendizado ocorre melhor na modalidade presencial. Vivenciei isto empiricamente: Graduação presencial, altamente aproveitada. Pós graduação à distância, aproveitamento menor. Curso presencial disponibilizado pelo Tribunal de Justiça: altamente aproveitado. Vídeos aulas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná na modalidade EAD: aproveitamento menor. Vivenciei isso também quando estudei sobre inteligência emocional, lendo diversos livros sobre o assunto. Somente após um curso presencial me senti apta a desenvolver a inteligência emocional com segurança.
■ Servidor do Poder Judiciário	Que a modalidade EAD não seja a única para formação teórica - seminários, oficinas e outras modalidades também possam ser utilizadas para a capacitação em justiça restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Presencial também
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja disponibilidade, o ensino presencial se torna mais vantajoso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderá ser ministrada à distância, sem que se exclua a possibilidade do Tribunal optar pela formação presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação presencial seria mais benéfica, mas tendo em vista o possível número de envolvidos pode ficar inviável, mas é algo a ser estudado vez que a parte prática seria mais interessante sendo presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Uma parte acredito que sim, mas não toda a formação. Importante tb a participação de formadores conhecedores da comunidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser muito bem elaborado e monitorado.
■ Servidor do Poder Judiciário	O diálogo e o contato pessoal são necessários para a troca de conhecimento, de modo que um curso inteiramente EAD não seria ideal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Embora o ensino à distância seja efetivo, pessoalmente, considero que não seja tão eficiente.
■ Servidor do Poder Judiciário	EAD não proporciona interação entre aluno/professor e aluno/aluno. Nessas interações às vezes se aprende mais do que com o conteúdo em si.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que parte dela pode ser à distância. Mas é necessária uma parte presencial para que se observem as peculiaridades de cada região.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Nos setores onde possui estrutura de internet, pois ainda temos instituições que não possuem acesso a internet.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que EaD é insuficiente para que as pessoas compreendam a justiça Restaurativa, visto que a parte teórica, nesta formação em particular, não deve ser desvinculada da parte prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho muito importante que a parte teórica seja feita presencialmente, para que possa ser vivenciada pelo aluno.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que poderia ser parte em formato de ensino à distância e parte presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	O EAD se mostra mais eficaz para quem já tem uma formação mínima vivencial, que reputo muito importante para possibilitar a resolução imediata de dúvidas sobre o tema, que muitas vezes se mostra complexo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Precisa de vivências, simulações, contato com o instrutor, criação de conexão
■ Servidor do Poder Judiciário	A parte teórica de um curso como este não é, totalmente, teórico. Embora os procedimentos restaurativos sejam utilizados há muito tempo, a sua sistematização vem sendo praticada em tempo, relativamente, recente. Por essa razão, acredito não ser, nesse momento, o ensino à distância a melhor opção.
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação presencial proporciona o desenvolvimento de habilidades indispensáveis ao facilitador. Um sentir, um olhar, um silêncio, a interação coletiva, que EAD não favorece
■ Servidor do Poder Judiciário	Não. Se queremos ter uma justiça restaurativa que funcione temos que começar de forma adequada. Precisamos in loco presenciar essa experiência única de aprendizagem com excelência. Nada contra o ensino EAD, mas não se adequa a essa dortriz
■ Servidor do Poder Judiciário	De formas alguma... Justiça restaurativa ainda é novidade e não deve ser negligenciada...
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho importante o contato grupal para a formação em JR
■ Servidor do Poder Judiciário	Só concordo se for simultaneamente a capacitação presencial. Se for em outro momento não concordo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Tudo o que se faz em justiça Restaurativa é de modo vivencial, ou seja, precisa experienciar para depois fazer links com teoria, desse modo se perde a essência da Justiça Restaurativa que é a retomada do diálogo e do senso de comunidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	É importante o contato com o professor que tenha experiência
■ Servidor do Poder Judiciário	Especialmente em JR e, ao menos em um primeiro momento, o ensino presencial, vivencial, olho no olho, fixa o aprendizado, permite emprego de metodologias ativas e mostra-se mais efetivo quanto à construção e compartilhamento de saberes, tanto para alunos como para instrutores (que também estão iniciando). Futuramente, depois de mais disseminada, internalizada na sociedade pode-se pensar em treinamento EaD (de massa).
■ Servidor do Poder Judiciário	O ideal é que haja a formação prática e teórica no mesmo momento para melhor entendimento. Trabalhar nessa área exige muita experiência, o que não é repassado somente pela tela do computador
■ Servidor do Poder Judiciário	O pressuposto da JR é a convivência logo não é indicada a modalidade de capacitação EaD nesse momento
■ Servidor do Poder Judiciário	A experiência pessoal é muito rica. Ademais, deve se tentar mudar essa dicotomia entre prática e teoria.
■ Servidor do Poder Judiciário	Aprendi sobre Justiça Restaurativa de forma presencial, com muitas vivências, os métodos autocompositivos, em meu entendimento, necessitam de foco nas relações interpessoais, por esta razão discordo desta abordagem em EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os métodos autocompositivos (mediação e conciliação também) são enfraquecidos tecnicamente com o formato de ensino à distância. Sou instrutor de conciliação e mediação, já utilizei os dois formatos e acredito que o formato presencial é absolutamente superior e melhor para o instrutor e para o aluno.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para conciliar o desenvolvimento prático da aprendizagem, acredito na forma presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	Presencial é mais participativo. discussão em grupo, etc
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a especificidade da formação implica na interação presencial do cursista com o formador e do cursista com os demais colegas.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	No geral tenho percebido que cursos EAD para o governo, são feitos pelos participantes focando nas perguntas e resposta. E questionários inteiros são repassados para os demais participantes (cola). Embora curso presencial tenha um custo maior, tanto tempo quanto dinheiro, acredito na melhor absorção de informações. As gerações mais antigas não tem na sua formação cultural os requisitos necessários para os cursos EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho que seja possível uma formação plena e de qualidade sem a possibilidade de interação imediata, para tirar dúvidas sobre a parte teórica, uma vez que ainda que teórica, muitas questões são subjetivas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a formação, para maior efetividade de sua implementação deve ser ministrada presencialmente.
■ Servidor do Poder Judiciário	A presença do formador/tutor/professor é muito importante para segurança do aluno na formação teórica que tão importante quanto a prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	é de observar que EDA não cumpre com a função precípua de aprendizagem, pois como é notório o aprendizado através do EAD não tem suprido o seu real valor, haja vista que posso tirar uma nota 10 pela distancia do ensino e na pratica ser um "zero" à esquerda. essas questões devem ser vistas de forma pessoal.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	É necessária a vivencia dos discentes com professores capacitados que vivem o cotidiano da justiça restaurativa para uma formação sólida.
■ Servidor do Poder Judiciário	A prática vivencial é indispensável. A RJ, como já falei, não se trata de uma metodologia mecanicista.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não sou a favor dessa prática de ensino, principalmente tratando do tema em questão.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ensino presencial possibilita melhor absorção dos conteúdos.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que seja ideal ser presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Prefiro presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que as formações devem ser feitas de forma presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Não gosto de ensino a distância.
■ Servidor do Poder Judiciário	é cansativo por que acaba gerando ao servidor mais demanda que acaba por se ocupar de trabalho e formação simultaneamente, quando é dispensado para formação presencial tem a possibilidade de se dedicar apenas para a formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a vivência presencial é fundamental para a absorção dos princípios e valores que regem a Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	A metodologia da Justiça Restaurativa exige contato humano, pessoal e presencial. O formato EAD não contempla a real vivência que deverá ser acessada pelos formadores e facilitadores de JR.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ideal é presencial no sentido de eventuais dúvidas serem discutidas com o ministrante. O contato presencial gera um clima de descontração e o surgimento de debates.
■ Servidor do Poder Judiciário	a parte teórica deve acompanhar a parte prática. A forma vivencial é a mais importante para a efetivação da JR.
■ Servidor do Poder Judiciário	a forma presencial em todas as etapas é de suma importância
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação presencial permite muitas trocas importantes que a teoria sozinha não alcança.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o formato a distância não é tão proveitoso.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ensino à distância pode comprometer um processo de aprendizagem que considere as subjetividades, no meu entendimento, necessária às atividades desenvolvidas pela Justiça Restaurativa. Quanto mais vivência presencial, melhor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Devido a complexidade do assunto, no meu entendimento, deve ser presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Preceptor necessita do feedback dos alunos

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação em Justiça Restaurativa (parte teórica) demanda o desenvolvimento de dinâmicas, de vivências em grupo que o formato em EAD não permite. Embora reconheça as benesses das EAD, em cursos como de formação de mediadores e de facilitadores, tenho verificado que os alunos formados em cursos a distância têm uma performance diferente daqueles formados em EAD, que não passaram por dinâmicas vivenciais, exercícios de conexão, de empatia, CNV, simulações, etc. Essas dinâmicas são de extrema importância para o desenvolvimento de habilidades e verificação de capacidades do aluno.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não. É preciso interação pessoal, o que ensino à distância (EAD) é ineficiente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não.
■ Servidor do Poder Judiciário	Esta prática envolve conexões, as quais só são possíveis de ser sentidas através do contato presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	No formato Justiça restaurativa sentamos todos em círculo, com isso possibilitamos olhar o outro nos olhos, possibilitamos acima de tudo uma escuta com o coração.
■ Servidor do Poder Judiciário	Embora reconheça que em termos de custo é mais vantajoso, mas o ensino à distância desse tipo de matéria, que envolve desenvolvimento da sensibilidade, fica prejudicado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho essencial o estreitamento de laços entre os participantes, já que depois atuarão em duplas ou trio na prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	A peculiaridade regional prejudica a troca de experiência com essa metodologia, em especial águilo que pode ou não ser aproveitado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pela importância do tema entendo que formações dadas de forma presencial serão efetivas, enquanto que na forma de EAD o aproveitamento pode ser muito prejudicado.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ensino a distância pode prejudicar e/ou inviabilizar a transmissão e o aprendizado de conteúdos importantes que dependem de vivências para serem assimilados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho muito importante a participação (vivência) inclusive para as discussões teóricas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito mais na aprendizagem em ensino presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero que o ensino teórico à distância compromete a qualidade do aprendizado sobre um tema tão importante, complexo e prático como a Justiça Restaurativa. Não há controle sobre frequência, participação, efetivo aprendizado, dinâmicas em grupo, etc. Não considero adequada a formação teórica por EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não estou de acordo, pois acredito que o contato presencial é essencial para a formação de gestores e facilitadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Aulas presenciais viabilizam discussões mais aprofundadas com os professores, além de oportunizar trocas de experiências entre os participantes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como trata-se de mudança de paradigma da Justiça, com uma visão mais ampla e adequada sobre os conflitos, a didática e a metodologia deverão ser necessariamente presenciais, a fim de induzir de fato uma mudança de comportamento daqueles que atuarão nos centros de resolução de conflitos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Impossível aplicar e ensinar metodologias restaurativas à distância, não teremos a mesma eficiência e eficácia como obtivemos presencialmente. Ao realizarmos nosso curso ano passado tivemos 10 encontros presenciais e sentimos que ainda não seria o suficiente, e não foi, pois muito aprendemos dia a dia, na prática. Sabe-se que teremos cursos presenciais em nossa região com a carga reduzida a metade e isso também tornará menos eficiente o aprendizado e a absorção da metodologia dos demais companheiros. Assim, é totalmente inadequado a realização deste curso de forma EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há necessidade de aulas práticas e não somente E.A.D.
■ Servidor do Poder Judiciário	Existe a necessidade de contato pessoal para compreensão das técnicas e ferramentas.
■ Servidor do Poder Judiciário	O EAD é uma ótima ferramenta mas no caso específico da Justiça Restaurativa não existe propriamente uma fase unicamente teórica. Pode-se exigir a leitura prévia de conteúdos, medida através de exercícios, mas antes de adentrar na fase prática a formação requer orientações, debates, num nível que um chat não será capaz de propiciar. O desenvolvimento/descoberta de competências para a JR exige presença, intimidade, confiança.
■ Servidor do Poder Judiciário	São muitas dúvidas, o instrutor tem que estar junto, ao vivo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que o estudo a distância deixa margem para que o aprendizado não seja feito de forma eficiente.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	acho importante a participação presencial
■ Servidor do Poder Judiciário	As vivências práticas entrelaçadas com a teoria faz toda uma diferença na formação em práticas restaurativas. Vivências práticas logo após a exposição do conteúdo teórico pertinente, ajuda em muito o entendimento e a fixação da metodologia.
■ Servidor do Poder Judiciário	O processo de formação teórica perde, em termos qualitativos, quando ministrado em formato EAD. As formações presenciais são sempre mais esclarecedoras.
■ Servidor do Poder Judiciário	NÃO, POIS NA MODALIDADE PRESENCIAL O FACILITADOR PODERÁ A VIM MONTAR UM CIRCULO DEMONSTRATIVO PARA QUE SEUS CURSISTA POSSA VIVENCIAR MESMO QUE DE FORMA FICTÍCIA A REALIDADE DE UM CIRCULO RESTAURATIVO.
■ Servidor do Poder Judiciário	É necessária uma formação presencial para formar uma equipe de gestores multiplicadores do conteúdo em cada unidade, posteriormente realizar um curso com formato de ensino à distância para todos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em que pese o ensino a distância demonstre facilidades para acesso ao curso, entendo que para um melhor aprendizado, a formação deve ser presencial, uma vez que os aprendizes terão mais disciplina para realizar o curso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a experiência da troca pessoal, ainda que seja da parte teórica, seja imprescindível à boa formação como facilitador de JR.
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação em Justiça Restaurativa pressupõe que os cursistas vivenciem e sintam na prática o processo restaurativo. Afinal, não é possível ser um facilitador "restaurador" se antes não nos restaurarmos internamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	A vivência como parte da metodologia de ensino é um diferencial insubstituível.
■ Servidor do Poder Judiciário	Demanda contato
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que desde da parte teórica deva ser presencial compartilhar vivências, a Justiça Restaurativa vem para ser humanizador, esse contato social é de grande aprendizado também.
■ Servidor do Poder Judiciário	Um enfoque virtual (EAD) não terá êxito em transmitir os conteúdos emocionais que só podem ser transmitidos de forma presencial. O EAD se limitará aos conceitos desses conteúdos, mas uma compreensão mais profunda das questões emocionais - base dos conflitos - só pode ser desenvolvida através de vivências.
■ Servidor do Poder Judiciário	Atuar como facilitador em JR pressupõe uma abertura pessoal e compromisso com posturas. Mudar a forma de proceder pressupõe treinamento presencial. Penso que um formato interessante pode ser uma parte inicial em EAD e em seguida a parte presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como ainda não fiz esse curso não sei opinar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que toda a formação deve ser presencial.
■ Servidor do Poder Judiciário	PARA QUE AS COMUNIDADES SE ENVOLVAM COM O TEMA, PENSO QUE SEJA NECESSÁRIO UMA ABORDAGEM PRESENCIAL E IMPACTANTE, COM O OBJETIVO DE DESPERTAR NO SERVIDOR /VOLUNTÁRIO A REAL IMPORTÂNCIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que deve seguir os mesmos moldes da formação em Terceiro Facilitador.
■ Servidor do Poder Judiciário	Apenas algumas partes, pois a no meu entendimento a formação necessita ser interlaçada e não fragmentada. Novo paradigma de justiça, necessita de novo paradigma para a formação também.
■ Servidor do Poder Judiciário	A boa formação é fundamental e alguns aspectos exigem "olho no olho". Sentir e vivenciar as técnicas!
■ Servidores do executivo cedidos para a Justiça Restaurativa Escolar.	É necessário identificar o público-alvo.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Não consigo vislumbrar uma formação em Justiça Restaurativa, mesmo que teórica, que abarque apenas a modalidade online, pois seu diferencial é exatamente a vivência. Sendo um curso curto, apenas para levar pontos teóricos principais, sem uma pretensão de "formação", aí sim considero possível por ensino a distancia.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Um dos pontos fortes da JR é o contato entre as pessoas

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Pensa-se que seria possível haver acordos de cooperação da Justiça Federal com Justiça do Estado, para a realização de cursos presenciais de formação e capacitação de magistrados e servidores, para aproveitar o conhecimento já sistematizado e organizado pela Justiça Estadual, inclusive no sentido de ancorar a compreensão dentro da Justiça Federal do conceito de tribunal multiportas e das variadas possibilidades dos métodos autocompositivos. Considera-se estratégico haver um centro de solução de conflitos capaz de fazer triagem adequada conforme a metodologia mais adequada a cada caso.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sugere-se alteração do texto para: "A parte teórica da formação em Justiça Restaurativa poderá ser parcialmente ministrada em formato de ensino à distância (EAD), de forma a contemplar as particularidades de cada Tribunal de Justiça".
■ Tribunal (Resposta Institucional)	A linguagem da Justiça Restaurativa não pode ser uma linguagem meramente técnica, sem vida e emoção. Creio que o EAD, em matéria de Justiça Restaurativa, é simplificadora, por melhor que seja a intenção do EAD. As relações humanas presenciais devem ser priorizadas na Justiça Restaurativa, a começar pela relação humana entre o formador e formando.
■ Vice Diretora	Acredito que o sucesso será garantido no presencial, pois muitas pessoas não valorizam e participam ativamente dos cursos EAD.
■ Voluntário	O Tema JR é algo extremamente necessário para mediação de conflito e penso que todas as etapas devem ser presencial.
■ Voluntário	Nem todos os módulos devem ser a distância para não se perder o efeito presencial dos processos circulares que devem ser praticados a todo momento
■ Voluntário	Sim, mas que não seja regra, pois a troca, a vivência são fundamentais.
■ Voluntário	Ainda que o EAD se constitua numa alternativa útil, a formação em JR deve primar pelo ensino presencial, pois entendo que o êxito da metodologia está no trabalho e burilamento das subjetividades/relações.
■ Voluntário	O ensino à distância é válido, mas deve haver ensino presencial para uma troca de ideias em grupo.
■ Voluntário	É importante para quem não conhece o assunto, pelo menos um encontro presencial. Permite a interação relacional, tão cara a Jr.
■ Voluntário	O contato humano tem maior valor.
■ Voluntário	O facilitador(a) em Justiça Restaurativa precisa trabalhar as suas questões interiores, a gestão de suas emoções, somado que a formação do Bacharel em Direito é voltada para a cultura da litigância e romper com este modelo requer que seja investido na formação humanista do facilitador. Dentre as habilidades desejáveis para facilitador em Justiça Restaurativa requer a capacidade de estabelecer vínculos, ser empático, ter equilíbrio emocional. Portanto, penso que ter um portal com conteúdos, vídeos, filmes, palestras para que o facilitador disponha para a elaboração dos seus planos de trabalho é essencial. Todavia, a formação ser predominantemente presencial.
■ Voluntário	Mesclado com encontros presenciais.
■ Voluntário	Se o processo é feito entre contato entre partes vítima e ofensor... a formação em Justiça Restaurativa pode ser EAD, mas é necessário encontros pessoais para formação.
■ Voluntário	A vivência na teórica é muito importante também. Círculos de diálogo na parte teórica são importantes.
■ Voluntário	A JR é feita de perguntas, respostas e aceitação! Onde estará a parte teórica?
■ Voluntário	A formação em JR é voltada para a humanidade do participante numa perspectiva de revisão pragmática e crenças....assim a convivência é um marco de experiência transformativa.
■ Voluntário	Jamais . Sob pena de se perder os princípios da JR e tornar apenas mais um curso / comércio . Deve ser criteriosa essa formação para não banalizar a JR.
■ Voluntário	É muito importante a formação ser vivencial e pelo método EAD fica inviável.
■ Voluntário	O ensino EAD se perderá pois as aulas não serão vivenciadas pelos alunos que se distrairão com o movimento do local onde irá assistir a aula
■ Voluntário	É importante o contato com as pessoas.
■ Voluntário	Presencial é muito melhor
■ Voluntário	A formação em Justiça Restaurativa demanda muita energia, atenção e entrega por parte do formador e por parte de quem está estudando. É uma vivência intensa, que leva a lugares internos que muitas vezes ainda não foram visitados. E sem a presença física, não acredito ser possível fazer uma formação séria e de qualidade. o EAD permite fracionamentos e outros recursos que, para um percurso de formação em JR, não entendo ser possível
■ Voluntário	Tem que ser presencial pois a distância fica muito teórica

(continued)

Respondentes	Comentários
Voluntário	O curso de formação de facilitadores deve ser vivencial, algo que transcende o presencial, pois as experiências vividas em círculos restaurativos são muito fortes e marcantes e demandam além da formação prática e teórica, o exercício de conviver em grupo, de se comunicar de forma não violenta e de auto conhecimento e nada disso é feito com excelência num curso à distância.
Voluntário	Por ser uma metodologia fundamentalmente vivencial, a vivência em grupo durante a formação é indispensável para uma formação de qualidade do facilitador.
Voluntário	Presencial, uma vez que pressupõe conexão, escuta e diálogo.
NA	O ensino à distância não transmite um elemento essencial à formação do facilitador, que é a empatia.
*	

Tabela 14: Pergunta 2.7 - A parte prática da formação ocorrerá sempre de forma presencial, devendo ser definida carga horária mínima

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Seria bom verificar se a presencial apresenta maior eficiência prática do que a EAD. Ao final da pesquisa, pode ser que as duas sejam equivalentes ou que uma se sobressaia.
Advogado	A carga horária varia conforme os resultados de cada encontro. O limite é o entendimento.
Advogado	Somente em casos específicos e não havendo local para a realização do curso em proximidade/distância mínima a ser estabelecida, poderá haver a formação prática ser pelo sistema EAD, sendo preferível a regra da conduta presencial.
Advogado	Deve-se tomar o cuidado no início, na implantação, para que a ausência de possibilidade de atividade prática não inviabilize o projeto.
Advogado	Não entendo que deva haver "carga horária mínima". Os cursos que realizei tinham carga horária de 40 horas, 35 horas e de 8 horas. Todos eles desenvolveram as capacidades para a participação e facilitação em círculos restaurativos.
Advogado	Parte prática, não sei. É possível virtual?
Advogado	A carga horária prática deve ser definida por cada realidade local
Advogado	Uma deficiência existente hoje é a capacitação para atuação ON LINE dos profissionais de Justiça Restaurativa. Considerando que as novas gerações são muito mais "virtuais" e que a constante evolução dos meios de comunicação e dados modifica nosso mundo a uma velocidade vertiginosa, acredito que a formação presencial deve ser somada (especialização?) à formação de atuação prática em ambientes on line. Assim os profissionais envolvidos nas práticas restaurativas poderiam optar - e se adaptar - para uma atuação além dos limites físicos.
Advogado	Acredito dever ser também obrigatório, além da carga horária, relação de resultados
Advogado	a metodologia EAD é uma inovação extremamente útil
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	RESPONDIDO ACIMA
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Entendo e a minha experiência como formadora me permite aferir, que a etapa prática, se subsequente à etapa teórica presencial ou mista, pode ser inicialmente estabelecida presencialmente e em seguida por relato ao supervisor. Entendo, ainda, que quando a distância (por relatos) as preparações dos encontros (ou mesmo de toda a etapa prévia) deva ser objeto de diálogo entre o facilitador em aprendizado e o seu supervisor ou mestre. Não há, na minha percepção, como desconsiderar que o devir facilitador/mediador/guardião se dá de acordo com as temporalidades, em um processo que se estabelece sucessivamente: aprendiz->praticante->mestre. O respeito ao fluxo de aprendizado, na minha percepção, pode reduzir danos no/a campo/prática.
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A depender, não há a necessidade que o curso se dê integralmente de modo presencial, especialmente as fases mais avançadas.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Caso o módulo ocorra de maneira presencial, fará com que diversos dos participantes não consigam terminar a prática por ausência de tempo.

(continued)

Respondentes	Comentários
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Contemplando práticas dentro e fora dos tribunais.
Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Teoria e prática.
Magistrado	Deve ser presencial, mas carga mínima se insere dentro da formação que não é papel do CNJ.
Magistrado	Sem problema se parte for por ead
Magistrado	Cada estado deverá estabelecer sua carga horária
Magistrado	Carga horária mínima é um mero formalismo; o importante é o conteúdo mínimo do curso de formação...esse conteúdo, além disso, deve ser apenas para possibilitar o encaminhamento prático do estudante
Magistrado	Acho que o projeto pedagógico é de elaboração do instrutor.
Magistrado	Em parte, sim
Magistrado	Não precisa ser presencial. O compartilhamento de experiências também podem ser no formato EAD, possibilitando que um número maior de interessados participe, sem qualquer custo para o CNJ.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
Magistrado	Em razão da peculiaridade das práticas restaurativas, entendo que a formação de facilitadores não deve se dar na modalidade de ensino à distância. É necessário gerar empatia, aprendizado, vivência, e isso não é possível em EAD.
Mediador	Não teria que ser necessariamente presencial, sob o risco de ser excluyente, tendo em vista as dimensões continentais do Brasil, e adicionalmente vai depender da tecnologia de virtualização empregada, que em algum momento poderá se confundir ou, quem sabe, superar a atividade presencial.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Boa parte teórica pode se dar de forma ESD.
Outros	Pode ser ead
Pesquisador	desde que não haja obrigatoriedade de um tipo de prática específica ou, em caso de processos circulares, da indicação específica de atuação em círculos de conflito que não sejam simulados. Com exemplo no que tem acontecido nos CEJUSCs em relação a mediação, gostaria de manifestar minha contrariedade quanto a vinculação da prática a atuação voluntária do mediador em certo número de casos.
Pesquisador	Deve-se buscar uma carga horária compatível com a função desempenhada. Porém, deve-se sempre atentar-se com a qualidade do serviço prestado.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Concordo com a forma presencial, porém até agora a carga horária se mostrou irrisória, insuficiente e insatisfatória.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Dependendo das demandas e da real necessidade para tal.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Uma parte da prática também poderá ocorrer sem a presença de instrutores, desde que comprovada sua existência e efetividade.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Utilização de recursos de teleconferência;
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	HOJE PODEMOS UTILIZAR O EAD DANDO A TODOS E TODAS A POSSIBILIDADE DE AUXILIAR MELHOR E TER AMPLITUDE NO SABER PARA QUE O OBJETIVO PRINCIPAL SEJA ALCANÇADO DE FATO TENDO OS 3 E (EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE) PLENAMENTE ATENDIDOS.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Há possibilidade de ser parte EAD e parte presencial a fim de otimizar.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Essa parte da formação pode ser feita a distância no locus onde o facilitador irá atuar devendo este relatar minuciosamente as suas ações e estes relatórios devem ser analisados minuciosamente e a medida em que forem sendo encaminhados

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A parte prática deve ter uma fase presencial e uma fase mista, isto é, que a vivência e a realização prática possa ser acompanhada com orientação por EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Com capacitação e reciclagem constantes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio ser possível a utilização de exercícios práticos de simulação na modalidade em EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	A parte prática sempre deve ser presencial. A carga horária pode ser definida considerando um mínimo, mas o importante não é o tempo de formação mas o que foi apreendido. É possível que uma pessoa que tenha no seu currículo X horas a mais que outra não tenha a competência ou habilidade para lidar com conflito ou ser um facilitador em relações que envolvem conflitos de ordem mais complexas. Somente a supervisão poderia garantir minimamente isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em princípio, talvez não tenha entendido bem o enunciado; mas, de acordo com o que interpretei, penso que a prática pode ser feita na forma de estágios, a partir da construção de uma rede de participantes, com a respectiva avaliação do formador.
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação pode, também, ter parte executada por EAD. Deve ser aproveitada a tecnologia existente para facilitar e diminuir os custos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Por vídeo conferência, seria ótimo aos que pouco tempo tem ou moram longe dos núcleos de ensino.
■ Servidor do Poder Judiciário	É possível fazer a formação na forma EAD (a produção de vídeos contribuiria para essa viabilização). Assim, trocaria a expressão "sempre" por preferencialmente".
■ Servidor do Poder Judiciário	concordo, desde que em conjunto com o EAD, disponibilizando monitores para acompanhamento dentro das unidades, reduzindo assim custos com locomoção de magistrados e servidores
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser realizado de forma virtual, desde que a interação entre formador e formando seja permitida.
■ Servidor do Poder Judiciário	Eventualmente a parte prática da formação por videoconferência pode ser eficaz.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como justificado no quesito anterior, entendo que a teoria também deve ser presencial. A dissociação da teoria e prática não é a metodologia ideal para Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o ensino à distância (EAD) é uma realidade e já provou que traz bons resultados, vez que diminui as fronteiras da universalização do ensino. Para a formação prática, acredito que pode exercer um papel complementar para trocas de experiências e constante processo de aprimoramento dos profissionais. Entendo que, após uma parte introdutória presencial, o processo contínuo de capacitação, como determina a própria Resolução 225/2016 do CNJ, poderia usar a ferramenta do ensino à distância.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	Carga horária adequada. Se quer que seja bem feito tem de valorizar. Nada de mínimo
■ Servidor do Poder Judiciário	Parte da formação prática poderia ser a distância também, por meio de videos para supervisão, montagem de videos simulando alguma metodologia, por exemplo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Exceto nos casos em que tal exigência inviabilize a formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Resposta na 2.6
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que a caga horaria nao seja extensa para no comprometer os serviços
■ Servidor do Poder Judiciário	Com as novas tecnologias de videoconferência por exemplo, é possível que parte do treinamento seja feito por EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Presencial e também aproveitando as novas tecnologias, porqude não por video conferência.
■ Servidor do Poder Judiciário	A carga horária deve ser adequada à necessidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem sempre é viável cumprir a parte prática totalmente presencial. Deveria haver uma forma de realizá-la através de vídeos, textos.
■ Servidor do Poder Judiciário	depende
■ Servidor do Poder Judiciário	Como dito na resposta anterior a formação teórica pode ser à distância, devendo a parte prática conter uma parte pelo menos em modo presencial, podendo, ainda, ser utilizado o método de videoconferência em alguns casos.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A formação deve ser de acordo com a atividade a ser realizada pelo servidor/prestador, em especial a parte prática. A definição da forma da formação deve corresponder a necessidade do trabalho a ser realizado por aquela pessoa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Mesclagem de presencial e a distância
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que parte da formação pode ser a distância modalidade mista de semi-presencial, com as avaliações pelo menos em nível presencial. Concordo com carga horária mínima.
■ Servidor do Poder Judiciário	As vantagens de ensino a distancia contemplam vários modos de "andragogia". Vídeo-aulas interativas, por meio de videoconferências, por exemplo, poderiam substituir a modalidade presencial em vários módulos de capacitação.
■ Servidor do Poder Judiciário	A carga horária mínima deverá ser definida considerando a duração mínima para que garanta que o conteúdo seja repassado adequadamente
■ Servidor do Poder Judiciário	Em um mundo tecnológico é possível desenvolver capacitações práticas por web ou skype.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser mista. De início, Uma pequena parte pode ser EAD, mas com transmissão ao vivo. No mais, presencial. Contudo, é possível vislumbrar que o órgão gestor se apossando de experiência e 'Know-how', a médio e longo prazo o percentual EAD possa ser ampliando.
■ Servidor do Poder Judiciário	A carga horária mínima é difícil de ser estabelecida como critério de aprovação, considerando que a atuação depende de demanda.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que poderia ser feita por meio de videoconferência, por exemplo, do mesmo modo que as audiências e sustentações orais em alguns Tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	A PARTE TEÓRICA TAMBÉM DEVERIA SER DE FORMA PRESENCIAL ENTRELACADA À PARTE PRÁTICA
■ Servidor do Poder Judiciário	As duas formas tanto a distância quanto na presencial, pelo menos num primeiro contato seria interessante a presencial, para que o ministrante sinta se houve ou não um acolhimento das ministrações por parte dos ministrados (primeiro contato), nos demais contatos EAD.
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessidade de interlocução com partes realizadas fora do horário presencial da turma.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	deverá ser também virtual.
■ Servidor do Poder Judiciário	A carga horária destinada à prática é tão importante quanto a teoria.
■ Servidor do Poder Judiciário	optei pela formação EAD
■ Servidor do Poder Judiciário	Como os participantes estão sempre assoberbados , com a opção de ensino "ead" todos irão adquirir conhecimentos sem prejudicar o desempenho das obrigações e sempre poderão ter acesso as informações.
■ Servidor do Poder Judiciário	A obrigatoriedade da formação prática presencial pode engessar a forma de disseminação do conhecimento e causar demora na efetivação das ações.
■ Servidor do Poder Judiciário	Tendo em vista que
■ Servidor do Poder Judiciário	o ensino à distância usa apenas uma plataforma, dispensando gastos com sala, móveis, utensílios, deslocamentos, etc.
■ Servidor do Poder Judiciário	A parte prática poderia ser monitorada por meio de relatórios circunstanciados enviados ao cnj.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como ainda não fiz esse curso não sei opinar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Priorizando a EAD, teremos mais tempo para realizar outras funcionalidades
■ Servidores do executivo cedidos para a Justiça Restaurativa Escolar.	Como afirmado anteriormente, é necessário verificar o público-alvo, se tem conhecimento prévio ou não.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Concorda-se em parte com a realização de curso em formato de EAD, complementado por cursos e cooperações presenciais entre os ramos do Judiciário.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	dependendo do projeto pode-se fazer a parte prática de outras maneiras.
■ Voluntário	A carga horária a meu ver não deve ser a mínima
■ Voluntário	É possível mesclar presencial com ensino à distância.

(continued)

Respondentes	Comentários
Voluntário	Os candidatos já devem ter formação compatível. Pode ser EAD.
*	

Tabela 15: Pergunta 2.8 - Além das partes teórica e prática, na formação do facilitador e do multiplicador de Justiça Restaurativa deve ser inserido o acompanhamento e a orientação à prática de cada um dos formandos, o chamado estágio supervisionado de práticas

Respondentes	Comentários
Advogado	O estágio supervisionado deve contar ,sempre ,com a presença do supervisor e deve ser minimamente remunerado .
Advogado	O estágio supervisionado deve se limitar aos voluntários (estudantes e bachareis em Direito), isentando os advogados com exercício comprovado da Advocacia.
Advogado	Peço venia e paciência dos que estão lendo minha participação nessa consulta. Esse é o problema que ocorre com o curso de Mediação Judicial oferecido pelo TJPR, por exemplo, o qual participei e acabei desistindo, eis que precisei participar 2 vezes da parte teórica (tendo em vista que com a mudança da Presidencia do NUPEMEC, órgão responsável pelo curso de Mediação no TJPR, todas as regras mudaram e a nova Presidente não aceitou a carga horária já realizada, tendo em vista a mudança legislativa que apenas aumentou a carga horária da parte prática - audiências. Foram 40 horas - 5 dias na semana, das 8h às 19h, que precisaram ser refeitas... para quem atua voluntariamente, como o caso de terceiros facilitadores, muitos desistiram, por obviedade...desanimador) e com mais de 20 horas práticas, não havia supervisão real alguma sendo realizada, eis que enviávamos relatórios das audiências, respondendo perguntas padrão que não traziam nenhuma realidade fática das necessidades das partes ou dos facilitadores. Os supervisores sequer olhavam os relatórios (nem abriam os arquivos) e o Juiz supervisor até hoje não o conheci, embora tenha tentado conversar pessoalmente por mais de 3 vezes. Na prática, na realidade, não há material humano para uma avaliação séria e competente, bem como não há qualificação de tais avaliadores para tanto. Ademais, em matéria de Mediação, a forma com que está sendo aplicada, é um desrespeito aos princípios básicos, tudo porque se inicia de forma obrigatória, o que já viola por si só toda a finalidade básica do método, o que exponho aqui com a finalidade única de mostrar algo a ser evitado na Justiça Restaurativa.
Aluno	Xxxxxxxxxx
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Minha única preocupação é diferenciar a multiplicação da formação. Entendo que não é um ato contínuo. Em regra a possibilidade de multiplicar demanda algum repertório adquirido no campo, a partir de experiências práticas. Pelo menos 10 atendimentos (seja em CGF, CGC, PC etc). A multiplicação sem cuidados básicos tende a oferecer riscos de uma prática mal sustentada e, como consequência, quando as situações difíceis surgem utilizam-se argumentos de autoridade - o que considero tanto um desvio quanto um risco à toda a concepção de JR e sua viabilidade enfraquece.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Contemplando práticas dentro e fora dos tribunais.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Isso é muito positivo, mas prefiro considerar cada projeto, cada caso, mas pode ser considerado como o mínimo e ter ainda mais possibilidades de apoio, suporte...
Magistrado	Depende de quem seria o que vai acompanhar. Se resvalar em grupo pequeno e criador de restrições, o melhor não será este estágio supervisionado, mas sim outro tipo de avaliação.
Magistrado	desde que o supervisor seja local e de modo não rígido; com possibilidade de estabelecer acompanhamento perene por meio de constantes autocríticas e pesquisas de satisfação dos usuários
Magistrado	Trata-se de medida salutar desde que a realidade da instituição permita. Portanto, o acompanhamento e a orientação dos formandos (facilitadores e multiplicadores) deve se dar respeitando-se as condições de atuação de cada tribunal, inclusive, podendo ser dispensados de acordo com o caso concreto.
Magistrado	O estágio supervisionado pressupõe a existência de pessoas ja qualificadas anteriormente o que pode inviabilizar programas em locais de poucas pessoas interessadas. Assim também penso que as práticas se aprendem fazendo, como disse Howard Zehr
Magistrado	Não vislumbro a necessidade de haver tal estágio supervisionado. O que é importante é que haja a troca contínua de experiências e projetos.
Magistrado	Não vejo como aferir a qualidade da atuação.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
Magistrado	Embora salutar a supervisão, a falta de pessoal disponível para este acompanhamento é o que tem prejudicado, se não, impedido, o aumento da utilização das práticas restaurativas. Acredito que cada magistrado, na gestão de sua unidade, desde que capacitado, pode avaliar e acompanhar os processos e atestar sua eficácia/utilidade, de forma a permitir o aumento do uso das práticas para as soluções de conflitos que lhes são apresentadas.
Mediador	Estágio ou observação é essencial, seja presencial ou remota, mas não é necessário que seja supervisionado. Facilitador e multiplicador devem ser examinados periodicamente a partir de critérios objetivos e transparentes havendo patamares mínimos a serem atingidos.
Membro da sociedade civil	De caráter orientativo ou deliberativo?
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que um programa na área do executivo seja tb inserido para receber estagiários
Ong	Cabe ao profissional ser apto a trabalhar mediante a sua formação e experiências.
Pesquisador	Cuidar para não exceder no controle.
Pesquisador	com a mesma ressalva da questão anterior em relação a vincular a prática à atuação voluntária do facilitador em certo número de casos.
Pesquisador	Esse acompanhamento não pode ser impeditivo para o desenvolvimento das atividades.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Alem do estagio, penso numa supervisão também.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que este estágio supervisionado de práticas seja realizado de forma presencial, promovendo o apoio e fortalecimento dos formandos, não adianta promover capacitação em grande número e não dar suporte e fortalecimento aos facilitadores. É preciso priorizar pela qualidade e não quantidade.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pelo resultado do aproveitamento do curso já se deve saber se o facilitador está preparado ou não.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O estágio supervisionado poderá ser inviável inicialmente devido às peculiaridades de cada setor onde a JR poderá ser utilizada.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que as formações de facilitadores podem ter formatos alternativos de acompanhamento para além do estágio supervisionado
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O estágio supervisionado é interessante, minha dúvida é como funcionaria.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Creio que não é necessário estágio, isso dificultaria a entrada de mais participantes na JR.
Servidor do Poder Judiciário	a depender do objetivo da formação, caso seja apenas uma sensibilização, pode-se dispensar o período de estágio, na minha opinião.
Servidor do Poder Judiciário	Desde que observada as peculiaridades de cada região, como a carga horária mínima exigida
Servidor do Poder Judiciário	Não possui conhecimento suficiente para opinar.
Servidor do Poder Judiciário	Se este estágio for realizado de forma didática, voltada primordialmente à orientação, é válido. No entanto, se for realizado de forma incisiva, impondo cobranças, se tornará um fardo a mais para aos servidores, magistrados (etc.) que já estão abarrotados de metas, relatórios entre outras exigências.
Servidor do Poder Judiciário	creio que seja produtivo e, talvez com menor custo, ampliar esse formato. Igualmente nesse acompanhamento deve ocorrer reiteradas práticas mais efetivas que não necessariamente sejam esse "estágio supervisionado"
Servidor do Poder Judiciário	Considerando que os participantes sejam servidores designados exclusivamente para o trabalho com justiça restaurativa, estou de acordo.
Servidor do Poder Judiciário	Nas Comarcas do interior, a supervisão do estágio é mais escassa, o que pode findar privilegiando apenas a capital.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
Servidor do Poder Judiciário	Estou de acordo com a supervisão, mas também de se preparar o supervisor.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Desnecessidade de estágio supervisionado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Um estágio supervisionado dará mais confiança ao facilitador e multiplicador com créditos aquele que cumprir o estágio.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há que se ter cuidado na elaboração de diretrizes de supervisão, de modo a não engessar demais as normas, sob a pena de inviabilizar a certificação dos facilitadores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo necessidade do estágio supervisionado. As atribuições já são muitas e precisamos voltar ao foco AO NOSSO PÚBLICO.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a parte prática já seria um estágio supervisionado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Esse modelo para mediação não tem funcionado.
■ Servidor do Poder Judiciário	sim, mas com carga horária razoável, que não prejudique o andamento das demais funções desempenhadas pelo servidor
■ Servidor do Poder Judiciário	pode ser utilizada a parte teórica para avaliação e estágio, evitando que o servidor, ou o facilitador em formação fique por mais de anos tentando a formação ineficazmente
■ Servidor do Poder Judiciário	Há neste um certo formalismo que leva em consideração certos pressupostos que na prática e no diálogo do dia-a-dia pode ser apenas maneirismos desnecessários.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acredito ser completamente possível essa supervisão individual devido a dimensão de nosso país.
■ Servidor do Poder Judiciário	quanto mais abrimos o leque, melhor. mas não consigo visualizar outras alternativas no momento. creio que a médio prazo, este conceito terá que ser ampliado ou revisto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que esse "estágio supervisionado" deve ser algo plausível no sentido de não se tornar uma imposição ao servidor que está sendo avaliado. Exemplo: No TJ-RO, houve um curso de mediador, de modo que houve também um estágio supervisionado no qual fora cobrado enorme carga horária de audiências, todavia, nem todas as comarcas conseguiram terminar no prazo e, ainda, para cada audiência teria que ser feito um relatório, de modo que poderia ter sido cobrado um relatório geral para todas e etc.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para que seja possível a realização de estágio supervisionado em Justiça Restaurativa faz-se necessária a implementação de projetos, os quais inexistem em muitas Comarcas do Estado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	O estágio supervisionado deve ser inserido somente para voluntários, integrantes do Sistema de Justiça diversos de magistrados e servidores bem como às pessoas dos diversos setores da comunidade porque desconhecem a rotina de trabalho forense.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que as oficinas práticas são mais eficientes.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	acho suficiente orientações e não supervisão.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Isso é importante, mas depende de como será feito. Não considero que deva ser exigido do multiplicador esse acompanhamento de cada um dos formandos se não for oferecido condições de trabalho e exclusividade para esse trabalho. Sou instrutora do Tribunal, antes eu apenas dava formações em JR e em junho desse ano começou a ser exigido o acompanhamento dos formandos, sendo exigido que cada um deles faça cinco círculos que devem ser submetidos a mim e avaliados. Como sou instrutora em paralelo e atuo de forma fixa em vara de infância e família como psicóloga, tendo grande demanda de processos, apesar da formação em Justiça Restaurativa ser um curso que tenho paixão em ministrar, passou a ser algo oneroso para mim, e não penso mais em me disponibilizar a ser instrutora em vários cursos como fazia antes. Reitero considerar importante o acompanhamento a prática dos formandos, mas por profissional que esteja disponível a exercer tal função.
■ Voluntário	Concordo completamente, não tinha entendido a pergunta.
■ Voluntário	Essa supervisão deve ser feita com todos inseridos e participando dos círculos restaurativos, pois a presença de observadores na dinâmica circular viola todo o procedimento pois inibe os participantes e coloca o observador numa posição elevada em relação aos que estão efetivamente em círculo.

*

Tabela 16: Pergunta 2.9 - Outras contribuições a respeito das formações, capacitações e treinamentos em Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
▶ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Por favor, contemplem outros grupos além dos magistrados e equipe multiprofissional. Espero que haja integração com pesquisadores e advogados, dentre outros.
▶ Advogado	Penso que para ser efetiva a implementação da JR, a mesma deva ser disciplina efetiva no Curso de Magistratura. Hoje temos um discurso destoante com a prática.
▶ Advogado	Que as capacitações sejam feitas de forma periódica.
▶ Advogado	A Resolução 125 do CNJ trouxe um “ Norte” para a Mediação e Conciliação. Creio que sendo estabelecido um programa como este, de ensino, com as diretrizes de conduta e atuação será viabilizada a eficácia e objetivo da Justiça Restaurativa no país.
▶ Advogado	O facilitador deve ser dignamente remunerado a fim de que o equilíbrio das relações possa ser mantido e, com isso, o sucesso do programa.
▶ Advogado	Gostaria que houvesse curso de instrutor de justiça Restaurativa para multiplicar esse novo paradigma .
▶ Advogado	A formação continuada deve ser uma prática constante dos formadores
▶ Advogado	Que as formações e capacitações possam ocorrer de forma descentralizada, interiorizando o conhecimento da técnica.
▶ Advogado	Acredito que poderia contribuir acerca de tais assuntos, pela experiência e prática que possuo, ficando a disposição para contato, no que eu puder auxiliar: DANIELLE MAGNABOSCO dani.bosco@hotmail.com, 45 99142-0216 ou skype: danimbosco
▶ Advogado	Também deve haver um programa para capacitar os formadores e capacitadores que vão ministrar os cursos aos facilitadores
▶ Advogado	A respeito das formações, capacitações e treinamentos em Justiça Restaurativa, dever ser assegurado aos participantes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar, em suas atividades, o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, das pessoas em Processos da Justiça Restaurativa.
▶ Advogado	Talvez deva haver uma especialização pra cada setor em que a justiça restaurativa irá agir, além dos fóruns em geral, nas escolas, hospitais, penitenciárias, os conflitos na administração pública, na família e em empresas em geral. Talvez um módulo específico para cada setor de atuação...
▶ Advogado	Por ora, não tenho contribuição a dar aqui.
▶ Advogado	tenho interesse em capacitacao de justica restaurativa
▶ Advogado	Creio muito na capacitação da seguinte forma:1º Eu faço, você observa;2º Eu faço, você ajuda;3º Você faz, eu te ajudo;4º Você faz, eu observo.
▶ Advogado	Aproveitar os objetivos alcançados, para alavancar novas ferramentas e metas
▶ Advogado	Que seja observado critérios de experiencia de vida, bom senso, razoabilidade das pessoas inseridas. Hoje o judiciario esta cheio de robôs trabalhando. Pessoas que não se importam mais com nada. Incapazes de sentir a dor do outro porque acostumaram com tudo. Como ouvi um dia de um juiz que pra ele cada processo era como se fosse uma maçã, na qual ele era obrigado a comer uma caixa de maçã todos os dias. Disse a ele que cada processo eram duas pessoas que esperavam ansiosamente pela justiça que ele iria conferir a uma delas. O senso do justo é importante. FAzer com amor. Entender a importancia do trabalho do judiciário para a sociedade. Principalmente não perder a credibilidade e respeito.
▶ Advogado	Deve ser orientada pelo Tribunal a qual está subordinada, e acompanhada com aproveitamento mínimo, para apresentar engajamento dos envolvidos.
▶ Advogado	Deve ser oferecido cursos do tema para toda sociedade civil, além dos profissionais do Direito.
▶ Advogado	Acredito que se o CNJ disponibilizar curso de facilitação e capacitação auxiliará na multiplicação das práticas da Justiça Restaurativa. Pois como facilitadora que sou, não consegui ainda ter um curso de capacitação, fico limitada na multiplicação.
▶ Advogado	SEMPRE COM A PARTICIPAÇÃO DAS TRÊS INSTITUIÇÕES, CNJ, PROCURADORIA E OAB.
▶ Advogado	A matéria, como hoje já ocorre com a conciliação e mediação, deveria fazer parte da grade curricular do curso de Direito, tendo em vista que os principais envolvidos serão os que são formados em Direito, estes Advogados, Promotores e Juízes.
▶ Advogado	A mediação vítima-ofensor consiste basicamente em colocá-los em um mesmo ambiente guardado de segurança jurídica e física, com o objetivo de que se busque ali acordo que implique a resolução de outras dimensões do problema que não apenas a punição, como, por exemplo, a reparação de danos emocionais.
▶ Advogado	Não repetir os erros cometidos pelos Tribunais nas formações de mediadores e conciliadores, como a falta de organização entre a formação teórica e a gestão da formação prática.
▶ Advogado	Sempre que for possível incluir na formação casos ocorridos nas capitais de Estado para que se tenha ideia BRASIL das situações que ocorrem.
▶ AVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	A PRESENÇA NOS ENSINAMENTOS DE NOÇÕES/CONHECIMENTOS DE VITIMOLOGIA, ANTROPOLOGIA E PSICOLOGIA
▶ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Cuidar para que as formações em JR não sejam tratadas como simples técnica ou metodologia. É importante incluir temas como por exemplo, poder, desigualdades, privilégios, relações de gênero e raça, dentre outras que discutam as violências estruturais brasileira.
▶ Cidadão	Restaurar relações é complexo. Depende do Processo (caso).
▶ Colaboradora de órgão da execução penal	Além de conter os conteúdos a serem ministrados, o formador deve considerar os saberes prévios dos formandos. É importante tornar os conceitos da J.R. mais palatáveis e viáveis.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Nos itens 2.1 e 2.2 sugere-se que haja pluralidade nas instituições parceiras do Tribunal para a ministração de cursos para formar facilitadores e capacitadores. Vale ressaltar que a construção metodológica deve ser sugerida e não imposta numa perspectiva dialógica.
▶ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Com relação aos itens 2.1 e 2.2, sugerimos a necessidade de haver uma pluralidade de instituições parceiras do Tribunal para a ministração de cursos para a formação de facilitadores e capacitadores. Ainda, vale ressaltar que a construção metodológica deve ser sugerida e não imposta, de modo a respeitar a perspectiva dialógica da abordagem restaurativa.
▶ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Por período mínimo de pelo menos 3 meses após o curso, os facilitadores deverão participar de uma supervisão coletiva com o instrutor ou com a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça à ser definido em ocasião oportuna e comunicado à todos. É essencial também a Criação de um Grupo de Estudo e um Grupo de Trabalho com Facilitadores, Formadores e Gestores da JR. Temos uma missão: divulgar que é possível sim fazer uma Justiça mais humana, criativa, e empoderando pessoas a tomarem conta de suas próprias vidas, sem fazer nenhum julgamento ou avaliação - mas simplesmente dizer o que lhe agrada ou não naquilo que as outras pessoas estão fazendo, difundindo o movimento de observar sem julgar e de exercitar a comunicação não violenta. Ao juiz, só o indispensável! Rumo à Transformação Social por uma Cultura de Paz!!
▶ Dona de casa	Que elas chegue também as cidades pequenas, vilarejos
▶ estagiária mediação	Organização, vinculado aos TJ
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ter um período para experiências.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Que as aulas práticas sejam marcadas sempre próximo ao término das aulas teóricas, para não romper o caminho do resultado no aprendizado.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Considero importante uma atualização anual dos formadores, uma vez novas experiências e métodos inovadores surgem todo o dia.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Agregar profissionais e estudantes de áreas afins, como psicologia, terapia ocupacional, assistência social, com programas de estágio
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	É de extrema importância que incentivem a participação de voluntários, da comunidade e, também, de estagiários, não só do Tribunal de Justiça, mas dos diversos ramos, considerando a interdisciplinaridade do tema, e que serão os futuros agentes na aplicação dessa técnica/conjunto de princípios e precisa ser incentivado o engajamento dessas pessoas na busca por esse "novo" modelo de justiça, a possibilidade de abrir a mente para outras diversas possibilidades de disciplinas sociais a serem aplicadas em resposta a uma determinada transgressão.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	- Alinhamento conceitual acerca dos conteúdos teórico-práticos oferecidos no "mercado"/território;- Realização de Fóruns, workshops e seminários sobre os mesmos;- Criação e fomento de Grupos de Trabalho.- Cuidado com a atenção especial das ações restaurativas para a Infância e Juventude, educação e saúde.
▶ Facilitador/a	Penso ser muito enriquecedor olhar para práticas de JR já presentes em iniciativas comunitárias e da sociedade civil, para que sejam ventiladas e abordadas nas formações e, quando possível, nos estágios e práticas supervisionadas.
▶ Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	O aspecto previsão principal da formação de estar pautado na postura do facilitador.
▶ Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Cuidado e respeito as práticas Restaurativa e sempre um foco para mim.
▶ Facilitadora, Instrutora do TJRS, Funcionária do Poder Executivo (SUSEPE/RS) como Psicóloga	Considero fundamental nos processos de formação a participação de dois instrutores, especialmente para a formação de situações mais complexas (conflitivas).
▶ Facilitadora/mediadora	A criação e manutenção de convênios com instituições formadoras em JR, a critério do Judiciário.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	O acompanhamento e formação continuada são imprescindíveis para o sucesso das ações. E quem acompanha deve ter larga experiência na prática e na teoria.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	E necessário as formações tanto nos casos pouco complexos e nos casos mais complexos .
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Ampliar para psicólogos e Assistentes Sociais e outras profissões que podem contribuir para o desenvolvimento das conexões interpessoais.
▶ Magistrado	Deve ocorrer de forma continuada.
▶ Magistrado	O currículo mínimo já está definido no país pela prática: 40 h + estágio de 8 a 10 círculos (conflitiva); e 24 h + estágio de 3 círculos (não conflitivas).Acredito ser um modelo que deva ser mantido e os acréscimos como teoria por EAD, por apostilas, por videos, por grupos de estudos, podem ser acrescidos diante das necessidades e peculiaridades locais.
▶ Magistrado	Conferir título aos facilitadores
▶ Magistrado	Deve ser constante. E ainda os aplicadores tem que ter um acompanhamento até mesmo psicológico haja vista a carga emocional a que estão sujeitos!
▶ Magistrado	Como disse, penso que a principal observação que deve ser anotada é a separação das esferas cível e penal. Precisamos, urgentemente qualificar os atores do Sistema de Justiça Penal, sob pena de tornar inviável qualquer projeto longo de redução de criminalidade. É a partir deste viés que poderemos capacitar as pessoas a administrar seus conflitos e, a partir deste empoderamento, reduzir as tensões sociais.
▶ Magistrado	utilização da tecnologia da informação sempre
▶ Magistrado	A justiça restaurativa está em constante transformação, e se aperfeiçoa com a prática e resultados, obrigando ou ao menos sugerindo constantes mudanças nos métodos empíricos e por consequência teóricos, havendo necessidade de experimentos e avanços no decorrer do tempo. Logo, os gestores deverão estar atentos a necessidade de aceitar o novo, colocando os experimentos em discussão crítica e renovando conceitos.
▶ Magistrado	Nada a acrescentar
▶ Magistrado	Espero que o CNJ não inviabilize o projeto com excesso de regulamentação. É importante que a justiça restaurativa seja maleável o suficiente para estar presente em todos os lugares, com todos os públicos.
▶ Magistrado	O estágio supervisionado deve incluir visita a locais diferentes.
▶ Magistrado	Acredito que deva ser realizado um trabalho do CNJ junto aos demais poderes constituídos, a fim de que a rede de proteção (psicólogos, assistentes sociais, médicos) existentes nas comarcas seja fortalecido, reformulado e treinado para auxiliar o magistrado na efetivação da justiça restaurativa. Não é possível a aplicação da justiça restaurativa sem estrutura de CRAS, CREAS nos interiores. A vontade do juiz e a teoria esbarra na triste realidade das comarcas interioranas, que sequer contam com equipes multidisciplinar.
▶ Magistrado	Importante na parte presencial partes vivenciais.
▶ Magistrado	Sempre que o Tribunal oferecer curso para não servidores deverá haver uma contrapartida à utilização do dinheiro público, podendo ser estabelecido um prazo para trabalhar voluntariamente em unidade judiciária.
▶ Magistrado	Disponibilização de Curso Teórico de Formação e de Aperfeiçoamento pela ENFAM, no formato EAD, e também apoio da referida escola para a realização de Cursos Práticos e Oficinas presenciais em outros estados da federação, que foram pioneiros na implementação da Justiça Restaurativa no Brasil.
▶ Magistrado	O CNJ precisa observar os Tribunais que já possuem práticas da Justiça Restaurativa, como TJAP, TJRS e TJBA, dialogar com os pioneiros, buscando empoderá-los e transformá-los em parceiros para projetos-piloto.
▶ Magistrado	É indispensável que no corpo de formadores contemple representantes de áreas afins ao modelo de Justiça Restaurativa e magistrados.
▶ Magistrado	O estágio pode ocorrer nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs, desde que em ambientes devidamente preparados, tal como ocorre na comarca de Araguaína, Tocantins.
▶ Membro da sociedade civil	Acessível a todos (as).
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Um programa com o selo do CNJ poderá tb dar formação
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que os formadores tenham perfil e praticas de acordo com os teóricos Kay Pranes e Zaer Hadmar e autores que tenha visão social psicológica e jurídica em direitos humanos.
▶ Outros	Garantir treinamento prático aos participantes. Divulgar nos meios de comunicaçãoEstimular esta prática nos diferentes espaços

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Outros	As formações devem incluir conteúdos teóricos e filosóficos com base na reflexão crítica sobre as diversas formas de violência, sobretudo as institucionais. Cuidar para que não sejam reduzidas ao ensino-aprendizagem de uma técnica. As metodologias devem priorizar os conhecimentos produzidos no Brasil, além de referenciais de outros países. É preciso considerar o novo paradigma ético que a Justiça Restaurativa nos convida sem “esvaziar” seu sentido político.
▶ Outros	Acredito que uma formação continuada seja importante não apenas por promover atualização profissional com novos recursos/ferramentas de atuação, mas principalmente por possibilitar um espaço de troca de experiências e crescimento mútuo, ao permitir o compartilhamento de experiências exitosas que poder servir como modelo para os demais núcleos de JR...
▶ Outros	Estágios supervisionados são muito importantes, mas acredito que neste caso os órgãos que o oferecem, sobretudo na área de justiça, deve nortear a formação dos mesmos para capacitações que os tornem mais humanos, menos arrogantes e mais desejosos de uma justiça imparcial, sem dar norteamentos neste sentido, perde-se o objetivo. Vejo que muitos dos estagiários na área de direito, principalmente os que o fazem em Fóruns, se sentem melhores do que as pessoas da comunidade que o procuram, por serem indivíduos que estarão ingressando na carreira jurídica não tem a humildade de procurar saber determinadas atitudes a tomar para não prejudicar pessoas que já são vulneráveis.
▶ Pesquisador	As formações devem incluir pessoas com experienciemos de base comunitária, e os mais variados tipos de práticas.
▶ Pesquisador	Oportunidade para que as diferentes metodologias possam ser difundidas.
▶ Pesquisador	Em recente pesquisa de campo nas varas de violência doméstica, conclui que a JR está sendo aplicada de forma terapêutica o que prejudica todo o contexto da JR.
▶ Pesquisador	Acho que as capacitações e treinamentos deverão ser ministrados por especialistas no tema, por pessoas com comprovada capacidade prática e com a participação da sociedade civil, especialmente de organizações que trabalham com pessoas a quem será ofertada a JR. Há necessidade de um aprofundamento teórico sobre a JR para magistrados/as, pois a “prática” deve estar sustentada teoricamente.
▶ Pesquisador	Priorizar formações plurais, definidas a partir das necessidades de cada região, considerando ainda as particularidades comuns ao país como um todo (desigualdade estrutural, racismo, patriarcalismo, etc.). Não priorizar, de forma alguma, uma ou outra prática, e procurar abordar as mais diversas perspectivas teóricas para uma melhor compreensão do surgimento e dos propósitos da JR enquanto movimento.
▶ Pesquisador	Estou completamente de acordo com a sentença 2.2. É importante separarmos o que o Tribunal pode e não pode impor como formação: É importante, até para que a JR vingue como uma política pública nacional e para o entendimento coeso do que é ou não JR, que os Tribunais imponham conteúdos curriculares basilares, que independem da metodologia a ser adotada. - Agora, restringir os cursos a uma metodologia específica, criando uma limitação de que só será facilitador aquele que fizer curso da metodologia X, é totalmente contraditório aos princípios da JR. O tribunal pode restringir as metodologias, por conta da capacidade estrutural e da logística da instituição, mas não pode restringir a metodologia X como única opção de certificação de um facilitador. Além disso, ter como requisito a necessidade de revalidação de certificações de facilitadores em curtos espaços de tempo (p.ex. de 2 em 2 anos) é um contrassenso para o progresso da implementação. Não há nem facilitadores disponíveis em quantidade desejada, nem equipe e tempo para a oferta de capacitações que sanem essa deficiência de recursos humanos, que dirá para cursos de reciclagem e recertificação. Isso é um passo que deve ser dado em um futuro distante no processo de implementação. É mais interessante prazos maiores. Quem já pouco atua como facilitador, porque não tem tempo nem dinheiro para voluntariar, vai atuar ainda menos se necessitar de dois em dois anos se atualizar.
▶ Pesquisador	Nos processos de formação teóricas e práticas é interessante a celebração de convênios com universidades, haja vista que no Brasil há importantes projetos de extensão e pesquisa acadêmica no âmbito da Justiça Restaurativa, cujos coordenadores possuem ampla capacitação e experiência para realizar as formações. Em parceria com universidades públicas, tais formações poderiam ser oferecidas até mesmo gratuitamente, na forma de cursos de extensão acadêmica abertos à comunidade.
▶ Pesquisador	Promover pesquisa e experimentação constantes, assim como aprofundamento conceitual desse novo campo jurídico; Educar mais e melhor a população acerca dos benefícios dos modos alternativos Estabelecimentos de ensino (em particular de ensino jurídico), o sistema político e a sociedade.
▶ Pesquisador	Entendo que deve ser dado mais ênfase à dimensão ético-política.
▶ Psicólogo autônomo	Deve haver, a partir da ementa do curso de formação, um manual orientador
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que não seja algo que deixe no cursista o sentimento de formação de uma “máfia” (desculpe o termo, mas, este subsume exatamente o que consigo refletir sobre isso). Pois que os cursos são caríssimos somente acessando os emergentes. A população de baixa renda fica de fora dos cursos de ponta. Com isso formam-se uns poucos (os que podem), no que gera um círculo entre os mesmos de sempre. A população da periferia vem à reboque dos cursinhos menos concorridos.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Os órgãos que forem utilizar a justiça restaurativa precisa que todos seus gestores passem por uma formação da cultura da não violência garantindo a mudança de paradigma necessária.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Além de facilitadores e multiplicadores penso que seja adequada a formação de gestores de instituições nas quais a JR será implantada.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	De fato há inúmeras contribuições, entretanto desconhecidas para a área do direito tradicional. A maioria não sabe de que se tratam as abordagens integrativa, holística, energética, do pensamento sistêmico da vida, e assim por diante.... Alguém com treinamento nessas contribuições?
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	acompanhamento e lideranças dos novos formandos e supervisoes
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	No início da formação dos circulos deveria ser acompanhada por um supervisor mais experiente.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Quando oferecer o curso já ser um COMBO com duração de um ano, entre a formação aplicações Supervisor
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A formação, capacitação e treinamento não devem se dar somente por membros ou equipes do judiciário. A academia e a sociedade também devem participar.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Faz se necessário estender as capacitações e treinamento com muita urgência para os sistemas de Educação.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As formações em JR devem ser ministradas por profissionais com larga experiência, com vivências dos progressos e retrocessos próprios da JR.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Carga Horária Mínima para as duas fases: teórica e prática, assim como estabelecer formação mínima para o formador
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	AS FORMAÇÕES DEVEM SER SÉRIAS E COM BASTANTE PRÁTICA PARA TREINAREM OS FACILITADORES PARA SITUAÇÕES DIFÍCEIS.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É urgente a necessidade da inclusão das Instituições de Ensino Superior nas formações, capacitações e treinamentos de Justiça Restaurativa, no Brasil inteiro existem instituições altamente capacitadas que ofertam Pós-graduação na área da Justiça Restaurativa, qual o motivo de não poderem contribuir com as formações de curta duração?
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Após a formação que grupos sejam criados com encontro mensal para dar segmento e acompanhamento das ações!
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As formações devem ser gratuitas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Requer programação com antecedência mínima de 30 dias para a parte prática, pois as vivências exigem entrega total dos participantes.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Trabalho com Justiça Restaurativa e ainda sinto muito a necessidade de formações e orientações, principalmente no que tange a supervisões.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Focar o uso de metodologias cientificamente comprovadas. Aceitas por consenso científico. Sem uso de constelações familiares ou PNL.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Serem em locais mais próximos aos municípios que participam, valor menor , ter mais módulos com foco na orientação prática.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve além de ter a teoria, prática, também deve ter uma prova sobre o assunto ao final do curso.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	- Elaboração de material didático de qualidade, sempre atualizado. - A capacitação deve ser feita em espaços próximos às comunidades, como escolas, universidades, centros comunitários, de modo a viabilizar a participação efetiva das pessoas, além de disseminar os valores da Justiça Restaurativa no seio das próprias comunidades.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Convênios com as Instituições de nível superior do Estado de Roraima para possibilitar aos acadêmicos vivências com a Justiça Restaurativa.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	AGREGAR INCLUIR DAR OPORTUNIDADES A TODOS QUE ESTÃO ENVOLVIDOS NO PROCESSO E FORA DELE PERMITIR QUE CIDADÃOS DE VARIAS REGIÕES POSSAM PARTICIPAR E CONTRIBUIR DE IGUAL MODO PARA A MELHORIA INTEGRAL DOS PROCESSOS RESTAURATIVOS. AQUI NA AMAZÔNIA TEMOS CARÊNCIAS DE TUDO MAS SABEMOS LHE DAR COM TODAS DE MODO PACIFICO E TRANQUILO NADA MAIS JUSTO SER CAPACITADO NESTA ÁREA CRUCIAL NOS TEMPOS MODERNOS.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sugiro que os encontros de auto supervisão também seja realizados pelos instrutores para o acompanhamento e aprendizado através das trocas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Há necessidade de aproximar outros poderes como órgãos públicos municipais de assistência social que estão mais próximos a comunidade, como órgãos de assistência social a fim de difundir justiça restaurativa.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As formações devem ser ampliadas, constantes e os treinamentos práticos devem ser presenciais.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O sujeito que trabalha com JR tem de ter visão sistêmica
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ter um acompanhamento maior por parte orientadores. Retornos sobre os planejamentos por escrito.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Espero que possamos presenciar a instigação pelos Tribunais de justiça por em prática a Justiça Restaurativa ou melhor dizendo Transformativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Em suas formações, os tribunais deverão priorizar como instrutores servidores e magistrados da casa, em respeito às peculiaridades locais
▶ Servidor do Poder Judiciário	Priorizar o quadro de servidores efetivos da Justiça nas formações para que haja uma permanente mão de obra qualificada no serviço público, respeitando a voluntariedade de cada.
▶ Servidor do Poder Judiciário	É importante que nas formações em práticas específicas - como os círculos de construção de paz, por exemplo - se discuta a fundo os princípios e valores da justiça restaurativa como previstos nas Resoluções 225/2016 CNJ e 2002/12 ONU (por exemplo), deixando claro que é a observância clara desses princípios e valores que delimita o campo das práticas restaurativas e não a adesão a determinado modelo. Além disso, é fundamental apresentar, a título de ilustração, outros modelos de práticas - conferências, mediação vítima-ofensor etc.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que existam dois níveis de Formação: a. Nível 1 para certificação como facilitador judicial; b. Nível 2 para especialização em áreas como Violência Doméstica, Abuso de vulnerável.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Equipe multidisciplinar com formação específica... Assistente social, psicólogo, médico, advogado (para orientação qdo necessário) etc
▶ Servidor do Poder Judiciário	O envolvimento pedagógico é fundamental.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Devem ser estabelecidas as habilidades socioemocionais necessárias para ser um facilitador de JR, pois não basta o preenchimento de critérios objetivos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não ha investimento institucional para implementar a JR , querem impor acúmulo de função quando respeitam a modalidade que não é o caso
▶ Servidor do Poder Judiciário	Devem ser contínuas .
▶ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça Restaurativa deve compreendida como estratégia de fortalecimento do diálogo, assim sendo não deve haver pressão sobre o tempo, portanto os indicadores nesses processos não deve ser de produtividade (entrada, julgamento e arquivo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Um fator importante é ser considerado o perfil de cada servidor ou magistrado, além de ser essencial nessa construção que seja observado o cargo que este ocupa e suas atribuições, evitando assim, os possíveis desvios de funções nos cargos .
▶ Servidor do Poder Judiciário	Julgo extremamente importante ter um acompanhamento inicial (supervisão) das pessoas que começarem a trabalhar com Justiça Restaurativa, para garantir o mínimo de qualidade no serviço.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Realização de parcerias com Universidades, para propiciar estudos por agentes externos à instituição, bem como o acesso aos estudos e pesquisas, no âmbito da Justiça Restaurativa, que estão sendo desenvolvidas em outros países.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria preciso uma legislação para regulamentar muitas coisas, assim como as atividades dos facilitadores, inclusive no que tange à formação, para que alguém possa formar facilitadores, deveria haver critérios rígidos, como tempo de atuação- bagagem- e não replique outros formadores despreparados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Também Facilitadores e Multiplicadores, precisam de supervisão e se faz necessário que se crie mecanismos para que estes se encontrem com esta finalidade
▶ Servidor do Poder Judiciário	Retomo a ideia de "consultar as bases", cada comunidade tem seu aspecto particular.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	As pessoas/servidores indicados à formação devem ser consultados sobre sua vontade/inclinação para aprender e depois aplicar esses métodos. Penso que quem não gosta da atividade não deve fazer, pois, certamente, não fará com empenho/dedicação, isso poderia prejudicar os acordos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro a oferta de formação no curso "ESPERE (Escola de Perdão e Reconciliação) e Fundamentos de Justiça Restaurativa", na metodologia das ESPERES de Bogotá e do CEDHEP (SP - Brasil) aos facilitadores, ofertados pelo CEDHEP e Núcleo ESPERE espalhados pelo Brasil. Sugiro também a aplicação de círculos de paz, na metodologia de Kay Pranis como formação para os facilitadores em JR.
▶ Servidor do Poder Judiciário	formação sempre; capacitação constante e conseqüentemente fiscalização da aplicação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	As capacitações devem incluir outras competência necessárias aos facilitadores, como Comunicação Não Violenta, Ética, noções de autoconhecimento, escuta ativa e facilitação de grupos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser observado, na formação prática, a oportunidade de ser realizado círculos reais, seja sob condução de um formando, seja na condição de auxiliar, uma vez que as simulações que são executadas não transmitem a real vivência de um processo circular.
▶ Servidor do Poder Judiciário	P Círculos de Construção da Paz vejo maior necessidade da presença da Kay Pranis, não só p formação mais p curso de imersão de instrutores, palestras, Congressos onde ela possa trazer casos de atuação dela, evitando entendimentos sobre os círculos da paz e quais casos podem ser aplicados. Cursos de JR precisamos da presença maior em Curitiba do representante Paulo Moratelli, da experiência internacional q ele têm e como expandiu a JR, sem medo. Ele é um caminho p não termos impressões q a JR tem 'donos únicos' e possibilitar em Curitiba maior expansão com segurança no conhecimento.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito, pela praticidade, que estes ensino/prática, deveria estar em todas as cidades, atendendo a população interessada.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Manifesto o desejo em realizar cursos de formação e treinamentos em justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Todo o sistema de formação: teoria, prática e Supervisão devem ser previamente definidas em um cronograma de estudos e definição prévia do local da prática e da supervisão. Os alunos após a teoria já devem estar vinculados a um Cejusc /Juizado Criminal/ Vara Criminal onde poderá desenvolver a prática.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Uma mescla entre EAD e presencial é o ideal para os treinamentos práticos e teóricos proporcionarão uma formação mais completa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem contribuições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugestão: projeto pedagógico para inserir aulas de noções de direitos básicos no ensino médio.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A melhor contribuição é trabalhar e fazer jus ao alto salário que recebe. Vamos julgar todos os processos de forma justa e RÁPIDA. É isso que o povo deseja (todo poder emana do povo).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Capacitações frequentes e permissão dos tribunais para o exercício do estágio em horário de jornada de trabalho
▶ Servidor do Poder Judiciário	curso preparatório de aperfeiçoamento e capacitação
▶ Servidor do Poder Judiciário	Se pautar em exemplos práticos envolvendo a Justiça. Simulações envolvendo casos da Justiça. Exemplos aplicados nas comunidades e ambientes escolares, são importantes para descobrir como funciona a justiça restaurativa. Entretanto, nos cursos de capacitação e treinamento, a ênfase em casos jurídicos está compatível com a realidade do Poder Judiciário.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Penso que deva ser remunerado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formar parcerias e convênios com os demais entes do Estado, visando uma maior abrangência.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Investir nas Escolas Judiciais, usando inclusive o quadro de colaboradores de cada Tribunal, que já contém servidores capacitados ou em processo de capacitação. É preciso cobrar uma maior valorização dos servidores, com uso da capacidade laborativa em áreas realmente necessárias.
▶ Servidor do Poder Judiciário	supervisão regular com pares
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acompanhamento e orientação, obrigatórios, de psicólogos para todos os envolvidos no projeto.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não há sugestões possíveis para o presente momento. Por falta de conteúdo técnico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
▶ Servidor do Poder Judiciário	que se tenha uma pasta nas escolas judiciais do País, como turmas frequentes de aperfeiçoamento
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Incentivar seminários, workshops, cursos internos e externos, para intercâmbio de informações entre os órgãos participantes e a divulgação de boas práticas na Resolução de conflitos na Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Especialista na área
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria muito interessante uma formação mínima em criminologia, que fornecesse aos profissionais envolvidos com a JR uma compreensão mais aprofundada sobre as variáveis que atuam na manutenção do comportamento delitivo/infração. Nem sempre conseguiremos perceber com tanta clareza e facilidade os fatores relacionados com a reincidência. Também precisamos de clareza para casos em que as condições necessárias para a prática restaurativa não estão presentes. Por exemplo, um jovem pode assumir a responsabilidade sobre seus atos mas ainda não desenvolver empatia suficiente com as vítimas... um possível encontro presencial entre as pessoas envolvidas estaria descartado, mas que outras possibilidades podemos oferecer? Inclusive para aqueles ofensores mais resistentes precisamos de alternativas balizadas pelos valores restaurativos e orientados pelas evidências científicas consolidadas internacionalmente. Precisamos investir em programas que nos auxiliem alcançar os objetivos da JR, ou seja, atender as necessidades das vítimas e dos ofensores. E, especificamente, em relação aos ofensores, faz-se necessário programas que contemplem medidas para modificar o comportamento, a fim de mudar hábitos e estilos de vida que contribuem para a prática infração, de modo a evitar que o mal se repita (.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formação de educadores preparados para que a sociedade toda possa participar e interagir entre todos. E uma publicidade forte do movimento da Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Estender a agentes penitenciários os conhecimentos básicos da Justiça Restaurativa, eis que os mesmos geralmente têm a mentalidade de apenas punir, e punir muito além do que a lei prevê e a condenação concreta determinou.
▶ Servidor do Poder Judiciário	É importante disseminar a informação para conscientização dos juizes (principalmente nas comarcas do interior) sobre a importância da valorização, benefícios e efetivação da oferta deste trabalho para sociedade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Capacitações em recursos humanos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Devemos também fazer um trabalho educativo na sociedade
▶ Servidor do Poder Judiciário	Entendo necessário que as capacitações e treinamentos em Justiça Restaurativa atentem para a especificidade de cada Tribunal, em as suas competências e limitações.
▶ Servidor do Poder Judiciário	No que abrange a parte prática que seja a nível de cada tribunal.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Assim como em outros métodos de solução consensual de conflitos, deve ser observado nas pessoas que pretendem trabalhar com Justiça Restaurativa, um perfil pacificador, apaziguador e facilitador de comunicação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Incentivo a projetos e planos de trabalho que visem a detectar a origem dos conflitos de forma mais ampla, com capacidade de desprender dos julgamentos. Havendo uma escuta compassiva, visando a cultura de paz como agente transformador da realidade social com o empoderamento das pessoas para que elas possam ver que o potencial resolutivo está nelas mesmas. O facilitador seria apenas o SUPORTE INSTITUCIONAL como meio apaziguador. Hoje tenho apreciado muito as CONSTELAÇÕES FAMILIARES SISTÊMICAS, que tem um êxito de conciliação muito grande.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formações devem prever , na parte teórica, a especificidade de cada área de aplicabilidade (Currículo mínimo sobre a JR na Infância e Juventude (abordagem sobre essa temática); assim como na violência domestica e criminal (Currículo mínimo sobre esses temas específicos junto aos temas da formação teórica de JR.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A parte prática necessita ser bem assessorada, eu, particularmente, senti dificuldade em fazer relatórios e encaminhá-los posteriormente, porque, a forma de envio dos relatórios ainda é precária.
▶ Servidor do Poder Judiciário	nada a declarar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a parte prática seja importante, mas que também que 60 horas é uma carga pesada para o estágio. Acredito que 40 horas sejam suficientes.
▶ Servidor do Poder Judiciário	OS CURSO DEVEM SER VOLTADOS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE DIREITO, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGOS E PSICOLOGIA, POIS CREIO QUE PARA JUSTIÇA RESTAURATIVA ESSES SÃO OS PROFISSIONAIS MAIS QUALIFICADOS PARA COMPREENDER E ATUAR NESTA ÁREA.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Muito mais divulgação. as escolas de formação e do judiciário deveriam abrir mais as capacitações. especialmente parcerias em cursos de graduação (direito, psicologia, serviço social, filosofia, pedagogia, etc)

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	No item III 3.2 a seguir fala-se em participação de psicólogos, pedagogos e assistentes sociais nos projetos e programas. No entanto, a interdisciplinariedade deve ser ampliada para incluir outros profissionais (antropólogos e sociólogos, por exemplo, sobretudo porque há possibilidade de práticas restaurativas em conflitos coletivos e de grande repercussão na sociedade (a exemplo da aplicação ainda incipiente no sistema carcerário e na execução penal).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os profissionais das áreas de serviço social, psicologia e pedagogia podem contribuir significativamente na execução da justiça restaurativa. Isso se deve a própria formação acadêmica destes cursos, assim como, ao perfil pessoal destes profissionais que, em sua maioria, tem aptidão para este tipo de trabalho.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Na parte teórica ou no início da parte prática exigir o acesso a vídeos de experiências práticas, cuidadosamente selecionados e autorizados pelas partes, ou feito por atores, inclusive através do ensino à distância, pois podem trazer contribuições muito mais valiosas do que o uso somente da prática presencial que podem não levar as mais diversas situações. Concordo que a parte prática seja presencial mas acesso a vídeos diversos de experiências práticas ainda que hipotéticas (por atores).
▶ Servidor do Poder Judiciário	A capacitação deverá ser gratuita aos interessados, proporcionando maior acesso à população.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Espera-se que todo o Estado possa implementar a metodologia, para tanto, o Tribunal deve estender ao interior os treinamentos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A manutenção e continuidade dos servidores facilitadores deve ser avaliada quando da troca de gestão. Quando há mudança de gestores, muitas vezes servidores chaves para o setor têm que mudar de lotação, para que a equipe nova seja lotada, sem ao menos analisar suas formações e capacitações. Desta maneira há perda de talentos a cada mudança de gestão.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser garantido orçamento próprio para a implementação do sistema de justiça restaurativa de modo que o programa funcione efetivamente e de modo adequado e eficiente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Meu curso foi vivencial. Assim, não houve o estágio. Considero uma prática muito eficiente e deve-se levar em consideração o aprendizado adquirido nesse formato.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Importante sempre ressaltar quanto à necessidade de remuneração dos facilitadores e instrutores, para que não haja esvaziamento no quadro deste pessoal altamente treinado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Uma vez que a sociedade deve participar inerentemente de todo o processo, as universidades devem ser chamadas a criar programas destinados à formação de profissionais, bem como à divulgação junto à comunidade dos objetivos da Justiça Restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acho fundamental inserir, em relação à formação continuada, discussões amplas de caráter interdisciplinar e intersetorial (conforme resolução 225/2016-CNJ), visando abrir os sentidos e a leitura da JR.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Oferecer treinamento para os conciliadores é importante.
▶ Servidor do Poder Judiciário	os formadores e multiplicadores devem ter sempre uma reciclagem e apoio do órgão formador.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deveria haver um incentivo aos Tribunais em capacitar seus funcionários
▶ Servidor do Poder Judiciário	NÃO ADIANTA TER FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO SE O TRIBUNAL NÃO PROVIDENCIAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E ESTRUTURA INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA.
▶ Servidor do Poder Judiciário	São necessários 3 (três) passos para a implantação eficiente da Justiça Restaurativa:1º: Selecionar pessoas interessadas no assunto;2º Capacitar as pessoas selecionadas, em curto espaço de tempo, de maneira intensiva (um processo longo pode acarretar em perda de foco). Grandes mudanças precisam acontecer rapidamente.3º O aluno capacitado precisa colocar em prática imediatamente as técnicas aprendidas, mostrando os resultados através de relatórios pré-definidos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Constante atualização dos gestores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sou servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, possuo capacitação em todos os módulos teóricos e práticos para exercício da JR desde julho de 2017, bem como também, me enquadro e me proponho a realizar curso de facilitador para formadores de JR, sendo que possuo curso de instrutoria e formação em EaD (TJPR e CNJ) (Ana Katma Cremonesi - CEJUSC - Maringá-PR)
▶ Servidor do Poder Judiciário	Necessidade de manter periódicos encontros de intervenção e supervisão das práticas. Periodicamente promover treinamentos para o setor para garantir o aprimoramento das tarefas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO POR PARTE DOS GERENTES DE SECRETARIA, GESTORES E SERVIDORES DEVERIA CONTAR COMO CRITÉRIO PARA PROMOÇÃO.
▶ Servidor do Poder Judiciário	- Alguns campos recentes da Psicologia podem ajudar área Fenomenológica, comportamental, etc.- A prática de Constelações sistêmicas(constelações familiares) também pode ajudar em alguma etapa

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	A supervisão é fundamental para manter a boa técnica da justiça restaurativa, tendo em vista que os facilitadores podem aplicar a sua formação pessoal, profissional ou religiosa e desvirtuar o método próprio da Justiça Restaurativa. Na CIJ do TJMS temos uma Comissão de Supervisão do depoimento especial de criança e adolescente testemunha ou vítima de violência, instituída por uma Portaria, que realiza a supervisão por videoconferência semanalmente e tem alcançado um ótimo resultado. Esta comissão possui, inclusive, atribuição para afastar o entrevistador forense que não possui o perfil desejado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	interação, entre outros estados para atualizações de novas técnicas e novas experiências a serem aplicadas sempre que possível. (novas experiências continuadas)
▶ Servidor do Poder Judiciário	Essas formações devem ser feitas a cada seis meses ou um ano, ou pelo menos um acompanhamento mais frequente, haja vista a ausência de equipe técnica para tal e esquecimento por parte do órgão competente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os projetos de justiça restaurativa devem focar em fortalecer o relacionamento com determinada comunidade, não se preocupar com a quantidade de comunidades abrangidas, mas sim na qualidade do relacionamento em um local específico. Acredito que o projeto deva ser desenvolvido de perto, por no mínimo 5 anos em uma comunidade específica, antes de contemplar outra comunidade. A vivência que tive em Campo Grande, MS, é a de que o projeto tenta atender a cidade inteira, contudo, não estabeleceu vínculo com nenhuma região, fica difícil de mensurar o sucesso do programa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Capacitação online possibilita maior número de participantes logo sempre que possível deve ser escolhida
▶ Servidor do Poder Judiciário	Já sou facilitadora em Justiça Restaurativa pela DPMG, mas desejo fazer o curso pelo TJMG. Importante demais TJMG formar facilitadores. Na Vara da Infância de Juiz de Fora alcançamos em torno de 70 por cento de conflitos restaurados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A carga horária mínima para formação de magistrados e servidores deve ser compatível com o horário de trabalho e abordar conteúdo diverso daqueles inerentes ao exercício do cargo, objetivando ensino e aprendizagem eficazes.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Após a formação, acredito que os facilitadores devem receber cursos de aperfeiçoamento periodicamente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formação e capacitação de facilitadores nos órgãos públicos com o objetivo de amenizar os conflitos entre os servidores, com foco no trabalho célere e eficaz.
▶ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto "Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	Nos processos de formação teóricas e práticas é interessante a celebração de convênios com universidades, haja vista que no Brasil há importantes projetos de extensão e pesquisa acadêmica no âmbito da Justiça Restaurativa, cujos coordenadores possuem ampla capacitação e experiência para realizar as formações. Em parceria com universidades públicas, tais formações poderiam ser oferecidas até mesmo gratuitamente, na forma de cursos de extensão acadêmica abertos à comunidade. Me disponho desde já a auxiliar no que tange a esse aspecto (contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com)
▶ Terapeuta Familiar membro do Grupo Gestor de de JR em AMERICANA	Penso que deve haver uma forma de garantir o comprometimento das pessoas que se dispõem às formações para que estejam disponíveis para a prestação de serviço nas suas cidades.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Nos termos do artigo 19, parágrafo único, da Resolução 225/CNJ, se afigura imperioso ouvir especialistas (para além de magistrados) com experiências em formação em JR para fins de elaboração do plano disciplinar básico.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Em minha experiência no TJPR, a formação em Justiça Restaurativa é formatada em 4 dias seguidos, não sendo permitida outra formatação. Expressei minha opinião junto ao Tribunal e deixo aqui também, de que a formação poderia ocorrer em 4 dias ou 2 dias em uma semana e 2 dias na semana seguinte. Indaguei esta possibilidade para Kay Pranis no curso que fiz e ela disse ser viável. Reitero isto, vendo ótimos profissionais que conheço que desejavam fazer a formação, mas não tinham disponibilidade em se ausentar 4 dias seguidos do trabalho, assim como sou instrutora em cidade próximas a minha e me ausentar por 4 dias corridos acumula muito trabalho em meu setor e imagino que no trabalho de outros instrutores também.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não tenho, no momento
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	O regimento do CNJ no sentido de estabelecer fluxo mínimo para a Justiça Restaurativa, bem como escopo básico de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, associados à determinação de que seja disponibilizada verba para ações educacionais e projetos de aplicação de Justiça Restaurativa na Justiça Federal da 4ª Região, em muito colaboraria para fortalecer e consolidar os avanços obtidos pelos projetos e grupos de estudo que espontaneamente vêm sendo desenvolvidos por magistrados e servidores, sem estímulo nem compensação, de forma difusa e independente. Ainda, é importante evitar a imposição de projeto pedagógico rígido, que privilegie apenas uma metodologia, mas traçar diretrizes essenciais que propiciem negociação interna na instituição de forma a ser possível concretizar um programa de formação adequado à Justiça Federal e em permanente atualização, pelo qual teoria e prática estejam bem articulados e alinhados.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	A Avaliação da qualidade nos cursos de formação, capacitação e treinamento para magistrados e servidores é fundamental para o desenvolvimento da Justiça Restaurativa. Nossa SUGESTÃO é no sentido de que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM -, ao regulamentar e fiscalizar os cursos de ingresso, vitaliciamento e promoção na carreira da magistratura, inclua a matéria sobre Justiça Restaurativa no conteúdo programático do concurso da magistratura e nos cursos de formação, capacitação e treinamento, para que as Escolas Judiciais dos Tribunais possam criar as condições ideais para disseminar a boa técnica restaurativa, seguindo o conteúdo da ENFAM. Outrossim, SUGERIMOS a organização e promoção de encontros anuais e periódicos entre os órgãos, com a finalidade do alinhamento das ações em Justiça Restaurativa no país. SUGERIMOS, também, o fomento e a elaboração de pesquisa sobre a utilização e contribuição da JR na prestação da Tutela Jurisdicional, bem como dos dados estatísticos dos atendimentos, visando uma análise dos resultados alcançados. SUGERIMOS, ainda, a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Supervisão, com a incumbência de fazer a supervisão presencial ou por videoconferência, mediante o preenchimento de um check list da técnica restaurativa, e com atribuição inclusive para suspender ou afastar os facilitadores que desvirtuem da técnica ou não apresentarem o perfil necessário para a Justiça Restaurativa.
▶ Voluntário	As formações podem ser pensadas também nos ambientes escolares em um trabalho pedagógico previsto no Projeto Político Pedagógico das escolas com o objetivo de contribuir para a gestão da disciplina na escola, visto que a justiça restaurativa tem muito a contribuir para as questões escolares.
▶ Voluntário	Deve se abrir essas formações nas OSC que atuam na linha de frente das demandas e assim, atuem também na prevenção. São as OSC que devem receber capacitação continuada e multiplicar a JR se modo supervisionado pelo tribunal. Assim evita se varias escolas particulares abrindo cursos de JR, como hoje está o COACH. "Todo mundo é coach".
▶ Voluntário	Repito, não poderá ser formado apenas facilitadores em círculo restaurativo. A JR abrange outras técnicas
▶ Voluntário	As formações particulares podem ser consideradas para fins de formação do facilitador
▶ Voluntário	Favorecer mediadores que já militam, é justo.
▶ Voluntário	Ampliar o referencial teórico. Os conteúdos ficam muito limitados a Key Pranis e Howard Zehr.
▶ Voluntário	Todas devem ser feitas baseadas nas teorias psicológicas e pedagógicas.
▶ Voluntário	Que juízes .promotores principalmente pois estes resistem a justiça restaurativa .vários os quais falei sobre . não gostaram.aDelegados de polícia os quais tratao mal e a te torturao prisioneiro para obter a confição que eles querem saber e não que aconteceu.tortura nunca mais no país é uma utopia.
▶ Voluntário	Seria muito bom se houvesse a possibilidade de formar facilitadores num curso gratuito e também houvesse uma modalidade para reciclar facilitadores já formados e com experiência. Além disso, a participação nesses cursos deve ser voluntária, sem indicações de magistrados ou outros membros dos Tribunais, pois o comprometimento com a Justiça Restaurativa e todos os seus valores é pessoal. Apenas aqueles que de fato se identificam com a causa e com as propostas serão capazes de facilitar círculos com responsabilidade e seriedade.
▶ Voluntário	Incentivar parcerias com os órgãos judiciais a fim de facilitar a execução da parte prática por parte dos formandos.

*

4 Sobre a gestão de pessoas para o funcionamento dos programas, projetos e ações desenvolvidas pelos Tribunais

Figura 5: Gestão de pessoas para o funcionamento da Justiça Restaurativa

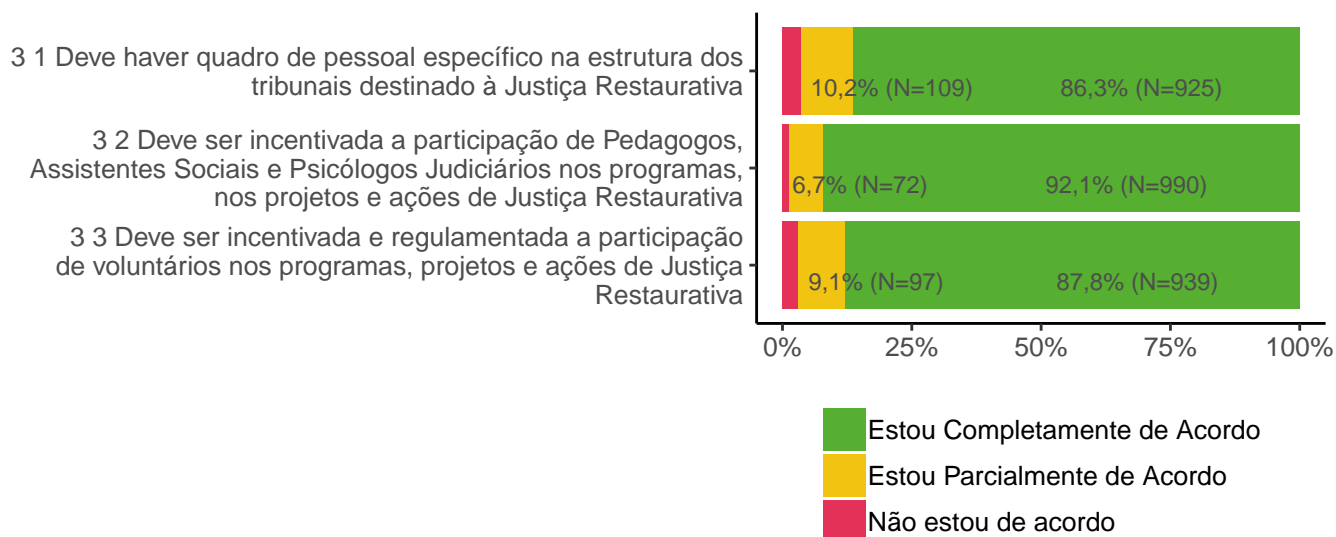


Tabela 17: Pergunta 3.1 - Deve haver quadro de pessoal específico na estrutura dos tribunais destinado à Justiça Restaurativa.

Respondentes	Comentários
Acadêmico de Direito	Creio que pessoal específico para esta atuação seja o ideal. Porém, em casos onde isto não se mostra viável, me parece mais benéfica a adaptação de pessoal do que o indeferimento de implementação da Justiça Restaurativa.
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Pode ser que onere os tribunais sem necessidade. Limitar aos servidores poderia engessar uma justiça que é plural. Acredito ser interessante utilizar os serviços dos servidores e contar com a participação de voluntários remunerados e aptos a aplicarem os métodos restaurativos.
Advogado	Acho que todos deveriam ser capacitados. Não ficar restrito ao um determinado grupo de pessoas.
Advogado	A ausência do investimento do Estado não pode ser obstáculo para não implementar o projeto. Sugiro também contar com instituições, tais como Defensoria Pública e OAB.
Advogado	Podem ter os auxiliares da justiça devidamente capacitados
Advogado	Todos os servidores precisam ser qualificados, para que em suas Atividades observem atitudes preventivas ao desenvolvimento de conflitos, assegurando aos jurisdicionados e operadores do direito, o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Advogado	Tomando por base o princípio administrativo da Economicidade e da Eficiência entendo que essa Estrutura nos tribunais deve possuir flexibilidade e autonomia que lhe permitam o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais e humanos disponíveis - sejam eles internos ou externos ao próprio Tribunal. Um banco de dados único, de fornecedores/profissionais, Pessoas Físicas/Jurídicas, e mesmo de infraestrutura física disponível, desde que devidamente selecionadas/avaliadas segundo critérios objetivos específicos, pode eventualmente resultar em melhor relação custo-benefício para os Tribunais que um obrigatório provisionamento de locais e servidores. O importante, mais uma vez, é a constante avaliação e mensuração de resultados, com geração de dados estatísticos que permitem a constante melhoria das ações e iniciativas da Justiça Restaurativa.
Advogado	Num primeiro momento SIM, mas, precisamos ter em mente que nosso desafio é ao longo do tempo ter a Justiça Restaurativa inserida nas mentes dos cidadãos, precisa fazer parte do nosso cotidiano, do nosso jeito de pensar, de agir, SERVIRÁ PARA TODOS e não "ficar em separado", para apenas "aquele pessoal". Então, essa estrutura seria apenas enquanto estiver sendo implementada, depois isso tem que acabar....todos serão restauradores naturais..

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	Quando se diz deve, já foge um pouco as regras da Justiça Restaurativa, pois infelizmente o servidor público é mórbido, e a Justiça Restaurativa conta com aceitação plena de corpo e alma. Acredito que nosso país passa por uma necessidade gritante de mudanças, onde a competência deve prevalecer e não cargo e títulos. Penso que deve haver pessoal específico na estrutura dos Tribunais destinados à Justiça Restaurativa, mas não necessariamente servidores de carreira ou do quadro de pessoal desses.
Advogado	Pode também ser utilizados os próprios funcionários do Tribunal
Advogado	DEVENDO TODAS AS VEZES QUE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DECISÕES DOS COMPONENTES - A POPULAÇÃO TERIA QUE SER CHAMADA MANIFESTAR - EX: TRIBUNAL DO JURI.
Advogado	A miscigenação é recomendada sob orientação técnica, a exemplo do que hoje ocorre nos conselhos tutelares dos menores. Vede item 2.1
Advogado	A justiça restaurativa deve esta presente a todos , deve apenas ter um quadro de pessoa como referencia.
Advogado	Para que o projeto seja amplo, todos os servidores devem estar capacitados.
Advogado	não concordo porque a JR não esta restrita apenas ao ambito dos tribunais
Conciliadora e Mediadora Judicial; Instrutora em formação pelo CNJ; Pesquisadora	entretanto, esse quadro deveria contar também com a participação de voluntários da sociedade, que sejam pelo menos mediadores judiciais
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Sim, mas que esse quadro não fique condicionado a indicação por apadrinhamentos, amizade ou por fazer parte da "panelinha". Que haja um mínimo de transparência para escolha desse quadro de pessoas que antes mais nada deve ser qualificado.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Específico não, mas qualificado para tal responsabilidade.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...Quadro de pessoal específico", que se relacione com a comunidade.
Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	Não deve caracterizar "donos" da Justiça Restaurativa nos tribunais.
Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Podendo ser servidores cedidos de outras secretarias.
Magistrado	Este seria o ideal, mas a depender da estrutura do Tribunal não é possível destacar pessoas apenas para este trabalho. Vale a utilização de pessoas qualificadas ainda que lotadas em outras áreas.
Magistrado	Pelo menos no início, poderá ser utilizada equipe já existente.
Magistrado	Quadro mínimo fixo
Magistrado	Não temos sequer o staff previsto em lei. É fundamental que se cumpra a Resolução 219 - CNJ.
Magistrado	Não precisa só para Jus.Restaurativa...bastaria um setor geral de atendimento para a Just.Restaurativa e questões afins.
Magistrado	Deve ser avaliada a realidade de cada Tribunal, mas, evidedentemente, na medida do possível, deve se buscar a existência de quadro próprio.
Magistrado	O quadro específico e permanente, talvez, burocratize e petrifique a prática, que deve ir na contramão de procedimentos oficiais e normatizados.
Magistrado	Acho que não precisa ser específico.
Magistrado	Depende da disponibilidade financeira de cada Tribunal.
Magistrado	Realmente a questão de pessoal depende muito da realidade dos Tribunais e de seus orçamentos.Seria o ideal que as pessoas sejam de quadro específico, desde que tal não prejudique o funcionamento da Vara ou do local em que está sendo aplicado, ou quiçá a própria Comarca, principalmente em Comarcas menores.
Magistrado	A escassez de recursos por que passa a máquina pública exige o aproveitamento do quadro funcional existente.
Magistrado	Acredito que parte dos próprios servidores poderão participar da Justiça Restaurativa
Magistrado	Considerando o reduzido número de servidores, penso ser inviável essa exclusividade.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Desde que o perfil do servidor a ocupar o quadro específico seja voltado à Cultura da Paz, de modo que necessária, para além da indicação do nome por parte do Tribunal, formação na área e entrevista com o órgão gestor.
Magistrado	Gradativamente se chegará a este ponto.
Magistrado	Como já respondido, considero contraproducente, engessador e contrário aos princípios coletivos da JR
Magistrado	Impõe ônus aos Tribunais.
Magistrado	Não concordo, pois a maior eficiência é alcançada através das pessoas que se dedicam à rotina da execução penal e estão atuando no cotidiano, podendo contribuir sempre que convocadas ou estimuladas a tanto.
Magistrado	Não há pessoal disponível.
Magistrado	Eu vejo a Justiça Restaurativa como uma filosofia de intervenção no comportamento criminal, a substituir as antigas teorias da pena, que estão conosco desde a idade moderna. Dessa feita, ela deve impactar no Direito a ser aplicado. Não se vislumbra profissionais do Direito Civil como quadro específico do Tribunal, mas, sim, profissionais treinados para estudar e aplicar o tema. Portanto, acho que deveríamos aproveitar quem estudou o assunto e está apto para debater. Contratar pessoas é caro.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Magistrado	não é conveniente engessar quadros a priori sem saber a demanda ou as finalidades do programa em cada local, tampouco há evidência de que não pode ser mais bem dividido de forma cumulada com outras funções.
Magistrado	As práticas restaurativas devem ser geridas juntamente com as demais práticas de conciliação/composição/"meios alternativos de pacificação", enfim, é salutar que se conte com pessoas com formação específica em JR na gestão, mas não quadro próprio para gestão exclusiva e específica em JR.
Magistrado	Diante da realidade dos Estado se respectivos tribunais, e demais demandas, acredita-se não seja viável, nesta fase, destacar equipe específica para tal objetivo.
Mediador	Deve haver quadro de pessoal específico mínimo na estrutura dos tribunais destinado à Justiça Restaurativa unicamente para interfacear com a iniciativa privada estabelecendo critérios a serem observados, revalidação das instituições e seus profissionais.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O que deve haver são pessoas com perfis que atuem em JR e com prioridade para nessa atuação quando tiver demanda
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Diante da atual e futura escassez de recursos humanos, talvez não seja possível destinar servidores exclusivos para a justiça restaurativa, fato que não deve impedir a sua implantação
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não deve haver essa divisão. O quadro atual deve ser utilizado, ainda que eventualmente precise ser aumentado.
Outros	Tornar-se um facilitador em práticas restaurativas exige muito além de conhecimentos conceituais e técnicos sobre a Justiça Restaurativa. É preciso partir das construções de si ao devir facilitador, sob a ótica do autocuidado na presença do outro, como estratégia política capaz de potencializar a criatividade, bem como a crítica; aproximar-se das realidades institucionais, bem como das relações de poder nelas estabelecidas; buscando fundamentalmente o encontro, o diálogo e as trocas que possibilitem reconhecer, conhecer e transformar as relações de vínculos presentes. As práticas de Justiça Restaurativa favorecem o processo contínuo de reflexão sobre nossa própria postura ético-política e por esta razão acredito que parte do pessoal específico nesta estrutura pode ser composto por pessoas que não atuem diretamente no Sistema de Justiça. Especialmente nos estágios supervisionados.
Pesquisador	Esse quadro pode existir, mas é necessário ter pessoas que não ingressem por concurso público, que não sejam funcionárias do Tribunal, e que tenham experiência comunitária.
Pesquisador	preferencialmente, sim.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Pesquisador	Sabemos que a dedicação exclusiva é uma realidade no plano do idealismo, pouco aplicável à situação da maioria dos tribunais deste país. Falamos de instituição que contam com 1 servidor e 1 estagiário em seus cartórios, que ainda contam com inúmeras deficiências para implementar e manter estruturas organizacionais de mediação e conciliação, que dirá Justiça Restaurativa. Infelizmente, a realidade da JR na maioria dos tribunais está no plano do projeto, do piloto, da iniciativa isolada, que pode sucumbir às mudanças estruturais e de gestão internas de cada tribunal. Para implementação é preciso estratégia. Não há como se realizar tudo que queremos de uma vez só. Assim, é preciso pensar em outros mecanismos que possam trazer à JR um quadro de pessoal qualificado e disponível. Como exemplo, tal como a mediação e conciliação, pode-se pensar em regulamentos administrativos para que a chefia tenha o dever de liberar o servidor 1x ao mês ao trabalho de facilitação. — Cuidar a reserva de mercado das escolas judiciais na oferta de cursos.
■ Pesquisador	Deve-se buscar a implementação de profissionais qualificados com o intuito de supervisionar o processo. Porém, deve-se fomentar a inclusão de estagiários no processo.
■ Pesquisador	Concordo mas entendo que pode haver parceria com instituições externas.
■ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, vinculado ao Justiça Presente / CNJ	A Justiça Restaurativa deve contar com a participação de todos os segmentos da sociedade, e não necessariamente precisam estar no quadro específico do Tribunal. Ações de caráter comunitário muitas vezes tem maior possibilidade de produzir resultados restaurativos sem necessariamente estarem ligados formalmente aos tribunais.
■ Psicóloga. Mediadora e Formadora de Mediação e justiça restaurativa	A importância do conhecimento das Práticas Restaurativas expandidos podem favorecer a mudança de cultura de firma célere.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve haver o específico e o não específico no propósito de oportunizar que outras pessoas se apropriem do fazer e do saber e possam se somar futuramente ao grupo específico. Gerando assim, retroalimentação na estrutura.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Cada comarca possui sua realidade de pessoas voluntária e colaborativas. Fechando em algumas pessoas poderá prejudicar o sucesso de alguns lugares. Sugiro que tenha sugestão de um mínimo, podendo ser complementado de acordo com cada realidade
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sabemos que cada vez mais está escasso o número de servidores assim como os recursos públicos portanto penso que seria melhor otimizar os recursos que se dispõem a trabalhar com o tema!
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Para iniciar; considero que não há necessidade de profissionais específicos para tais funções. Porém é uma abordagem mais lenta que a Justiça tradicional então só experienciando para saber.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que seja uma equipe multiprofissional, sem exclusividade de pessoas formadas na área do Direito.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Todos devem ser aptos a contribuir voluntariamente
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não só nos tribunais
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Creio que deve ser intersetorial, para não ficar engessada ou alienada de cada realidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que deve-se abrir para novos facilitadores e que a permanência dos já cadastrados deve ser avaliada periodicamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia utilizar ou fortalecer as equipes dos Tribunais responsáveis por programas semelhantes, como as que cuidam da conciliação e mediação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ainda dentro das limitações impostas pela EC95, não acredito que possa ter deslocamento de pessoal para este fim e novas contratações estão impossibilitadas no momento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que fosse interessante sim ter um quadro de pessoal destinado, exclusivamente, para atuação na JR. No entanto, é fundamental observar a formação profissional, perfil, o cargo que ocupa e as atividades que serão desenvolvidas... e que não houvesse uma descontinuidade desta Estrutura.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que podem haver "times" volantes para atuar na Justiça Restaurativa, sendo compostos quando surgem as demandas. E não necessariamente com as mesmas pessoas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os programas, nos Tribunais, podem integrar os outros programas autocompositivos, como conciliação e mediação. Não vejo benefícios em separar a administração dos programas, especialmente no que se refere aos Centros (CEJUSCs, CEJUCs, CEJUSCONs).

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim, quadro com formação específica; mas, como mencionei anteriormente, perfeitamente capacitado p/ outras atividades no local de trabalho, pq a demanda será, no mínimo, instável. Talvez, oferecendo um plus para quem se dispôr a se qualificar; semelhante ao adicional de qualificação (com uma valorização mais específica apenas) que temos no judiciário federal.
■ Servidor do Poder Judiciário	É possível adotar modelos mais atuais de divisão do trabalho, como, por exemplo, a formação de times para atuação nas práticas de Justiça Restaurativa. Contudo, é necessário que esses times tenham suporte institucional para atuar, com definição de carga horária mínima de dedicação à Justiça Restaurativa, disponibilização de recursos materiais, entre outros. A atuação nesse formato, para que seja bem-sucedida, depende da compreensão de que os recursos humanos podem ser alocados em diferentes projetos e que todos são igualmente relevantes para a instituição.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser o pessoal que cuida, também, das conciliações na área cível.
■ Servidor do Poder Judiciário	É perfeitamente possível realizar outras atividades funcionais simultaneamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	entendo desnecessária estrutura específica. Necessário perfil do pessoal para tanto, independentemente da lotação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente quadro específico, mas pessoas específicas para cada projeto, ainda que trabalhando parte de suas jornadas paratanto.
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que estes quadros sejam selecionados não por indicação mas por competência e formação na área.
■ Servidor do Poder Judiciário	acho que não há pessoal disponível atualmente para dedicação exclusiva ao projeto, poderia haver uma compatibilização com o trabalho que as pessoas já executam
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se pensar em um desenho que permite que haja esse quadro, mas que as pessoas que nele atuem não sejam permanentes nem insubstituíveis, posto que sua atuação é fortemente implicada pela subjetividade, o que pode acarretar uma disputa de poder, que pode vir a estagnar metodologias e avanços à Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que a comunidade deve participar ativamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver uma certa flexibilidade nesse quadro para que outras pessoas possam, periodicamente, integrá-lo. Também entendo que deve haver equipes multidisciplinares nesse processo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a Justiça Restaurativa deve ser praticadas por todos que atuam na atividade jurisdicional.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não exatamente como cargo tipo "Restaurador(a)", mas deve ter quadro preparado para desenvolvimento do projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Seria o ideal, porém sabemos que atualmente não é possível. Há muitas demandas de serviço para poucos profissionais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ter a participação de não todos, do maior número de envolvidos possível
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que tenham treinamento e didática, ou seja, formação em metodologia e/ou instrutoria interna
■ Servidor do Poder Judiciário	Para os casos em que é possível o remanejamento de pessoal, sem causar prejuízos às unidades.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver quadro de pessoal específico na estrutura dos tribunais destinado à Justiça Restaurativa, mas abrindo mão de um envolvimento e articulação com todos os setores dos tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça já tem muitas divisões.
■ Servidor do Poder Judiciário	Diante do cenário de restrições orçamentárias, com limitação acentuada na reposição de servidores que se aposentam, acredito que é cada vez mais complicado determinar pela existência de quadro específico na estrutura dos órgãos para a Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Ninguém consegue se dedicar uma só atividade/tarefa na prática, nunca tem mão de obra sobrando...
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro quadro de pessoal específico apenas com graduação ou mais, nas áreas de Assistência Social e Psicologia, por serem profissionais com visão e capacidade para direcionar as tarefas a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. Os demais componentes do quadro, poderão ser recrutados mediante colheita de dados funcionais nas instituições públicas e privadas, somado à pesquisa da vivência da pessoa no âmbito da comunidade em que esteja inserida. Para êxito do projeto há de ser considerado as aptidões individuais, para treinamento, prática e divulgação do conhecimento, a fim de aderir outras pessoas, voluntariamente, em prol da solução dos conflitos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em algumas unidades jurisdicionais, a Justiça Restaurativa pode funcionar juntamente com o serviço de Conciliação/ Mediação, em núcleos de métodos consensuais de resolução de conflitos e cidadania. Muitos instrutores de Mediação, diretores de Cejuscs, também têm se profissionalizado em JR. Embora ensejem técnicas diferentes, não há óbice de um instrutor de mediação se tornar também instrutor de JR, e, assim como supervisor das práticas se elas forem desenvolvidas dentro de um mesmo Núcleo. Em algumas unidades judiciárias, inclusive, a demanda por círculos restaurativos não justifica a existência de uma unidade específica para esse método, sendo justificável a unificação das práticas em um único Núcleo ou Centro Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Facilitaria muito um quadro exclusivo para JR em cada Vara que deseje implementar práticas restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que todos os tribunais devem passar por uma reestruturação. A maioria, por exemplo, não tem quadro de pessoal específico para algo igualmente relevante: meio ambiente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem todas comarcas dispõem de quadro de pessoal específico e exclusivo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo razoável e útil existir um quadro de pessoal específico para Justiça Restaurativa em cada Tribunal, mas também acredito que isso não deve afastar a possibilidade de os servidores do Tribunal atuarem com a Justiça Restaurativa em horário compatível com o horário do trabalho. O mais importante é que os facilitadores tenham a formação e capacitação adequadas, mesmo que sejam integrantes do quadro do Tribunal como servidores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Um trabalho tão específico que demande uma formação específica e comprometimentos específicos requer um quadro de pessoal específico. No entanto, a JR é para quem gosta e tem o perfil. Acredito no sucesso do projeto se houver uma formação básica para todos do tribunal, pois não adianta um ser restaurativo e o outro violento.
■ Servidor do Poder Judiciário	pois também poder-se-ia abrir vagas para pessoas do quadro que já atuam em outras áreas, mas que tenham qualificação, perfil, motivação para cooperar nessa inovadora prática de autocomposição e minimização de danos, ao procurar enfrentar o problema, identificar responsáveis, trabalhar a questão de fundo e não somente a prática isoladamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver o aproveitamento do quadro de pessoal já existente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Seria o ideal, porém sabemos que o quadro de pessoal está bem defasado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser utilizado os servidores que tem formação em mediação de conflitos
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver quadro de pessoal específico desde que a metodologia da Justiça Restaurativa não seja cooptada pelo Tribunal de Justiça com o intuito de utilizar-se do trabalho não remunerado para diminuir sua demanda a estas custas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Já foram criados nos Tribunais estruturas relacionadas aos métodos autocompositivos. Acho desnecessária mais uma estrutura. Acredito na agregação de função. De outro lado, essas estruturas já tratam de ações restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que esse quadro de pessoal deve existir, mas que a formação deve ser sempre estendida a outros servidores, para que se aumente e dissemine cada vez mais as ideias da justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	O quadro mínimo poderá ser composto por profissionais já lotados em outros setores dos tribunais, DESDE QUE COM O CONSENTIMENTO do servidor e redução, e não acúmulo, das atribuições.
■ Servidor do Poder Judiciário	Do quadro próprio, acho impossível. Mas através de credenciamento externo acho possível.
■ Servidor do Poder Judiciário	Reitero a observação da resposta anterior e, ainda, que seja um espaço aberto para novos profissionais que tenham relação com a função. Não sendo uma regra rígida o perfil dos servidores envolvidos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que devam ter servidores específicos, no entanto, que não exerçam de forma exclusiva. Em comarcas menores, onde o número de servidores já é insuficiente, se torna inviável, porém, é imprescindível que o servidor que atuará na área de Justiça Restaurativa em determinada Comarca, seja um servidor daquela Comarca

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Não considero indispensável um quadro próprio, pois o conhecimento a respeito deve permear toda a instituição.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não é necessário, definir quadro de pessoal específico, pode ser feito equipe multidisciplinares e treinar aqueles que tem interesse e quando for necessário, chama-los para integrar as equipes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver alternância a cada dois anos, no mínimo, e, no máximo, 4 anos, sob pena de formação de poder centralizado nas deliberações e pensamos da formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há necessidade de exclusividade de servidores para a realização das audiências por parte de uma Vara. Mesmo havendo a necessidade de haver um quadro específico de servidores para atuarem, caso seja implementada uma Vara Exclusiva, as audiências devem ser realizadas também por conciliadores de diferentes áreas e/ou varas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que se essa decisão afetar orçamento ou deslocamento de pessoal, ficará prejudicada em qualidade. Acredito que deva haver sim uma escolha cuidadosa, uma seleção muito técnica e, principalmente, tendo o foco nas pessoas que acreditam e nutrem afeição pela prática e ideia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Demandará custos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Dar oportunidade preferencialmente aos que já são servidores do tjmg
■ Servidor do Poder Judiciário	Isso pode evitar aplicação de JR em determinados Foruns e casos, sera criar divisão.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não verifico necessidade de equipe exclusiva, pode ser desenvolvido pelos profissionais das áreas fins dos próprios Tribunais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos)
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que uma participação heterogênea de diversas categorias seja essencial para a difusão inicial da Justiça Restaurativa por todos os Tribunais e Comarcas do país, uma vez que o método demanda tempo e para a implantação de uma nova justiça é necessária a presença de muitos parceiros. A heterogeneidade do quadro traria a possibilidade de mais rápida difusão e ampliação das trocas e conhecimentos entre todos os parceiros ou categorias atuantes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que devem existir equipes Restaurativas , Das quais podem participar servidores.O servidor pode ser estimulado a participar, mas deve antes de tudo apresentar habilidade. As equipes devem ser formadas por pessoas com habilidades.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há necessidade de alocar servidores especificamente para essa atribuição.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não deve.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que não deve haver um quadro só para esta atividade, no sentido de contratar novos servidores para esta finalidade, mas formar um quadro permanente sem dúvida é essencial, mediante aproveitamento dos servidores já existentes, que tenham interesse e estejam disponíveis.
■ Servidor do Poder Judiciário	As equipes existentes são suficientes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Devem treinar seus funcionários, deixando todos aptos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não se justifica pessoal específico para tanto, mas formação de nível superior é desejável.
■ Servidor do Poder Judiciário	Esse tipo de obrigação vem junto com o orçamento e financeiro? Em comarcas de menor porte, é necessário estrutura específica, considerando a demanda, inclusive por outros serviços obrigatórios do mesmo profissional. Deve haver cuidado para não aparelhar ainda mais os tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que devemos ter quadro pessoal capacitado em toda estrutura e não específica numa estrutura longínqua, distante e inacessível, ou que dependa de ser conhecido pessoalmente para conseguir ter trabalhos dentro de uma estrutura.
■ Servidor do Poder Judiciário	Toda unidade judiciária deve estar apta a participar do programa da Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	NA VERDADE, eu concordaria se este quadro de pessoal fosse criado com concursos e ingressos de servidores novos, a utilização de mão-de-obra de servidores já concursados e já inseridos no mercado de trabalho dos Tribunais só prejudica uma estrutura já defasada, especialmente em se tratando de primeiro grau. Toda vez que temos a inserção de projetos novos e que servidores são destacados ou alocados estes projetos, o setor de onde eles são transferidos fica defasado, e o TJ não supre os "buracos" que vão se criando.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há necessidade, pois se a Justiça Restaurativa será implementada no Município, a comunidade já possui técnicos específicos nas áreas onde será aplicado o programa.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver quadro de pessoal suficiente para a prestação jurisdicional, incluída a Justiça Restaurativa, porque o Poder Judiciário possui competência e divisão constitucionais, não contemplando especificamente Justiça Restaurativa. Ademais a Justiça Restaurativa opera-se no âmbito de atuação dos magistrados e servidores que já exercem a atividade judicial, ou seja, o contato com as partes é inerente. Por outro lado, estrutura própria e quadro específico de pessoal importam em aumento de despesas públicas, o que não é contemplado pelos princípios de gestão magra e pela necessidade cada vez maior de contenção de gastos públicos.
■ Terapeuta Familiar membro do Grupo Gestor de de JR em AMERICANA	Não deve ser limitado à funcionários concursados.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Entendo que a maior participação deva ser na sociedade
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Não temos no momento condições orçamentárias para formação de quadro próprio exclusivamente destinado à Justiça Restaurativa.
■ Voluntário	Tem que haver uma regularização, senão vai acabar igual a mediação. Os bons mediadores, que se capacitam a ganem custos, vão desistindo ante a falta de incentivo remuneratório.
■ Voluntário	Pessoas de todas as áreas
■ Voluntário	Deve ser voluntário entre o quadro geral de pessoal
■ NA	Desde que esteja alinhado com as normas, atribuições e códigos de ética dos profissionais envolvidos
*	

Tabela 18: Pergunta 3.2 - Deve ser incentivada a participação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
■ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	E aos advogados, indispensáveis à administração da justiça, conforme constituição federal. Não seriam igualmente essenciais para a Justiça Restaurativa?
■ Advogado	Também de advogados visando incentivar a prática e interação entre aqueles que trabalham direta e indiretamente com aspectos judiciais
■ Advogado	Deve ser incentivada a participação de todos interessados em se qualificar como facilitador ou gestor, independentemente da profissão exercida originariamente.
■ Advogado	Qualquer pessoa com curso de capacitação poderá ser um facilitador
■ Advogado	Terapeutas e demais membros da sociedade também.
■ Advogado	Deve ser incentivada a participação de Advogados, Pedagogos, Assistentes Sociais, Psicólogos e todos os operadores do Sistema Jurisdicional, nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa.
■ Advogado	Também policiais, defensores públicos, cidadãos, advogados.
■ Advogado	Desde que atuem para dar suporte aos Magistrados, Advogados, Servidores e voluntários. A condução das audiências de conciliação devem ser feitas por profissionais devidamente habilitados.
■ Advogado	DESDE QUE NÃO SOBRECARREGUE AS FUNÇÕES SERIA DE BOM TOM. A QUESTÃO É CUSTO.
■ Advogado	Deve ser incentivada a participação de todos.
■ Advogado	E participação de advogados também.
■ Advogado	Os advogados devem ser inseridos prioritariamente, a fim de instalar a cultura Restaurativa, vez que, sem que o advogado "compre" a ideia da Justiça Restaurativa os acordos dificilmente irão acontecer.
■ Advogado	Penso que não os que já estão atuando mas outros. Os que trabalham muitos deles vivem num mundo fora da realidade. A percepção é extremamente fria e não possuem no meu ponto de vista esta visão restaurativa. Claro que ha exceções.
■ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Sim, como também deve ser incentivada a participação de Bacharéis em Direito, Advogados, Criminólogos, Especialistas em Gestão de Conflitos e Direitos Humanos, Mediadores e Professores Universitários com experiência na docência de disciplinas de Gestão Conflitos e DH.
■ estagiária mediação	PARTICIPAÇÃO DE TODOS NO GERAL, POPULAÇÃO, COLETIVIDADE, ETC.
■ Facilitador de círculos restaurativos	Entre as demais profissões, desde que o profissional tenha feito o curso de facilitador.

(continued)

Respondentes	Comentários
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Com o olhar para as questões que envolvem o universo dos conflitos, suas dimensões para prevenção e pósvenção.
Facilitadora/mediadora	Desde que os profissionais sejam inseridos na metodologia da JR, doutrina e prática.
Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Na verdade sou totalmente de acordo, pois os psicólogos e assistentes sociais judiciários estão mau aproveitados quando atuam na ótica de fazer laudo para processos. Também deve-se criar uma relação com os órgãos profissionais desta categoria para se apropriarem dos métodos autocompositivos em geral. Talvez seja uma ótima oportunidade para rever as atribuições desses profissionais no Poder Judiciário, especificamente, nos Cejuscs, por exemplo, as atribuições legais, nos editais dos concursos. Pois, a exemplo do Cress de SP que emitiu uma nota técnica não recomendando a atuação dos(as) assistentes sociais nessa área. Em contrapartida, nos eventos nacionais da categoria, sobram trabalhos de profissionais que atuam nessas áreas.
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Não só os ligados ao Judiciário.
Magistrado	Precisa ser melhor formatado este trabalho em nível de comarcas menores.
Magistrado	Principalmente profissionais da Psicologia.
Magistrado	Deve ser incentivada a participação de seres-humanos que desejam fazer parte de um grande movimento que vai além do PJ, de (re)encontro de sua humanidade e compassividade e que, voluntariamente, deseje integrar um "batalhão pela paz".
Magistrado	Tais profissionais já estão sobrecarregados.
Mediador	Deve ser incentivada a participação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos (não judiciários) nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa.
Mediadora, Conciliadora Voluntária e Advogada	Deve-se incentivar todas as pessoas que já possuem graduação tendo em vista que a justiça restaurativa é multidisciplinar.
Pesquisador	Esses profissionais podem participar mas é preciso tomar cuidado para não fazer com que eles se achem mais especialistas do que qualquer outra pessoa a ponto de utilizarem dos espaços de Justiça Restaurativa de maneira autoritária. Não há especialistas na Justiça Restaurativa: quanto mais participativo na comunidade, melhor será o facilitador.
Pesquisador	Deve haver o incentivo, além desses profissionais, para a participação ativa de membros da comunidade e de diversas instituições nos programas, projetos e ações de JR. Não se pode restringir as políticas públicas apenas a magistrados/as e ao pessoal técnico de seus quadros.
Pesquisador	Acredito que a presença de pedagogos e profissionais da área psicológica sejam inerentes ao projeto, de modo que sua participação seja obrigatória, devendo existir cargos específicos dentro do quadro de funcionários.
Pesquisador	A participação de pedagogos, assistentes sociais e psicólogos judiciários não deve necessariamente vincular-se ao quadro de pessoal específico, mas a programas, projetos e ações.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Antropólogos, sociólogos dentre outros que venham representar ganhos à equipe. Quase não se vê Pedagogos nessa estrutura. Parece que o judiciário entende que, apenas Psicólogos e Assistentes Sociais tem pertinência e relevância em sua estrutura.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Profissionais de quaisquer áreas são bem-vindos, vide a formação das nossas melhores referências - Howard Zehr é sociólogo e Kay Pranis formada em estatística.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Depende
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	da pra incluir pessoas de outros orgaos tambem
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Eles já tem trabalho demais, faltam peritos, se eles ainda vão fazer isso...

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não só "judiciários", mas das diversas instituições, principalmente de ensino.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pedagogos, Professores e demais profissionais da educação.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Além destas deve ser incentivada a participação de Bacharéis em Direito também nessa composição, sem a obrigatoriedade da prática jurídica ou inscrição na ordem
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As metodologias usadas pelas práticas restaurativas podem ser implementadas por qualquer pessoa que faça formação em Jr.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Direito Sistêmico já é comprovadamente um caminho para a contribuição de outros profissionais. Tendo em vista a nova visão do Direito atual acredito ser desnecessário a formação de equipes obrigatoriamente com profissionais da área de pedagogia, serviço social e psicologia. As formações podem ser idealizadas em priorizar formação específica nas áreas de humanizadas para servidores efetivos / analistas com formação jurídica que estão em sua maioria nos Tribunais desde que regularmente capacitados e vocacionados para o projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não só desses, mas de quaisquer servidores que demonstrarem interesse e aptidão
■ Servidor do Poder Judiciário	Qto à questão 3.2, a participação de técnicos do quadro dos Tribunais de Justiça só será possível se houver um número de profissionais suficientes, visto a defasagem na maior parte dos Tribunais brasileiros.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que devemos incentivar operadores do direito para compor o processo de formação, muito mais que pedagogos, assistentes sociais e psicólogos, fomos educados nas universidades, para punir e castigar e nossa participação nas formações será uma forma de abrir caminhos para as mudanças comportamentais no mundo jurídico.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não creio que seja necessário ter outros profissionais acompanhando esse trabalho, diariamente. Uma vez ou outra seria suficiente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que estes também tenham a formação teórico-prática sobre a Justiça Restaurativa, Círculos de Construção de Paz, mediação vítima-ofensor e etc.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de determinados tipos de profissionais depende da área de atuação da Justiça Restaurativa. O facilitador deve ser bem treinado e apto à solicitar a interferência de profissional de área específica.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser considerado pelos Tribunais que esses profissionais servidores do quadro também desempenham diversas outras atribuições, principalmente nas comarcas menores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não só destes profissionais, mas também vários outros, como professores (escolaridade ou profissionalizantes), parcerias com instituições profissionalizantes, empresariais e governamentais....
■ Servidor do Poder Judiciário	Psicopedagogos e religiosos - sem especificar ideologia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há pessoal suficiente para esse fim, sendo certo que haverá sobrecarga maior aos servidores deste setor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Todos servidores que se identifiquem com o projeto Justiça Restaurativa devem ser incentivados a participar
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser garantida a participação destes profissionais.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não incentivada, mas necessária. Não se constrói restauração sem especialista. Alias, tinha de tirar o nome da Justiça disso aí," viu".
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que sim. Para processos que envolvem um possível encontro presencial entre vítima e ofensor, acredito que a abordagem das vítimas por servidores do judiciário pode oferecer maior sensação de segurança para estas.
■ Servidor do Poder Judiciário	A indicação de pedagogos deverá ser quando estiver atendidas as necessidades de psicólogos e assistentes sociais. Entendo a participação de pedagogos de forma parcial e limitada.
■ Servidor do Poder Judiciário	Incentive também a participação do pessoal de exatas e outras áreas, a diversidade de pensamento equilibra o desenvolvimento do trabalho.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa deverá ser incentivada DESDE QUE RESPEITE O CONSENTIMENTO do servidor E SEM GERAR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES
■ Servidor do Poder Judiciário	No meu entender a participação de pedagogos, psicólogos e assistentes sociais deve ser obrigatória. Em alguns casos a equipe deve contar com o apoio de psiquiatras para melhor conduzir a situação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Embora acredite na importância desses profissionais, acredito que a participação dos mesmos não seja nem menos e nem mais importante que a de outros servidores; por vezes, a experiência pessoal e profissional desses, sem a devida formação voltada à JR, poderia influenciar nos casos de maneira a esbarrar na imparcialidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que tais profissionais estejam qualificados para a função e sejam plenamente capacitados das necessidades judiciais dos atos, para que a conciliação gere solução efetiva e processual.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a formação acadêmica é importante, mas não deve ser um impedimento ou limitador, pois a análise do perfil individual parece ser medida mais adequada
■ Servidor do Poder Judiciário	servidor com formação em Direito, também.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito q a diversidade é boa, pode mesclar diversas áreas, pois as pessoas tem olhares diferente e percepções que auxiliam nas ações de JR.
■ Servidor do Poder Judiciário	Volto na resposta anterior, desde que exista interesse. Esses cargos são compostos por pessoas que atuam em processos, portanto, a que se olhar com muito cuidado para não trazer alguém que "só sabe lidar de um jeito com situações". Não é preconceito é questão de estreitamento da visão, o que é normal em rotinas
■ Servidor do Poder Judiciário	Incentivo a participar sim, obrigatoriedade no quadro não.pois esse trabalho deve ser feito com amor, paixão e não apenas como um ofício.
■ Servidor do Poder Judiciário	Concordo que haja o incentivo de tais profissionais, e não a obrigatoriedade. Sendo incentivada também a participação de outros profissionais que se identifiquem com a demanda.
■ Servidor do Poder Judiciário	Parece mais democrático não buscar "incentivar" (o que pode ser sinônimo de atribuir "melhores capacidades") de acordo com profissões de origem. A prática, tanto do âmbito cível como no âmbito criminal voltada a pacificação social demonstra que o "Eu", a vocação se sobressai ao "catálogo" das profissões de origem. Inclusive muitas pessoas fazem uma graduação e acabam não se identificando com ela, o que pode coibir que pessoas com maior vocação não recebam esse "incentivo". Entretanto, indispensável que para atuar em JR estejam graduados há mais de dois anos (e em qualquer curso de ensino superior reconhecido pelo MEC) e há razão de ser: A exemplo da mediação básica (que possui, inclusive, esse requisito), o atendimento de questões criminais exige maturidade, uma certa experiência de vida (até porque quem se gradua, de regra, tem mais de 23 anos) e conhecimentos um pouco mais amplos, uma vez que, por mais singela que seja a questão, mexe muito com o emotivo dos usuários.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que a multidisciplinaridade será o condão do sucesso, evitando assim o engessamento das técnicas utilizadas, como vemos geralmente.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o estímulo deve ser no sentido de envolver pessoas que se interessem pela proposta, independentemente da área de formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Envolver os servidores e voluntários nas técnicas e nos métodos próprios da Justiça Restaurativa. Fazer valer o cumprimento dos quesitos 1.4; 1.5 e 1.6 assim como a 3.3 deste questionário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para além de profissionais, precisamos de seres humanos implicados com esta maneira de trabalhar. Ou seja, independente da área de formação, todos devem ser convidados e incentivados.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sugere-se alteração do texto para: "Deve ser incentivada a participação de pessoas com perfil e que se identifiquem com as práticas restaurativas, independentemente da função ou cargo exercidos, nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa."
■ Voluntário	Incentivar os funcionários independente da formação.
■ Voluntário	Podem ser inseridos esses profissionais autônomos também , não apenas do judiciário . Por exemplo , na OSC que presido temos equipe multidisciplinar que, capacitadas a formação de facilitadores JR podem atuar junto ao público atendido.
■ Voluntário	incluo nesse grupo os advogados
■ Voluntário	Deve ser imprescindível a participação de psicólogos (principalmente), assistentes sociais e pedagogos nos Projetos de Justiça Restaurativa. A interdisciplinariedade é o que garante a eficiência do procedimento restaurativo.

(continued)

Respondentes	Comentários
Voluntário	Não só pessoas dessa formação, mas antes de tudo pessoas, que indenpemente da área, tem facilidade em ser dialógico e empático.
Voluntário	Devem ser incentivados os que têm talento!
Voluntário	A persistir essa lista restrita outras pessoas tão o quão comprometidas e com ideias brilhantes deixarão de contribuir
*	

Tabela 19: Pergunta 3.3 - Deve ser incentivada e regulamentada a participação de voluntários nos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
Advogado	O trabalhado voluntário sempre deve ser incentivado, mas os facilitadores , como auxiliares da justiça, devem receber remuneração adequada.
Advogado	Os programas de justiça restaurativa não deveriam depender da mão de obra de voluntários.
Advogado	Não apenas voluntários. O trabalho é relevante e os facilitadores da Justiça Restaurativa também devem receber valor pelo ofício desempenhado, como, por exemplo, os auxiliares da Justiça, Juízes Leigos e Conciliadores.
Advogado	Remunerado também
Advogado	A atuação dos voluntários deve estar adstrita a auxiliar os Conciliadores que devem ser Advogados e Bacharéis em Direito.
Advogado	A participação deverá ser remunerada pois só assim haverá a valorização daqueles que tanto se qualificam para a resolução alternativa de conflitos
Advogado	A voluntariedade, após certo tempo, é fator de desequilíbrio das relações, sob o ponto de vista sistêmico. O trabalho do facilitador é muito sério. Deve ser dignamente remunerado.
Advogado	Acho que se houver possibilidade de voluntários fica temerário para se utilizar só desses meios.
Advogado	Qq trabalho , principalmente nessa área tão sensível e importante. Se só houver voluntários , como ocorre na mediação , perde-se a qualidade e comprometimento .
Advogado	Os voluntários agregam valores,experiências a curto prazo, mas um projeto de tal relevância, vultosidade não pode depender de voluntários para sua instalação e desenvolvimento, pois a cada remessa de novos voluntários, novo treinamento tem que ser realizado e o projeto tem seu desenvolvimento e crescimento comprometido.
Advogado	Não concordo com trabalho sem remuneração
Advogado	O uso de voluntários, diante do desmonte da máquina pública, provavelmente irá restringir contratações e concursos.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	DESDE QUE CONTROLADO E OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DO PROJETO MACRO SOB PENA DO VOLUNTARIADO QUERER OU PODER IMPLANTAR METODOLOGIAS PRÓPRIAS OU SUBVERTER A ORDEM CENTRAL DO PROGRAMA COM IDEOLOGIAS POLÍTICAS P.EX.
Aluno	Xxxxxxxx
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Não é possível construir uma política pública de JR nos Tribunais apenas com voluntários. O voluntariado deve ser algo residual e não estrutural da política.
Cidadão	Voluntário com consciência de Cidadania. Mas que não é o técnico da instituição. Troca de relações/experiências(habilidades).
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Deve haver a viabilização da participação da sociedade civil e comunidade através de cargos comissionados ou outra forma jurídica que viabilize o vínculo e que esse trabalho seja preferencialmente remunerado.
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Sim, mas não comoÚnica forma de utilização como recurso humano que atuam nos programas, projetos e ações de justiça restaurativa de forma voluntária, como vem sendo aplicado atualmente pelos Tribunais brasileiros. Todo trabalho deve ser remunerado. Como sobreviverá o projeto sem ter quem atue nele ? Uma coisa é atuar esporadicamente como voluntário em uma ação. Outra bem diferente , é trabalhar como facilitador e não receber pelo serviço realizado. Ninguém sobrevive sem remuneração!! Não devemos propagar a cultura do trabalho escravo.
Dona de casa	Precisa se remunerar os profissionais, senso corre-se o risco de aparecer voluntários aposentados com o único objetivocê de preencher o vazio existencial
Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Mesma observação do item 3.4
estagiária mediação	VOLUNTÁRIOS NA FASE ESTÁGIO PRÁTICO, APÓS CERTIFICADO CRIAÇÃO DE RESOLUÇÕES PARA QUE OS PROFISSIONAIS SEJAM REMUNERADOS.

(continued)

Respondentes	Comentários
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A carreira deve ser valorizada, não deve ter sua base no voluntariado, sob pena de fracasso da política de implantação, haja vista que praticamente a totalidade dos voluntários terão suas jornadas, dedicação e desempenho, necessariamente divididos com seus ofícios remunerados.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Desde de que estes voluntários sejam acompanhados por formadores remunerados a fim de manter a originalidade dos métodos.
Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	O voluntariado deve ser reservado as ONGs. Todo trabalho de Justiça Restaurativa nos tribunais deve ser remunerado.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	De voluntários e prestadores de serviços devidamente regulamentados.
Facilitadora/mediadora	Desde que os profissionais sejam inseridos na metodologia da JR, doutrina e prática.
Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Eu penso que o serviço voluntário por si só não mantem um programa/serviço de justiça restaurativa.
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	A exemplo da Mediação a princípio é extremamente importante e até mesmo indispensável a Voluntariedade, no entanto, todo trabalho deveria ser remunerado.
Magistrado	O voluntário pode ser um problema na medida em que faz o serviço de um servidor e não se sabe a que título se voluntaria.
Magistrado	Com relação à conflitiva, absolutamente de acotdo. Foi determinado, inclusive, no ES, a criação de um cadastro e acompanhamento das ações. Com relação às não conflitivas, mesmo que centralizado um cadastro, como determinado no ES, não há como se regulamentar senão a capacidade e voluntariedade. Quaisquer regras afastariam custodiados, internos e até mesmo pessoas com keves problemas mentais, estas últimas, inclusive, muito preciosas em nosso processo de multiplicação.
Magistrado	novamente...a regulamentação pode inviabilizar a just.restaurativa...
Magistrado	O voluntário, normalmente traz um custo grande para a sua capacitação e depois não permanece no local, já que não há vínculo. O voluntariado deve ser visto, sempre, de forma restrita e não principal, para determinadas políticas públicas, como mediação e Justiça Restaurativa.
Magistrado	Desde que em caráter complementar
Magistrado	Voluntários são pessoas de fora do sistema Judiciário. Isso importaria em cancelar a atuação dessas pessoas como se fossem o próprio Poder Judiciário, o que é indevido.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediador	Deve ser incentivada e regulamentada a participação de voluntários nos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa, tomando a cautela de não depender somente do voluntariado, como aconteceu por mais de 9 anos e ainda continua a acontecer com os mediadores, provocando sérios prejuízos à sociedade.
Mediadora, Conciliadora Voluntária e Advogada	Deve-se regulamentar o pagamento de uma ajuda de custo para os participantes nos programas, projetos e ações relacionados com a Justiça Restaurativa. Tem-se que conscientizar sobre os gastos que um voluntário tem para se dirigir ao local, para se apresentar vestido adequadamente, para se alimentar ao participar dos programas, projetos e ações referentes a Justiça Restaurativa.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Concordo parcialmente apenas porque acho necessário enfatizar a regulamentação dos voluntários.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Chegamos a um ponto que devem ser remunerados
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A equipe de vê ser formada e paga para desenvolver essa atividade com um núcleo coordenativo.
Pesquisador	desde que não inviabilize a participação, nem centre a atuação num pequeno número de pessoas, desvirtuando a própria ancestralidade da justiça restaurativa.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Pesquisador	A regulamentação do voluntariado é imprescindível, mas também é preciso que exista um plano de construção e impulsionamento da atividade como profissão, tal como ocorre em diversos países.
■ Pesquisador	Voluntários da comunidade do entorno do Tribunal, fortalecendo o senso de pertencimento
■ Pesquisador	Com certeza, deve-se continuar no incentivo do voluntariado. Mas reitero que política pública não vive de voluntariado.
■ Pesquisador	Deve haver remuneração, como em qualquer outro trabalho.
■ Pesquisador	O trabalho voluntário é excludente e elitista, uma vez que as pessoas interessadas em participar somente podem doar seu trabalho se estiverem em condições sócio-econômicas privilegiadas, que permitam-lhes abrir mão da renda proveniente do trabalho.
■ Pesquisador	Superar o informalismo e o voluntarismo devem ser metas desta nova fase do desenvolvimento da JR, a serem alcançadas mediante a afirmação da Justiça restaurativa no campo profissional brasileiro. Refiro-me à regulamentação da profissão de facilitador de procedimentos restaurativos, em paralelo com o projeto ainda em trâmite na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 5.749, de 2013), de regulamentação da profissão de paralegal, com capacidade civil, diploma ou certidão de graduação em Direito, conforme já ocorre nos Estados Unidos e na Inglaterra, por exemplo. Essas medidas vão além do determinado pela Diretriz que exigem do facilitador "formação com um padrão mínimo de qualidade", estabelecendo, ademais, conexão imediata com os cursos jurídicos, mediante inclusão da Justiça restaurativa, suas técnicas e teorias, no currículo das faculdades de Direito, qualificando-as para o futuro.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O número de voluntários não pode ser maior do que o de servidores/funcionários.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Louvável o voluntariado mas todos merecem remuneração digna aos trabalhos desenvolvidos e este requer tempo para elaboração e desenvolvimento e avaliação de cada caso ...porisso vejo com restrição o voluntariado
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Embora concorde com a possibilidade penso que a atividade deve contar com profissionais remunerados conforme sua qualificação.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Tenho duvidas sobre o voluntariado.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sim, mas sempre que possível em parceria com alguém não voluntário.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	VOLUNTÁRIOS PODEM SER UTEIS MAS DEVEM ESTAR BEM TREINADOS. É MAIS FÁCIL TREINAR OS SERVIDORES E APROVEITÁ-LOS.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que o trabalho voluntário pode vir a contribuir em muito com o processo e, por isso, penso que deve ser regulamentado. Entretanto, diante da importância e relevância desse serviço, acredito que os/as trabalhadores devem ser devidamente reconhecidos pelo seu trabalho, incluindo a remuneração pecuniária. Incentivar a participação voluntária seria eximir o Estado de sua responsabilidade para com um conjunto que práticas que vem se mostrando muito eficaz e efetiva na resolução de conflitos e desafios sociais postos na atualidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	A voluntariedade deve vir acompanhada de termo de compromissos e ajustes de condutas a fim de evitar o amadorismo e/ou descompromisso com o projeto, inclusive quanto aos investimentos públicos de capacitação que possam vir a serem beneficiados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Uma política pública não pode depender de voluntários que hoje estão e podem não estar no momento seguinte comprometendo as ações
■ Servidor do Poder Judiciário	Sem comprometer a execução das ações, o voluntariado não deve substituir a força trabalho principal
■ Servidor do Poder Judiciário	Voluntários sim, dependo se estão em formação e onde atuam. Entretanto, para atuar em processos e pré-processos, especialmente, necessária contraprestação, até porque não se mantém uma política pública de âmbito nacional, apenas com voluntários. A prática nacional já demonstra que se afastam sem remuneração o que acaba ficando, inclusive, custoso ao erário que necessita fornecer várias capacitações. Com remuneração fideliza (comprometem-se a comparecer nos atendimentos, não os frustrando) e gera economia ao erário, que não precisa despende tanto, em várias capacitações.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que submetidos aos mesmos critérios de formação e acompanhamento de estágio.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim, somente após a JR estar consolidada no âmbito da instituição. Se a instituição não estiver bem apropriada e com a política consolidada, corre-se o risco de enfraquecer a proposta e perder o norte. As práticas realizadas no trabalho voluntário devem ser supervisionadas tanto quanto as práticas desenvolvidas pelos servidores.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de voluntários demandará alto investimento em capacitação, para que se tenha alinhamento com a atuação institucional, sem possibilidade de garantias quanto aos compromissos do voluntário em termos de participação integral em processos de maior duração temporal (por exemplo, grupos fechados que se encontrem periodicamente). Com isso, fragiliza-se a consistência do grupo e dificulta-se o planejamento das ações a médio prazo.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de voluntários é importante, mas só com voluntários o projeto não terá força para seguir, pois sendo servidor do tribunal, ainda que haja boa vontade em participar da JR, o acúmulo de trabalho e a demanda de tempo impedem que a pessoa se dedique também a JR
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim, desde que sejam liderados por servidores do quadro de pessoal.
■ Servidor do Poder Judiciário	O voluntariado, embora nobre, pode levar a um esvaziamento das ações, como tem ocorrido com a mediação, na qual os voluntários chegam entusiasmados mas, com o tempo, sentem-se "largados" pelo Poder Público e abandonam as práticas colaborativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que os voluntários tenham a formação devida para atuar na Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em parte, uma vez que a implementação de uma política de Justiça Restaurativa não será efetivada com pequeno quadro de voluntários.
■ Servidor do Poder Judiciário	As equipes Restaurativas não podem ser dependentes de Voluntariado. Se o tribunal pretende construir um trabalho sólido, os profissionais externos, devidamente capacitados e experts devem ter alguma contrapartida financeira, caso contrário o trabalho poderá se perder. A Mediação por exemplo poderia estar em outro patamar se os mediadores possuísem contrapartida pelo seu trabalho.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho que deve ser tal participação "incentivada". Fazer justiça é um know-how específico. Magistrados e servidores têm muito mais conhecimento nisso do que a maioria da população. Acho que o voluntariado deve ser "regulamentado", até para que haja uma maior profissionalização da atividade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que os voluntários tenham formação ou alguma prova de que poderá ser engajado nos projetos, com experiência prática.
■ Servidor do Poder Judiciário	voluntários, somente precisam ser comprometidos com o programa para gerar resultados satisfatórios.
■ Servidor do Poder Judiciário	desde que atenda a justificativa do item 3.1
■ Servidor do Poder Judiciário	Com atenção a regularidade e comprometimento. Esses voluntários podem ser vinculados a instituições específicas como Igrejas, ONG's e outros.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se ter percentual mínimo de servidores do tribunal, no intuito de valorizar e consolidar a formação e ações da justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	A utilização de voluntários tem sido uma alternativa aos tribunais para a não efetivação de equipes técnicas efetivas, como exemplo temos a mediação, que comprometem a capacidade e qualidade do trabalho
■ Servidor do Poder Judiciário	O servidor voluntário (que não faça parte do setor específico) a atuar no projeto, não deve ser penalizado em pagar as horas que estiver atuando nessas atividades, afinal está trabalhando para o Judiciário normalmente.
■ Servidor do Poder Judiciário	É importante a participação voluntária, mas também deve ser prevista verba para os projetos e ações e seria desejável que houvesse remuneração aos facilitadores e gestores.
■ Servidor do Poder Judiciário	A regulamentação não deve engessar a ponto de inviabilizar a participação dos voluntários.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação voluntária deixa a desejar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os Tribunais inicialmente deve priorizar os servidores do quadro interessados e com capacitação para tal fim. Os voluntários são sempre bem-vindos, mas exigirá maiores gastos para qualificação diante da diversidade de público que pode aderir ao programa que exige conhecimento e formação para bons resultados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser incentivada, porém, alguns devem ter participação obrigatória, como servidores de varas criminais e de execução penal
■ Servidor do Poder Judiciário	Essas questões são sensíveis ao segredo de justiça e evitar constrangimento as partes... Os voluntários precisariam de um treinamento...

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Os critérios para o voluntariado devem ser bem rigorosos e restritivos. Já vi casos de estagiários voluntários que só queriam cumprir carga horária de estágio curricular da sua respectiva graduação, sem necessariamente se importar com as vidas humanas que estavam ali.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Que tido de voluntário? Tem de analisar isso para não cair no descrédito. Esse negócio de Juiz Leigo, Mediador Leigo é coisa feudal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim. Mas acredito que sem uma contrapartida clara, ou algum incentivo, inclusive monetário, não há voluntário que permaneça de forma satisfatória nos programas. Se queremos atingir uma grande quantidade de pessoas, não podemos depender de voluntários, pois fragiliza e informaliza as ações. Se pudéssemos captar ONGs, ou fazer parceria com Universidades para estágio supervisionado em práticas restaurativas, por exemplo, teríamos mais chance de oferecer um número maior de facilitadores, em todos os âmbitos: para realizar práticas exclusivamente com vítimas, ofensores, nas áreas da Infância e Juventude, Execução de medidas, criminal ...
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de voluntários deve ser incentivada, porém com cautela. O voluntário que deixa o programa, leva consigo todo o conhecimento e investimento que lhe foi dispensado em treinamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito ser importante que esses voluntários sejam ligados à Escolas, centros de referência social do município e ONGS destinadas por exemplo a apoio a mulheres em situação de violência doméstica, para que atuem em círculos a serem realizados em processos que envolvem a Lei Maria da Penha.
■ Servidor do Poder Judiciário	Algum incentivo deverá ser implementado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja treinados para a participação
■ Servidor do Poder Judiciário	Receio que a participação de voluntários sem o devido acompanhamento, compromisso e formação adequada pode comprometer a qualidade da Justiça Restaurativa. Por outro lado, o funcionamento sem voluntários pode ficar bem difícil, principalmente nos programas de JR que estão iniciando.
■ Servidor do Poder Judiciário	A voluntariedade deve ser item de uma formação própria para gerar mais profissionalismo .
■ Servidor do Poder Judiciário	Ainda vejo com certa reserva a participação de voluntários em razão da realidade que acompanhamos no trabalho destes com a mediação e a conciliação... Atuar com o voluntariado é um ponto que merece mais discussão.
■ Servidor do Poder Judiciário	Talvez. Depende do que eles fariam e como afetariam as sessões.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deixar o programa na mão de um voluntário atrasa os processos circulares, o que pode levar a não conclusão de um acordo judicial, por falta de tempo
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que os voluntários recebam a mesma formação que os servidores/ demais envolvidos
■ Servidor do Poder Judiciário	POIS, OS VOLUNTÁRIOS, MESMO SENDO VOLUNTARIADOS OS MESMO DEVERA SER CAPACITADOS PARA PODER INTEGRAR A EQUIPE DA J.R. ESTA CAPACITAÇÃO PODERÁ SER DADA ATRAVÉS DOS TRIBUNAIS.
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende muito do voluntariado; há que se ter bastante cuidado, bastante preparo e responsabilidade para atuar junto aos programas e ações que envolvam a justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o Estado/judiciário precisa assumir sua função e não colocar mais essa função em voluntários, poderia sim estabelecer convênios com Municípios
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que tais voluntários qualificados para a função e sejam plenamente cientificados das necessidades judiciais dos atos, para que a conciliação gere solução efetiva e processual.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que seja voluntários capacitados, com perfil e que abrace a JR
■ Servidor do Poder Judiciário	DESDE COM PRÉVIA SELEÇÃO QUANTO Á FORMAÇÃO ACADÊMICA, E PERFIL PSICOLÓGICO ADEQUADO PARA A ATUAÇÃO NA JUSTIÇA RESTAURATIVA
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que também recebam capacitação para as ações da Justiça Restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Vejo vantagens diferentes em incentivar e em não incentivar.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser feita uma lista/cadastro dos voluntários Isso deve ser feito de forma rigorosa
■ Servidor do Poder Judiciário	Principalmente funcionários. É muita responsabilidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de voluntários deve ser incentivada e regulamentada, sem dúvida, no entanto, para que a Justiça Restaurativa possa ser algo de caráter continuado e realizado de forma adequada, inclusive considerando a necessidade de avaliações quanti e qualitativa, seria insuficiente e até equivocado delegar essa responsabilidade ao voluntariado.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pensando em processos judicializados penso ser um risco. E pensando em processos "não judicializados" penso ser uma precarização, considerando que há funcionários interessados em conduzir esse processo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como a Justiça Restaurativa ainda foi pouco explorada, penso que, de início não se deveria admitir voluntários.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	deve ser operada por servidores capacitados e remunerados. voluntariado não cabe nessa modalidade que visa rever a judicialização da vida.
■ Servidor do Poder Judiciário	a dedicação ao projeto exige tempo, responsabilidade e reciclagem contínua que só poderá ser implementada com pessoas focadas e comprometidas com esse tipo de trabalho
■ Servidor do Poder Judiciário	O voluntariado pode comprometer o caráter de continuidade necessário ao êxito da Justiça Restaurativa. Assim, o pessoal deve ter um vínculo efetivo com os tribunais. Os vínculos precários através de voluntários e estagiários pode prejudicar o alcance dos objetivos, o desenvolvimento de projetos e ações da justiça restaurativa. Os tribunais já possuem cargos em comissão, estagiários, requisitados, voluntários demais.
■ Servidor do Poder Judiciário	A Sociedade Civil organizada poderá participar, com a apresentação de projetos e assegurando a capacidade técnica para a atuação. O trabalho voluntário é louvável, contudo, poucas pessoas e instituições possuem a capacidade para lidarem com a demanda penal e há, frequentemente ausência de formação continuada, digo isso por atuar há mais de 10 anos com trabalho voluntário e comunitário. Há o temor de trabalhadores voluntários sejam mais vulneráveis as violências, dado o elevado número que se tem de magistrados e servidores ameaçados ao lidarem com a demanda penal.
■ Servidor do Poder Judiciário	precisa ter o compromisso principalmente na introdução do projeto
■ Servidor do Poder Judiciário	Não
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo, em princípio, que deve ser atividade apenas do Poder Judiciário, por meio dos seus agentes (juízes, servidores etc.).
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho mais produtiva a participação de servidores do sistema de justiça ou funcionários / pesquisadores de instituições parceiras nas ações de Justiça Restaurativa, pois é um trabalho que requer garantia de disponibilidade dos profissionais, os quais devem ser avaliados e merecem ser valorizados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Apenas formados
■ Servidor do Poder Judiciário	O Judiciário pode utilizar seus próprios servidores, sendo que na realização das ações outras instituições serão convidadas trazendo a pluralidade necessária. Mas garantia de salário aos envolvidos, não precarizando as ações em possibilidades pontuais de intervenção ou de não permanência dos envolvidos.
■ Servidor do Poder Judiciário	os servidores que compõem os Tribunais e Seções Judiciárias, já são em número suficiente, não havendo porque a chamada de voluntários.
■ Voluntário	Deve haver a participação de voluntários, mas estes não devem corresponder a 100 por cento da mão de obra que fará os projetos acontecerem, como ocorre hoje em relação a mediação, em quase todos os tribunais do país
■ Voluntário	O voluntariado é temporário e em determinados programas de alta necessidade social não podem ser tratados dessa forma. Necessita de profissionais competentes.
■ Voluntário	Receber voluntários é ótimo, mas poderia ser criada uma forma de contratação de profissionais devidamente capacitados para atuarem nos Projetos. É uma forma de valorizar o serviço prestado e um investimento em qualidade para o Projeto.
■ Voluntário	A política pública não pode se alicerçar apenas no voluntariado. É preciso bons profissionais no Judiciário e com possibilidade de formação continuada
■ Voluntário	Os programas de Justiça Restaurativa dos Tribunais de Justiça deve ter o mínimo de trabalho voluntário ante a precariedade do vínculo, com vistas a zelar pela sustentabilidade das ações.

*

Tabela 20: Pergunta 3.4 - Outras contribuições a respeito da gestão de pessoas na Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
▶ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Parcerias com programas de mestrado e doutorado é bastante salutar.
▶ Advogado	Deve ser ensinada nas escolas e nas faculdades como matéria obrigatória, tendo em vista a relevância dos seus resultados.
▶ Advogado	Os cursos atuais não são divulgados e dá-se prioridade aos servidores. Ocorre que os servidores não conseguem atuar em práticas restauradoras e realizar os trabalhos regulares. Deve-se expandir a capacitação para a sociedade, com efetiva divulgação.
▶ Advogado	Conscientizar as pessoas envolvidas da importância da justiça restaurativa para que elas possam compartilhar o conhecimento.
▶ Advogado	Para que seja atingido o objetivo da Justiça Restaurativa, deverá haver uma participação e inclusão representativa atuante de todos os segmentos da sociedade, possibilitando o acolhimento da diversidade trazida.
▶ Advogado	Cursos de Instrutores de Justiça Restautiva.
▶ Advogado	Poderá o poder judiciário ter listá dos facilitadores, tal qual, possuem dps conciliadores e mediadores.
▶ Advogado	Deve ser chamado todos os conselhos de classe, inclusive a OAB.
▶ Advogado	Os voluntários devem ser incluídos como facilitadores e como capacitadores
▶ Advogado	É necessário sim um quadro fixo de profissionais remunerados. Para que sejam qualificados, tenham compromisso,e a justiça restaurativa seja levada a sério, no âmbito da sociedade e do próprio judiciário.
▶ Advogado	Acho que a justiça restaurativa pode ser praticada por qualquer pessoa, seja ela ou não da área jurídica, bastando que tenha feito o curso de capacitação e estágio. Acho correto exigir alguns requisitos mínimos, como escolaridade, graduação no ensino médio, mas não precisa ser bacharel em direito, por exemplo.
▶ Advogado	Por ora, não tenho contribuição a dar aqui.
▶ Advogado	maior participacao da sociedade, introducao atraves das escolas
▶ Advogado	Como já manifestado, tem que tentar atingir o máximo de classes sociais.
▶ Advogado	ME DISPONHO A TRABALHAR COMO VOLUNTÁRIA EM CONTAGEM OU BELO HORIZONTE. (31) 994338766 GEIZA MOLEmail: geizamol@hotmail.com
▶ Advogado	Uma capacitação adequada em Gestão de Pessoas é indispensável para se assegurar o adequado andamento de qualquer projeto ou iniciativa. Fazer uso das melhores técnicas de comunicação, administração, análise financeira e de dados e, em especial, saber como gerir conflitos internos das equipes é fator determinante para se alcançar os resultados propostos. Essa é uma habilidade que não pode ser negligenciada, sob o risco de que, todos os demais fatores - mesmo que se caracterizados como em estado de "excelência" - não logrem os resultados almejados.
▶ Advogado	Deve existir uma verba mínima de pessoal, a qual uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento dos casos, e aferição dos resultados.
▶ Advogado	Capacitar mais pessoas e abrir mais o leque de participação dos cursos nas escolas judiciárias e de magistraturas espalhadas pelo país.Incentivar não apenas a serem facilitadores de títulos, mas na prática e apoiar ideias lançadas para divulgação e crescimento, especialmente oferecer cursos de capacitação.
▶ Advogado	TODAS AS VEZES QUE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DECISÕES DOS COMPONENTES - A POPULAÇÃO TERIA QUE SER CHAMADA MANIFESTAR - EX: TRIBUNAL DO JURI
▶ Advogado	Em linhas gerais poderíamos dizer que se trata de um processo colaborativo voltado para resolução de um conflito caracterizado como crime, que envolve a participação maior do infrator e da vítima,portanto é preciso pessoas capacitadas e bem treinadas, sobretudo emocionalmente.
▶ Advogado	A contratação de Conciliadores e Mediadores com salários dignos será o primeiro passo para que os programas funcionem efetivamente.Fazer parcerias com Câmaras privadas é o caminho mais célere para implantação da Justiça Restaurativa.
▶ Advogado	Além de voluntários, deve haver remuneração para facilitadores.
▶ Advogado	Principalmente a Equipe do CREAS de cada municipio.
▶ Cidadão	Praticar ser "ser humano" em todas as estruturas que compõem o humano.
▶ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Com relação aos itens 3.1 e 3.3, acrescenta-se que deva haver a viabilização da participação da sociedade civil e comunidade através de cargos comissionados ou outra forma jurídica que viabilize o vínculo e que esse trabalho seja preferencialmente remunerado.
▶ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Com relação aos itens 3.1 e 3.3, acrescentamos a necessidade de viabilizar a participação da sociedade civil e comunitária no quadro de pessoal por meio de cargos comissionados ou outras formas jurídicas que viabilizem esse vínculo e que garantam a remuneração da atividade desempenhada.
▶ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Que haja realmente umaGestão com acompanhamento eRegistro dos acertos e assistência aos envolvidos nos projetos.
▶ curiosa	O ensino religioso deveria estar de mãos dadas a este projeto no sentido reeducando o individuo com amparo espiritual.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Dona de casa	Funcionários de carreiras preparados e com formação continua obrigatoria
▶ Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Não sou favorável ao voluntariado em JR como forma de sustentação das práticas. Entendo que as pessoas devam ter um alto grau de especialização, o que demanda esforços pessoais físicos e financeiros. Há que ser balanceado. Não me soa bem terminologias bélicas, penais e/ou instalação das bases fundantes pautando-as em obséquios (voluntariedade). Ela é bem vinda em certas condições: quando a pessoa já dispõe de recursos, disponha de recursos para subsistir e tempo para se dedicar (aposentado, membros do quadro, por desenvolver etapas práticas naquele âmbito e preste o serviço em contrapartida etc). O voluntariado pode ser muito bem vindo desde que não desvalorize ou deprecie os profissionais e desconsidere o grau de esforço para qualificação de excelência. Não creio que seja promissora a proposta que pauta as políticas públicas em obséquios e não em contratos.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Participação de acadêmicos no projeto.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"Deve ser incentivada e regulamentada a participação de voluntários nos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa", respeitadas as necessidades desses voluntários quanto a formação continuada e participação na construção sistêmica desse propósito.
▶ Facilitador/a	Adicionalmente, acho importante se pensar em um esforço de fortalecimento e valorização do papel de agente e/ou facilitador/a de JR para que seja devidamente remunerado no âmbito do serviço público.
▶ Facilitadora/mediadora	Os integrantes, praticantes da JR, devem ser motivados ao aperfeiçoamento permanente para o exercício das funções.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Deve ser pensado critérios de certificação e recertificação com prazo, com base em formação continuada. Também, critérios de cancelamento da certificação dos profissionais.
▶ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Pessas que possam trabalhar em casis de suicidios .
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Constante apoio de supervisão!Indispensável!Além disso, sensibilizações com Oficinas temáticas visando reciclagens!
▶ Magistrado	Deve ser incentivada a participação de todos os tipos de servidores do Tribunal nos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa para pelo menos dentro das instituições criar-se a cultura de paz e de construção coletiva das decisões e rumos da instituição.
▶ Magistrado	Acredito apenas a necessidade de existência de mecanismos para manutenção da saúde mental dos facilitadores diante da dor que lhes é exposta (optamos pelos próprios processos circulares) e a manutenção de reuniões periódicas (mensais) obrigatórias para avaliação de resultados, troca de experiências, fixação de erros e acertos e, sobretudo, para avaliação de manutenção ou afastamento provisório de facilitadores em razão de comportamento incompatível com a higidez dos princípios e pressupostos, possibilitando-lhes tratamento médico e reforço de capacitação para retorno. Sempre com o objetivo de cuidar de quem se dispôs a cuidar e atentos a um dos ditados que adotamos em nosso programa no ES: "ninguém fica para trás".
▶ Magistrado	Valorizar o voluntario: remunerando
▶ Magistrado	Autorização para que haja remuneração de facilitadores, inclusive nos moldes que são remunerados os conciliadores. Autorização para remuneração pela coordenação de CEJUSC, onde normalmente acontecem os atos da JR nas comarcas.
▶ Magistrado	A participação voluntária deve implicar na adequação ao modelo central.
▶ Magistrado	A inclusão de segmentos sociais deve ser visto com mais atenção, notadamente porque nos traz a realidade local de cidades, bairros e até ruas, que são diversificadas, além de desmistificar o Poder Judiciário como órgão apenas repressivo e ditatorial, quase intangível na visão de muitos.
▶ Magistrado	Os Tribunais devem contratar pessoas capacitadas e técnicas nos respectivos âmbitos de atuação, como assistente social, psicólogos, mediadores e conciliadores.
▶ Magistrado	O projeto é muito bacana! a Juíza Patrícia Neves do TJES tem se empenhado muito nessa disseminação de ideias.
▶ Magistrado	Penso que a equipe de participantes deve ser mista, ou seja, alguns técnicos remunerados pelo Tribunal, de caráter fixo, acompanhados de voluntários devidamente capacitados. Se for possível, os técnicos e ou voluntários do Cejusc, onde houver, também poderão participar e auxiliar a implementação e funcionamento dessas oficinas restaurativas.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Magistrado	Além da participação de voluntários e de outros profissionais, a comunidade deve estar efetivamente envolvida.
▶ Magistrado	Penso que é imprescindível compreender o conceito de sanção restaurativa maximalista, de Lode Walgrave, totalmente aplicável pelo Poder Judiciário Brasileiro.
▶ Magistrado	A Justiça Restaurativa é um método que necessita do apoio da rede para poder ser desenvolvido de forma a atender efetivamente aos necessitados, de modo que a participação de voluntários e pessoas da comunidade é sempre muito bem vinda.
▶ Magistrado	Os trabalhos e projetos não devem ser sustentados unicamente com voluntários e quando disponibilizados por outro ente público, deve ser exigido que os servidores sejam efetivos.
▶ Magistrado	Necessariamente a coordenação dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Tribunal deve ser atribuída a um magistrado estadual ou federal, bem como incluir na equipe multiprofissional um médico, tal como possibilita a Resolução nº 288/2019 do CNJ.
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Qq pessoa que trabalha com JR deve ser remunerada
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A equipe deve ter coordenador e equipe multidisciplinar
▶ Outros	Deve ser regulamentada também a participação de outros profissionais como psicólogos , pedagogos e assistentes sociais.
▶ Outros	Acredito que uma gestão local é fundamental para o bom funcionamento das práticas de justiça restaurativa, ao garantir apoio aos envolvidos gerando motivação e engajamento da equipe, além de poder atuar no fortalecimento das parcerias com os demais dispositivos da rede e realizar reuniões de avaliação...
▶ Outros	Acredito que uma das ações que deveria ter sido implantada na justiça restaurativa, é a participação de Psicólogos, isto é uma lógica por trás do direito em si, principalmente porque muitos conflitos envolvem mais o lado emocional do que propriamente o direito.
▶ Pesquisador	Estímulo às práticas de autogestão
▶ Pesquisador	Acho que as pessoas que irão realizar a JR não podem ser voluntários, pois não estão fazendo um "favor" ao Poder Judiciário. Estarão realizando um trabalho sério que o poder judiciário não consegue fazer. Portanto, não deve ser voluntário, deve ser pago.
▶ Pesquisador	A Assessoria Técnica deve dispor de funções gratificadas para tanto. Os facilitadores devem ser remunerados.
▶ Pesquisador	Os profissionais do direito também devem ser incentivados a participar dos programas de JR. Uma equipe interdisciplinar pode contribuir muito: Bacharel em Direito, Assistentes Sociais, Psicólogos e membros da comunidade.
▶ Pesquisador	Deve ser incentivada a participação da comunidade acadêmica.
▶ Psicólogo autônomo	Garantir os encontros de supervisão com os profissionais e voluntários em formação com fins de estudo de caso e orientações sobre a implementação da justiça restaurativa
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O desafio, a meu sentir, está em buscar envolver quem está de fora, no sentido do engajamento e compreensão da proposta. Existe um certo ceticismo no contexto da Justiça Restaurativa. Observo isso, no local de trabalho.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser incentivada a participação da sociedade.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	voluntarios e cativar gestores de diferentes orgaos publicos e privados
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Procurar parceiros que já trabalham voluntariamente para disseminar a JR como Escoteiros do Brasil que atua com jovens no mundo inteiro, e outras instituições de reconhecido compromisso com a educação e os princípios da JR
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Os participantes dos demais segmentos da sociedade devem ter mais respaldo para se ausentarem de suas funções, afim de não trazerem prejuízo para si e outrem durante processo de formação e também durante as práticas restaurativas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Embora haja a necessidade de se pensar em facilitadores remunerados pois o voluntariado hoje é escasso, ao menos aqui na região.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve haver contratação de facilitador também.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Como o grupo gestor atuará nos casos de ações com o nome de Justiça Restaurativa que não respeitem seus princípios e práticas ?
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Todos os programas que envolvem a Justiça Restaurativa precisam ser inclusivos, precisamos trabalhar juntos para promover a multiplicação dos princípios da Justiça Restaurativa, envolver a Rede de Proteção, Educação, Saúde e Justiça em prol de uma cultura de paz.Precisamos respeitar o princípio da horizontalidade e caminhar todos juntos.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve se oferecer as pessoas prestes a se aposentarem como possibilidade de formação para serem futuros facilitadores.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pedagogos, Administradores, Empresários, enfim, todas as categorias profissionais deveriam ter oportunidade de conhecer e praticar JR
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deveria ser restrita a participação de voluntários no sentido de realmente incentivar à participação e formação de quadro de pessoal específico e qualificado em JR
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Profissionais da área da saúde (técnicos, enfermeiros, médicos), segurança pública dos órgãos do executivo.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	- Deve ser estimulada a realização de convênios entre o Poder Judiciário e as universidades, públicas e privadas, de modo a expandir as atividades de pesquisa e extensão. Cito, à guisa de exemplo, o PROJETO ALÉM DA CULPA - JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA ADOLESCENTES” desenvolvido, com êxito, há 04 anos, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Juiz de Fora - Minas Gerais (uma parceria entre a Universidade Federal/Faculdade de Direito, a Defensoria Pública e a referida Vara. Tais convênios possibilitam a realização de cursos de capacitação pelos professores universitários, grande participação de voluntários e estagiários.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	PESSOAS NECESSITAM DE MOTIVAÇÃO E AUXÍLIO PARA AS ATIVIDADES CRÍTICAS DESTA JUSTIÇA QUE BUSCA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.MOTIVAÇÃO= TREINAMENTOS, TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE TRIBUNAIS, FOCO NA MODERNIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DOS PROCESSOS.TRIBUNAIS= DEVEM GARANTIR QUE OS PROFISSIONAIS TENHAM LIBERDADE EM SUA ATUAÇÃO SEM PRESSÕES E INTERVENÇÕES EM SUA ATIVIDADE.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Seria bom se fosse oferecida uma ajuda de custo aos facilitadores, como forma de ressarcimento, no mínimo, ao gasto básico de deslocamento.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser incentivada a participação de voluntários, mas não esquecendo de que eles necessitam de formação também.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser reconhecido e criado a carreira de facilitador restaurativo
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser incentivada a participação de facilitadores capacitados, por meio de parcerias, e não exclusivamente dos tribunais.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Devem ser analisados o perfil do profissional adequado para trabalhar na Justiça Restaurativa além de sua formação acadêmica.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser contratado servidores para atuar JR e não somente contar maior parte equipe de voluntários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os tribunais criar cejusc's exclusivo de aplicação e atuação na Justiça Restaurativa. Espaço adequado
▶ Servidor do Poder Judiciário	Possibilitar e priorizar o amplo acesso às formações dos serviços da Justiça Restaurativa aos servidores efetivos vocacionados com rígidos critérios de formação a fim de evitar mão de obra desqualificada. Fazer uma seleção pré curricular de servidores vocacionados que desejam contribuir com o processo. O projeto só funciona se os envolvidos acreditam, gostam e investem em capacitação permanente além das oferecidas pelos Tribunais.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se ter quadro próprio para a JR, pois se for concomitante com os trabalhos da area fim e de outras area meio fica complicado em virtude da produtividade exigida pelas chefias imediata e mediata.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver quadro de pessoal específico na estrutura dos tribunais destinado à Justiça Restaurativa e esse quadro não deve se restringir à equipe de facilitadores. Um núcleo de justiça restaurativa precisa de servidores desempenhando funções administrativas, motorista, equipe técnica para fazer estudos psicossociais. Por falar em estudos psicossociais, é fundamental que, mais que incentivar a participação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários, garanta-se sua participação nos programas, nos projetos e ações de Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem descuidar da mercearia reforma legislativa...
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se ter o cuidado para que o facilitador não cumpra duplo papel em um processo (como facilitador e como outro profissional)
▶ Servidor do Poder Judiciário	A execução do trabalho do PJ com a JR não pode ser realizada exclusivamente pelos voluntários, sob pena de não avançar e não se consolidar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Respeitar o princípio da Laidade.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Por ser uma área predominantemente composta por formação jurídica, ou seja, do Direito, as contribuições científicas e práticas do Serviço Social, da Pedagogia e principalmente da Psicologia, são fundamentais nessa construção humanista de uma nova cultura do consenso, do diálogo e de paz. Não se pode perder de vista que o indivíduo deve ser visto e considerando sob vários aspectos e seus comportamentos repercutem e tem implicações no contexto jurídico, no social e na esfera psíquica. Sem dúvida, são conhecimentos que agregam ao Direito e auxiliam na construção de uma sociedade mais empática, justa e melhor.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que as técnicas de Justiça Restaurativa também podem ser utilizadas para trabalhar internamente com as equipes de trabalho, em prol da melhoria do ambiente de trabalho e, consequentemente, do clima organizacional.
▶ Servidor do Poder Judiciário	É fundamental ter equipe técnica permanente além de magistrados envolvidos com a proposta. A ausência de recursos humanos capacitados e alinhados aos princípios e diretrizes, incorporadas as suas práticas, inviabiliza o processo de expansão qualificada da Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Há necessidade de definir formas de identificar magistrados e servidores que, além de interesse pelo tema, tenham perfil adequado às atividades a desenvolver. Sugere-se a reflexão sobre o tema, a fim de viabilizar diretrizes especificamente sobre ele - que critérios/habilidades/competências são relevantes? Como podem ser aferidos?
▶ Servidor do Poder Judiciário	Dentro dos tribunais é preciso estrutura, como por exemplo a estrutura tecnológica, como programas para coleta de dados, pois o SAJ não tem abertura para a Justiça Restaurativa, assim, quem trabalha nos setores de Justiça Restaurativa se utiliza de excel e word, de forma doméstica, arriscando a perda de dados preciosos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Precisamos trazer as comunidades para formações, inclusive os líderes de comunidades isoladas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Posicionei-me totalmente de acordo no 3.2 e 3.3, pq toda a comunidade deve se sentir prestigiada (e responsabilizada, por tabela)
▶ Servidor do Poder Judiciário	Como toda atividade profissional e até mesmo pessoal, o interessado na atuação em Justiça restaurativa deverá ter perfil para tanto.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que seja uma gestão democrática, aberta transparente e inclusiva.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Seria muito interessante se, em cada Comarca houvesse um supervisor / coordenador da Justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Quando regulamentada a participação de voluntários, deve-se observar a questão de ficar honorários para essa pessoa, visando, inclusive, incentivar o desempenho do trabalho.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem contribuições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Extremamente necessário a formação de equipes técnicas exclusivas e efetivas para o trabalho e difusão da Justiça Restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	é de fundamental importância parceria com todos órgãos jurisdicionais
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que tenha que haver programas esportivos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser requisito indispensável ao servidor e magistrado que atuar na justiça restaurativa a formação específica, ainda que seja com ensino à distância.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Desenvolver políticas de incentivo e valorização dos servidores para que participem dos projetos e ações de Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acho que cada Tribunal deve realizar pesquisa prévio dentro do próprio quadro de servidores de interessados em participar de um Programa de Justiça Restaurativa, indagando como o seu saber pode contribuir para o sucesso de um programa de Justiça Restaurativa no Brasil.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que os servidores efetivos designados para a justiça restaurativa sejam lotados em setores específicos para a implementação e execução da JR com critérios objetivos de lotação para evitar remoções discricionárias definidas por gestores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não há contribuições a serem feitas por falta de conteúdo técnico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A participação da Sociedade Civil deve ir ao encontro do Marco Regulatório, Lei LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. E a execução do serviço ficar a cargo do Poder Público, tanto por contar com a autoridade, quanto com maiores recursos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Realizar oficinas preventivas de conflitos nas redes de ensino fundamental, de forma a ir moldando a personalidade agressiva de crianças e adolescente de forma geral, e, simultaneamente identificar indícios de desvio de personalidade, trabalho a ser estendido para o âmbito familiar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Pessoas que busquem e se interessem exclusivamente pelo assunto.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O diálogo multidisciplinar é indispensável e deve ser constante (magistrados, servidores, órgãos participantes, instituições não governamentais que trabalham com reabilitação de infratores e ajuda às pessoas que vivem em situação de risco, sociedade civil, escolas, universidades, conselho tutelar, conselhos de classe (crpsp; Conselho Nacional de Educação - Ministério da Educação; Ministério da Justiça; CNJ, Ministério Público, igrejas (todas as religiões), CNMP, OAB, DPU, etc
▶ Servidor do Poder Judiciário	Dar importância e valorizar as pessoas envolvidas. Parar de querer explorar as pessoas com programas para envaidecer as cortes. Mais humanidade e menos publicidade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Poderíamos propor uma certa obrigação aos Tribunais e/ou MPs, sobretudo nas áreas de Infância e Juventude, que tivessem um quadro mínimo de servidores para a JR. Na área infracional, por exemplo, os TJs e MPs de cada Estado poderiam compor equipes, fazer parcerias com ONGs, Universidades e etc... que garantisse que a porta de entrada no Sistema fosse pelas práticas restaurativas. E essas equipes poderiam estar alinhadas às políticas que promovem medidas de proteção (art. 101 do ECA) evitando que um número grande de adolescentes fossem enviados para o Sistema Socioeducativo. As práticas restaurativas são extraordinariamente pedagógicas e podem ser suficientes para jovens sem engajamento infracional importante. Os adolescentes com baixo engajamento infracional se beneficiam pouco ou quase nada com medidas socioeducativas, podendo inclusive ser danoso esse contato prolongado com o Sistema. Poderiam passar por práticas restaurativas, para uma reflexão sobre o ato infracional e indicação de medidas de proteção, sem a aplicação de medidas socioeducativas. Mas para que isso funcione, os programas que executam medidas de proteção precisam ser fortalecidos, com servidores suficientes para um atendimento qualificado que atenda as necessidades dos jovens.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Orientação aos servidores. Poucos tem acesso a informação de seus direitos e não sabem como requerer seus direitos. Programas Sociais educativos e nas escolas divulgar para que o cidadão cresça em conhecimento de Justiça Restauradora.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formação de gestores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A interdisciplinariedade é o ponto forte da justiça restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Primordial que a gestão de pessoas na Justiça Restaurativa sejam direcionadas à pessoas realmente capacitadas e que saibam a missão a que se propõem.
▶ Servidor do Poder Judiciário	abrir um leque para que empresas de desing e detecnologias avançadas contribuam para aperfeiçoamento de tecnicas de últimas gerações, com o objetivo de se ter o que tem de melhor no mercado tecnico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A interdisciplinariedade é um conhecimento que integra. A ajuda das pessoas envolvidas as torna "SENHORAS DOS SEUS DESTINOS", pois vem que através de seu empoderamento são capazes de ver por elas mesmas e chegar a um resultado mais satisfatório para todos. Deveria ser estendido a JUSTIÇA RESTAURATIVA também para as escolas, pois os conflitos surgem das relações humanas e familiares. DANDO UM EMPODERAMENTO SOCIAL E FAMILIAR.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Determinar que todo servidor do poder judiciário trabalhe um certo período por ano em programas, projetos e ações de justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Desenvolver programas de JR exclusivo para servidores públicos
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser prevista remuneração aos facilitadores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Como a Justiça Restaurativa é feita de pessoas para pessoas, penso que todo servidor, independentemente do cargo que ocupe no seu Tribunal, poderia exercer a função de facilitador, caso identifique-se com este perfil. Tal referência se faz necessária, posto que acredito que teremos desde técnicos de informática, técnicos judiciários, juizes, serventes, desembargadores, pessoas de cargos administrativos e jurídicos com perfil para serem facilitadores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça Federal de São Paulo já conta com uma quantidade insuficiente de psicólogos e assistentes sociais para atender à área de Gestão de Pessoas. São as pessoas que, hoje, estão se inteirando sobre a JR, mas não terão braços para abraçar a implementação. A contratação de pessoal específico será absolutamente necessária.
▶ Servidor do Poder Judiciário	é preciso ter um quadro de servidores específicos, destinados apenas para essa função e remunerado para que a Justiça restaurativa seja empregada com efetividade
▶ Servidor do Poder Judiciário	transformar o método de ensino nas universidades , tal qual Harvard. Nossas universidades de direito ensinam a lide e a litigar, está enraizado na cultura jurídica.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se procurar a participação da comunidade acadêmica principalmente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que já tenha mencionado o suficiente nos quesitos anteriores.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deveria criar uma rede on line de 'círculos' funcionantes, dentro e fora do judiciário com endereço, telefone, local de funcionamento, nome do responsável, dia, hora, etc
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que, na seleção e/ou convocação dos servidores/magistrados para o trabalho com justiça restaurativa, o critério de empatia e sensibilidade a dor do "Outro" (usuário da justiça restaurativa/jurisdimensionado) seja um requisito fundamental para inserção no programa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Por se tratar de uma área específica nem todos os servidores e/ou cidadãos têm o interesse ou perfil adequado para tal, em razão disso sugiro que não fique restrito a serem servidores do Poder Judiciário, viabilizando acesso a mão-de-obra especializada, por parcerias com outras instituições, quando necessário.
▶ Servidor do Poder Judiciário	É importante treinamentos conjuntos entre TJ, defensoria e MP e se possível, parceria com a comunidade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Há pessoas que têm capacidade e perfil e não estão vinculadas a instituições, mas contribuem na comunidade
▶ Servidor do Poder Judiciário	Imprescindível a avaliação de desempenho periódica dos servidores, magistrados e voluntários, bem como, deve o órgão gestor criar canais para o feedback destes sobre o desempenho dos gestores, além de ser necessária a existência de meios de avaliação de todo o programa por parte da sociedade civil.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que deve haver quadro de pessoal específico na estrutura dos tribunais destinado à Justiça Restaurativa. Contudo, entendo ser fundamental a participação também de outros servidores, voluntários e profissionais da rede de serviços (ao menos em tempo parcial).
▶ Servidor do Poder Judiciário	É fundamental que os facilitadores possam ser remunerados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ocupantes de outros cargos/funções também devem ser capacitados
▶ Servidor do Poder Judiciário	INCENTIVAR REUNIÕES E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS ENTRE AS PESSOAS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE FORMA CONSTANTE.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se aproveitar os servidores que já fazem parte do quadro funcional dos Tribunais. Estes servidores poderão trabalhar e receber horas extras ou fazer bancos de horas. O sistema de banco de horas é uma excelente oportunidade para funcionários que gostariam de flexibilidade nos dias/horários de trabalho. Servidores do Tribunal de Justiça que trabalham junto aos Juizados Especiais são altamente indicados para trabalhar na Justiça Restaurativa, pois estes servidores estão acostumados a lidar com processos simplificados que tem altos índices de acordos se comparados às outras áreas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a Justiça Restaurativa melhorará o clima do trabalho e a eficiência das relações, bem como evitará processos administrativos disciplinares.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser incentivada e regulamentada a participação de membros da comunidade em projetos voluntários de Justiça Restaurativa, como, por exemplo, pastorais religiosas, núcleos de paz, entre outros.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Técnicos e voluntários locais do Município.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O funcionamento de um Núcleo de Justiça Restaurativa sem equipe própria de servidores dificulta a supervisão e o acompanhamento do trabalho realizado pelo valioso grupo de facilitadores voluntários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A REMUNERAÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALÉM DE PONTUAÇÃO PARA CONCURSOS/PROMOÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS E SERVIDORES
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que seja horizontal e coletiva.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Além dos pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, outras formações profissionais também podem ser capacitados para desenvolver a Justiça Restaurativa, tais como bel em direito, administração, educação física, jornalista,
▶ Servidor do Poder Judiciário	É de suma importância que haja incentivo às técnicas restaurativas em todos os setores do judiciário, inclusive, deve haver em cada setor um "baner" afixado, contendo de forma clara todos os valores restaurativos para observância não só dos servidores, mas tb do público em geral, haja vista o caráter educativo etc.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Utilizar a gestão por competências para alcançar as metas , proporcionando aos servidores e a instituição maior qualidade nos serviços prestados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	- Criar Prêmio de reconhecimento para os Tribunais mais eficientes e eficazes na execução dos programas, proejtos e ações da justiça restaurativas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os projetos devem ser divulgados, a fim de possibilitar mudança e cultura.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Faz-se necessário uma boa organização no órgão gestor da Justiça Restaurativa, visto que , com este resultado satisfatório essa ferramenta terá eficácia plena.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	Deve ser incentivada a participação da comunidade acadêmica.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	O facilitador em JR deve ser reconhecido como servidor e ter estabilidade. Sem segurança o profissional desanima
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Na gestão de pessoas pensa-se na capacitação de servidores e magistrados em Justiça Restaurativa, principalmente para conhecimento dos valores e princípios que a envolvem, melhorando, com isso, as relações de trabalho interno do Judiciário e do Judiciário com a usuário do serviço.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não tenho
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Referenciando o que já foi manifestado no item 1, deve haver quadro de pessoal específico nas estruturas do Tribunal e da Justiça Federal destinado à Justiça Restaurativa. Ademais, deve ser incentivada e regulamentada a participação de voluntários nos programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito da Justiça Federal da 4a Região, inclusive no que tange à retomada do contrato de voluntariado, anteriormente já adotado pela instituição, e à integração da Justiça Restaurativa nas discussões acerca da remuneração do conciliador/mediador, por analogia e isonomia.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Além da necessidade de servidor do quadro de pessoal do Poder Judiciário para desempenhar as atribuições da Justiça Restaurativa, é perfeitamente viável a realização de acordos de cooperação técnicas com os Estados e Municípios para implantar e desenvolver a Justiça Restaurativa. O Estado e os Municípios têm interesse direto na implantação e desenvolvimento da justiça restaurativa como uma nova ferramenta de pacificação social. SUGERIMOS, portando, a realização de parcerias com o Estado e os Municípios para consecução de um objetivo comum.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Acredita-se importante que o CNJ recomende aos Tribunais que os servidores capacitados sejam lotados de forma específica nos programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa ou, quando não for possível a dedicação exclusiva, que tenham uma parte da carga horária de trabalho destinada a tal fim.
▶ Voluntário	Sugerimos nomear gestores Sociais responsáveis formados na facilitação específica da JR em cada temática a Ser trabalhada .
▶ Voluntário	A prática da democratização de uma sociedade é fundamental no processo da implantação da JR - o brasileiro pouco vivenciou a democracia como ela é
▶ Voluntário	Selecionar membros de entidades de classes e clubes de serviços.
▶ Voluntário	É deveras importante que os programas tenham profissionais do quadro e profissionais remunerados. Num país com carências tão enormes como é o caso do Brasil, onde todos necessitam trabalhar e serem remunerados, apostar o sucesso de uma prática tão importante, basicamente, em voluntários é, de certa forma, condená-la a um eterno recomeço e impossibilitar que as práticas sejam aperfeiçoadas.
▶ Voluntário	Orientar parâmetros.
▶ Voluntário	É fundamental que o servidor que for cumprir estágio em Justiça Restaurativa seja liberado parcialmente de sua carga horária na unidade que está vinculado. Deve-se atentar que para ação, requer a elaboração de um plano, o que demanda um tempo considerável de planejamento, execução e de avaliação do processo.
▶ Voluntário	Treinamento ou capacitação em atendimento a crianças e adolescentes.
▶ Voluntário	Pessoas que conheçam na prática e não na teoria e tenha experiência em vários círculos principalmente na resolução em conflito e círculos em escolas
▶ Voluntário	Deverá haver planos de bolsas que ajudem a custear o trabalho voluntário, como vale transporte e alimentação.
*	

5 Sobre a necessidade de espaços para o funcionamento dos programas, projetos e ações em Justiça

Figura 6: Necessidade de para o funcionamento da Justiça Restaurativa

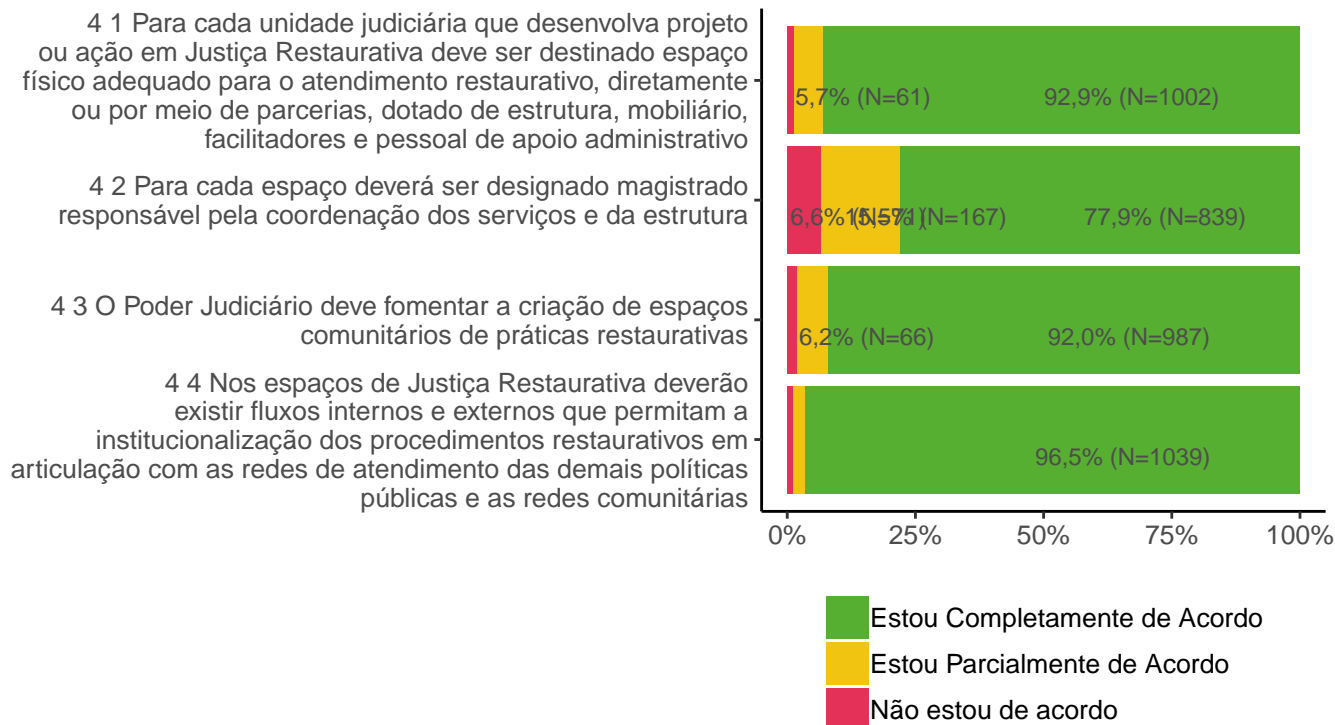


Tabela 21: Pergunta 4.1 Para - cada unidade judiciária que desenvolva projeto ou ação em Justiça Restaurativa deve ser destinado espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, dotado de estrutura, mobiliário, facilitadores e pessoal de apoio administrativo

Respondentes	Comentários
Advogado	Que esse espaço seja fora do judiciário.
Advogado	Dentro da própria estrutura existente no Estado sem aumento de gastos,.
Advogado	A QUESTÃO É CUSTO - NÃO É NOVIDADE QUE EM INÚMERAS COMARCAS NÃO POSSUÍMOS SE QUER ESTRUTURA BÁSICA, JUIZ, PROMOTOR E DEFENSORES PÚBLICOS. COMO FAZER EXIGÊNCIA DE MAIS - AÍ FICA A PERGUNTA - O IDEAL SERIA MAS COM QUE DINHEIRO ?????
Advogado	Tudo bem ter um espaço específico, mas é preciso que a Justiça vá até o cidadão em alguns casos, sobretudo para que o ambiente seja um facilitador e não cause intimidações às partes.
Advogado	A estrutura dos órgãos do Judiciário está enorme. Tais espaços demandam custos e investimentos. O Judiciário deve se concentrar em obter maior número de servidores e juizes, a fim de acelerar o andamento dos processos e a prolação de decisões. Se a Justiça for eficaz e célere, não haverá necessidade de ações restaurativas.
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	As referidas parcerias precisam se efetivar com entidades de base comunitária que estão nos territórios para atender à população local. Nestes casos, as práticas de JR seriam realizadas nos territórios, cabendo aos juizes homologar os acordos.
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	É importante que se destine um espaço físico adequado e convidativo ao desenvolvimento dos projetos ligados a JR. Contudo, não deve ficar restrito somente a esta condição, de modo que não havendo um local específico não se desenvolva políticas restaurativas. Parcerias são fundamentais para o funcionamento do programa.
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...diretamente ou por meio de parcerias...", selecionando as parcerias pioneiras, inovadoras, mobilizadoras,

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Magistrado	A CR estabelece que serviço público deve ser feito por servidor público e não por terceiros.
■ Magistrado	Em varas, desnecessário apoio administrativo. O sistema se supre por si mesmo. Podem existir facilitadores servidores e parceiros voluntários. Não há necessidade de sala isolada, basta escaninho para guarda de processos e material. Desnecessário maiores espaços que uma sala com cadeiras suficientes.
■ Magistrado	As unidades menores, com menor espaço e quadro de pessoal poderá, pelo menor no início, utilizar os recursos já existentes.
■ Magistrado	Acho que a situação de cada lugar deve Ser avaliada, antes de definir que em cada lugar tenha uma espaço próprio. É preciso racionalizar custos.
■ Magistrado	O que se entender por espaço físico necessário? é por demais subjetivo, há que ter um mínimo possível dentro de cada realidade. Mas, por analogia, fico com Milton Nascimento: "todo artista tem que ir aonde o povo está".
■ Magistrado	Espaço sempre se encontra ou no TJ ou nos parceiros. Não vejo tanta necessidade de se obrigar a ter um espaço previamente definido para se começar as ações.
■ Magistrado	Nem sempre haverá necessidade de espaço físico para todas as unidades Judiciárias, especialmente as de pequeno porte. Mostra-se mais viável termos de parceira com outras instituições, para complementação da Rede.
■ Magistrado	É preciso haver incentivo, mas nada muito oneroso. As varas privativas das execuções penais podem absorver tal atividade com apenas um servidor a mais, se for o caso, aproveitando a estrutura já existente.
■ Magistrado	Não temos espaços para depoimentos especial, justiça restaurativa etc.
■ Magistrado	Trata-se de proposição válida no mundo ideal, mas difícil de ser cumprida no mundo real onde há notória carência de recursos.
■ Magistrado	evitar espaços ociosos no Judiciário, que impactam no seu custo.
■ Magistrado	O nosso Tribunal, TJ/AL, criou um espaço para o funcionamento da Justiça Restaurativa junto ao Juizado da Violência Doméstica em Maceió, área em que primeiro fora implementada. Com a expansão, este espaço vem sendo utilizado como uma espécie de "Central da Justiça Restaurativa", sendo estabelecido dias específicos para o trabalho dos facilitadores com casos da violência doméstica e casos do juizado especial criminal. Diante da impossibilidade imediata de instalação de um espaço físico imediato para cada unidade judiciária que desenvolva projetos, programas e ações em JR, pensamos que é possível trabalharmos de forma eficiente nesses termos. Eis, portanto, a justificativa para não estarmos plenamente de acordo com este ponto da consulta.
■ Magistrado	As pessoas são mais importantes que as coisas. Prefiro destacar a importância do engajamento em torno do propósito revelado pela justiça restaurativa. A adesão de servidores à causa é prioridade maior, a meu sentir.
■ Magistrado	Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs, podem dispor de estrutura material e humana para a execução dos projetos, desde que os espaços destinados à Justiça Restaurativa sejam devidamente preparados para esse fim.
■ Magistrado	Não há dinheiro suficiente para tanto. O espaço e o pessoal devem ser aqueles que já existem, de acordo com a disponibilidade do Tribunal. Principalmente em Tribunais de pequeno porte essa questão é relevante porque envolve valores significativos.
■ Magistrado	se tiver espaço melhor, mas a falta de espaço só para a Just.Restaurativa não pode inviabilizar o projeto. A Just.Restaurativa precisa de pessoas em comunicação, só isso. Essa comunicação pode ser inclusive virtual com apoio de recursos tecnológicos.
■ Magistrado	A realidade fática brasileira, diferentemente de outras nações, não permite a adoção de tal providência.
■ Magistrado	Isso é muito mais função do atendimento do que do Poder investido de jurisdição.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
■ Magistrado	Por sua própria natureza, a JR pode ser desenvolvida em quaisquer espaços, assim convênios com o poder público podem fornecer espaços conhecidos e seguros para as práticas, sem a necessidade de se onerar o TJ, assim, podem ser as práticas realizadas em CRAS, CREAS, Centros de Saúde, Centros de convivências, espaços já existentes em todos os municípios e muito mais adequados que os edifícios dos Fóruns.
■ Magistrado	Acredito que a JR deve ser feita pelo Poder Judiciário mas em outros locais.
■ Mediador	Para cada unidade judiciária deve ser destinado espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, por meio de empresas da iniciativa privada contratadas para esse fim, dotado de estrutura, mobiliário, facilitadores e pessoal de apoio administrativo.
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Diante das dificuldades orçamentárias que a Justiça enfrentará, talvez não seja possível criar espaços exclusivos e totalmente adequados para a implementação do projeto, o que não deve impedir que ocorram práticas restaurativas no Judiciário

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve ser evitado o gasto desnecessário. Muitas unidades possuem estrutura suficiente. A questão precisa ser analisada caso a caso
■ Outros	Acredito que espaços comunitários também podem ser utilizados para as práticas restaurativas, sobretudo nos casos de menor potencial ofensivo. Facilitaria a participação da comunidade, uma vez que muitos tem resistência em ir até o fórum e em alguns casos há limitação do espaço físico também que não consegue comportar o número de participantes...
■ Pesquisador	E recursos financeiros para pagamento de pessoal (servidores e facilitadores).
■ Pesquisador	Deve-se alocar infraestrutura em espaços comunitários, não apenas nos fóruns.
■ Psicóloga. Mediadora e Formadora de Mediação e justiça restaurativa	Considero importante um local específico para privacidade e sigilo. Porém as práticas podem começar a fazer parte das relações, de forma geral.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	PODE SER FEITO EM AUDITÓRIOS OU ESPAÇOS QUE JÁ EXISTEM.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não tenho certeza de que seria necessário restringir que o espaço onde ocorrem as práticas fosse necessariamente na unidade Judiciária
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Preferencialmente, mas não necessariamente.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Os custos tornariam o projeto inviável. Vejo que inicialmente deveria ser feito testes utilizando a estrutura física e humana já disponíveis.
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero o espaço dos Cejuscs os mais apropriados para as práticas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia ser empregado espaço dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania, racionalizando a estrutura dos Tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não parece necessária a destinação de espaço exclusivo, mas de espaço adequado, mesmo que de uso múltiplo para outras atividades institucionais.
■ Servidor do Poder Judiciário	O uso de espaços compartilhados (co-working) tem se mostrado uma excelente opção não apenas no que diz respeito à racionalização do uso de recursos, mas, também, como forma de incentivar a troca de conhecimentos e experiências. Além disso, o uso dos espaços dependerá da demanda e capacidade de atendimento da equipe dedicada à Justiça Restaurativa, o que ditará a necessidade - ou não - de mais espaços.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ambiente físico do próprio Fórum poderá ser adaptado para isso.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os espaços podem ser compartilhados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Há comarcas pequenas que podem ter só um espaço para isto.
■ Servidor do Poder Judiciário	visando o não gasto excessivo de valores, deve-se disponibilizar sala/auditório próprio com equipamentos da própria instituição, pois entende-se que todas tenham técnicos qualificados para efetuar essa estruturação
■ Servidor do Poder Judiciário	As parcerias contam com as mesmas problemáticas do voluntariado, muitas vezes descaracterizando a qualidade do trabalho. Acredito que a estrutura deva ser própria dos Tribunais
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que existam recursos financeiros disponíveis.
■ Servidor do Poder Judiciário	Diante do cenário de crise orçamentária, deve ser buscado estruturas adequadas, mas sem colocar obrigações logísticas que impeçam a realização das ações em função da limitação orçamentária.
■ Servidor do Poder Judiciário	Este processo será de transição, nada acontece da noite para dia...
■ Servidor do Poder Judiciário	As salas de conciliação podem ser aproveitadas para o mesmo fim, desde que haja escala para uso.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que, como se trata de serviço judicial, o espaço e o mobiliário podem ser aqueles já usados com outras ações.
■ Servidor do Poder Judiciário	A JR requer esta interrelação entre as instituições, até como pré-requisito para que os programas deem certo. Mas o que vejo é uma máquina pública inchada. Pouca gente para executar, muito trabalho a fazer e muita burocracia.
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia também haver algo itinerante, talvez nas escolas. Onde poderia fazer uma AÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA ITINERANTE. Por exemplo uma vez por mês, na Escola "x", depois na escola "y". Para levar o Judiciário, o Ministério Público, mais próximo da comunidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Creio que se pode pensar em espaços multiuso, aproveitando as salas de conciliação, os laboratórios de inovação onde houver, e até mesmo salas de reunião. É preciso ter em mente que é preciso começar "pequeno" em cada órgão, avaliar continuamente, validar e só então escalar. A quantidade de supervisão exigida impede que se comece já implementando em grande escala. A questão é muito, muito séria e exige o máximo de qualidade na aplicação, beirando a perfeição, ou logo perderá a credibilidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...
■ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro que os tribunais tentem adequar a estrutura que já possuem para, depois, propor parcerias.
■ Servidor do Poder Judiciário	É preciso definir espaço, facilitadores e apoio. A estrutura e mobiliário podem ser aproveitados de outras estruturas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo prejuízo no uso das estruturas já existentes. Especialmente nas Comarcas de entrância inicial, a implementação de estruturas geraria custos elevados para pouco proveito.
■ Servidor do Poder Judiciário	Hoje em dia está difícil destinar espaços físicos específicos para cada tipo de projeto.
■ Servidor do Poder Judiciário	Concordo em partes: A questão de espaço físico e mobiliário já está resolvida. Basta usar todos os recursos físicos em horários em que não haja expediente forense, inclusive aos finais de semana. Domingo é um ótimo dia para pacificar: pessoas de bem não perdem horas de trabalho e estarão dispostas a fazer acordos que beneficiem a todos. É fundamental o apoio técnico e contínuo de especialistas em solução de conflitos, como psicólogos e coaches. É fundamental o apoio técnico dos departamentos de informática na criação de formulários eletrônicos inteligentes que mostrem em formas de gráficos e estatísticas todos os resultados obtidos com a implantação da Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que as parcerias são interessantes, mas acredito que o controle da qualidade da atividade seja fundamental. Vejo o risco de que parcerias venham a ser na prática uma terceirização da política de implantação da Justiça Restaurativa e a instituição não faça as mudanças necessárias.
■ Servidor do Poder Judiciário	Um único Núcleo pode atender a várias unidades judiciárias.
■ Servidor do Poder Judiciário	O espaço destinado às audiências na própria unidade que desenvolva projeto/ação de Justiça Restaurativa pode ser utilizado, em dias/horários previamente estipulados, a fim de não importar em mais recursos a serem empenhados pelo Poder Judiciário. Caso o projeto/ações sejam desenvolvidos em espaço físico mantidos integralmente por parceiros, sem custo para o Poder Público, estou parcialmente de acordo, devendo levar-se em conta o deslocamento de documentos judiciais para locais diferentes dos prédios forenses, podendo acarretar riscos à guarda e conservação dos documentos judiciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que pode ser aproveitada a estrutura existente nos Fóruns, nas Subseções da Justiça Federal, Tribunais etc., a fim de não criar uma estrutura muito cara.
■ Servidor do Poder Judiciário	O espaço existente já é o suficiente.
■ Servidor do Poder Judiciário	É possível a concentração em CEJUSC específico.
■ Servidor do Poder Judiciário	A aplicação da Justiça Restaurativa será nas escolas e nas dependências dos Fóruns locais onde são realizadas as audiências do CEJUSC e Vara da Infância e Juventude.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Na medida do possível esse seria o cenário ideal, mas nem sempre será possível manter essa estrutura em todas as unidades judiciárias que desenvolvem projeto ou ação em Justiça Restaurativa, diante das nossas limitações orçamentárias.
■ Voluntário	Estou de acordo especialmente com parcerias com OSC cujos gestores sejam facilitadores. Não deve restringir esse espaço tão somente ao espaço do grupo gestor.

*

Tabela 22: Pergunta 4.2 - Para cada espaço deverá ser designado magistrado responsável pela coordenação dos

serviços e da estrutura

Respondentes	Comentários
Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	Precisaria ser necessariamente o juiz? Por vezes, o magistrado nem participa dos métodos restaurativos Poderia se buscar um diálogo institucional, bem como permitir que promotores de justiça também possam ser responsáveis pela coordenação
Advogado	Não precisa ser necessariamente um magistrado para coordenar os serviços e a estrutura
Advogado	Acredito que possa ser outro servidor coordenador e o magistrado possa acompanhar
Advogado	Poderá ser adotado a estrutura e métodos à semelhança dos CEJUSC com fiscalização e incorporação do segmento ao NUPEMEC
Advogado	O serviço não deve depender da disponibilidade de magistrado no foro
Advogado	Nem sempre um magistrado
Advogado	O magistrado entende de justiça restaurativa? Se sim, ok
Advogado	Deveria seguir o projeto do CEJUSC
Advogado	Para cada espaço deverá ser designado magistrado e/ou servidor responsável pela coordenação dos serviços e da estrutura
Advogado	Os afazeres judiciais inerentes à magistratura são muitos, condicionar a responsabilidade de coordenar os serviços é um desfavor a organização social da comunidade
Advogado	pode-se ser delegada essa função
Advogado	Depende da falta que este magistrado irá fazer de onde será tirado Tirar de um santo pra vestir o outro ou tapar um buraco abrindo outro não dá certo De repente podem pensar em formar coordenadores e ter um juiz com a direção geral de um grupo maior na qual os coordenadores se reportassem a ele em caso de necessidade em situações que não pudessem resolver
Advogado	Sob a ótica do princípio da eficiência: desde que o referido Magistrado seja devidamente capacitado em Gestão e nos fundamentos da Justiça Restaurativa Caso contrário, que seja designado por este um Servidor que possua esse perfil, atuando o Magistrado apenas como fiscalizador dos resultados
Advogado	ou técnico de nobre conhecimento e de renome e experiência
Advogado	A coordenação poderá ser feita por profissional com experiência, tanto da psicologia quanto do direito
Advogado	Não vejo necessidade em nosso Estado que é pequeno, acredito que o próprio magistrado responsável pelo Cejusc seja capaz de atender as demandas, se este tiver uma equipe bem engajada Mas para os Estados grandes, como São Paulo / Rio de Janeiro etc, pode ser necessário sim
Advogado	Não precisa necessariamente ser um magistrado
Advogado	Atendendo à realidade de recursos por parte do Estado, em situações específicas a função pode ser delegada a outro servidor, devidamente capacitado
Advogado	Há outros profissionais que podem conduzir os trabalhos, cabendo ao magistrado a homologação
Advogado	Penso que poderia ser qualquer outro servidor ou até mesmo voluntário para esse tipo de trabalho
Advogado	Deve-se desvincular o magistrado pois ele já está assoberto de trabalho e vai delegar a função aos seus auxiliares
Advogado	A gestão deve ser feita por pessoa qualificada para tanto, e não por juiz
Advogado	Acredito que o magistrado não deve coordenar programas de justiça restaurativa
Advogado	Vivenciei a dificuldade dos Magistrados em querer assumir mais um trabalho e função Em face disso, a parte prática do curso de Mediação restou adiada por 1 ano e meio Então, um Magistrado foi designado, com ordem superior Tais designações, quando não há interesse da pessoa, engessam o desenrolar da prática, dentre outras situações que por obviedade não preciso sequer mencionar Não acredito que seja necessário a designação de Magistrado e, sim, de pessoa qualificada para a coordenação dos serviços e da estrutura
Advogado	Não necessariamente precisa estar submetido ao magistrado, se houver uma diretriz estabelecida para atuação da Justiça Restaurativa, a Coordenação pode ser exercida pelo responsável pelo Cejusc de cada Tribunal
Advogado	Um facilitador é suficientemente habilitado para coordenar os serviços
Advogado	Juiz já recebe valores altíssimos e designar um para cada espaço implicará em mais custos ao Estado A responsabilidade deve ficar com a Presidência de cada Tribunal que deve remanejar os servidores para tarefa
Advogado	a Coordenação não precisa ser exclusivamente feita pelo magistrado e sim pela pessoa que estiver mais engajada no projeto
Advogado	Os Magistrados devem se dedicar aos processos que lhe competem Não devem receber atribuições outras que impeçam efetiva dedicação ao dever maior que é julgar

(continued)

Respondentes	Comentários
Advogado	Todos os magistrados devem participar
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	DEPENDENDO DO NÚMERO DE MAGISTRADOS DISPONÍVEIS SIM CONTUDO, COM CERTEZA, EM VÁRIOS TRIBUNAIS E/OU COMARCAS SEMPRE EXISTIRÁ UM FUNCIONÁRIO DE CARREIRA COM CONHECIMENTO E MATURIDADE SUFICIENTES PARA AUXILIAR O MAGISTRADO
Aluno	Xxxxxxx
Assessor de gabinete e voluntário do Cejusc	Não acho que é necessário que um magistrado seja responsável
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	Não é necessário um magistrado, também pode ser alguém da equipe técnica que tenha qualidade e formação em JR
Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	O juiz pode ser responsável pela parte burocrática da estrutura e dos serviços do espaço Contudo, a gestão do espaço deve ser feita de maneira colaborativa
Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	O juiz pode ser responsável pela parte burocrática da estrutura e dos serviços do espaço Contudo, a gestão dele deve ser feita de maneira colaborativa
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Se o espaço for Judiciário Se o espaço for comunitário, não precisará da designação de Magistrado para exercer a coordenação
curiosa	Não é necessário para cada espaço designar um magistrado, poderia ser designado num momento extremo de falta de controle do educador ao educando Uma ação coercitiva demonstraria maior respeito ao educando
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não necessariamente um magistrado
Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Depende muito se esse magistrado será específico da área ou se será uma atribuição dos já atuantes
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Acredito que um formador bem capacitado pode coordenar, desde de que passe relatório mensal ao magistrado responsável
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Não necessariamente o magistrado Nas Comarcas existem diversos servidores qualificados para exercer de modo responsável a coordenação do programa Cada magistrado poderá repassar esse compromisso a um servidor que entenda qualificado para tanto ou, quem sabe, integrado ao Oficialato da Infância
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Magistrado sensível e conectado ao tema, além de seus desdobramentos
Facilitador/a	Penso mais em uma gestão inter-institucional de responsabilidade compartilhada, resguardado o importante papel da magistratura e das suas necessidades institucionais administrativas
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Se o magistrado estiver engajado, porque não, não só o magistrado, mas tbem outros atores da rede
Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Estou completamente de acordo, mas deve ser estabelecido que o magistrado(a) tenha formação na área também e acredite no tema, pois se não aborta o programa, como existem muitos casos

(continued)

Respondentes	Comentários
Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Em alguns espaços seria importante a participação interdisciplinar ou com ONGS que já trabalham há anos com Fundamentos para JR (no nosso caso usamos para o Facilitador as ferramentas da ESPERE-ESCOLA DE PERDÃO E RECONCILIAÇÃO), de Bogotá e existente em 21 países 48 horas de Curso Trabalhamos com essa metodologia no sentido de processos que levam à reflexão sobre os Círculos de Violência Há núcleos atuantes aqui em Cascavel Pr, Brasília, SP, SC, BH, Rio de Janeiro, Ceará, Fortaleza, Varginha, Niterói, Rio Grande do Sul, Maceió Há um trabalho em alguns desses lugares específicos para o DEPEN, Sistema Carcerário, com um trabalho muito bom por parte das Pastorais Carcerárias Avança-se para qualquer instituição solicitante da paz em suas comunidades A seguir mais 48 horas com Práticas de Justiça Restaurativa propriamente ditas
Magistrado	Dependendo da unidade judiciária, pode ser compartilhado, rodízio
Magistrado	Poderia ser para a unidade e não cada espaço Vários espaços podem ter um mesmo coordenador
Magistrado	Nem sempre o Magistrado é a pessoa mais indicada, há que ter o perfil
Magistrado	Pode engessar
Magistrado	Pode ser algum servidor capacitado na área
Magistrado	Com a ciência e concordância do Juiz Natural
Magistrado	Acredito que deva existir um magistrado responsável pelo programa, não necessariamente responsável por cada espaço, pensando na possibilidade de existirem vários lugares com programas na mesma estrutura judiciária É possível aproveitar a ideia do NUPEMEC
Magistrado	Seria o ideal, porém a realidade fática brasileira, diferentemente de outras nações, não permite a adoção de tal providência A exemplo deste magistrado, juiz substituto que responde há mais de 04 (quatro) anos por mais de uma unidade judiciárias
Magistrado	não acredito que a gestão física do espaço necessite ser feita por magistrados
Magistrado	talvez
Magistrado	Depende do movimento da unidade
Magistrado	Porque nem sempre o magistrado é a pessoa mais indicada para o mister
Magistrado	Pode ser regional
Magistrado	Pensamos que possa ser possível também a designação de um ou mais juizes para coordenar os projetos, programas e ações em Justiça Restaurativa, sendo aquele ou estes responsáveis pelos serviços desenvolvidos pela Justiça Restaurativa nas mais diversas áreas
Magistrado	Considerando que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs, são responsáveis pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição, o magistrado do Centro poderia ser o coordenador também das atividades da Justiça Restaurativa
Magistrado	Não entendi o sentido do questionamento porque cada vara ou CEJUSC já possui, por força constitucional, por titularidade ou designação, um juiz responsável
Magistrado	Por que juiz em tudo??? A coordenação deve ser simplesmente por quem tem vocação Juiz pode ser apenas supervisor, oras
Magistrado	O Magistrado que compõe a unidade será capaz de conduzir perfeitamente a coordenação
Magistrado	Não há magistrado suficiente para isso
Magistrado	Não precisa ser magistrado
Magistrado	Os Magistrados têm de despachar, decidir, sentenciar, presidir audiências, é isso que a sociedade quer dos juizes
Magistrado	Cada magistrado deve coordenar as práticas relativas às suas áreas de competência, afinal a JR é instrumento para o melhor desenvolvimento de sua atividade fim
Magistrado	Profissional da área de Psicologia deve coordenar
Magistrado	Entendo que bastaria um magistrado para coordenar/gerir um Núcleo de JR
Magistrado	Entende-se inviável destacar magistrado específico para tal encargo adicional, diante da atual realidade dos tribunais e comarcas
Mediador	Os tribunais devem ter estrutura unicamente para interfacear com a estrutura da iniciativa privada
Membro da sociedade civil	Desde que apto a realizar a gestão, com a valorização do método, do projeto e dos resultados intencionados
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	No âmbito do executivo deverá ter sua gestão
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A Coordenação deverá ser exercida por qualquer servidor capacitado e com experiência, não necessariamente magistrado, mesmo porque deve ser considerada a dificuldade de se distanciar do papel de julgador

(continued)

Respondentes	Comentários
Outros	Nem sempre é necessário Magistrados, há outros profissionais qualificados q podem suprir essa contingência
Outros	Caso sua presença física não seja possível, que seja responsável por este espaço e nomeie um assessor sob sua responsabilidade
Outros	Não necessariamente a coordenação deva ser realizada por um magistrado Organização mais coletivas e participativas tendem a dar maior sustentabilidade aos projetos e ações desenvolvidas
Outros	Desde que a coordenação seja pessoas que passem por uma avaliação tanto seletiva quanto psicológica
Pesquisador	Ou um colegiado de servidores e representantes comunitários com autonomia e formação mínima como facilitadores de Justiça Restaurativa
Pesquisador	Magistrado não pode ser responsável por essas áreas, serviços ou estruturas, por conta da dependência que os setores irão criar em relação a esse funcionário Deve-se priorizar outros membros atuantes no Poder Judiciário para designação como responsáveis pela coordenação dos serviços e estruturas de JR Quanto menor for a interferência de juízes nesses locais, melhor tende a funcionar o programa ou projeto de JR Sabe-se que o Judiciário é bastante fechado para isso, e que procura dispor juizes para coordenar todas as ações protagonizadas pelo próprio Judiciário, mas trata-se de um problema histórico que, por conta do capital social da figura do juiz, poderá fazer com que os programas/projetos de JR sejam colonizados pela rotina e pela tradição do sistema de justiça tradicional Pode-se, alternativamente, utilizar-se de estrutura de co-coordenação, envolvendo um magistrado/a e um funcionário do quadro técnico, mas com a garantia expressa de não haver hierarquia entre eles
Pesquisador	depende de onde está inserido esse espaço
Pesquisador	Talvez não seja necessário um magistrado para cada espaço, podendo ser realizada uma distribuição mais setorizada
Pesquisador	A participação do magistrado só é válida se este tiver passado também pelas formações teóricas e práticas e esteja sensibilizado em relação ao tema
Pesquisador	A figura do Juiz não deve ser centralizada sempre
Pesquisador	Não necessariamente magistrado Mas pessoas que mais têm a prática de Justiça Restaurativa
Pesquisador	É preciso que haja uma certa homogeneidade entre a participação dos magistrados no sentido de não criar ainda maiores desigualdes nos locais de aplicação da JR Ademais, os magistrados devem se voluntariar para essa função, caso contrário ela recairá em uma lógica desfuncional em que os magistrados criaram impecilhos para a realização dos círculos
Pesquisador	Não sendo o magistrado habilitado para ser gestor, nem atuando como facilitador, não vejo pertinência nessa coordenação pelo só fato de ocorrer em âmbito judicial
Pesquisador	Não necessariamente deve ser magistrado Pode ser uma pessoa com capacidade teórica e técnica sobre o assunto, que em geral, não é magistrado/a
Pesquisador	A Justiça Restaurativa não necessita da intervenção do magistrado para que funcione Em Belo Horizonte há exemplos de Justiça Restaurativa realizados fora do ambiente judiciário com sucesso
Pesquisador	Acredito que a designação de magistrados para todos os espaços será oneroso ao poder judiciário, de modo que pode ser formalizado um único núcleo dentro de cada Fórum e este núcleo seja composto por 01 Magistrado e 01 Psicólogo enquanto diretores do núcleo aptos a coordenarem os voluntários e assistentes sociais
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, vinculado ao Justiça Presente / CNJ	A coordenação deve ser feita por profissional com capacidade teórica e prática, o que não necessariamente será o caso de um magistrado
Psicóloga	Não precisa ser um magistrado, pode ser outra pessoa que se qualifique para essa função
Psicóloga. Mediadora e Formadora de Mediação e justiça restaurativa	Penso que poderá Porém equipes de facilitadores tem condições de realização das ações restaurativas
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Somente magistrados têm competência para coordenar estes espaços? O que fazer para que outras pessoas possam exercer este fazer? Será que não seria interessante delegar, sob supervisão?
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Com a capacitação funcionários de carreira da área técnica podem desenvolver está coordenação adequadamente
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A coordenação deverá ser aberta conforme a qualificação e experiência do titular e evitar a ocupação por cargo na magistratura senão irá frontalmente contra os princípios e valores da JR

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não necessariamente
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desde que o magistrado esteja alinhado com a proposta!
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que pode ser feito por terceiros, um técnico
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sugiro que não fique uma única opinião do magistrado como o Juiz, mas que se abra a possibilidade de ser um Promotor
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que não precisa ser necessariamente um magistrado
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não necessariamente precisa ser o magistrado a coordenar as ações Outras entidades como Pastoral Carceraria e Conselho da Comunidade podem ser atuantes desde que cumpram as exigências estabelecidas pelo magistrado
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não entendi porque precisa ser um/uma magistrada/o Outros servidores, com formação e e vivência adequada também poderia desempenhar esse papel
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	NÃO NECESSARIAMENTE MAGISTRADO
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Por que não tenho certeza se o espaço de JR precisa ser estruturalmente na unidade Judiciária
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Para a coordenação do serviço pode ser designado um servidor do Poder Judiciário
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Creio que deve ser designado responsável mais apto, independente da função
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Por enquanto, acredito que seja necessária coordenação do espaço por um magistrado, mas gradativamente é melhor que o magistrado não exerça diretamente a coordenação do espaço
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Isso depende da demanda
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não tem que ficar submetido a um magistrado Capacite-se pessoa responsáveis Se não cairemos na sobrecarga e tb no "ato médico", onde o médico se sobressai a outros profissionais, numa equipe multidisciplinar
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve se confiar no resultado do resultado do encontro restaurativo
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não concordo porque em muitos tribunais não existem magistrados que conheçam o mínimo sobre justiça Restaurativa sendo assim acredito que a coordenação dos serviços deve ser direcionada por uma pessoa habilitada em JR
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Ao Magistrado não deve ser imputado a obrigação de coordenação, mas supervisão Sob o perigo de engessar as iniciativas
■ Servidor do Poder Judiciário	A presença do magistrado é importante, no entanto, a equipe interdisciplinar é fundamentaluma
■ Servidor do Poder Judiciário	Seria melhor que o magistrado encabeçasse, mas na ausência de algum deles devidamente habilitado, um servidor poderia ser o responsável
■ Servidor do Poder Judiciário	Responsável pela coordenação pode ser servidor ou magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	OU profissional devidamente qualificado para o exercício da função
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação dos serviços pode se dar de forma colegiada entre magistrados e servidores, devidamente capacitados para tanto

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Certamente Um magistrado e também um servidor Recentemente alterada a Res 219/2016 do CNJ (pela Res 282/19), indicando que atividade de Cejusc (centros onde são realizados atendimentos pré e processuais destinados à pacificação social, dentro do Poder Judiciário) é considerada "atividade fim", colocando-o em pé de igualdade estrutural com as varas/cartórios
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo como essencial ser um magistrado, pode ser um servidor bem capacitado
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderá ser designado magistrado ou tal atribuição ser alocada para o grupo gestor
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser o magistrado Coordenador dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Não há porque segregar a Justiça Restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Será que necessita de um magistrado na coordenação? Só a presença do magistrado, em geral, intimida Já não existe (indispensável figura) o diretor do foro? Talvez vincular um diretor de secretária seja bem mais conveniente
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente tem de existir um magistrado responsável por cada espaço
■ Servidor do Poder Judiciário	Dsde que este magistrado se identifique com a causa e tenha a formação mínima necessária O que não tem acontecido geralmente nos magistrados coordenadores dos CEJUSCs, que assumem sem identificação como mais uma tarefa e geralmente não tem conhecimento necessário para uma boa gestão, sem falar que é uma matéria que precisa mais do que conhecimento, precisa que se "apaixone" pela causa
■ Servidor do Poder Judiciário	O Magistrado titular da Vara da Infância e Juventude poderá ser facilmente o responsável
■ Servidor do Poder Judiciário	O magistrado deve coordenar os trabalhos, mas a estrutura administrativa deve ter coordenação centralizada, de forma que todas as unidades tenham a mesma estrutura
■ Servidor do Poder Judiciário	Um gestor pode substituir um magistrado em alguns casos
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo óbice para magistrado ser responsável por mais de um espaço, principalmente se esses espaços estiverem próximos
■ Servidor do Poder Judiciário	Com o significante e diminuto número de servidores, os magistrados já possuem demanda com sobrecarga
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há necessidade de que um magistrado Coordene o serviço de Justiça Restaurativa A coordenação deve ser necessariamente feita por pessoa capacitada para fazer a gestão e que conheça a justiça Restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Em alguns casos servidores podem muito bem coordenar as atividades Não precisa ser, especificamente, um magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	O magistrado deve estar munido de apoio para coordenação dos serviços
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente Pode ser outra pessoa que tenha capacitação comprovada
■ Servidor do Poder Judiciário	a coordenação não precisa estar necessariamente sob a responsabilidade de magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	Algum servidor pode auxiliar o magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	magistrado deve ser aproveitado no que ele tem que fazer que é julgar processo
■ Servidor do Poder Judiciário	pode ser outra pessoa que não o magistrado, alguém preparado para ocupar a coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação dos serviços e estruturas não precisa ser, necessariamente, realizado por magistrado Digo isso porque a ausência de magistrados alinhados as práticas restaurativas não pode obstar que os projetos prossigam
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a coordenação dos serviços e da estrutura não precisa ser necessariamente de um magistrado, até porque muitos não têm nem conhecimento dos princípios e das metodologias que podem ser usadas O mais importante é que seja por um profissional de nível superior, com capacitação em Justiça Restaurativa, até porque os acordos restaurativos sempre passarão pela análise do Judiciário, com a homologação do acordo por um juiz
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente um magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Acho que o servidor pode ser coordenador também Ocorre em alguns tribunais que os magistrados indicados para coordenar não tem afinidade com a matéria e, por desconhecimento, podem comprometer um trabalho mais sério e aprofundado em Justiça Restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 15
■ Servidor do Poder Judiciário	proderá ser um servidor exclusivo
■ Servidor do Poder Judiciário	O magistrado que coordena o Centro Judiciário de Mediação e Conciliação (CEJUSC's) poderia coordenar os serviços de JR em unidades onde a demanda por círculos não justifique a existência de um núcleo restaurativo autônomo
■ Servidor do Poder Judiciário	Não
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderia ser servidores ou especialistas na área Tem de parar de querer que magistrado coordene tudo Existem profissionais qualificados em Admitração e gestão
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo a especificidade de ser um magistrado, poderia ser um psicólogo, assistente social ou administrador?
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo como opcional Mas deve ter uma coordenação técnica, podendo ser psicólogo ou AS
■ Servidor do Poder Judiciário	Se houver um setor no tribunal que dê suporte e/ou respaldo não há a necessidade de um magistrado responsável, mas seria muito bem vindo se houvesse real interesse pela proposta
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação de magistrado não é imprescindível para cada espaço, entendo que apenas um por Tribunal
■ Servidor do Poder Judiciário	há outros servidores, principalmente da área administrativa, que podem gerenciar as atividades, reservando aos magistrados a parte eminentemente judicial
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que pode haver um magistrado responsável pelo Programa da Justiça Restaurativa do Tribunal de forma centralizada, não necessariamente um magistrado vinculado a cada unidade judiciária
■ Servidor do Poder Judiciário	Podendo tal designação se estender a analista de qualquer área de conhecimento, com formação que o habilite para coordenar os serviços e da estrutura do espaço
■ Servidor do Poder Judiciário	Se não houver órgão gestor, entendo ser necessária em uma fase inicial a designação de magistrado responsável, mas com a consolidação de órgão gestor, essa necessidade desaparece, ou deveria desaparecer
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se verificar o possível impacto na produtividade dos magistrados
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras
■ Servidor do Poder Judiciário	No sistema de justiça restaurativa busca-se solucionar o conflito a partir da sensibilidade, ouvindo-se vítima e ofensor, assim, caso o magistrado seja também competente para apreciar aquela demanda, pode acabar conhecendo da lide antes de julgá-la (caso o procedimento de justiça restaurativa não logre êxito), maculando a imparcialidade necessária ao exercício da jurisdição Desse modo, acredito que, caso o magistrado seja coordenador dessa estrutura, não seja responsável por julgar esses casos, e que esse magistrado (que cumula outras inúmeras funções) possa ter apoio de um servidor para auxiliá-lo
■ Servidor do Poder Judiciário	O magistrado tem muitas atribuições Acredito que um servidor capacitado pode coordenar a estrutura
■ Servidor do Poder Judiciário	A pessoa responsável deve possuir o certificado e ter realizado os cursos no âmbito teórico e prático, seja ela um magistrado ou não
■ Servidor do Poder Judiciário	Porque? Não há aí certo preconceito? Mais que isso, dependendo do caso pode haver um influxo hierárquico e riotual desnecessário
■ Servidor do Poder Judiciário	poderia ser por região, pois nem todos os juizes vão querer participar
■ Servidor do Poder Judiciário	O magistrado pode ser coordenador, mas não necessariamente precisa ter atribuições exclusivas no Núcleo de Práticas Restaurativas ou CEJUSC's
■ Servidor do Poder Judiciário	A necessidade ter um responsável, não significa que seja estritamente um magistrado;
■ Servidor do Poder Judiciário	Dependendo do projeto os próprios servidores, devidamente treinados, podem avançar com o projeto, sem a necessidade de deslocar o magistrado da sua função essencial dentro do Judiciário
■ Servidor do Poder Judiciário	Não é necessário que apenas os magistrados sejam responsáveis pela referida coordenação Deve ser facultada a outros servidores que detenham competência de gestores

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Em atividades de JR em que não há vinculação a processo, a exemplo de atividades na comunidade ou escolas, não há que se falar em coordenação por magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	Nas comarcas de entrância final, em razão do volume de atividades, com certeza Talvez um critério objetivo em relação à quantidade de atendimentos ajude a orientar a questão
■ Servidor do Poder Judiciário	Poderá ser designado um servidor que tenha o perfil adequado e que tenha formação em JR
■ Servidor do Poder Judiciário	MAGISTRADO OU PESSOA INDICADA POR ELE
■ Servidor do Poder Judiciário	Outros q tenha competencias
■ Servidor do Poder Judiciário	Com rodízio entre magistrados por períodos definidos
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que o magistrado possua conhecimento de JR para conduzir a coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	O Magistrado, por ser Magistrado, pode não ser especialista na área, cabendo a escolha recair sobre quem possui habilitação específica
■ Servidor do Poder Judiciário	Um único Núcleo pode atender a várias unidades judiciárias
■ Servidor do Poder Judiciário	ou para muitos espaços A coordenação pode ser facilitada pelo Magistrado Isso pode facilitar a horizontalidade das relações
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação pode ser atribuída a servidor titular de cargo ou função gratificada Juiz de Direito deve permanecer na judicatura e não na coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que este participe efetivamente
■ Servidor do Poder Judiciário	Além de um técnico, romper com os paradigmas deve ser a base da proposta
■ Servidor do Poder Judiciário	Isto depende na necessidade, há casos que os Juizes das Varas fazem encaminhamento aos Cejuscs, por exemplo, e então as tarefas são cumpridas nos CEJUSC e após encaminhadas à apreciação do Juiz da Vara Muitas vezes estes espaços atendem a vara que já possuem seus Juizes, e não são autônomos, trabalham por encaminhamento de outras varas, sendo assim pode ser prescindível um juiz para cada espaço Claro que se a demanda se tornar muito grande, então pode ser interessante que cada espaço tenha um magistrado supervisor
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que não seja necessário um magistrado para cada espaço, podendo ficar responsável por mais de um espaço Também questiono sobre como seria essa designação, visto que nem todos os magistrados estão abertos à JR e, nesses casos, o efeito poderia ser um desestímulo à prática naqueles espaços
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que não seja necessário, tendo em vista que estas ações ou projetos, podem estar ligadas a um setor já existente nos Tribunais, como por exemplo nos CEJUSC's, onde já possui um magistrado responsável pela coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	Não para cada espaço, poderá ser para cada região que o espaço abrange
■ Servidor do Poder Judiciário	Servidores também podem ocupar essa função de coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça restaurativa não deve ter ligação com magistrados Nem mesmo para homologar eventual acordo A legislação pode até fixar multa parda eventual não cumprimento de acordo, mas este não deve ser submetido a magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação dos serviços e estruturas pode ser feita por um servidor; não precisa ser necessariamente um magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	Não precisa ser um magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	Por questões de agilidade, padronização de procedimentos e democratização do acesso, estruturas institucionais - especialmente as compartilhadas - devem ser geridas por setores administrativos
■ Servidor do Poder Judiciário	Não necessariamente precise de magistrado para cada espaço, assim como não há necessidade de que a coordenação seja feita por juiz Outros profissionais capacitados podem fazê-lo e mesmo compartilhando a coordenação de vários espaços ao mesmo tempo - mera responsabilidade de gestão/alinhamento do projeto
■ Servidor do Poder Judiciário	como supra mencionado, o magistrado está vinculado ao Poder Judiciário e, acredito que essa vinculação engessa o mecanismo da humanização nos circuitos restaurativos
■ Servidor do Poder Judiciário	Será que eles teriam tempo? São tão ocupados!

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Por que magistrados? O responsável deve ser alguém com conhecimento e experiência em JR
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados
■ Servidor do Poder Judiciário	Basta um coordenador geral
■ Servidor do Poder Judiciário	Os processos precisam de julgadores Servidores capacitados podem coordenar os serviços
■ Servidor do Poder Judiciário	servidor também pode ser responsável por coordenação
■ Servidor do Poder Judiciário	a coordenação deve ser múltiplos profissionais, menos o magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação deverá ser exercida pela equipe de profissionais, não necessariamente magistrado
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação é parte da Administração Pública e não a necessidade de ser exclusivo de um membro do Poder Judiciário Soma-se que a autoridade do magistrado impede qualquer relação horizontal
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende de como vai ser instituído o programa Em princípio, entendo que poderia ter um Juiz que atendesse várias Comarcas ou Subseções Judiciárias da Justiça Federal Localmente poderia ser um servidor treinado para o exercício das atividades
■ Servidor do Poder Judiciário	Os magistrados já possuem funções delegadas em excesso É necessário se voltar a atividade fim
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há disponibilidade
■ Servidor do Poder Judiciário	A coordenação pode ser exercida por outros profissionais, desde que devidamente capacitados na metodologia Justiça Restaurativa
■ Servidor do Poder Judiciário	Como já dito, o grupo gestor deve ser formado de membros da sociedade civil, cabendo a estes rotativamente, decidir o responsável pela organização do espaço, ou mesmo organizá-lo conjuntamente, ou ainda, especificar dentro do grupo gestor, um grupo para gerir e coordenar o espaço, independente de designação de magistrados
■ Servidor do Poder Judiciário	Não concordo em aplicar o tempo de um magistrado na coordenação administrativa, é desperdício de recursos, a atividade pode perfeitamente ser desempenhada por um servidor com experiência em gestão e um conhecimento médio da JR Técnicos e magistrados devem se focar na aplicação
■ Servidor do Poder Judiciário	A mediação pode e deve ocorrer sem a interferência do juiz Ademais, uma equipe com um juiz a mais só encareceria o custo (R) da equipe Poderia haver apenas um adicional para o juiz que escolhesse participar Assim como ocorre com os servidores
■ Servidor do Poder Judiciário	Um Magistrado apenas para isso não é necessário, de certa forma ele/ela ficaria ocioso O ideal é que seja um magistrado de alguma área afim ao que se desenvolve naquele Centro (justiça restaurativa criminal é igual a juiz criminal), (cível é igual a cível)
■ Servidor do Poder Judiciário	A gestão de unidades de Justiça Restaurativa, pela sua natureza essencialmente não-jurisdicional, prescinde da presença de magistrados - mão-de-obra por vezes escassa - que poderão dedicar-se àqueles casos em que a Justiça Restaurativa não produz resultados
■ Servidor do Poder Judiciário	Hoje é possível delegar o encargo para servidores
■ Servidor do Poder Judiciário	Não acho necessário um posicionamento de um magistrado para esta função
■ Servidor do Poder Judiciário	Não há necessidade, pois o gestor passará a ser o responsável pela formação dos círculos
■ Servidor do Poder Judiciário	Pelos mesmos motivos expostos em 31, acima
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo como absolutamente necessário que o coordenador seja um magistrado, e sim aquela pessoa com maior experiência e conhecimento teórico e prático sobre os instrumentos da Justiça Restaurativa, inclusive para respeitar a horizontalidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Os magistrados devem ficar adstritos no âmbito das suas Varas, já assoberbadas de processos Considero que devem ser designados Assistentes Sociais ou Psicólogos dos Tribunais

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	A participação do magistrado só é válida se este tiver passado também pelas formações teóricas e práticas e esteja sensibilizado em relação ao tema
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Em meu entender há necessidade de mais reflexão
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Quanto à estrutura física o magistrado poderá se utilizar de parcerias locais
■ Voluntário	Não é necessário desde que o coordenador do programa da JR daquele local , de as devolutivas ao magistrado que encaminhou os usuários para procedimentos da JR
■ Voluntário	Penso que não só magistrado para supervisionar e sim qualquer outro participante
■ Voluntário	Talvez não tenha um magistrado para servir em cada estrutura, então capacita-se pessoas para tal
■ Voluntário	Desde que a formação do magistrado seja feita de forma espontânea
■ Voluntário	Acho desnecessário se manter um Magistrado para isso, a não ser que tenha que assinar alguma coisa Um funcionário com um cargo que tenha responsabilidades de controle
■ Voluntário	Pode ser funcionário qualificado
*	

Tabela 23: Pergunta 4.3 - O Poder Judiciário deve fomentar a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Ou o contrário, também deva ser verdade. A própria comunidade, também deve protagonizar.
■ Advogado	Com o propósito informal de auto-composição de conflitos, mas não com desdobramento jurídico, devido ao despreparo e simples desconhecimento do que é ou não viável em termos jurídicos, pelos facilitadores comunitários.
■ Advogado	Isso será possível quando conseguirmos implementar a justiça restaurativa como cultura no meio jurídico, enquanto isso espaços comunitários de práticas restaurativas é utopia, devemos focar no essencial primeiro.
■ Advogado	De acordo desde que não haja custos para o Sistema.
■ Advogado	Mais uma vez, se observados os princípios da Eficiência e Economicidade, o Judiciário pode fomentar espaços comunitários de práticas restaurativas sem empenhar recursos financeiros para tanto. Assim poderia oferecer avaliação dos serviços porventura praticados, indicação de profissionais e/ou parcerias, entre outras formas de fomento - mas sempre sujeitas a ciclos periódicos de análise (feedback, estatísticas, gestão a vista, etc) e ações corretivas para a constante melhoria dos resultados.
■ Advogado	Defensoria Pública, Promotoria, Procuradoria, OAB, polícia.
■ Advogado	O JUDICIÁRIO NÃO ESTA DANDO CONTA NEM DAS SUAS FUNÇÕES - MAIS UMA INCUMBÊNCIA ?????
■ Aluno	Xxxxxxxx
■ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	O Poder Judiciário deve fomentar a criação respeitando a autonomia metodológica e pedagógica desses espaços.
■ Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Entendo que a JR deva atuar em parceria envolvendo todos em uma relação horizontal. Se houver judicialização, ou seja, havendo uma necessidade, é sim, necessário que haja a representação do poder judicial. Entretanto, se as questões forem de cunho extrajudicial - sem a previsão legal da instância judicial, sendo uma relacional e fora dos tipos penais que remetem à incidência do poder judiciário, não vejo necessidade. Entretanto, entendo que pela horizontalidade com que se dá a Justiça Restaurativa, pode-se até reportar (por relato): o que vem sendo atendido, como isso tem sido feito, sobre quais temáticas e quais tipos de soluções foram aventadas/ofertadas etc. Isso não colocaria o judiciário na posição de um fiscal de todas as práticas restaurativas, mas reforçaria a interação entre todos (intersectorialidade, interinstitucionalidade). Isso também se estende ao quesito presença do advogado (que não é objeto dessa consulta e de apreciação), quanto a este, sua função seria apenas verificar se um acordo afrontou os Direitos e Garantias Constitucionais, pois a JR deve estar situada entre o direito e a ética.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Não só o Poder Judiciário visto que a Justiça Restaurativa é plural e intersetorial.
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	"...deve fomentar a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas.", acompanhando e integrando os fluxos das ações.
■ Facilitador/a	Sobretudo, reconhecer e apoiar espaços e iniciativas já existentes, além de fomentar.
■ Magistrado	Se fomentar significar não impedir, ok! Mas se for se envolver com tais projetos, corre o risco de deixar de fazer as suas funções primordiais.
■ Magistrado	O PJ é um grande fomentador de Práticas Restaurativas. Mas seja em espaços próprio com salas bonitas e preparadas, seja debaixo de árvores, em salas de aula, na areia da praia, em pátios de quartéis, em quadras de esporte, em patios de vanho de sol, em torno de fogueiras ou sob o céu, as práticas restaurativas vão acontecer, porque ela demanda humanidade, não suntuosidade. O espaço da JR é a fala empática, não prédios.
■ Magistrado	Pode, não deve. Quem deve são todos.
■ Magistrado	Esse papel também é de responsabilidade do Executivo, que muito deixa de atuar nas áreas sociais, por isso deve Entrar principalmente com estrutura e dinheiro para a atuação nessa e outras áreas.
■ Magistrado	O mais importante não é o espaço, é o projeto bem sucedido.
■ Magistrado	O Judiciário em complemento com o Poder Executivo. O Judiciário tem que parar de carregar o pesado fardo deixado pelo Executivo que, cada vez mais, deixe de cumprir com suas obrigações.
■ Magistrado	O Poder Judiciário deve fomentar a utilização dos espaços públicos comunitários para as práticas, estes espaços já existem.
■ Magistrado	Concordo, mas deve haver uma forma de supervisão da sua aplicação, de forma efetiva e eficaz.
■ Magistrado	Entendo que a criação de espaços comunitário não cabe ao Poder Judiciário.
■ Magistrado	Não cabe ao Judiciário encampar mais essa atribuição.
■ Magistrado	Acho que o judiciário tem que cuidar prioritariamente de suas funções, e após dar conta, aí pode pensar em "fomentar a criação de espaços comunitários"
■ Magistrado	Não cabe ao Poder Judiciário.
■ Magistrado	Os programas comunitários de práticas restaurativas devem ser ações do Poder Público Executivo ou da sociedade organizada. O Poder Judiciário já encontra enorme dificuldade de cumprir com a sua função, não deve criar novas formas de atuação que não conseguirá dar conta de atuar.
■ Magistrado	Pode e não deve.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
■ Magistrado	Acredita-se que tal atribuição e atividade deve estar, pela sua natureza, circunscrita e dirigida no âmbito do judiciário
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Pode fomentar, mas não intervir.
■ Outros	Em participação horizontal com outras propostas desenvolvidas pela comunidade.
■ Pesquisador	Fomentar a criação de espaços comunitários para a Justiça Restaurativa é fundamental. Mas o Poder Judiciário deve ficar atento ao verbo. Fomentar é o ideal, apropriar-se, não.
■ Pesquisador	Deve fomentar, sem controlar.
■ Pesquisador	Não cabe a o Judiciário dizer à sociedade civil o que deve ser feito. A iniciativa da sociedade civil deve ser incentivada, mas de forma voluntária, sem interferências institucionais. Se o Judiciário puder financiar iniciativas da sociedade civil, então poderá incentivar iniciativas, mas se não houver financiamento, não cabe ao Judiciário esse tipo de ação, por conta do risco enorme de colonização dos espaços.
■ Pesquisador	O Poder Judiciário deve fomentar, mas não ser o protagonista dessas políticas, nem o comandante. Justiça Restaurativa não deve ser monopólio do Poder Judiciário.
■ Pesquisador	Com cautela para não intervir, controlar e gerar dependências negativas
■ Pesquisador	A criação desses espaços depende de pesquisa prévia e avaliação periódica de resultados

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Psicólogo autônomo	A fomentação é bem vinda mas com o cuidado para não ser este o órgão o gestor de tais programas pois estes devem ser da comunidade sob gestão de secretarias de educação, associações comunitárias, ONG s e não sob coordenação e gestão dos Tribunais
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Penso que o Judiciário precisar ser parceiro para criar espaços comunitários de práticas restaurativas sem tirar a autonomia da comunidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Como grande protagonista e detentor de know-how e recursos (financeiros, materiais e de pessoal) é fundamental o envolvimento do Poder Judiciário junto a comunidades e outras instituições, mas deve-se restringir a atuação do judiciário nesses espaços à medida que comunidades e instituições se apropriam da Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve incentivar.
■ Servidor do Poder Judiciário	Parcerias com órgãos públicos para concretizar acerca da metodologia e de suas possibilidades em todas as esferas públicas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Certamente deve fomentar a pacificação comunitária (a Res. 125/2010, CNJ também assim menciona). Sabe-se que comunidades fortalecidas podem desenvolver, inclusive, capital social. Ademais, evitam que demandas cheguem ao Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário não dispõe, atualmente, de recursos suficientes para estruturar e manter espaços fora de suas sedes (em alguns casos, os recursos são insuficientes para a manutenção das próprias sedes). Entretanto, é possível atuar em rede com outras esferas da sociedade na criação desses espaços.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não somente o judiciário, mas podem ser pensadas parcerias com o poder Executivo para implementação de tais espaços.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não entendo que esses espaços comunitários devam ficar sob a responsabilidade do Judiciário. Deve haver parceria entre mais órgãos públicos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Pode ser usados espaços da comunidade, quando o judiciário não possir tal local.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim, em termos. Deve-se priorizar os espaços já existentes, nos respectivos tribunais.
■ Servidor do Poder Judiciário	conforme item 4.1
■ Servidor do Poder Judiciário	Com projeto específico, designando servidor específico para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades. Talvez o Poder Judiciário pudesse incentivar, sugerindo que as formações acontecessem também no Poder Executivo, nos serviços de educação, assistência social e segurança pública.
■ Servidor do Poder Judiciário	Devido a minhas colocações anteriores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se buscar parcerias de outras instituições públicas e privadas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Junto com os entes políticos. O assunto é de interesse de todos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Em conjunto com os Municípios, Estados e Distrito Federal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que os espaços comunitários de práticas restaurativas é obrigação do Poder Executivo. O Judiciário pode colaborar com os projetos restaurativos desenvolvidos nesses espaços, supervisionando ou contribuindo com apoio técnico.
■ Servidor do Poder Judiciário	práticas restaurativas que visem diálogo e não resoluções próprias do judiciário
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	Se isso ocorrer tem de dar autonomia. Alias este é um ponto que já citei acima, ou seja, deveria se pensar em tirar o termo justiça, pois quem restaura no caso são as pessoas e o grupo, isso desde que o mundo é mundo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sim. Estes espaços poderiam estar a serviço das escolas e de famílias que tivessem interesse em participar de práticas restaurativas para superação de conflitos familiares, problemas nas escolas, para treinar CNV, meditação e etc... ou seja, centros que oferecessem ferramentas para melhorar habilidades sociais, auto controle e exercício consciente da parentalidade. Esses espaços deveriam estar agregados aos Conselhos Tutelares de cada região, com participação de servidores dos Creas, Cras, bem como outras politicas publicas.
■ Servidor do Poder Judiciário	O fomento, por parte do Poder Judiciário é importante, todavia, deve haver cautela quanto aos investimentos, de onde virão os recursos.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Tendo espaço específico para esse fim e não apenas arrumando um cantinho, no jeitinho brasileiro.
■ Servidor do Poder Judiciário	precisamos também atentar que as práticas restaurativas visam o restabelecimento do equilíbrio quebrado pela prática e não somente a diminuição de acervo processual. Se esta for a única ou principal motivação, entendo que todo o projeto pode ser comprometido, pois em muitos casos, não se poderá afastar a apreciação por parte do Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	A participação do Judiciário nos espaços comunitários gera uma necessidade de acompanhamento que pode prejudicar o desempenho da equipe designada para desenvolver a JR dentro do Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	A criação de espaços comunitários devem ser planejadas em parceria. O Judiciário é só mais um elemento. Creio que o termo "fomentar" exige cuidados de interpretação, ou o Judiciário passará a ser alvo de cobranças desmesuradas, focadas em quantidade e não qualidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que ocorrendo com o mesmo padrão e exigência da realizada no âmbito do Poder Judiciário, e tendo um juiz como coordenador, para não banalizar a prática de crimes e de fato garantir de forma voluntária a restauração do dano.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não vejo prejuízo no uso das estruturas já existentes. Especialmente nas Comarcas de entrância inicial, a implementação de estruturas geraria custos elevados para pouco proveito.
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende onde forem estes espaços. Dificuldade em conseguir espaço dentro do Poder Judiciário, até para alocar gabinetes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que seja oferecido capacitação em Justiça Restaurativa para a comunidade
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que essa iniciativa deve ser implementada principalmente pelo Poder Executivo, por meio de suas secretarias e demais órgãos a ele vinculados, e ter no Poder Judiciário um braço que pode atuar de forma complementar, auxiliando aquele poder no objetivo de difundir o conceito e importância das práticas restaurativas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não é atribuição do Poder Judiciário, mas ele deve estimular a disseminação do conceito.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não deve.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que possa haver sobrecarga do Judiciário que já atende a tantas demandas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser intramurus.
■ Servidor do Poder Judiciário	acredito que seria mais produtivo que os atos acontecessem dentro do fórum da comarca.
■ Servidor do Poder Judiciário	A aplicação da Justiça Restaurativa será nas escolas e nas dependências dos Fóruns locais onde são realizadas as audiências do CEJUSC e Vara da Infância e Juventude.
■ Servidor do Poder Judiciário	Institucionais
■ Tribunal (Resposta Institucional)	É importante que o Poder Judiciário fomente a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas, desde que respeite a autonomia e vivências das práticas restaurativas pré-existentes. Dito de outra forma, o Poder Judiciário não pode correr o risco de "monopolizar" as práticas restaurativas.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	A JR não depende apenas do Judiciário
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Cabe ao CNJ sugerir para os Tribunais o fomento da criação de espaços comunitários de práticas restaurativas.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sempre que possível e de acordo com as atribuições da unidade judiciária, o Poder Judiciário pode fomentar a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas.
■ Voluntário	Considero que nos próximos dez anos, a prioridade deve ser para dentro do Poder Judiciário. Fortalecer primeiro internamente. Posteriormente, ampliar o foco, podendo contemplar espaços comunitários.

*

Tabela 24: Pergunta 4.4 - Nos espaços de Justiça Restaurativa deverão existir fluxos internos e externos que permitam a institucionalização dos procedimentos restaurativos em articulação com as redes de atendimento das demais

políticas públicas e as redes comunitárias

Respondentes	Comentários
Advogado	Que não sejam institucionizado procedimentose engessados e cheios de regras impostas.
Advogado	Como toda nova política pública a articulação com os serviços da rede socioassistencial de cada comarca será um desafio. Pois sabemos que na prática a rede é deficiente e não atende as necessidades da comunidade. Tudo passa pela questão de orçamento e pessoal capacitado.
Advogado	A justiça restaurativa não deveria ser misturada com outras políticas públicas, pois corre o risco de deixar de ser justiça restaurativa.
Advogado	De acordo desde que não haja custos para o Sistema.
Aluno	Xxxxxxxx
curiosa	A mistura de muitos órgãos podem afetar integridade física,moral e intelectual do educando.
Facilitador/a	Resguardadas as realidades e necessidades de cada contexto no qual esforços de JR são colocados em prática.
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Acredito que sim, mas com muita estratégia e co-responsabilização essa última questão acolhe muitas ações, que precisam ser realizadas em conjunto.
Magistrado	Substituiria espaços por ações.
Magistrado	Deverão ser observadas as peculiaridades de cada localidade quando da construção dos fluxos. É preciso que haja espaço para possíveis adequações.
Magistrado	Rede comunitária não.
Magistrado	deverão não; poderão...
Magistrado	Deve haver o cuidado para na engessar as instituições e projetos, pois a JR não parte de um sistema cartesiano.
Magistrado	A articulação não pode chegar a tal nível de intersecção.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Pesquisador	Os fluxos preferencias da JR devem ser com a própria dinâmica do Tribunais e dos processos.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Os fluxos de trabalho são muito importantes, porém o engessamento dos processos podem gerar situações "mais do mesmo". Esse cuidado é fundamental nas articulações com a sociedade.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Deve-se ser um local resEztes es esparços ervado
Servidor do Poder Judiciário	Certamente, até para organizar. E, nesse ponto, depende muito de sistema informatizado para agilizar e para que tenhamos dados reais e não se percam importantes dados e estatísticas.
Servidor do Poder Judiciário	Fluxos horizontais. Sempre democráticos e nunca hermeticos.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
Servidor do Poder Judiciário	Esses fluxos devem ser facultativos, em consonância com a realidade de cada localidade e/ou unidade jurisdicional. No caso, por exemplo, da Justiça Federal, entendo ser mais difícil o desenvolvimento desse fluxo juntamente às redes comunitárias, até pela especialidade da competência federal.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
Servidor do Poder Judiciário	Não concordo com a completa institucionalização de procedimentos, pois muitas situações não precisam da demanda judiciária para ser resolvida, e é isso que A JR vem nos provar, com a exceção das já institucionalizadas e de demandas que necessitem de respaldo institucional para caminhar.
Servidor do Poder Judiciário	Deve-se observar a realidade de cada localidade e ver se isso é a melhor alternativa.
Servidor do Poder Judiciário	Deve ser uma recomendação e não uma imposição, sob pena de tornar-se uma barreira à implementação. O excesso de formalidade, tão natural ao Judiciário que este não se apercebe, mais prejudica que colabora.
Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...
Servidor do Poder Judiciário	Depende onde forem estes espaços.
Servidor do Poder Judiciário	O judiciário pode incentivar, formar, acompanhar, mas não deve se envolver diretamente, salvo se for para fornecer estrutura independente e pessoal para atendimentos
Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Não
■ Servidor do Poder Judiciário	Cada caso a ser atendido terá um cliente específico.
■ Voluntário	Desde que os fluxos sejam construídos com a rede.
■ Voluntário	Deve-se ter cuidado nos casos advindos de processos judiciais que estão sob sigilo processual.
*	

Tabela 25: Pergunta 4.5 - Outras contribuições a respeito dos espaços disponíveis para funcionamento dos programas e das ações em Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
▶ Advogada e mestranda em Direito e Políticas Públicas	A justiça restaurativa não pode ser exclusividade do poder judiciário. O fomento de programas governamentais é essencial.
▶ Advogado	Que seja em outra esfera física que não a judiciária.
▶ Advogado	Com relação ao item 4.4 Deverá haver o entrelaçamento de informações a fim de abranger e viabilizar um amplo atendimento e conhecimento da Justiça Restaurativa a todos.
▶ Advogado	Espaços para atendimentos em justiça restaurativa fora do espaço do tribunal em parcerias com organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalho nessa área e que sejam credenciadas para atuação em justiça restaurativa.
▶ Advogado	Deve haver regulamentação que possibilite a haver círculos de conflito em locais frequentados pela comunidade para casos que não estão judicializados
▶ Advogado	Utilizarem de todas as comunidades corporativas da sociedade civil; tais como Centros Sociais, Apae's, Sociedades de Classes: sindicatos, cooperativas, etc.
▶ Advogado	Caso não seja assim ficara apenas no bla bla bla. Para restaurar as vezes é necessário atos práticos e encaminhamentos. Por exemplo: Se é viciado em drogas convenios com clinicas de recuperação que depois de obter uma ordem de internação compulsória ou no caso que o proprio viciado quer ser internado encaminhar para internação. No caso da mulher que esta sofrendo risco de vida, ter onde a encaminhar para um lar que a acolhe e também a encaminhar para um curso de formação, para uma possibilidade de emprego para recomeçar sua vida. Restaurar não é ficar olhando para os cacos e conversando com ele. É pegar e colar cada um e formar de novo o que tinha antes, uma pessoa.
▶ Advogado	Parcerias que visam a educação e o controle do feedback para não reincidir.
▶ Advogado	Como já existente o sistema SUAS (Sistema único de Assistencia Social) deve ser envolvido, aproveitando as redes de proteção e sociais já existentes em cada Comarca.
▶ Advogado	Por ser um programa não judicial, acredito ser necessário um espaço adequado, tanto físico quanto psicológico, longe das portas do Poder Judiciário. Pois a presença física do "Juízo" no Fórum é intrinsecamente perceptível e a Justiça Restaurativa precisa desde o primeiro encontro ser desassociada da Justiça Retributiva. Por essas e outras razões, especialmente tamanho adequado de salas e espaço próprio para Justiça Restaurativa, faz-se necessário um espaço livre de julgamentos, de opressão e maior liberdade de recepção e acomodação para as práticas da Justiça Restaurativa.,
▶ Advogado	O programa pode agregar universidades, associações comunitárias e religiosas de forma a propiciar e ampliar a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas.
▶ Advogado	DEVER HAVER UMA PARCERIA PUBLICO, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA VIABILIZAR A ESTRUTURA, PARA AS CIDADES QUE TIVEREM INTERESSE E RECURSO.
▶ Advogado	A mediação vítima-ofensor consiste basicamente em colocá-los em um mesmo ambiente com segurança jurídica e física, visando o objetivo que se busque ali um acordo que implique a resolução de outras dimensões do problema que não apenas a punição, como, por exemplo, a reparação de danos emocionais.
▶ Advogado	Fazer parcerias com Câmaras privadas é o caminho ideal para implantação da Justiça Restaurativa.
▶ Advogado	Importante a conexão dessa estrutura com o CREAS. Porque tanto o CREAS quanto a Justiça restaurativa tratam dos vínculos violados nos níveis mais degradante para as pessoas.
▶ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	É desejável a parceria entre o Poder Judiciário e Sociedade Civil desde que sejam respeitados os papéis específicos de cada um.
▶ Cidadão	Locais nas comunidades. Incentivo da co-responsabilidade da Restauração das relações.
▶ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	Com relação ao item 4.1., observa-se a importância da prática ser realizada em espaço externo às dependências do Fórum. Com relação ao item 4.4., entendemos que a institucionalização dos procedimentos restaurativos visa, exclusivamente, a articulação de redes e não o seu engessamento.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	Com relação ao item 4.1, acreditamos que a prática restaurativa deva ocorrer em ambiente externo às dependências dos Fóruns. Com relação ao item 4.4, entendemos que a institucionalização dos procedimentos restaurativos visa, exclusivamente, a articulação de redes e não o seu engessamento.
▶ curiosa	Se deve preocupar mais no ambiente fazendo com que o educando se sinta protegido e amparado pelos seus protetores educadores.
▶ Dona de casa	Parcerias com igrejas, e oferecer cursos gratuitos aos religiosos que colocarem espaço a disposição. As igrejas estão em todas as currutelas do Brasil, onde o estado não chega
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Fórum permanente junto setores TB responsáveis .Enfatizar a importância de ações preventivas junto órgãos públicos e privados relacionados a educação e prevenção a violência.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Que o saber e práticas comunitárias encontrem lugar e legitimidade nesse novo tempo restaurativo.Parabéns pela iniciativa!
▶ Facilitador/a	Dentro do possível, incentivar possibilidades de estruturação de espaços destacados da realidade dos fóruns.
▶ Facilitadora e instrutora do IIRP Latinoamerica	Estabelecer parcerias com outras pessoas e/ou instituições é fundamental.
▶ Facilitadora, Instrutora do TJRS, Funcionária do Poder Executivo (SUSEPE/RS) como Psicóloga	Considero fundamental o fomento e divulgação sobre a Justiça Restaurativa, pois a maioria das pessoas/profissionais ainda não conhece tais práticas.
▶ Facilitadora/mediadora	Espaços neutros, como os dos CEJUSCs, facilitariam as práticas da JR, evitando o constrangimento das partes e minimizando sua utilização como um segundo tribunal.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	Os fluxos e protocolos de atendimento firmados são imprescindíveis, prevenindo rompimento da ação em trocas de gestão municipal, estadual e federal. No caso da Política de Assistência Social, deve ser estabelecida uma vinculação com as práticas restaurativas enquanto metodologia/estratégia de atendimento, pois embora o Sinase preveja como princípio no artigo 35, e as Medidas Socioeducativas sejam executadas nos Creas, serviços do Suas, existe uma rejeição enorme por parte dos(as) trabalhadores(as) do Suas em adotar as práticas restaurativas, além das metodologias já estabelecidas no sistema de assistência social.
▶ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Todas as condições necessárias incluindo carros a disposição do setor para atendimento
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Já discriminadas. Adicionar os Conselhos Comunitários, CREAS, CRAS, CENSES, Semi-liberdade, Secretarias de Educação de Segurança, etc. Ou seja, criação de Cidades Restaurativas.
▶ Magistrado	À parte os espaços do PJ que demandam fluxograma próprio para andamento de processos e regras mínimas de conforto e acolhimento de jurisdicionados e fortalecimento de ações com a rede de atendimento, as prática possibilitadas à sociedade devem ser livres, porque a sociedade com direito à fala e escuta empáticas e respeitosa é capaz de suprir suas necessidades.Esse o princípio central dos círculos, eles são capazes de se auto ampararem e suprirem, de se efetivarem como instrumentos de restauração. As práticas restaurativas são o inverso de meu pider enquanto Estado Juiz. Enquanto magistrada, as Práticas Restaurativas são a minga retomada de consciência de que, em muitos casos, a sabedoria do coletivo se basta por si mesma.
▶ Magistrado	Juiz nao é o salvador do mundo. Todos têm deveres nisso e podem contribuir.
▶ Magistrado	Como no comentário anterior, onde houver o funcionamento do Cejusc, a sua estrutura física pode ser aproveitada, se houver essa possibilidade, sem causar qualquer prejuízo ao funcionamento daquele.
▶ Magistrado	A coordenação deve ser sempre do Poder Judiciário.
▶ Magistrado	A exemplo do que sucede com os CEJUSCs, o CNJ deverá impor aos Tribunais a criação de Núcleos de Justiça Restaurativa, valendo-se inclusive do Projeto de Lei nº 7.006/2006.
▶ Magistrado	O CEJUSC da Comarca de Araguaína, Tocantins, dispõe de espaço físico no fórum da comarca, estruturado com salas individuais para atendimentos e realização dos Círculos Restaurativos, servidora capacitada para gestão das práticas Restaurativas e facilitadores capacitados para realização dos círculos,

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Mediadora, Conciliadora Voluntária e Advogada	Que estes espaços sejam de fácil acesso.
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que trabalhem juntos TJ e o executivo
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Creas, Creas, onngs
▶ Outros	Utilizar plataforma virtual também
▶ Outros	Acredito que além de oferecer espaços internos adequados aos programas de JR no Sistema de Justiça, possa haver também ocupação de outros espaços, institucionais e/ou parceiros da comunidade.
▶ Outros	Escola (acredito a escola é o local ideal para as práticas de justiça restaurativa, uma vez que as crianças podem internalizar precocemente maneiras mais saudáveis de lidar com situações de conflito, contribuindo para a prevenção de situações de violência). Eu tive a oportunidade de usar o procedimento restaurativo até no serviço de saúde. Na ocasião reunimos os familiares de um paciente e os profissionais envolvidos no cuidado (rede intersetorial) para decidir coletivamente o cuidado ao idoso que estava com suspeitas de sofrer maus tratos. A situação de conflito foi solucionada e o vínculo familiar restaurado. Tivemos notícias de que o idoso estava sendo bem cuidado pela família e bem assistido pelas equipes de profissionais. Foi muito gratificante.
▶ Pesquisador	Sensibilização para adesão aos fluxos
▶ Pesquisador	Acho que a JR deve ser realizada fora das dependências do Poder Judiciário, mais próximas das comunidades aonde serão realizadas.
▶ Pesquisador	Quanto menor for a interferência do Poder Judiciário (e de juízes/as) no funcionamento dos espaços, melhor poderão ser os resultados. Isto está amplamente comprovado pela experiência internacional.
▶ Pesquisador	Estabelecimentos de fluxos devem ser priorizados. Organização e comunicação é a base para o sucesso de uma gestão.
▶ Psicólogo autônomo	Que estes espaços também tenham definidos seus gestores, profissionais e voluntários de referência para os programas/projetos
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Se o espaço promove acolhimento de excelência, estrutura material e pessoal compatíveis em adequação e contingente e ações integradas institucional e intersetorialmente. As contribuições poderão ecoar positivamente no ambiente social onde os programas e ações estiverem inseridos.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A articulação com a rede nas áreas da assistência, educação e saúde são de grande valia para o funcionamento dos programas
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Utilização de escolas e associações comunitárias
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	O espaço adequado e as pessoas com formação é o mínimo necessário
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Usar espaços da comunidade, como escolas, igrejas, e postis de saúde. Em horários alternados com as atividades destas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	da pra aproveitar espaços publicos de outros orgaos que estejam ociosos ou que nao sejam usados corriqueiramente
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acredito que todos os servidores deveriam ter uma formação mínima acerca da justiça restaurativa e seus princípios e valores. O que falta nos órgãos (judiciário e MP) é empatia pelo próximo e o empenho em formas pacíficas de conflitos.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Os espaços devem também ser acessíveis e acolhedores.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Discriminação do mínimo necessário para que o espaço seja identificado como sendo da Justiça Restaurativa
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Na Comarca onde referi que os Facilitadores foram considerados inaptos após 5 anos de atuação, como não houve mais formação para novos facilitadores a sala de Procedimentos restaurativos foi disponibilizada para depósito.É importante que se tenha espaços específicos no judiciário, mas também é importante manter convênios com Universidades e Comunidade.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Todos os espaços públicos

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A inclusão de espaços comunitários, onde envolva diretamente a participação da comunidade deve ser fomentado.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	- Considerando os princípios da Justiça Restaurativa, os espaços disponíveis, na medida do possível, devem ser localizados fora do ambiente forense (espaço físico do fórum).
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	CONCORDO COM O PROPOSTO.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A importância do papel do magistrado nas equipes fortalecerá o atendimento
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ter um espaço totalmente suficiente e adequado para que os facilitadores possam executar um atendimento aos jurisdicionados com uma qualidade por excelência
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os espaços físicos para funcionamento devem ser institucionalizados garantindo servidores de caráter efetivo que demonstrem domínio e formação no tema.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O ideal é que os espaços para realização de práticas restaurativas não sejam cedidos ou multifuncionais, mas próprios do núcleo - que este seja mais que um serviço um espaço físico - e que se contemple um espaço administrativo - uma espécie de secretaria -, para além das salas de prática, a fim de manter acervo "processual", banco de dados físico, depósito de insumos etc.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A justiça restaurativa deve funcionar paralela e independentemente do poder judiciário.. Alternativamente (qdo a lei permitir) ou cumulativamente (qdo as partes assim o desejar)
▶ Servidor do Poder Judiciário	Para os técnicos judiciais, nos atendimentos com os adolescentes infratores, tenham a autonomia em fazer Círculos Restaurativos. Atuando como assistente social judicial percebe-se que devemos atuar com os adolescentes antes de cometerem atos infracionais. Muitas famílias acionam a polícia militar no intuito de ajuda no diálogo, ajuda no conflito existente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os espaços de atendimento dos casos devem ser, preferencialmente, fora do prédio do foro e do TJ.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Independente dos espaços serem distintos, deve haver um alinhamento em termos de concepção e diretrizes das práticas de JR, por isso a compreensão, a partir do estudo da prática e alinhamento à concepção teórica deve ser permanente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O espaço é uma prioridade, aliás sem este lugar é quase impossível a implantação de programas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Um espaço físico específico é imprescindível, mas, o investimento maior, deve ser no material humano; se esse não for bem qualificado, o espaço físico estará fadado à ficar vago.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça Restaurativa deve ser usada em rede de atendimento.
▶ Servidor do Poder Judiciário	criação de rede de comunicação com as secretarias de saúde, educação, promoção social.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O fluxo de atividades da Justiça Restaurativa deve observar, com máxima importância, a viabilidade de o espaço para as atividades funcionarem, inclusive, senão de preferência, até o horário das 21h, uma vez que evitará o prejuízo para quem trabalha e incentivará a voluntariedade, dado que a participação não é impositiva, mas sim facultativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Para cada espaço deverá ser designado magistrado responsável pela coordenação dos serviços e da estrutura, entendendo-se a expressão "espaço físico" como uma unidade judiciária completa, sem subdivisões, caso em que poderá ser designado outro responsável pela coordenação dos serviços e da estrutura, subordinados ao magistrado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os CEJUSCs já instalados no Brasil devem ser o espaço adequado ao funcionamento e as práticas da Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem contribuições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	melhora a relação de quem faz parte do projeto, dando melhor resultados, em encontros semanais
▶ Servidor do Poder Judiciário	Nada a declarar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que o ambiente poderia ser mais informal, menos intimidativo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Formar um canal de atendimento das demandas sociais de cada espaço, em parceria com os demais poderes.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os espaços destinados à justiça restaurativa devem estar em regiões de fácil localização e distribuídos de forma equânime entre os diversos bairros das cidades, para estarem acessíveis a toda população.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não há contribuições possíveis por falta de conteúdo técnico.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Poderia ser melhor estudada as áreas de aplicação da Justiça Restaurativa, como por exemplo, na violência doméstica e nas áreas de família, para depois partir para aplicação. Como no Brasil os projetos pilotos foram nas áreas da Infância e Juventude e nos Juizados Especiais Criminais, as aplicações em outras áreas deveriam requerer um aprofundamento e cuidado na aplicação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
▶ Servidor do Poder Judiciário	poderia existir um centro Nacional , e centros regionais de JR
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Escolas, postos de saúde, universidades, igrejas ou espaços religiosos (todas as religiões), associações comunitárias dos bairros/distritos/cidades, SESC, SENAI, etc
▶ Servidor do Poder Judiciário	Espaços humanizados, menos formais.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os programas e as ações em JR só terão o alcance desejado se as demais políticas públicas estiverem alinhadas e fortalecidas. Os Conselhos Tutelares precisam se profissionalizar, não é aceitável que demandas ligadas à infância e que são de alta complexidade sejam acolhidas por Conselheiros com boa vontade apenas, é preciso instrumentalizar e investir muito nesses profissionais. Talvez os Centros Comunitários de JR, agregados aos CT pudessem oferecer maior resolutividade. Um exemplo do que poderia acontecer como política pública: aos primeiros sinais de evasão escolar de uma criança, a escola poderia acionar o CT e o Centro de JR para atuar em conjunto, chamando os outros atores da rede a fim de evitar que a criança abandone a escola. Seria perfeito! A literatura aponta o abandono da escola como um dos fatores preditivos de envolvimento infracional. Estaríamos de fato diminuindo a probabilidade de crianças se tornarem adolescentes em conflito com a lei.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Espaços públicos e propriedades disponíveis tomadas pelo Estado devem ser utilizadas para este fim.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Equipamentos novos e úteis que possibilitem o bom funcionamento dos programas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Atuação preventiva com oferta de Oficinas de Comunicação não violenta e mediação nas escolas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O engajamento de todas as parcelas da sociedade é o que traz efetividade para o programa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que tais espaços sejam do conhecimento de todos, em relação à sua importância e objetivo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O espaço específico para a efetivação da justiça restaurativa pode usar a estrutura dos Centros Judiciários de Conciliação e Cidadania já existente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Penso ser muito importante a participação das universidades no processo, de modo a incentivar a formação de uma cultura de justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Não Subseção na qual trabalho acredito que o espaço da conciliação tem condições de abrigar também práticas restaurativas, caso devidamente equipado com pessoal e equipamento.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Prevê espaços adequados para atendimento das crianças que acompanham as partes. Para que possam ser atendidas em suas necessidades enquanto os adultos participam dos procedimentos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	a estrutura do CEJUSC
▶ Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...
▶ Servidor do Poder Judiciário	nada a acrescentar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Atendimento psicológico aos jurisdicionados, pois muitas ações estão no judiciário por falta de maturidade psicológica, problemas mal resolvidos etc.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Já mencionei nas questões acima.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Precisamos estar cientes de que não existe estrutura física nem humana nas comarcas de interior
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os fóruns das Comarcas, podem oferecer esse espaço, caso seja possível.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A criação de espaços comunitários de ações de justiça restaurativa deve ocorrer em locais que possam aglutinar os membros daquela comunidade que serão os destinatários e usuários das práticas, a exemplo de escolas, clubes, condomínios, instituições religiosas, espaços de lazer e convivência e comunidades populares com grande adensamento demográfico. Tais espaços aproximam, pois se os espaços idealizados apenas em ambientes institucionais formais (fóruns, tribunais, promotorias de justiça, prefeituras) o alcance, embora ocorra, será limitado.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que seja amplo, arejado e acolhedor.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Os órgãos censors deverão disponibilizar salas mais amplas e com paredes em alvenaria e/ou que garantam uma acústica adequada para garantir o sigilo do discutido e abordado.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Pode-se utilizar os espaços do CEJUSC.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A comunidade deve ser estimulada a oferecer locais para funcionamento dos programas e ações, fora do ambiente judiciário, como forma de integração Estado/sociedade civil. O espaço externo ao Judiciário teria o benefício de aumentar a percepção de que o exercício da cidadania depende da participação de cada pessoa, em seu próprio espaço, em seu próprio meio.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Entendo ser fundamental e prioritário a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas (e outras iniciativas relacionadas com os eixos institucional e social da JR);
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deveria haver parceria entre Estado e Municípios para implantação do programa
▶ Servidor do Poder Judiciário	PLANEJAR UMA SALA DE ESPERA DAS PARTES DE MODO SEPARADO, PARA ACOLHIMENTO.
▶ Servidor do Poder Judiciário	O espaço físico já existe. Os Fóruns das Comarcas já estão à disposição da comunidade para a solução dos conflitos. Em cidades em que não existe Fórum, existem escolas públicas ou CRAS ou mesmo outras instituições que podem ceder seus espaços e estruturas. Não é necessário gastar dinheiro com estrutura física.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Adaptações nas áreas já construídas para se formar os círculos e amplitude do espaço físico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Espaços devem ser pensados como ambientes acolhedores.
▶ Servidor do Poder Judiciário	ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE ENVOLVAM ESCOLAS/ IGREJAS E ASSOCIAÇÕES E POLICIA MILITAR NA JUSTIÇA RESTAURATIVA
▶ Servidor do Poder Judiciário	Que sejam bonitos .
▶ Servidor do Poder Judiciário	No caso da Justiça Restaurativa Juvenil desenvolvida pela CIJ do TJMS, os adolescentes e suas respectivas famílias são, quando necessário, encaminhado para tratamento terapêutico, constelação familiar, instituto mirim, banda de música....
▶ Servidor do Poder Judiciário	Implementações de justiça Restaurativa "Institucionais", nas instituições como abrigos e similares, (funcionando semelhantemente as Justiças Escolares).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Afixação em lugar visível inclusive ao público, dos valores restaurativos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a criação de espaços comunitários de práticas restaurativas poderia contribuir em muito com a redução de processos
▶ Servidor do Poder Judiciário	É importantíssimo e faz-se necessário a realização dos programas e ações da Justiça Restaurativa em ambientes livres e fora do alcance do fórum, haja vista, os participantes se sentirem mais a vontade para resolver seus conflitos através dessa valiosa ferramenta.
▶ Terapeuta Familiar membro do Grupo Gestor de de JR em AMERICANA	Não deve ser um espaço "engessado" que intimide a participação da população.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	A JR precisa ser vista é valorizada. O facilitador deve ser visto como profissional e não como alguém q ajuda superficialmente
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Nas localidades onde haja CEJUSCs, os espaços deverão ser adequados para o funcionamento em sintonia com os princípios, valores e lógica de fluxo próprio da Justiça Restaurativa.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não tenho
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Concorda-se com o que o CNJ prenuncia em seu texto no que tange à garantia de espaço físico, estrutura administrativa e técnica, acrescentando-se também que é fundamental a representatividade de magistrados e servidores capacitados em métodos autocompositivos nas unidades sob coordenação do SISTCON, de forma a ser possível também o desenvolvimento e gestão adequada de ações e projetos de Justiça Restaurativa. Desta forma, fluxos internos e externos de procedimentos relacionados à aplicação de práticas restaurativas às matérias julgadas pela Justiça Federal poderão ser identificados e, desta forma, articulados às demais políticas públicas e redes comunitárias.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Os espaços físicos, dotados de móveis e de equipamentos, é fundamental para a realização da Justiça Restaurativa. Salas individuais para os facilitadores atender as partes (pré-círculos e pós-círculos) e salas maiores para a realização dos círculos restaurativos. SUGERIMOS que a viabilização destes espaços possa ser fruto de parcerias com o Estado e Municípios, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB ou ainda entidades privadas, igrejas, centro comunitários, etc.
▶ Voluntário	Com certeza descentralizar . Fazer parcerias com OSC cujos gestores sejam facilitadores e utilizem a JR como ferramenta de pacificação e resolução conflitos (prevenção ou encaminharia pelo judiciário)

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Voluntário	Tornar a JR uma política pública para q todas as instituições possam construir e contribuir para uma sociedade funcional
▶ Voluntário	Espaço não precisa ser muito grande, tipo 04 salas.
▶ Voluntário	Com relação aos espaços do Poder Judiciário, eles precisam ser restaurativos, com boa climatização, plantas, decoração leve. Um espaço que promova bem estar para as pessoas que serão atendidas, rompendo com o modelo tradicional dos prédios públicos. O projeto arquitetônico como aliado da prática restaurativa.
▶ Voluntário	Os espaços devem contemplar todo um projeto que possa acomodar toda uma equipe técnica em suas devidas funções.
▶ Voluntário	O magistrado responsável pelo Projeto deve garantir o número de pessoal destinado ao Projeto, bem como o espaço físico destinado à equipe de Justiça restaurativa, zelando pela manutenção e pela valorização desse ambiente.
▶ Voluntário	Deverá haver verba mínima para compra de materiais e facilitem a execução das práticas.
▶ Voluntário	O judiciário deve incentivar as prática restaurativas na comunidade, extrajudicial.
*	

6 Sobre a interconexão de ações e a expansão dos princípios e das metodologias restaurativas para outros segmentos institucionais e sociais

Figura 7: Metodologias restaurativas para outros segmentos institucionais

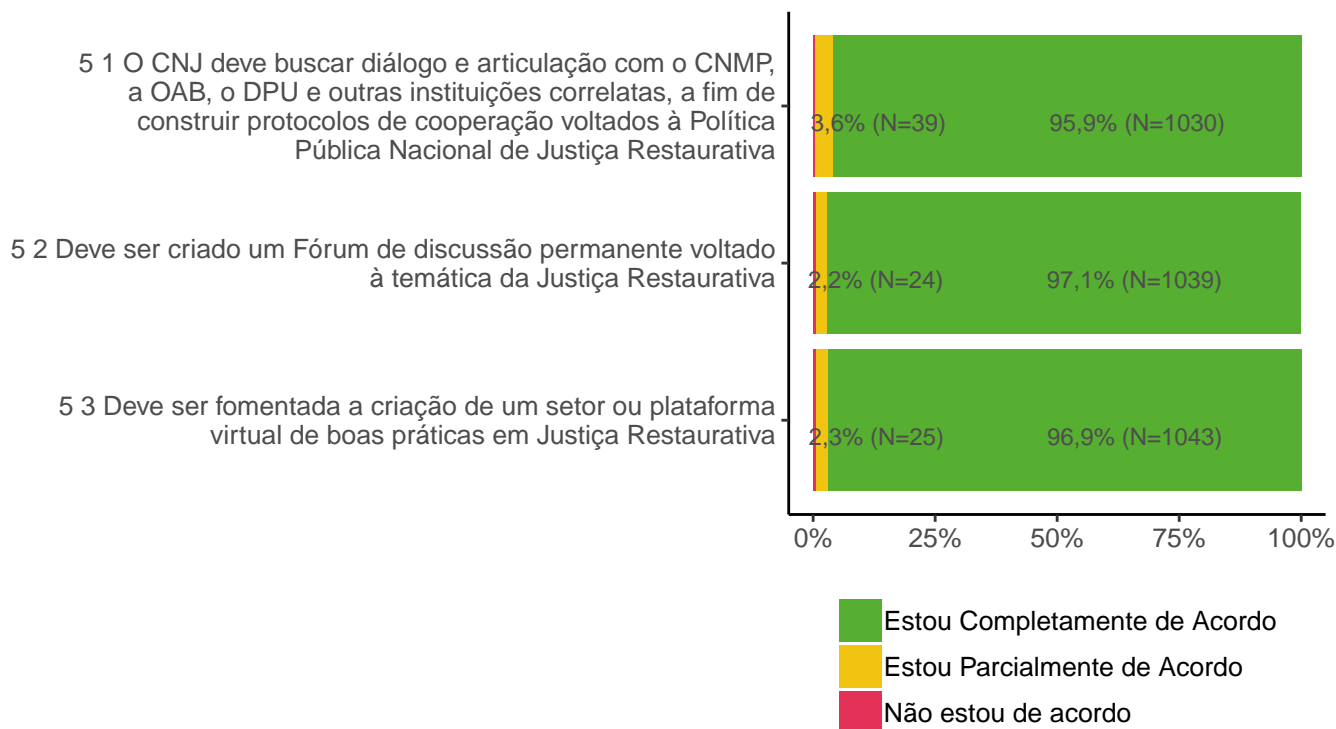


Tabela 26: Pergunta 5.1 - O CNJ deve buscar diálogo e articulação com o CNMP, a OAB, o DPU e outras instituições correlatas, a fim de construir protocolos de cooperação voltados à Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
Advogado	OAB na minha opinião não.
Advogado	Outros órgãos representativos da sociedade também
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	o diálogo não deve se reduzir as instituições do sistema jurídico. Devem buscar diálogo e articulação com entidades, movimentos e universidades.
Colaboradora de órgão da execução penal	As Universidades públicas e privadas podem auxiliar nesse processo, criando redes maiores de atuação.
curiosa	O quantitativo de órgãos envolvidos, num breve momento pode parecer irradiante, mas no futuro isso geraria atrasos para um desenvolvimento mais célere do projeto.
Magistrado	Deve ofertar, sensibilizar, criar alianças e aliados pela cultura de paz
Magistrado	Lembrando que as outras entidades também tem que buscar o CNJ com esse mesmo proposito
Magistrado	Nem sempre a proatividade do CNJ produz os frutos esperados. Esse tipo de projeto começa embaixo, se enraíza e depois cresce.Quando vem de cima para baixo, nem sempre vinga... Fomentar é bom, mas precisamos de certa cautela para não infantilizar os TJs.
Magistrado	seria bom, desde que o protocolo seja factível; e não uma ideia regulativa que nunca possa ser concretizada em todos os lugares.
Magistrado	Reitero o pensamento acima de que a medida, ao meu sentir, apenas deveria ser abraçada após o cumprimento do munus constitucional pelo CNJ.
Magistrado	Acho que cada instituição deve eleger seus programas e prioridades.
Magistrado	Ressalto que o diálogo é importante, mas não podemos esquecer que referidas instituições tem propósitos específicos, que podem desvirtuar os protocolos. Inclusive, importante ressaltar que referidas instituições causam, muitas vezes, grandes entraves, por seus membros, quanto à pratica da Justiça Restaurativa e da Mediação, muitas vezes por completo desconhecimento, outras vezes, por falta de compromisso institucional com o programa implantado pelos Tribunais, refletindo diretamente no insucesso e desestímulo destas ações.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Tenho fundado receio de que a OAB coloque obstáculos à efetivação da JR. Já ouço comentários de que advogados deveriam participar das práticas restaurativas para poderem "zelar" por seus clientes.
Magistrado	O CNJ pode, não necessariamente deve. A maior luta é difundir a Justiça Restaurativa dentro do Poder Judiciário.
Magistrado	Ação do Poder Executivo, através do Ministério da Justiça.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder judiciário.
Mediadora e conciliadora	Primeiramente deverá tudo estar estruturado para oferecermos o serviço, não misturar com prefeitura
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Apesar de haver previsão de outras Instituições correlatas, não há porque mencionar-se a DPU e mais as Defensorias Públicas Estaduais, diretamente afetadas e envolvidas com a temática.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Além articulação interinstitucional, As parcerias com as faculdades para contar com professores orientadores e estagiários como projeto de extensão
Outros	Interferência de políticas externas e partidárias, nem sempre tem interesse comum com o bem público
Outros	Acredito que isto é importante, caso os órgãos participantes não figurem somente como atores, mas com empenho de mudanças positivas para a sociedade.
Pesquisador	Não apenas com eles, mas com ONGs e comunidades, como o CDHEP Campo Limpo, em São Paulo, e outros núcleos comunitários, inclusive de Universidades.
Pesquisador	Acho que a JR não é uma possibilidade exclusiva para o sistema de justiça. Deverá ser buscada a contribuição da academia, das ONGs e da sociedade civil. Democratizar o debate e a execução da JR no Brasil é uma necessidade.
Pesquisador	Deve-se priorizar também instituições não-jurídicas, como forma de garantir o máximo de interdisciplinaridade possível para a Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa. Veja-se que a iniciativa do CNJ busca criar uma "Política Pública NACIONAL" de JR, ou seja, não pode ser algo dominado pelas profissões jurídicas, e muito menos colonizada pelo saber jurídico.
Pesquisador	Devem ser parceiros também organizações sociais e instituições de ensino. O Poder Executivo também deve estar presente na formulação e implementação desta política pública.
Pesquisador	Além dos órgãos que compõem o judiciário, é importante a parceria com as universidades e também órgãos municipais que compõem a rede, como no caso dos conselhos tutelares no âmbito da Justiça Juvenil.
Psicólogo autônomo	Bem como como com órgãos da sociedade civil
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Incluindo as Instituições de Ensino Superior, ou seja a Academia.
Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Isso pode postegar toda a implantação. Que fique na mão e responsabilidade do CNJ somente.
Servidor do Poder Judiciário	É necessário ir além e convidar a Sociedade, as ONGs, Associações, Escolas, os cidadãos que possuem afinidade com a Justiça Restaurativa, envolvendo-os ativamente na construção desses instrumentos.
Servidor do Poder Judiciário	Políticas judiciárias não podem ser confundidas com políticas públicas. As parcerias podem partir dos tribunais, sem envolvimento direto do judiciário, isto é, o judiciário não comandará os programas de justiça restaurativa, poderá no máximo acompanhar, formar, estruturar, incentivar, sem conduzir ou ser o executor direto.
Servidor do Poder Judiciário	Desde que não limite iniciativas locais.
Servidor do Poder Judiciário	Não vejo necessidade da participação da OAB
Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
Servidor do Poder Judiciário	Não só estes, mas os Conselhos de Psicologia, Assistentes Sociais, Médicos, Pedagogos, etc. Tem de parar de achar de que a Justiça é uma ilha e especialista em tudo. ACORDEM.
Servidor do Poder Judiciário	Não compreendo o alcance desse protocolo de cooperação, bem como sua institucionalização, não consigo responder.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Com o devido cuidado de manter a independência judicial e não permitir que "articulação" se transforme em ingerência. Lembrando que o Judiciário é imparcial, as outras instituições citadas não.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que os articuladores estejam mirando um objetivo comum.
■ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça restaurativa quanto suporte melhor, (porém, crescendo a Justiça restaurativa, diminuirá a demanda no judiciário e supostamente para o advogado, sendo assim não sei se para a OAB seria interessante essa articulação)
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
■ Servidor do Poder Judiciário	Alguns tipos de acordos não perseveram
■ Sou Ellen Rodrigues, professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFJF e coordenadora do projeto " Além da Culpa: Justiça Restaurativa para adolescentes". Contato: ellen.rodriguesjf@gmail.com	Além dos órgãos que compõem o judiciário, é importante a parceria com as universidades e também órgãos municipais que compõem a rede, como no caso dos conselhos tutelares no âmbito da Justiça Juvenil.
■ Voluntário	Incluir delegacias e escolas ou secretaria de educação
*	

Tabela 27: Pergunta 5.2 - Deve ser criado um Fórum de discussão permanente voltado à temática da Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Desde que tenha um trabalho que averigue a eficiência, para não perder tempo e dinheiro.
■ Advogado	PERMANENTE EU NÃO DIRIA MAS, PERIÓDICO.
■ Advogado	A mão pesada do Estado deveria ser o último estágio na busca da efetiva justiça. Todo esforço coletivo deveria se verter na prevenção construída pelo Estado e Sociedade, tendo por meta a efetiva realização da justiça normativa e social. Vede item 2.1
■ ADOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	SIM DEVE SER CRIADO UM FÓRUM PORÉM EVITANDO-SE A PERMANENTE DISCUSSÃO EVASIVA SEM MOTIVO OU JUSTIFICATIVA, A NÃO SER QUE DIANTE DA APLICABILIDADE PRÁTICA DO PROJETO SURJAM RESULTADOS NEGATIVOS QUE POSSAM ENSEJAR EVENTUAIS REVISÕES E/OU ATUALIZAÇÕES.
■ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	O diálogo não deve se reduzir as instituições do sistema jurídico
■ curiosa	Não bem um forum permanente, mas reuniões mensais para debater problemas que surgem ao longo do tempo relacionados ao dia a dia de cada instituição.
■ Facilitador de círculos restaurativos	Deve-se avaliar esse formato para que seja efetivado de forma proveitosa e positiva.
■ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Se for aberto a comunidade.
■ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Acredito desnecessário.
■ Magistrado	Encontros, mesmo via web. Normalmente os fóruns, com o tempo, se distanciam de sua proposta de discussão democrática e se tornam verdadeiros órgãos excludentes da vontade do príncipe.
■ Magistrado	Não sei se Fórum permanente seria uma boa solução.
■ Magistrado	Talvez. Não tenho opinião formada. Me preocupa o fato de termos tantos fóruns nacionais...
■ Magistrado	A criação do Fórum deverá contemplar também a Justiça Federal.

(continued)

Respondentes	Comentários
Magistrado	Não raras vezes, os Fóruns se revelam com meios somente para debates e pouca aplicação prática, somente gerando custos desnecessários ao erário. Não sei bem dizer se essa seria a consequência prática, mas é provável que sim.
Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
Pesquisador	Estou de acordo, desde que o Fórum contenha a ampla participação da sociedade civil, mediante livre acesso. Não se pode limitar as inscrições de participantes quando se trata de um Fórum público voltado à discussão de uma política pública.
Pesquisador	A ideia é boa, mas permanente mesmo deve ser a implementação de pesquisas.
Servidor do Poder Judiciário	Sem excesso
Servidor do Poder Judiciário	Acho que os fóruns virtuais são inócuos... As pessoas não costumam participar ou participam muito pouco. Talvez encontros presenciais sejam mais efetivos.
Servidor do Poder Judiciário	Fórum permanente tem a tendência de ficar ocioso.
Servidor do Poder Judiciário	deveria ter um período específico
Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
Servidor do Poder Judiciário	o fórum pode agregar outros temas convergentes
Servidor do Poder Judiciário	Desde que haja completo envolvimento, comprometimento e que não haja descontinuidade quanto às pessoas envolvidas nas bases do projeto.
Servidor do Poder Judiciário	talvez haja meios mais efetivos
Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
Servidor do Poder Judiciário	Demanda uma estrutura dispendiosa que considero de resultados não compatíveis com os recursos empregados, principalmente de tempo e pessoas.
Servidor do Poder Judiciário	Muita discussão não se chega a um caminho comum
Servidor do Poder Judiciário	Deve ser avaliado os espaços físicos disponíveis em cada Tribunal, a fim de evitar espaços ociosos.
*	

Tabela 28: Pergunta 5.3 - Deve ser fomentada a criação de um setor ou plataforma virtual de boas práticas em Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
Advogado	A plataforma virtual é de bom grado, ademais hoje as pessoas tem maior acesso via rede mundial de computadores.
Advogado	Não sei visualizar se ha ou não essa necessidade. Precitaria do projeto estar mais avançado pra se saber sobre isto.
Advogado	Desde que instruídos por pessoas capacitadas e as partes devidamente assistidos por advogados.
Advogado	entendo que se a ideia é colocar os interlocutores frente a frente para encontrar uma solução pacífica, a plataforma virtual, não será uma boa ideia por lá, não vai existir um calor humano frente a frente, e isso, torna o caminho mais difícil, porque pessoalmente as pessoas são mais sensível uma com a outra.
ADVOGADO PROFESSOR E PESQUISADOR	A PRINCÍPIO MAS DEPOIS DE DETERMINADO TEMPO DE MATURAÇÃO DA IDEIA
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Se for realizado de forma unânime para todos e não somente aos grupos de contato de interesse ou apadrinhados. Pois dizem que há chamadas públicas para apresentação de artigos, seleção de mestrados em parcerias com universidades federais, como foi o caso do Mestrado ofertado pelo TJBA, que somente ficamos sabendo após a seleção já ter ocorrido com os nomes indicados dentre da "listinha" do TJBA
Facilitadora e Instrutora independente de Justiça e Práticas Restaurativa	Eu não entendo o que seriam boas práticas em Justiça Restaurativa. Mas acredito que seja importante um espaço de trocas para criarmos práticas cada vez mais qualificadas e humanas a partir da JR e da execução de suas práticas.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Magistrado	Desde que não seja mais uma forma de cadastro obrigatório de informações, o que o judiciário já está cheio.
■ Magistrado	Não é área afeta ao Poder Judiciário.
■ Pesquisador	Desde que esse setor não seja feito de forma normalizante, e que ele não impeça a ocorrência de práticas comunitárias.
■ Pesquisador	Qual a utilidade prática disso? Muitas plataformas de boas práticas caem no esquecimento, porque seu sucesso depende de constante publicidade e da pró-atividade das pessoas em procurá-la. É mais efetivo a construção de informativos, periódicos, tal qual o FONAMEC faz, que deverão ser enviados aos setores e tribunais cadastrados.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Presencial
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Antes de converter as boas práticas em uma vitrine publicitária, há muito caminho a desbravar. Principalmente quem decide é com quais critérios?
■ Servidor do Poder Judiciário	Não deve ser segmentada no sistema de Justiça; deve estar integrada nas plataformas dos Tribunais, se programa institucional
■ Servidor do Poder Judiciário	Setor sim. Inclusive desde já me disponho a trabalhar na área, mãe plataforma inicialmente não, pois isso incentivar a competitividade entre os aplicadores...
■ Servidor do Poder Judiciário	Idem ao fórum virtual... Se for criado, tem que ser muito bem sensibilizado, divulgado e incentivado para que as pessoas participem.
■ Servidor do Poder Judiciário	Sem que isso implique em custos altos e equipes exclusivas.
■ Servidor do Poder Judiciário	É preciso cuidado ao se pensar em uma plataforma de boas práticas. O que seriam boas práticas? E qual o limite para evitar imposição de metodologias e práticas?
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que a criação de espaços para encontros presenciais devem ocorrer mensalmente ou semanalmente, evitando-se assim que as reuniões, decisões e discussões que envolvam JR ocorram virtualmente.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que seria o caso de consultar as referências (pessoas) no assunto, pois os recursos necessários talvez pudessem ser melhor aproveitados em outras frentes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Com o cuidado de não gerar mais competição do que colaboração
■ Servidor do Poder Judiciário	Plataforma virtual com indicação do setor responsável pela sua gestão. Muitas coordenadorias e ou núcleos foram criadas por determinação do CNJ. Será que uma dessas estruturas não pode gerenciar essa plataforma virtual? A criação de setor para gerenciar boas práticas de justiça restaurativa é aparelhamento na sua melhor forma.
■ Servidor do Poder Judiciário	plataforma virtual sim, setor nunca.
■ Servidor do Poder Judiciário	Plataforma virtual, com reuniões presenciais periódicas.
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende da intenção real desta.
■ Servidor do Poder Judiciário	O atendimento na justiça restaurativa deve ser presencial, deve existir o contato olhar e sentimento humano. Isso na forma virtual não seria possível.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que acaba sendo desnecessário um setor ou plataforma nesse sentido.
■ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
*	

Tabela 29: Pergunta 5.4 - Outras contribuições a respeito da interconexão e articulação das práticas de justiça restaurativa

Respondentes	Comentários
▶ Advogada e mestrandia em Direito e Políticas Públicas	Fóruns nacionais com apresentação de trabalhos (artigos, resumos), com palestras e oficinas seria interessante.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Advogado	Deve ser elaborada uma Resolução com diretrizes e metas da Justiça Restaurativa.
▶ Advogado	A interconexão também deve ser feita com diversos setores da sociedade, envolvendo as escolas públicas por exemplo
▶ Advogado	Acredito que somente com a informação e educação mudaremos a realidade, sendo necessária a divulgação do que é a Justiça restaurativa, e suas vantagens para a sociedade e principalmente para a categoria da advocacia que não pode nem deve ser alijada desse processo.
▶ Advogado	Por ora, não tenho contribuição a dar aqui.
▶ Advogado	Projeto de divulgação massiva do Instituto no Brasil, com informação de dados positivos da aplicação da mesma nas diversas cidades do Brasil, tanto para todos os segmentos institucionais e sociais possíveis quanto para a população brasileira em geral. Exemplo do uso da mesma na cidade de Caxias do Sul no RS.
▶ Advogado	Havendo as interações entre todas as partes da sociedade civil, além de se valorizar e mostrar o Poder Judiciário, deverá haver, gradativamente, a diminuição de demandas judiciais entre partes litigantes de boa vontade; mas, com a participação efetiva de advogados, para se evitar de alguém se sinta prejudicado por falta de assistência pessoal.
▶ Advogado	Ter sempre em mente que restaurar não é só ficar olhando para os cacos e conversando com ele. É pegar e colar cada um e formar de novo o que tinha antes, uma pessoa.
▶ Advogado	Bem como a criação e fomentação de um calendário de atividades nacionais único
▶ Advogado	Envolvimento dos setores produtivos e educacionais de cada Comarca, como agentes de modificação, com conhecimento dos princípios da Justiça Restaurativa.
▶ Advogado	A valorização daqueles que atuam na Justiça Restaurativa para fomentar ainda mais as boas práticas, especialmente aos credenciados, um valor maior de horas, pois não é só chegar e realizar o círculo, existe toda uma preparação anterior ao atendimento.
▶ Advogado	A POPULAÇÃO DEVE SER CHAMADA A DAR A SUA COTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA UMA SOCIEDADE MELHOR.
▶ Advogado	Nesse ambiente se faz a busca de uma solução que seja aceitável. Não necessariamente o mediador precisa ter formação jurídica, pode ser por exemplo uma assistente social e psicólogos.
▶ Advogado	Na articulação com outras instituições torna-se necessário incluir as Secretarias de Assistência Social dos Municípios.
▶ Centro de Direitos Humanos e Educação Popular - CDHEP	A interconexão e articulação das práticas de justiça restaurativa deve ser feita além do sistema judiciário reconhecendo que existem inúmeras práticas de JR comunitárias que lidam com conflitos e violências fora do âmbito do judiciário.
▶ Comissão de Justiça Restaurativa da OAB São Caetano do Sul	O Judiciário deve estar aberto à troca de experiências com as práticas de JR comunitárias, já que o terreno fértil e a fundação da JR se dá no âmbito comunitário.
▶ Comissão Estadual de Justiça Restaurativa da OAB/SP	É preciso reiterar a necessidade de o Judiciário estar aberto à troca de experiências com as práticas restaurativas comunitárias, dado que foi a partir delas que essa abordagem foi criando raízes e se disseminando no mundo.
▶ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Que seja um programa Sérió e para inclusão de toda a sociedade por uma cultura de paz
▶ Dona de casa	Parcerias com secretarias da educação, estadual e municipal para que diretores coordenadores e professores sejam capacitados em justiça restaurativa
▶ Especialista em JR, facilitadora/mediadora e formadora nas metodologias da JR	Entendo que um ponto forte da JR é a intersetorialidade e interinstitucionalidade. E entendo, também, que há de se ter muito cuidado ao fazer essas articulações para que todos possam ter espaço para contruir. Não tenho informações e conhecimentos suficientes para opinar quanto aos itens 5.1 a 5.3.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Fomentar a articulação com o executivo e legislativo de forma a dar mais amplitude a construção da política pública e perpetuação do legado.
▶ Facilitadora, Instrutora do TJRS, Funcionária do Poder Executivo (SUSEPE/RS) como Psicóloga	Considero fundamental a divulgação, por diversas mídias sobre as práticas de Justiça Restaurativa.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	As defensorias estaduais também, além do Sistema de Justiça, outros órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de todos os seguimentos, como por exemplo: área da mulher em situação de violência doméstica, criança e adolescente, pessoa idosa, etc.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Jurisdicionado (parte no processo), com vivência em justiça restaurativa	Páginas virtuais.
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Encontros internacionais também. Encontros Nacionais de 02 em 02 anos ou de 01 em 01 anos nos Estados, 02 anos em Nacionais e 04 anos, Encontros Internacionais. Proporcionar intercâmbio desses conhecimentos.
▶ Magistrado	Os Tribunais devem buscar diálogo e articulação com o MP, a OAB, o DP e outras instituições correlatas, a fim de construir protocolos de cooperação para programas de JR.
▶ Magistrado	Basta que se desperte no individual a compassividade interior que essa compassividade rapidamente criará o coletivo compassivo e amoroso.
▶ Magistrado	Sem
▶ Magistrado	Inserir o Ministério de Justiça e órgãos dedicados à política de segurança pública no item 1.
▶ Magistrado	Talvez o maior alcance deste projeto virá da parceria com o MP. Afinal, historicamente, os modelos restaurativos evoluíram sem a participação destes atores. Esse afastamento dificulta sua correta aplicação e impõe uma resistência que impede a institucionalização.
▶ Magistrado	Os Juízes criminais do país devem ser instados.
▶ Magistrado	Penso que toda experiência deve ser difundida para os demais colegas, assim como a criação do Fórum para unificar as atividades de todas as comarcas, evitando-se que sejam totalmente diferente e prejudique o resultado final.
▶ Magistrado	Penso que o futuro está nisso. A resposta estatal, técnica e burocrática aos conflitos não dá mais conta da vida contemporânea e da complexidade dos conflitos. O Estado também não suporta mais ter que resolver e abarcar a multiplicidade dos conflitos e direitos previstos nas legislações. Ademais, a Justiça restaurativa é mais eficaz, porque atinge a humanidade das pessoas, e não a superficialidade dos interesses circunstanciais.
▶ Magistrado	Deve haver uma articulação efetiva entre os vários órgãos envolvidos. Eles devem ser representados por pessoas que tenham entusiasmo com o tema.
▶ Magistrado	Essa articulação de ser pluri e multidisciplinar.
▶ Magistrado	É necessário dar amplo conhecimento da Política Nacional de Justiça Restaurativa a todos os atores que atuam no sistema de justiça, a fim de evitar resistência aos projetos, programas e ações por parte, principalmente, de advogados e membros do Ministério Público.
▶ Magistrado	Criação de premiação a boas práticas em Justiça Restaurativa.
▶ Magistrado	O Cejusd da comarca de Araguaína recebe mensalmente ofícios de Instituições de Ensino Fundamental e Médio, públicas e privadas para a realização de Círculos Restaurativos, tanto com o corpo docente, equipe pedagógica, e profissional das Instituições, bem como com o corpo discente, a fim de trabalhar a estruturação de vínculos profissionais.
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Encontros onde possam acontecer trocas de experiências
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Acho que a principal articulação e diálogo deva ocorrer com o Ministério Público, pois sem a adesão do titular da ação penal, é muito difícil a construção da Justiça restaurativa
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Tornar essa prática política pública.
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Todas as articulações e construções devem ser pautadas pelo equilíbrio entre as partes, afastadas quaisquer hierarquias.
▶ Outros	Acredito que a articulação das práticas de Justiça Restaurativa com plataforma virtual traz benefícios para divulgação e conhecimento de toda e qualquer comunidade.
▶ Outros	Uma ferramenta (virtual) que possibilite a troca de experiências entre os envolvidos, com o compartilhamento das dificuldades enfrentadas/superadas e as experiências exitosas vivenciadas. Contribuindo assim para o desenvolvimento das pessoas e dos núcleos de JR
▶ Pesquisador	Importante estimular o debate dentro e fora do PJ.
▶ Pesquisador	Tecnologia apoiando a conexão dos diferentes territórios
▶ Pesquisador	Os métodos de JR para a violência doméstica não podem ferir a Lei Maria da Penha e a discussão deve ser feita juntamente com feministas.
▶ Pesquisador	Não deixar de lado, em nenhuma hipótese, as universidades que trabalham e pesquisam o funcionamento da JR. A conexão com a universidade é fundamental para uma discussão independente do bom funcionamento dos programas.
▶ Pesquisador	Deve-se manter um diálogo com as Universidades, que em seus programas de pós graduação, já apresentam importante produção de conhecimento sobre a JR. Ações para inserir nos currículos dos cursos de direito uma disciplina para tratar da JR, bem como atividades práticas. Na última reforma das diretrizes curriculares já foi inserida uma disciplina sobre mediação de conflitos.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Pesquisador	Em relação ao item 5.3, gostaria apenas de ressaltar que o espaço virtual de compartilhamento de experiências é fundamental, devendo ser criado, estimulado e apoiado.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Poderia ser mais específico. Interconexão existe entre todos os aspectos da realidade, entre todos os seres e as coisas. Neste caso está falando especificamente de quê?
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	encontros semanais ou mensais espaços de trocas de experiências
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Cruzar ações da JR com outras instituições que atuam em mesmo segmento como por exemplo MENSAGEIROS DA PAZ
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que estabeleça também a periodicidade dos encontros em níveis estaduais e municipais nas comarcas
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A necessidade de articulação e interconexão com as Universidades e Faculdades, a Justiça Restaurativa está disseminada no Brasil e precisa ser mantida com cuidado, com apoio e com a união do setor acadêmico.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Integrar com outros projetos já existentes como o Programa de Educação Fiscal, que incentiva o exercício da cidadania e portanto fala do respeito ao outro, às normas, a ética, a origem e a aplicação dos recursos públicos, ao combate da sonegação e da corrupção que lesam às pessoas que mais necessitam de atendimento público!
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	As sugestões anteriores contemplam as necessidades fundamentais.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Realização de seminários acerca do tema;
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	CONCORDO COM AS PROPOSTAS.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	É de fundamental importância a interconexão das práticas restaurativas a fim de que haja a disseminação fidedigna dos princípios e técnicas das práticas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Inclusão das forças policiais em todas as iniciativas relacionadas à JR.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	A importância compartilhar os trabalhos com essa temática da JR
▶ Servidor do Poder Judiciário	É fundamental que o planejamento da justiça restaurativa como um todo, envolva a sociedade, sem restrições - por exemplo, que a população carcerária seja envolvida nas discussões de justiça restaurativa no ambiente carcerário ou os estudantes, sejam crianças, adolescentes ou adultos, no ambiente escolar - para que possa verdadeiramente realizar seu potencial máximo de transformação social.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Reitero que a implementação e ampliação de políticas públicas de justiça restaurativa perpassam por reformas legislativas e por políticas públicas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Estou respondendo processo administrativo e uma das pautas apresentadas pela minha coordenadora para justificar suas acusações foi meu "desperdício de tempo na JR ,alegando que não acredita na implementação da pratica no tjse
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro que as práticas restaurativas sejam difundidas para as mais diversas áreas e demandas. Não apenas para os adolescentes em conflitos com a lei, mas também para as demandas de famílias e, sobretudo, para a área Criminal, em situações de Crimes com menor potencial ofensivo incluindo os processos de Violência Doméstica (em situação de crimes com menor potencial ofensivo: calúnia, injúria e difamação).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Encontros Nacionais para discussões teóricas e troca de experiências (Conferências)
▶ Servidor do Poder Judiciário	A propaganda "é alma do negócio", o desafio é essa propaganda convencer de que esse é um negócio extremamente rentável, embora sem significar altas somas de valores financeiros...
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro articulação com o CEDHEP e os Núcleos ESPERE espalhados pelo Brasil para articulação com as comunidades.
▶ Servidor do Poder Judiciário	obrigatoriedade da introdução nas escolas da aplicação dos circulos restaurativos para fomentar o diálogo e respeito entre os alunos e auxiliar àqueles que mais tem dificuldade no aprendizado e na socialização
▶ Servidor do Poder Judiciário	Em nível estadual, já verificamos que essa parceria funciona e impulsiona os trabalhos da Justiça Restaurativa. Inclusive para termos o mesmo nível de diálogo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem contribuições.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	O Poder Judiciário deve concentrar-se em julgar os milhões de processos atrasados.
▶ Servidor do Poder Judiciário	a parceria com órgãos é de importância imensa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Nada a declarar
▶ Servidor do Poder Judiciário	Abranger as camadas mais necessitadas e vulneráveis da sociedade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	As instituições deve disponibilizar ampla divulgação das práticas restaurativas em seus sites na internet, como forma de instruir a população acerca da importância da justiça restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	incluir outras instituições públicas do executivo e do legislativo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem contribuições a serem feitas por falta de conteúdo técnico.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
▶ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Solicitar colaboração dos meios de comunicação (rádio, TV, plataformas digitais), órgãos públicos e privados para ampla divulgação do que é Justiça Restaurativa, por meio de documentários, chamadas na TV, Rádio e plataformas digitais, reportagens e entrevistas com pauta, como é feito pela Justiça Eleitoral à sociedade brasileira, pro exemplo, na época das eleições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Envolver os especialistas na área.
▶ Servidor do Poder Judiciário	CARTILHAS, LIVRETOS E POSTS.
▶ Servidor do Poder Judiciário	sem comentários.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sim ser criado um site como o da Receita Federal, com todas as instruções aos cidadãos, para serviços que necessitar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Quanto mais ferramentas tivermos, mais efetividade será alcançada.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Além da busca de diálogo e articulação com o CNMP, a OAB, o DPU e outras instituições correlatas, a fim de construir protocolos de cooperação voltados à Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa, sugiro que servidores aposentados dos Tribunais, em virtude da já sabida restrição orçamentária em relação à contratação de novos funcionários, também possam fazer parte com suas experiências, vivências, a exemplo de outros setores privados que tem reinserido os mais velhos/experientes como força de trabalho, mesmo que voluntário e/ou se possível, com uma ajuda de custo.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Engajamento e comprometimento da sociedade como um todo. Possibilidade de proximidade entre as autoridades envolvidas e as pessoas como um todo, pode gerar um sentimento de pertencimento e comprometimento muito maior. Visão de que eu também faço parte, eu também faço a diferença.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Promover a divulgação desta consulta pública em todas as redes sociais e no google a fim de que mais pessoas possam participar deste debate.
▶ Servidor do Poder Judiciário	todos os funcionários e colaboradores do sistema Judiciário deveriam fazer o curso para entenderem a necessidade da justiça restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Devemos ter em mente que o trabalho em redes de colaboração é o futuro. Redes, não necessariamente formais (em termos de estrutura administrativa), compostas por órgãos dos diversos poderes e esferas e representantes da comunidade, onde todos tenham, mais do que voz, ferramentas para se fazerem ouvidos e entendidos.
▶ Servidor do Poder Judiciário	nada a acrescentar.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que poderia haver uma forma mais acessível de contribuir com ideias - tanto pelas partes, como pelos advogados e servidores. Digo, um acesso virtual para contribuições, avaliações, dicas e informações.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Para tudo isso, necessária e indispensável, é a estrutura
▶ Servidor do Poder Judiciário	Interessante também seria iniciar o debate/capacitação em Cursos de direito, ou nas áreas da educação e mesmo nas escolas de educação básica. Outra ação seria os Juizados de Conciliação nas escolas, precisamos cuidar das crianças e adolescentes pois só assim teremos adultos sadios emocionalmente e assim diminuiremos os índices de violência.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A plataforma virtual precisa ser dinâmica com vídeos, transmissões ao vivo, áudios e depoimentos, etc
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sem comentários.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Sugiro ser incluído a Defensoria Pública nas instituições a participarem da interconexão.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Grupos de apoio devem ser fomentados a fim de propiciar o diálogo entre as Instituições.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Garantir a participação de outros setores da sociedade civil organizada além daqueles relacionados à aplicação do direito.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A Justiça Restaurativa deveria ser matéria obrigatória nas faculdades de Direito
▶ Servidor do Poder Judiciário	Poderia ser criado um aplicativo chamado "Justiça Restaurativa" ou com outro nome mais impactante. Quem quer fazer acordo poderia se cadastrar e solicitar que a outra parte seja notificada, semelhante a aplicativos de relacionamento, ou a redes de jogos.O cadastro seria sempre pelo número do CPF.Seria semelhante a uma rede social de pessoas interessadas em pacificar, a exemplo dos aplicativos de relacionamentos e jogos.Sempre que alguém quisesse fazer um acordo (dos direitos disponíveis, é claro), faria uma busca de nome/cpf. A outra parte seria notificada e poderia demonstrar sua disponibilidade. Até mesmo a sessão de conciliação poderia ser agendada eletronicamente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser fomentada a criação de projetos voltados às práticas restaurativas nas escolas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Expansão do atendimento pela Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Entre as instituições correlatas, os Estados e Municípios devem ser convidados para construir os protocolos de cooperação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Ampla divulgação com caráter educativo, inclusive nas escolas.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A interação entre as Instituições é de suma importância a fim de que os laços de se estreitam e os procedimentos sejam resolvidos em tempo hábil e com eficácia.
▶ Servidores do executivo cedidos para a Justiça Restaurativa Escolar.	Toda forma de compartilhamento de ações e metodologias é bem-vinda.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não há sugestões relativamente a este tópico.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não tenho
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	Não houve manifestação contrária e nem reparos ao que o CNJ propõe neste item.
▶ Tribunal (Resposta Institucional)	A Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJMS, já realizou capacitação sobre justiça restaurativa e círculos de construção de paz e prevenção de violência para 22 guardas municipais que prestam serviços nas escolas públicas e que colaboram para uma comunidade pacífica, assim como para escolas particulares.A Justiça Restaurativa cabe em condomínios, congregações religiosas, empresas.SUGERIMOS que seja aplicada a técnica restaurativa, os círculos de construção de paz e a comunicação não-violenta entre servidores das unidades do Judiciário.
▶ Voluntário	Manter continua Avaliação e resultados de cada coordenador de programas e projetos da JR aplicada.
▶ Voluntário	Conferencias, Fóruns, eventos
▶ Voluntário	Como presidente do Instituto de Liderança Rotária da Divisão Noroeste do Estado de São Paulo, promovemos um Fórum de Justiça Restaurativa na cidade de São José do Rio Preto no dia 15 de junho pp com a presença do Juiz da Justiça Restaurativa, Dr. Evandro Pelarin , do Promotor da Vara da Infância e Juventude, Dr. André Luiz de Souza, técnicos da vara da infância e juventude, o reitor da UNORP, Jocelaine Junqueira, facilitadora da JR. , Leide Patricia Mozini, formadora de facilitadores da JR e Sílvia Maria Almeida Ribeiro facilitadora da JR em Ribeirão Preto.Segue links abaixo: https://docs.google.com/forms/d/1TILTyfN1QCShyW2oneZThiHIWQAgHbKoPVLtzXY0yas/edithttps://www.facebook.com/Lideran%C3%A7a-Rot%C3%A1ria-1000439106656341/photos/?tab=album&album_id=2588855377814698_xts_5B0_5D=68.ARBqBUL0rMF43nMnHvuuD4NofYQvmqB3NHXmPopXrkkDDf7pL59rU96FZd90YAZKbPGVt6qbFqpkwbtuJZEv3UTFwJWFyki1L0JxyQ8-8JCp1YILaBdieXfjZrS0wQb70NNTVBBim7U6kK1RHJBQFLdtqOHTmhGjNorr0WQXospa7YrcTICeTdYB5CwZr1UBHmuajnrFhtFK1KrsKex8K1JAmgYGVZ-Xt6bqKkvNcTfAh3j1KDsAoL3nFF87H88gbIRTkS2rD70RyGXTdf9StzoiCLsHqGii8p9zhnOuAEHD0fWmLkQ2yVae0QySmv1V4Av2aP2ECSK9JAfk8KqeEsaWnXHUQ9DyskYZ72NV-DTPY4m9DOJfaXhZNaZJt4pWaiCAobrx8U0eZOFMjTBnouHbpGxLzufKQgjsWMDku3MpKZjyqg27R6v4S05gocAZyERgtk7kdRjF135ouoERIIvIoKTc0SRVKfdrDS3NrhOHvEnlg63Uq-RGiPWszR0xZTAMbttn=-UC-R
▶ Voluntário	A importância da divulgação.
▶ Voluntário	Tornar cada vez mais conhecida e respeitada pelas autoridade . o que é e os facilitadores da justiça restaurativa.desde que devidamente identificados

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Voluntário	Pode ser criado um meio de homenagear os Projetos exitosos, como forma de estimular novos Projetos e demonstrar reconhecimento ao trabalho já desenvolvido, além de promover visibilidade e atrair novas parcerias para o Projeto homenageado.
*	

7 Sobre a previsão de dotação orçamentária destinada ao planejamento e práticas de Justiça Restaurativa

Figura 8: Previsão de dotação orçamentária destinada ao planejamento e práticas de Justiça Restaurativa

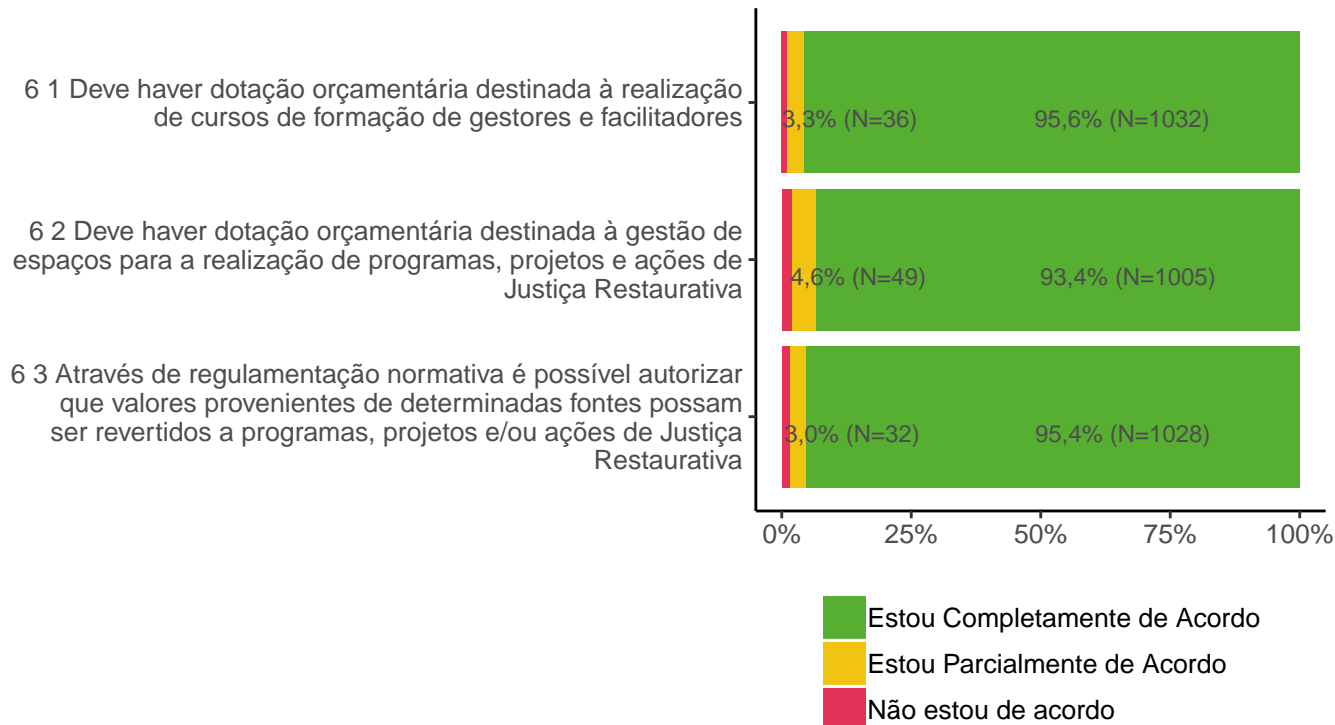


Tabela 30: Pergunta 6.1 - Deve haver dotação orçamentária destinada à realização de cursos de formação de gestores e facilitadores

Respondentes	Comentários
Advogado	Também poderão ser feitas parcerias com outras instituições, incluindo também entidades privadas, que aceitem patrocinar, incluir e disponibilizar cursos de formação.
Advogado	Neste aspecto, se não for impositivo ao orçamento, a ausência de investimento do Estado não deve ser obstáculo intransponível para a realização do projeto.
Advogado	Deve haver dotação orçamentária própria e/ou em parcerias, destinada à realização de cursos de formação de gestores e facilitadores.
Advogado	Desde que observados os princípios da Economicidade e Eficiência, ou seja, sempre buscando os melhores profissionais e instituições de ensino, formas mais flexíveis de contratação e contrapartidas, melhor técnica/melhor preço, etc. Mesmo assim estas devem sempre se sujeitar à regular avaliação da qualidade de seus resultados (feedback dos envolvidos), gerando estatísticas e permitindo a maior flexibilidade e agilidade possível para a manutenção da melhor relação de custo x benefício possível.
Advogado	não creio que seja necessária a criação de uma nov fonte de orçamento, pois uma simples realocação dentro das próprias previsões orçamentarias já surtiria efeito.
Advogado	Cada participante deve arcar com as despesas do aprendizado.
Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Se houver fiscalização dos recursos empregados e essencialmente para investimento dos profissionais q se dedicam a formação para que não seja "eternamente" composto por voluntários
Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Que seja uma dotação destinada as formações, não aumento de salários ou adicionais, pois este é um projeto que busca uma justiça restaurativa e não danosa aos cofres, caso seja possível a criação de uma profissão regulada, que poderá ocorrer a escolha dos profissionais por concurso de provas ou de provas e títulos. Podendo assim ocorrer uma melhor designação de pessoas qualificadas, sem interferir nas demais atividades e funções desenvolvidas no judiciário.

(continued)

Respondentes	Comentários
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Se inseridos os agentes comunitários, ainda que voluntários que geram recursos e resultados com o seu trabalho.
Magistrado	No ES capacitamos milhares de pessoas em Mediação Escolar, Mediação Comunitária, Práticas Restaurativas e CNV sem nenhuma previsão orçamentária. O que é necessário - o tempo dos servidores e parceiros e material suficiente. Pensando dessa forma, sem grandes arroubos orçamentários, pode-se construir muito mais do que se disponibilizadas grandes quantias.
Magistrado	Desde que não seja do Judiciário
Magistrado	Isso depende da disponibilidade do orçamento de cada Tribunal.
Magistrado	se tiver, melhor; mas a falta disso não pode obstar os cursos
Magistrado	Não tenho como opinar a respeito. Seria bom, caso possível.
Magistrado	Se a função é das Escolas elas já tem dotação específica. Não é preciso mais uma dotação.
Magistrado	Os recursos financeiros são escassos e os Tribunais deveriam definir onde usa-los de forma autônoma. Há diversas outras áreas que também precisam de investimentos.
Magistrado	O Poder Judiciário é carente de recursos e deve voltá-los à sua atividade fim. Despachos, sentenças, decisões, trabalho de juiz.
Magistrado	não considero que seja dever haver dotação orçamentária específica, que apenas engessa a alocação de recursos
Mediador	O CNJ deve incentivar que instituições de ensino incluam essas temáticas em seus currículos.
Pesquisador	A formação de gestores e facilitadores deve ser entregue às faculdades de Direito. Nesse sentido, veja resposta à Questão 3.3
Servidor do Poder Judiciário	Não concordo com a imposição de novas despesas aos tribunais, especialmente no atual contexto econômico financeiro vivenciado pelos órgãos públicos.
Servidor do Poder Judiciário	Dentro das limitações da EC95, acredito que as verbas orçamentárias devam priorizar programas já existentes, tais como perícias, avaliações sócio-econômicas, reajuste de verbas de custeio.
Servidor do Poder Judiciário	Assim como para outras práticas autocompositivas, como conciliação e mediação
Servidor do Poder Judiciário	Como já mencionei, orçamento mínimo, com possibilidade de ampliação na medida da verificação do sucesso das práticas
Servidor do Poder Judiciário	Havendo remuneração aos gestores e facilitadores, não deve haver emprego de fundo público.
Servidor do Poder Judiciário	desde que se preserve as boas práticas quanto a não oneração de despesas
Servidor do Poder Judiciário	Considero que a prática e a metodologia da justiça restaurativa deve ser também investida em diversos setores dos serviços públicos, educação, assistência e segurança pública.
Servidor do Poder Judiciário	Desde que seja prioridade da Administração.
Servidor do Poder Judiciário	A crise orçamentária está colocando limitações em diversos cenários, inclusive capacitações. Especificar uma dotação para um determinado tipo de curso não pode inviabilizar a gestão das outras necessidades ou as ações da Restaurativa.
Servidor do Poder Judiciário	Diante da atual conjuntura econômica/social e dos cortes que os governos estão aplicando não sei se os tribunais poderão cumprir a lei do tocante aos reajustes salariais, quanto mais investir em algo desse porte.
Servidor do Poder Judiciário	A formação e aperfeiçoamento deve estar alinhada com o programa gestão por competências. No TJRO é o programa gestão por competências que direciona a formação e o aperfeiçoamento de servidores. Com tantas normas determinadoras de formação obrigatória, não há recurso suficiente para formação de outros profissionais que carecem de aperfeiçoamento, conforme as avaliações do gestão por competências. Afinal para quê existe o programa se as necessidades de formação precisam ser determinadas por normas.
Servidor do Poder Judiciário	Todo curso e prática de justiça restaurativa promoverá melhorias onde quer que seja implantado. Se isso for algo que trará bons frutos para a sociedade, então sim.
Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	deve haver dotação para todos os tipos de curso e não só os de formação de gestores e facilitadores, o TJPR está muito carente de qualificação, os servidores aprendem na prática todas as novas ferramentas incluídas no dia dia de trabalho e são executadas cada comarca a sua maneira, ainda que atingindo a mesma finalidade.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que não haja prejuízo para as atividades essenciais do Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Penso que a dotação orçamentária exclusiva não contribui com a integração. A Justiça Restaurativa não pode ser uma "outra Justiça", senão apenas mais um método para se alcançá-la.
■ Servidor do Poder Judiciário	Para se ministrar cursos será necessário a remuneração do gestor.
■ Servidor do Poder Judiciário	Está questão é complexa, tendo que analisar as consequências deste ato.
■ Servidor do Poder Judiciário	Somente para a formação de magistrados e servidores. Voluntários, pessoas da comunidade e demais integrantes do sistema judiciário devem arcar com os custos da própria formação.
■ Servidor do Poder Judiciário	O dinheiro público deve ser gasto na resolução dos infundáveis processos judiciais, é isso que o povo quer.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não estou apta a responder
■ Servidor do Poder Judiciário	Uma vez definidas metas, entendo que não é necessário destacar da dotação orçamentária para realização de cursos, a dotação para a formação de gestores e facilitadore.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve ser incluída na verba destinada a cursos em geral. Em sendo necessária incrementá-la, de modo a não fracionar tanto o orçamento e o direcionando para os de maior necessidade a cada ano. Ao invés de alocar recursos específicos para esses cursos deve incluir o número de cursos mínimos nessa área a serem promovidos pelos órgãos gestores e a periodicidade dos mesmos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os cursos podem ser ministrados por entidades privadas, e os interessados deveriam custear as despesas.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sempre que possível, observadas as limitações orçamentárias do tribunal, este poderá destinar dotação orçamentária para a realização de cursos de formação de gestores e facilitadores.
■ Voluntário	Sim. Desde que mais facilitadores tenham oportunidade de multiplicar os princípios e procedimentos da JR. Hoje percebe se que somente algumas pessoas atuam nessa frente , de forma particular . Deve se usar de chamamento público para que a OSC preparada preste esses serviços .
■ Voluntário	Não conheço as possibilidades.
*	

Tabela 31: Pergunta 6.2 - Deve haver dotação orçamentária destinada à gestão de espaços para a realização de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Neste aspecto, se não for impositivo ao orçamento, a ausência de investimento do Estado não deve ser obstáculo intransponível para a realização do projeto.
■ Advogado	Deve haver dotação orçamentária para remuneração dos facilitadores, sob pena de desestimulo e falta de qualidade, como ocorre ,atualmente , com os mediadores não participantes de Câmaras conveniadas com os tribunais .
■ Advogado	Deve haver dotação orçamentária própria e/ou em parcerias, destinada à gestão de espaços para a realização de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa.
■ Advogado	Desde que observados os princípios da Economicidade e Eficiência, ou seja, sempre buscando os melhores espaços e locais - mas sem abrir mão das modernas técnicas de gestão de pessoas e gestão financeira, e sempre sujeitas a procedimentos regulares de avaliação no intuito da manutenção da melhor relação de custo x benefício possível.
■ Advogado	mesma resposta do item 6.1
■ Advogado	O orçamento deve estar inserido naquele já previsto para o judiciário anualmente.
■ Conciliadora e Mediadora Judicial; Instrutora em formação pelo CNJ; Pesquisadora	entendo que a parceria com as universidade podem minimizar essa necessidade
■ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Somente se forem para criação de espaços comunitários ou criação de espaços de câmaras Restaurativas comunitárias, pois o poder Judicial já tem unidades demais que podem ser readaptadas para implantar os núcleos de JR

(continued)

Respondentes	Comentários
Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Gestão com acompanhamento. E avaliação.
Facilitadora/mediadora	Espaços já existentes podem ser utilizados em parceria, sem sobrecarga aos cofres públicos; na ausência, a dotação seria necessária.
Magistrado	No que tange á Poder Judiciário sim. Qto a parceiros jamais.
Magistrado	Desde que nao seja do judiciario
Magistrado	novamente substituiria espaços por projetos.
Magistrado	Apenas em último caso. Em regra, devem ser utilizados os espaços existentes nos fóruns, bem como servidores e voluntários formados como facilitadores.
Magistrado	Não precisa de muito, como exposto acima.
Magistrado	se tiver, melhor; mas a falta disso não pode obstar os espaços
Magistrado	Acho que não precisa ser vinculativo, competindo à administração do orçamento identificar as prioridades.
Magistrado	Acredito que a maioria dos espaços possa ser aproveitada sem custo adicional.
Magistrado	Secundariamente, sim.
Magistrado	O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins investe na estruturação de Cejuscs nas 42 comarcas do Estado, pelo que tais unidades podem ser utilizadas para a realização dos programas voltados às ações da Justiça Restaurativa.
Magistrado	Espaços físicos?Não. A capacitação permanente e cuidados com facilitadores são mais importantes.
Magistrado	Deve ser priorizado o uso de espaço público, de parceiros ou comunitários. Não parece razoável ter que pagar para isso.
Magistrado	Penso não ser necessário esse tipo de gasto. Seria ideal o magistrado fazer adequações com sua pauta de audiências e ceder o espaço existente no Fórum para essas práticas. O erário tem e deve ser economizado.
Magistrado	Pode não existir dinheiro disponível.
Magistrado	Os recursos financeiros são escassos e os Tribunais deveriam definir onde usa-los de forma autônoma. Há diversas outras áreas que também precisam de investimentos.
Magistrado	A dotação não deve ser desviada para o que não for atividade fim do Poder Judiciário.
Magistrado	não considero que seja dever haver dotação orçamentária específica, que apenas engessa a alocação de recursos
Mediador	Não deve haver dotação orçamentária destinada à gestão de espaços para a realização de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa.
Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sugiro aproveitamento o espaço e estrutura existentes
Pesquisador	A realização de programas, projetos e ações deve ser concertada em conjunto com o Órgão Central de Macro Coordenação
Servidor do Poder Judiciário	Incentivo sim. Imposição não.
Servidor do Poder Judiciário	Deveria ter dotação orçamentária para todos os programas e projetos relacionados ao empoderamento da comunidade, de forma a centralizar, racionalizar e fortalecer as práticas relacionadas à justiça restaurativa, oficinas de divórcio e parentalidade, conciliação, mediação, constelações sistêmicas, etc.
Servidor do Poder Judiciário	A JR para ser institucionalizada por Tribunais deve possuir dotação orçamentária para atender a proposição do enunciado da questão, destacando-se, inclusive, a remuneração do facilitador restaurativo, mormente quando realizando atendimento em processos e pré-processos (seja como mediação penal, círculos, oficinas...), até porque partes, de regra, com poucos recursos para arcar com essas despesas. Essa remuneração para atuação judicial (já que fundamental oferecer a JR para os feitos que chegam ao judiciário, quando, efetivamente, humaniza o processo) acaba por manter os facilitadores em atuação e permite que, inclusive, que possuam condições de investir em formação continuada, resultando em maior qualificação e satisfação dos usuários do poder judiciário.
Servidor do Poder Judiciário	Dentro das limitações da EC95, acredito que as verbas orçamentárias devam priorizar programas já existentes, tais como perícias, avaliações sócio-econômicas, reajuste de verbas de custeio.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	é possível otimizar espaços
■ Servidor do Poder Judiciário	Conforme explanado anteriormente, outros órgão também devem gerir esses espaços.
■ Servidor do Poder Judiciário	Somente se as ações forem do Poder Público.
■ Servidor do Poder Judiciário	conforme justificativa do item 6.1
■ Servidor do Poder Judiciário	Considero que a prática e a metodologia da justiça restaurativa deve ser também investida em diversos setores dos serviços públicos, educação, assistência e segurança pública.
■ Servidor do Poder Judiciário	A justiça já gasta muito e mal os seus recursos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Diante do cenário de crise orçamentária, deve ser buscado estruturas adequadas, mas sem colocar obrigações logísticas que impeçam a realização das ações em função da limitação orçamentária.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Diante da atual conjuntura econômica/social e dos cortes que os governos estão aplicando não sei se os tribunais poderão cumprir a lei do tocante aos reajustes salariais, quanto mais investir em algo desse porte.
■ Servidor do Poder Judiciário	Dentro da medida do possível e observado o programa de prioridades de cada Tribunal
■ Servidor do Poder Judiciário	O espaço específico para a efetivação da justiça restaurativa pode usar a estrutura dos Centros Judiciários de Conciliação e Cidadania já existente, sempre buscando minorar o incremento de despesas a um Estado que está em fase de regularização fiscal.
■ Servidor do Poder Judiciário	Quanto aos espaços, não precisa de muita coisa para realizar um encontro, então pode não ser necessário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nem sempre será necessário, é mais relevante usar a criatividade e a colaboração e pensar em sinergia de recursos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Necessário conhecer a realidade dos Tribunais. Outras políticas nacionais precisam ser entrelaçadas, como Depoimento Especial, Cejuscs e outras...
■ Servidor do Poder Judiciário	a dotação orçamentária deveria ser a mesma da estrutura já montada. o custo maior seria a contratação de mais servidores para atender área específica de justiça restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que o benefício seja maior que o custo.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que não haja prejuízo para as atividades essenciais do Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	Mesma justificativa à resposta anterior
■ Servidor do Poder Judiciário	Acredito que estamos em um tempo carente de boas práticas e não faltará espaço para quem oferece algo interessante e há espaços públicos que pode ser usados e também espaços privados que podem ser cedidos. Assim sendo, acredito que uma dotação básica é necessária.
■ Servidor do Poder Judiciário	A complexidade na análise da consequências desta pergunta, me impossibilita de responder neste momento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve estar no Planejamento Estratégico dos Tribunais somente.
■ Servidor do Poder Judiciário	O dinheiro público deve ser gasto na resolução dos infundáveis processos judiciais, é isso que o povo quer.
■ Servidor do Poder Judiciário	Este aspecto deve ser deixado a encargo dos entes políticos. Eles devem colaborar maciçamente.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não estou apta a responder
■ Servidor do Poder Judiciário	Se for possível usar os espaços dos Fóruns, Subseções Judiciárias da Justiça Federal e Tribunais, não há necessidade de gastos com aluguel de prédios. Entendo que é preciso implantar um programa enxuto, sem muitos periféricos, para não tornar a atividade inviável.
■ Servidor do Poder Judiciário	Parcerias com o Poder Público local podem viabilizar a gestão dos espaços, uma vez que Municípios e Estados costumam possuir imóveis subutilizados.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Gestão de espaços?
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se buscar parcerias junto aos órgãos estaduais ou federais
■ Servidor do Poder Judiciário	Os órgãos gestores já tem planejamento nesse sentido. No caso do TJ/Al já tem os recursos do Funjuris. Assim sendo é só estabelecer as condições mínimas e ideais de funcionamento e ir acompanhando a implementação/evolução nesse sentido.
■ Servidor do Poder Judiciário	Os espaços físicos já existem. Fóruns, escolas, CRAS, Clubes de Rotary, etc.
■ Servidor do Poder Judiciário	Deve-se ocupar os espaços existentes em cada Comarca.
■ Servidor do Poder Judiciário	Orçamento público não comporta aumento de despesas. Vamos pensar a Justiça Restaurativa sustentável também.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	A questão orçamentária depende de todo um processo que envolve várias áreas internas e externas.
■ Tribunal (Resposta Institucional)	Sempre que possível, observadas as limitações orçamentárias do tribunal, este poderá destinar dotação orçamentária à gestão de espaços para a realização de programas, projetos e ações da Justiça Restaurativa.
■ Voluntário	Ouros espaços públicos devem ser aproveitados.
■ Voluntário	Desconheço sistema e verbas.
*	

Tabela 32: Pergunta 6.3 - Através de regulamentação normativa é possível autorizar que valores provenientes de determinadas fontes possam ser revertidos a programas, projetos e/ou ações de Justiça Restaurativa.

Respondentes	Comentários
■ Advogado	Acho que deve especificar de onde virá os recursos, para que não haja surpresas a respeito da falta de dinheiro
■ Advogado	Há que se especificar quais fontes
■ Advogado	não, porque no sistema publico tudo passa pelo sistema de orçamento e autorização legislativa para determinado fins de gastos com os recursos publicos.
■ Advogado	Valores são individuais, logo o critério deve ao máximo atender a objetividade.
■ Coordenadora do CEJUSC com Núcleo de Justiça Restaurativa	Se forem para investimentos em criação de câmaras de restauração comunitárias e pagamento dos honorários dos Facilitadores
■ curiosa	Desviar verbas orçamentárias de outras fontes não vejo como boa alternativa, já que nosso país tem um déficit altíssimo nos recursos de direitos fundamentais, seria interessante que o governo gerasse um índice econômico só para atingir essa área, na própria comunidade que estivesse sendo assistida.
■ Dona de casa	Porque não sei a legalidade
■ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	Não se deve retirar valores de outras fontes para a restaurativa, não acho que seja necessário para esses programas, principalmente se for retirado de fonte de extrema importância
■ Magistrado	Depende ... de onde viriam? Acho temeroso liberar dinheiro público sem carimbo específico
■ Magistrado	É possível, mas não vejo justiça nisso. Se nos propomos a fazer algo devemos ter condições próprias de nos mantermos. O mais é agir como ONGs e não somos ONGs, somos Poder da República.
■ Magistrado	Desde que nao seja do judiciario
■ Magistrado	Há de ter cuidado para não haver excessos que possam se voltar contra o próprio beneficiado. Explico: revolta por quem era o favorecido da verba anteriormente, críticas à gestão, controle de órgãos fiscalizadores como o Ministério Público sujeito a subjetividades, emperramento burocráticos, ações alegando ilegalidade ou abusividade, etc.
■ Magistrado	não precisa de regulamentação normativa para isso
■ Magistrado	Acho que não precisa ser específico e vinculativo, devendo merecer tratamento conjunto com a mediação e a conciliação, competindo à administração do orçamento identificar as prioridades.
■ Magistrado	Para tal, necessária muita responsabilidade. Se a ideia é reverter e deslocar orçamento, acredito não ser uma boa ideia, salvo se o repasse vier de programas já totalmente ultrapassados ou sem efeito. A análise séria deve existir. Não se pode mais "desvestir um santo para vestir outro", nas ações dentro do Judiciário.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Magistrado	Não cabe ao Poder Judiciário normatizar, mas ao Poder Legislativo.
■ Mediador	Não deve ser possível autorizar que valores provenientes de determinadas fontes possam ser revertidos a programas, projetos e/ou ações de Justiça Restaurativa.
■ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Muito ampla essa colocação
■ Outros	Acho q não, deve haver orçamento específico
■ Pesquisador	Essas fontes devem ser verificadas e aceitas por toda a comunidade (membros da sociedade civil) que estiver construindo os processos restaurativos junto ao Judiciário.
■ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Desconheço
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que devidamente autorizadas e fiscalizadas por órgãos superiores.
■ Servidor do Poder Judiciário	Nada a opinar. Muito vago.
■ Servidor do Poder Judiciário	Somente se as ações forem do Poder Público.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não creio ser sadio esse tipo de vinculação de despesa.
■ Servidor do Poder Judiciário	sim, inclusive os valores da penas de multas
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que não englobe verbas destinadas à saúde e educação.
■ Servidor do Poder Judiciário	Temos que observar as prioridades do país.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao descrito na justificativa 1.5.
■ Servidor do Poder Judiciário	idem ao item 1.2.
■ Servidor do Poder Judiciário	Provavelmente esses valores, dessas fontes, já tem uma destinação, assim a proposta seria de descobrir um santo para cobrir outro?
■ Servidor do Poder Judiciário	A expressão "determinadas fontes" me pareceu vaga. Sem a indicação clara do que são essas fontes, não me sinto seguro em opinar, por exemplo, concordando que, em nome da Justiça Restaurativa, recursos de fontes que apoiam demandas também importantes, sejam revestidos, sem critério definido, para os programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa.
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende do nível de onde virá essa regulamentação normativa. Por mais que a questão tenha relevância nacional, a escala de implementação tem que ser pensada localmente, e nunca isoladamente das demais necessidades. A Justiça Restaurativa irá conquistar seu espaço através da vivência e experiência e RESULTADOS. Desnecessário e perigoso engessar recursos, ainda mais por um órgão distante da realidade local.
■ Servidor do Poder Judiciário	O ideal seria ter dotação orçamentária própria a fim de evitar a retirada de valores de outros programas ou projetos, os quais, na maioria das vezes trabalham com recursos escassos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Desde que não haja prejuízo para as atividades essenciais do Poder Judiciário.
■ Servidor do Poder Judiciário	depende de quais fontes a questão se refere
■ Servidor do Poder Judiciário	Muitas vezes não existe a possibilidade de realização
■ Servidor do Poder Judiciário	desde q não enfraqueça os já existentes
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende de quais fontes se está falando...
■ Servidor do Poder Judiciário	Depende da política institucional de cada ente público, bem como de seus projetos e compromissos.
■ Servidor do Poder Judiciário	Dentro das limitações da EC95, acredito que as verbas orçamentárias devam priorizar programas já existentes, tais como perícias, avaliações sócio-econômicas, reajuste de verbas de custeio.
■ Servidor do Poder Judiciário	O dinheiro público deve ser gasto na resolução dos infundáveis processos judiciais, é isso que o povo quer.

(continued)

Respondentes	Comentários
■ Servidor do Poder Judiciário	Avaliadas com muita cautela, para não descobrir outros serviços essenciais.
■ Servidor do Poder Judiciário	Não estou apta a responder
■ Servidor do Poder Judiciário	Não devemos tirar de um lugar: "Despir um santo para vestir outro". Devemos incluir dotação orçamentária, através de contato com os parlamentares para incluir dotações orçamentárias em seus estados.
■ Servidor do Poder Judiciário	A utilização de valores destinados a outros programas importaria em prejuízo a estes.
■ Servidor do Poder Judiciário	Rigidez desnecessária ao orçamento.
■ Servidor do Poder Judiciário	Entendo que devam participar do orçamento geral participativo anual do órgão gestor concorrendo com todas as prioridades. Infelizmente cada realidade é uma realidade e umas unidades federativas estarão em condições de ir avançando primeiro em melhores condições. O que não pode é deixar de tentar e de fazer por falta de condições, salvos e absoluta, o que não creio.
■ Voluntário	Desde que seja através de chamamento público para que OSC preparadas cujos gestores são facilitadores formados pelo TJ possam atuar.
*	

Tabela 33: Pergunta 6.4 - Outras contribuições a respeito da dotação orçamentária destinada ao planejamento e às práticas de justiça restaurativa

Respondentes	Comentários
▶ Advogado	Que possam haver programas de captação de recursos com possibilidades de abatimentos nos impostos, para a iniciativa privada.
▶ Advogado	Os métodos de resolução de conflito e Justiça Restaurativa contribuem eficazmente com o "desafogamento" da justiça proporcionando o bem estar social, restabelecendo inclusive a saúde psicológica e mental da sociedade. Favorece a população proporcionando a sensação de justiça, de pertencimento na sociedade, estabelece a paz. Portanto creio que esse trabalho deva ser regularizado, reconhecido e remunerado. Talvez a parceria e incentivo fiscal com órgãos privados junto ao poder público torne viável essa implementação.
▶ Estagiário ou funcionário terceirizado do Poder Judiciário	A remuneração dos facilitadores.
▶ Facilitador de JR em organismo não governamental; em parceria com o sistema sócioeducativo e contexto comunitário (escolas públicas)	Fomento a Política Pública, a inserção da JR nas estruturas institucionais, revisando modelos punitivistas, valores e compromisso com as pessoas, dignidade e direitos humanos.
▶ Já atuei como assessora na implantação da Justiça Restaurativa no TJRS, de abril de 2015 a agosto de 2018aESesnaeu	E nos municípios e estados as ações devem ser normatizadas também e contar com um conselho gestor, que blinde os programas das trocas de gestão governamentais. Que os trabalhos, equipes e financiamento continuem andando. Com a ampliação de ações de supressão de direitos e conservadorismo, os governos eleitos chegam nas gestões querendo rever tudo.
▶ Luiza Maria Oliveira Scardua - Voluntária-ONG/NUCLEO COMUNITARIO DE PRATICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA CASCAVEL PR	Instituições preparadas diversas poderiam obter apoio financeiro para subsistência com o Objetivo de formar e de se responsabilizar em dar toda a Assistência na replicação deste até que os Órgãos estejam preparados, também para replicar. Ou seja, haveria investimento nos primeiros Cursos, depois disso, os funcionários, em especial, públicos, estariam aptos a promover a pacificação à frente da Instituição que faz parte!
▶ Magistrado	Verbas do uso de tempo de servidores; material de papelaria; lanches e coffes breaks; veiculos para transporte eventual; apostilas e material didático. Fianceiramente é o que basta.No mais, apenas amor e confiança no poder transformador da JR.
▶ Magistrado	Ao Judiciário só mais e mais deveres. Parabens pela iniciativa, mas nao chamem a responsabilidade que é de todos para somente uma instituição.
▶ Magistrado	Já disse antes: é preciso remunerar os atores da JR. O trabalho voluntário é muito importante e deve sempre ser fomentado, mas nao pode ser a fo te exclusiva da mão de obra da JR.
▶ Magistrado	Diversas Resoluções do CNJ impõe orçamento mínimo para diversas áreas do Sistema Especial. Poucos aplicam. Evidentemente, para a proposta restaurativa deve ser dotação. Se conseguir torna-la realidade será muito melhor.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Membro de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Distribuição para viabilizar um trabalho de excelência
▶ Pesquisador	Essa dotação orçamentária deve ter certa independência em relação ao Judiciário como um todo, para que arbitrariedades não venham a ocorrer.
▶ Pesquisador	Parcerias com a sociedade civil, com organizações e possibilidades para o desenvolvimento dos programas no âmbito comunitário, fortalecendo a atuação das pessoas que moram nos territórios
▶ Pesquisador	Deve haver uma dotação orçamentária a ser destinada aos facilitadores da JR, porque estarão realizando um trabalho para o Poder Judiciário e deve ser pago.
▶ Pesquisador	Existem mecanismos internos dos Tribunais que podem rearranjar verbas para a Justiça Restaurativa, sem que se espere por muito tempo a aprovação por Assembleias Legislativas e etc. Me causa estranheza não haver aqui um item que pergunte sobre a concordância de remuneração adequada de facilitadores, servidores e assessoria técnica.
▶ Psicóloga	Deve haver dotação orçamentária destinada a remuneração dos facilitadores. Perde-se muito do engajamento das pessoas nos projetos de justiça restaurativa sem remuneração, pois é um trabalho que exige dedicação e qualificação contínua.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Busca por adesão de setores ou instituições internacionais que tenham previsão orçamentária ao fomento das práticas de justiça restaurativa, pode ser um caminho possível.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Estas fontes devem ser mais explícitas... advindas de conexões relacionadas ao tráfico de drogas e pessoas, contrabando de armas deveria ser um ponto a ser considerado
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Que seja previsto dotação orçamentária para ações de prevenção da violência e implementação da justiça restaurativa nas escolas.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Sem orçamento pouco e nada poderá realizar-se
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Depósitos recursais perdidos pelo "tempo", que abundam nas varas podem ser utilizados, sob alguns critérios bem amarrados, para evitar fraudes.
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	captação de recursos privados também
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	premiação de boas práticas para estados e municípios
▶ Servidor de outros órgãos da administração pública, exceto Poder Judiciário	Estabelecer incentivo para os repassem de recursos à Justiça Restaurativa E a possibilidade de remunerar os voluntários garantindo todos os atendimentos nos horários diversificados
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver dotação orçamentária destinada ao fomento à educação, pesquisa e extensão universitária em justiça restaurativa, através de convênio com universidades públicas e privadas, para aproximar a academia das pessoas envolvidas na gestão e prática, a fim de desenvolver a teoria e a prática, especialmente no tocante à criação de ferramentas de monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Antes dessa proposta, sugiro análise crítica sobre a necessidade de previsão legal para quaisquer ampliação dessas propostas, sempre como alternativa aos envolvidos (seja como alternativa de resolução de conflitos que a lei permitir, seja cumulativamente qdo os envolvidos assim o desejar).
▶ Servidor do Poder Judiciário	Um tema tão importante como esse, capaz de mudar condutas debutantes vidas que, muitas vezes já estão em declínio e desprezo deve ser levado a sério considerando a conjuntura em q se encontra e em principalmente na aplicação preventiva com possibilidades de verbas próprias destinadas p a referida ação.
▶ Servidor do Poder Judiciário	A JR é importante para a sociedade , esse projeto deve ser estimulado como forma de garantir o diálogo nas relações processuais e humanas .
▶ Servidor do Poder Judiciário	Diante da realidade, estipular que uma porcentagem mínima desse orçamento seja realmente aplicada anualmente.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Boa sorte
▶ Servidor do Poder Judiciário	É essencial que exista uma dotação orçamentária destinada a JF. Seja para cursos de formação, multiplicadores e até mesmo eventos voltados à cultura da paz, sobretudo para as mais diversas temáticas seja cível, família e criminal. Ou que seja amplamente difundida a destinação de recursos oriundos das condenação na modalidade de Prestações Pecuniárias ou Transações Penais, nas Varas de Execuções Penais ou Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, já previstas em Lei.

(continued)

Respondentes	Comentários
▶ Servidor do Poder Judiciário	Aplicação de parte dos recursos oriundos das Penas Pecuniárias para desenvolvimento de ações de Justiça Restaurativa
▶ Servidor do Poder Judiciário	Há necessidade de regulação expressa, se essa for a intenção do Comitê Gestor, de viabilizar que os recursos de penas pecuniárias sejam utilizados para os projetos desenvolvidos/originados pelo próprio Poder Judiciário em Justiça Restaurativa. Em vista da vedação de uso de verbas de penas para custeio para atividades do Judiciário, observa-se que os Projetos de Justiça Restaurativa não configuram custeio do Poder Judiciário (como são custeio as contas de água, energia elétrica, etc). As próprias características da política pública da Resolução 225 dão conta das características de interinstitucionalidade, intersetorialidade e macrocomunidade.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Deve haver sempre dotação orçamentária específica para aplicação ao tema em cada tribunal.
▶ Servidor do Poder Judiciário	Nas dotações para projetos se faz necessário um alcance de normativa, que permita que os trabalhos extrapolem os limites do judiciário e possamos incentivar políticas de prevenção nas escolas e comunidades
▶ Servidor do Poder Judiciário	Convênios e parcerias também poderiam ser disponibilizadas, para que os programas não careçam necessariamente de orçamento judiciário.
▶ Voluntário	Seria bom pensar em subsidiar a formação para as classes menos favorecidas.
▶ Voluntário	Dotação orçamentária deve contemplar equipe multidisciplinar e não apenas os facilitadores da JR visando assim, promoção integral dos atores atendidos .
▶ Voluntário	Regimento escolar com base em práticas restaurativas
▶ Voluntário	Me coloco a disposição como Presidente do Instituto de Liderança Rotária - Divisão Noroeste do Estado de São Paulo. para mobilizar um movimento no Brasil para divulgar a Justiça Restaurativa em parceria com o CNJ para atingir todos os Rotary Clubs do Brasil. Devido as nossas ações fomos convidados pela Secretaria de Educação de Poços de Caldas e Rotary local a desenvolver um Fórum de Justiça Restaurativa naquela cidade no próximo dia 31 de Agosto.
*	